SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 18/12/2013.

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 78.474.509/0001-03
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DO USO DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.
DATA E ASSINATURAS: 17/12/2014 LEILA AUBRIFT KLENK E MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D9F01B9

GABINETE
DECRETO Nº 21015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

•Considerando a Resolução 211/2014 – SEDS, em seu artigo 5º, § 1º,

•Considerando o Ofício nº 178/14, da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, integrada pelos Senhores:

CARIN KLEINSCHMIDT
Representante do Centro da Juventude

DORILÉIA FERREIRA DA SILVA
Representante do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

HELMUT DUCK
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TEREZINHA APARECIDA FERREIRA VICTAL
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

os quais serão responsáveis pelo que determina a Resolução nº 211/2014 da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:947DCA38

GABINETE
DECRETO Nº. 21.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

•Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

•Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

•Considerando o Parecer nº. 237/2014 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/01/15, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora LUCI TEREZINHA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "8", portadora da CIRG n°. 3.893.475-9/PR e do CPF nº. 852.993.089-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.995,79 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 23.949,48 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de dezembro de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9F4F775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes, em cumprimento ao Decreto nº 21012, de 05 de dezembro de 2014 e no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 69, XI e XII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo 28, XVIII da Lei Municipal nº 2809/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - O Regime de revezamento, aplicável no período compreendido entre 22 e 23 de dezembro de 2014 e 29 e 30 de dezembro de 2014, será aplicado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes, na forma disposta na presente Portaria.

Art. 2º - No período compreendido entre 22 e 23 de dezembro de 2014 cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo I desta.

Art. 3º - No período de 29 e 30 de dezembro de 2014, cumprirão expediente regular os servidores elencados no Anexo II desta.

Art. 4º - Os servidores nominados no Anexo I estarão dispensados do comparecimento ao local de trabalho entre 29 e 30 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Os servidores nominados no Anexo II estarão dispensados do comparecimento ao local de trabalho entre 22 e 23 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Mesmo no período em que estiverem dispensados do cumprimento do expediente regular, os servidores deverão estar comunicáveis via telefone, sob pena de responsabilidade.

Certifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 17 de dezembro de 2014.

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO
Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes

ANEXO I, integrante da Portaria nº 001, de 17 de dezembro de 2014

SERVIDORES			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	TELEFONE
Altair Carneiro	Aux. Administrativo	Departamento de Transportes	8849 8719
Altair Moreira	Motorista	Departamento de Saneamento	8763 8634
Anderson Teixeira	Diretor de Departamento de Saneamento	Departamento de Saneamento	8719 0665
Antonio Carlos Colaço	Motorista	Departamento de Infraestrutura Rural	9545 2811
Antonio Carlos Pasdiora	Engenheiro Civil	Departamento de Obras	8820 4517 ou 3622 3359
Felipe Marcelo Gonzaga de Carvalho	Diretor de Habitação	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1208
Flaviana Moro	Fiscal Tributário	Departamento de Obras	8838 4508
Franciele Ramos Rosa	Fiscal Tributário	Departamento de Logística	9921 2581 ou 8829 4244
Joacir Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas	Departamento de Infraestrutura Rural	9941 7827
Joeliza Lenzi	Assistente Social	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1209
Josiane do Carmo P da Silveira	Fiscal de Obras	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1108
Luciano Gonçalves	Operador	Departamento de Saneamento	9783 6475
Luis Josmar Muller	Operador de Máquinas	Departamento de Infraestrutura Rural	8829 9516
Marcio Benedito Neves	Fiscal de Obras	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1209
Mauricio Bergahuser	Mecânico	Departamento de Infraestrutura Rural	3911 1065
Reginaldo João Lecheski	Operador de Máquinas	Departamento de Infraestrutura Rural	8808 5016
Thiago Mattar Assad	Diretor de Obras	Departamento de Obras	9919 6179

ANEXO II, integrante da Portaria nº 001, de 17 de dezembro de 2014

SERVIDORES			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	TELEFONE
Carlos Alexandre Rittel	Engenheiro Civil	Departamento de Obras	9787 1711
Jair Mildemberg Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Saneamento	8802 8006
Jussara de Melo M dos Santos	Aux. Administrativo	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1108
Lourival Pinto Dias	Encarregado de Pontes e Bueiros	Departamento de Obras	9660 7769
Luis Antonio S. Machado	Operador de Máquinas	Departamento de Infraestrutura Rural	8857 7837
Luis Carlos de O. Pimentel	Operador de Máquinas	Departamento de Infraestrutura Rural	8820 2492
Luiz Guilherme Brunatto	Operador de Computador	Departamento de Transportes	9835 2005
Marcelo Fabiano Hella	Fiscal de Obras	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1108
Maria Cristina de Almeida	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Infraestrutura	98494021
Osni Fontoura do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Departamento de Saneamento	8849 3868
Reinaldo Benedito Goslar	Diretor de Infraestrutura Rural	Departamento de Infraestrutura Rural	8761 7221
Roni da Silva Rodrigues	Motorista	Departamento de Infraestrutura Rural	8880 9531
Rosi do Rocio S. Ribas	Aux. Administrativo	Departamento d e Habitação e Urbanismo	3911 1208
Rubens José Stelmak	Diretor de Transportes	Departamento de Transportes	9933 5345

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:56C4E4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO DE ANÁLISE RECURSAL

Protocolos: 0018.0019020/2014 e 0018.0019014/2014.

Assunto: **Recurso Administrativo contra Decisão de Julgamento e Classificação das Propostas Técnica – Licitação na modalidade Concorrência n.º 003/2014**, cujo objeto, prestação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com intuito de atender a princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou, de informar o público em geral.

Acolhendo o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, adotando seus próprios fundamentos, para:

I – CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO para DESCLASSIFICAR A EMPRESA GIUSTI PROPAGANDA LTDA., no *supra* citado Processo Licitatório, haja vista, a não comprovação da capacidade em mídias sociais que acarretou contrariedade ao disposto no item 11.6, alínea “f” do Edital.

II – CONHECER o Recurso apresentado pela Empresa GIUSTI PROPAGANDA LTDA. para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos das fundamentações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Publique-se e informe aos licitantes.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para continuidade da Licitação Modalidade Concorrência n.º 003/2014.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:AF1F8A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 499/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do município e ao aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o Planejamento de suas atividades.

§ 1º - O planejamento das atividades da administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal e será programado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

I - Plano de desenvolvimento integrado;
II - Plano Plurianual;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - Orçamento Anual Programado;
V - Programação Financeira e Cronograma de Desembolsos Anuais;
VI - Plano de Trabalho do Governo Municipal.

§ 2º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com o plano e programas do Governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

§ 3º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais. Realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de Comissão de Coordenação em cada nível administrativo.

Art. 2º - Os serviços municipais deverão ser permanente, atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 3º - A administração municipal promoverá a integração da comunidade na vida política administrativa do município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada nas esferas de governo, munícipes e coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 4º - A Prefeitura elevará a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal, através de rigorosa seleção de seu pessoal, e ao treinamento para o aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento e a observância de critérios de promoção funcional através de avaliação de desempenho.

Art. 5º - A Prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, a execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 6º - Na elaboração de seus planos e programas, a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 7º - A estrutura administrativa da Prefeitura de Altamira do Paraná, fica constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento Externos

a) Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal;
b) Conselho Municipal de Saúde;
c) Conselho Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
f) Conselho Municipal de Educação;
g) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
h) Conselho Municipal do Trabalho;
i) Conselho Municipal do Orçamento Participativo;
j) Conselho Municipal da Mulher;
k) Conselho Municipal da Cultura;
l) Conselho Municipal de Esportes;
m) Conselho Municipal de Turismo;
n) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
o) Conselho Municipal Antidrogas;
p) Conselho Municipal do Idoso;
q) Comissão da Defesa Civil;
r) Conselho Municipal da Previdência;
s) Comissões Especiais.

II - Órgãos de Colaboração com o Governo Estadual, Federal e suas Autarquias e Fundações:

a) Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA;
b) Junta do Serviço Militar;
c) Serviço de Identificação;
d) Sistema Público de Emprego;
e) Unidade do Departamento de Trânsito – DETRAN
f) Banco do Empreendedor:
g) Sub unidade Veterinária da SEAB.

III - Órgãos de Assessoramento:

a) Gabinete do Prefeito;
b) Controladoria Municipal;
c) Assessor Jurídico do Prefeito;
d) Procuradoria Jurídica Geral do Município;
e) Assessoria de Planejamento;
f) Superintendência Previdenciária;
g) Coordenação Geral;
h) Assessoria de Imprensa.

IV - Órgãos de Administração Geral:

a) Secretaria de Administração;
b) Secretaria de Finanças.

V - Órgãos de Administração Específica:
a) Secretaria de Viação e Urbanismo;
b) Secretaria de Agricultura;
c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
d) Secretaria de Saúde;
e) Secretaria de Assistência Social;
f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
g) Secretaria do Idoso.
h) Secretaria de Recursos Humanos

§ 1º - Os Conselhos e a Comissão da Defesa Civil criada pela administração municipal serão vinculados ao Prefeito por linha de Coordenação, serão regulamentados por Decreto e terão o seu regimento interno.

§ 2º - Comissões Especiais destinadas a analise de assuntos de caráter temporário, articuladas com órgãos da administração.

§ 3º - Os órgãos mencionados no inciso II regem-se por normas emanadas pelo Governo Estadual e Federal, sua execução e controle ficarão sob a responsabilidade do Prefeito ou por seu representante.

§ 4º - Os órgãos mencionados nos incisos III, IV e V, subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade direta.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

TÍTULO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO EXTERNO

Art. 8º - Os órgãos de assessoramento externos constantes desta Lei reger-se-ão por Lei específica e terão sua competência e composição regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e seus conselheiros elaborarão o seu Regimento Interno.

TÍTULO II
ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL

Seção Primeira
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – INCRA

Art. 9º - A Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA, é o órgão representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no município, incumbido de dar atendimento aos munícipes na regularização de documentos de imóveis rurais além de orientar, receber e conferir as declarações de proprietários de imóveis rurais e encaminhá-los ao INCRA; expedir avisos e comunicados aos proprietários rurais no tocante a legislação agrária; distribuir os avisos de lançamentos do imposto territorial rural e controlar a arrecadação deste tributo quando devido, conferir e fazer cumprir normas estabelecidas pelo INCRA.

I - Agente de Cadastramento

Seção Segunda
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 10 - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço Militar no município e a ela compete: promover o alistamento militar na forma das leis, Decretos e Regulamentos em vigor, referente a prestação do serviço militar; manter em perfeita ordem e atualizar os livros de registro e demais documentos.

I - Agente de Alistamento

Seção Terceira
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 11 - Ao Serviço de Identificação compete: representar o Instituto de Identificação do Paraná no município; prestar o atendimento aos munícipes quanto à regularização de documentos de identificação, atendendo a legislação pertinente e regendo-se pelas normas da Secretaria Estadual de Segurança Pública e do Instituto de Identificação do Paraná.

I - Agente de Identificação

Seção Quarta
SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO

Art. 12 - Ao Sistema Público de Emprego compete: Captar as vagas existentes no município e região, dispondo-as no mural de empregos; cadastrar os desempregados do município, ver sua capacitação e encaminhá-los a uma das vagas disponíveis; encaminhar os documentos referente ao seguro desemprego; promover em convênio com a Secretaria Estadual cursos de aperfeiçoamento profissional; montar planos, projetos e estratégias de criação de emprego no município.

I - Departamento de Geração de Emprego e Renda
a) Diretor de Geração de Emprego e Renda

Seção Quinta
UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN

Art. 13 - A unidade do Departamento de Trânsito – DETRAN compete: responder sobre solicitações de serviços na área de veículos e de habilitações, providenciando os documentos necessários; lacrar placas de veículos efetuando a competente vistoria em veículos, verificando o funcionamento dos equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito; responsabilizar-se pela autenticidade da identificação numérica do chassi do veículo; executar outras atividades previstas em convênio ou nas normas do DETRAN; organizar, sinalizar e distribuir o trânsito no município; executar ações de orientação e informação sobre o trânsito no município.

I - Departamento Municipal de Trânsito
a) Diretor de Trânsito

Seção Sexta
BANCO DO EMPREENDEDOR

Art. 14 - Ao Banco do empreendedor compete: viabilizar mecanismos de financiamento, para a geração de ocupação e renda, prestando serviço ágil, desburocratizado e flexível, criando condições de sobrevivência, crescimento e formalização de micro e pequenos negócios no Município.

I - Agente de Credito

Seção Sétima
SUB UNIDADE VETERINÁRIA DA SEAB

Art. 15 - Compete a Sub Unidade Veterinária – SEAB: efetuar o controle de vacinação contra a febre aftosa, elaborar o Guia de Trânsito de Animais – GTA, manter atualizado o senso de animais no município.

I - Agente da Unidade Veterinária

TÍTULO III
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Seção Primeira
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - Ao Gabinete do Prefeito compete: assistir ao Prefeito nas suas funções político – administrativas; registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito; receber e enviar as correspondências do Prefeito Municipal; colaborar com a assessoria de imprensa, encaminhar os interessados aos órgãos competentes da prefeitura, para solução de consultas, atendimentos ou reivindicações; registrar e publicar os atos do Prefeito; controlar o uso dos veículos que atendam o gabinete do Prefeito.

I - Chefia de Gabinete

Seção segunda
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 17 - Compete ao Órgão de Controladoria Municipal: assegurar o cumprimento dos objetivos e metas previstas e a execução dos programas orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

I - Divisão de Controle Interno

Seção Terceira
ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO

Art. 18 - Ao Assessor Jurídico do Prefeito compete assessorar o prefeito nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação; opinar e dar parecer em projetos de lei, regulamentos, licitações, contratos e outros documentos de natureza jurídica, redigir vetos do prefeito municipal; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do gabinete do prefeito e do município; assessorar o prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação de bens móveis e imóveis; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; assessoramento e orientação jurídica administrativa em geral.

I - Assessor Jurídico do Prefeito.

Seção Quarta
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 19 - A Procuradoria Jurídica Geral do Município compete assessorar todos os órgãos da administração municipal, direta ou indireta, nos assuntos de natureza jurídico, submetidos a sua apreciação, opinar e dar parecer em projetos de lei, decretos e portarias, regulamentos, processos licitatórios, contratos, promover cobranças pelas vias judiciais e extra judiciais da dívida ativa; defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover desapropriação, quando devidamente comprovado o interesse social, alienação de bens móveis e imóveis; acompanhar inquéritos administrativos e dar-lhe orientação jurídica conveniente; representar o município nos feitos em que este seja autor, réu, oponente ou assistente; disponibilizar a assistência jurídica gratuita as pessoas de baixa renda, disciplinada em regulamento específico.

II - Procurador Geral do Município;

III - Assistência Judiciária Gratuita;

IV - Procurador do Município.

Seção Quinta
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 20 - A Assessoria de Planejamento é o órgão encarregado do planejamento governamental, mediante a orientação normativa, metodológica e tecnológica ao Prefeito e aos órgãos da administração na concepção e no desenvolvimento dos respectivos programas; avaliar as atividades desenvolvidas pela prefeitura; elaborar e promover a execução de planos e programas de trabalho do governo municipal; avaliar o resultado dos planos de desenvolvimento do município; opinar sobre a realização de convênios ou consórcios; estudar os processos e assuntos que lhe hajam sido submetidos pelo Prefeito ou Secretários, elaborando projetos que se tornem necessários.

I - Assessor de Planejamento.

Seção Sexta
SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

Art. 21 - A Superintendência da Previdência compete: coordenar as atividades do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná – IPASMAP, representa-lo, encaminhar anualmente as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, autorizar os processos licitatórios do Instituto, bem como sua dispensa, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência, bem como as Leis e Regulamentos pertinentes ao IPASMAP.

I - Superintendente previdenciário

Seção Sétima
COORDENAÇÃO GERAL

Art. 22 - A Coordenação Geral como órgão de gerenciamento geral compete-lhe as atividades de coordenação dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura, através da assistência, acompanhamento, controle e supervisão, em todas as fases das atividades, dos atos e feitos administrativos, assessorar o prefeito em suas relações públicas, representa-lo em seus impedimentos em cerimoniais públicos, aproximando o executivo à comunidade, avaliar os problemas levantados pelas Secretarias e Departamentos, definindo suas prioridades de acordo com os recursos disponíveis, fiscalizar a aplicação de recursos oriundos de convênios com as esferas governamentais, cobrar os prazos no encaminhamento das prestações de contas às Secretarias e ao Tribunal de Contas.

I - Coordenador Geral

Seção Oitava
ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art. 23 - A Assessoria de Imprensa compete: Dar cobertura aos atos oficiais e eventos promovidos pela administração municipal, compreendendo gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamentos, autarquias e fundações; editar e encaminhar textos e imagens para publicação, do ato oficial ou evento, dando a este publicidade em órgão oficial ou outros meios de comunicação, conforme necessidade; elaborar, em conjunto com as Secretarias ou Gabinete do Prefeito, material de campanha de esclarecimentos, orientações, alerta ou comunicação aos munícipes; demais atividades inerentes ao cargo.

I - Assessor de Comunicação Social

TÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção Primeira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - A Secretaria de Administração compete: exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; aquisição, guarda e controle de todo o material utilizado pela prefeitura; de tombamentos, registros, inventários, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração; da guarda, conservação, recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo de documentos e papéis da prefeitura; da conservação interna dos móveis e instalações, do pátio da prefeitura; manter atualizado o registro cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura municipal, para fins de participação em processos licitatórios.

Art. 25 - A Secretaria de Administração é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário de Administração e estes se compõem de Divisões e Equipes, subordinados a forma abaixo:

I - Divisão de compras, Licitação, Contratos Administrativos e Convênios;
II - Divisão de Segurança Publica;
III - Divisão de Defesa Civil;
IV - Setor de Informática;
V - Setor de Material e Patrimônio;
VI - Equipe de Vigilância;
VII - Setor de limpeza;
VIII - Setor de copa e cozinha;
VIX - Setor de Vigilância Patrimonial;
IX - Equipe de Vigilância.

Seção Segunda
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 26 - A Secretaria de Recursos Humanos compete: por elaborar e programar a Descrição de Cargos, elaboração de tabelas salariais, com base na política definida pela instituição, visando facilitar a administração de cargos e salários. Manter o plano de cargos, salários e carreira da empresa de acordo com as normas, prestar informações aos funcionários da empresa sobre procedimentos do setor de recursos, realizar gráficos e relatórios gerenciais, coordenar as atividades, informar o superior sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor, controlar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos lidar com situações de conflito, conscientização para qualidade, e princípios de Humanização.

Art. 27 - A Secretaria de Recursos Humanos é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário de Recursos Humanos e estes se compõem de Divisões e Equipes, subordinados a forma abaixo:

I. Divisão de Recursos Humanos
II. Equipe de Vigilância Patrimonial

Seção Terceira
SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 28 - A Secretaria de Finanças é o órgão encarregado pela politica econômico-financeira e fiscal do município; da arrecadação dos tributos, de rendas municipais; do recebimento, pagamentos, guarda e movimentação dos valores do município, processamento da esfera e contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais; da elaboração e execução, em conjunto com a Coordenação Geral e Assessoria de Planejamento dos orçamentos do município; do licenciamento para a localização de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadoras de serviços; da promoção e cobrança em conjunto com a assessoria jurídica da divida ativa.

Art. 29 - A Secretaria de Finanças é integrada pelos seguintes departamentos imediatamente subordinados ao Secretário de Finanças e estas se compõem de divisões, subordinadas na forma abaixo:

I - Divisão de Tributação e Arrecadação;
II - Divisão de Assessoria Contábil:
III - Setor de Fiscalização de Comercio e Serviços;
IV - Equipe de Fiscalização de taxas, tributos e Transito Animal;

TITULO V
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção primeira
SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 30 - A Secretaria de Saúde é o órgão responsável em manter os serviços básicos de assistência médica, odontológica e laboratorial no município; desenvolver programas de saúde preventiva; gerenciar e operacionalizar todos os serviços referentes à vigilância sanitária e epidemiológica, de acordo com a legislação em vigor; coordenar as campanhas de vacinação; cumprir os convênios com o estado e a união na execução de campanhas e programas de saúde pública; promover inspeção de saúde nos servidores municipais.

Art. 31 - A secretaria de saúde é integrada pelos seguintes Departamentos, Divisões, Setores e Equipes, imediatamente subordinados ao secretário, na forma abaixo.

I - Divisão de Atenção Básica
a) Equipe de Reabilitação Física
b) Equipe de Limpeza
c) Equipe de Saúde Bucal
d) Equipe de Triagem
e) Equipe de Vigilância da Saúde;

II - Divisão de transporte e locomoção de pacientes;
III - Divisão de Atendimento de Urgência e Emergência;
IV - Divisão de Administração Hospitalar
a) Equipe de Limpeza Hospitalar

Seção segunda
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 - A Secretaria de Assistência Social é o órgão responsável pelo atendimento de pessoas carente de recursos; organizar e controlar programas de assistência social geral, atendimento a maternidade, a infância e ao idoso, direta ou indiretamente, através de convênios com órgãos afins; organizar as comunidades em associações com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais; opinar sobre auxílios e subvenções a entidades assistenciais, filantrópicas e fiscalizar sua aplicação, agilizar com a assessoria de planejamento a implantação de programas habitacionais no município.

Art. 33 - Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente e diretamente subordinados ao Secretário e estes se compõem de divisões, estas se subordinam na forma abaixo:

I - Departamento de Ação social
a) Divisão de Apoio administrativo CRAS Gestor;
b) Equipe CADÚNICO
c) Equipe Apoio Conselho Tutelar
d) Equipe CRAS Oficina

Seção terceira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Art. 34 - A secretaria de Educação e esportes compete: executar as atividades relativas a educação e esporte no município: elaborar planos municipais de educação em consonância com as esferas federais e estaduais; desenvolver programas pedagógicos objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais dento das diversas especialidades. Buscando aprimorar a qualidade de ensino; criar planos municipais que evite a evasão escolar; combater o analfabetismo; manter os serviços da merenda escolar; zelar pela manutenção dos prédios escolares, acervo das bibliotecas, cumprir a LDB; promover a execução de programas culturais; difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos; manter vivas a tradições e festas populares, que de qualquer forma manifestem a cultura regional no município; promover o intercâmbio cultural com outros órgãos públicos e particulares; realização de peças teatrais; formulação de politica educacional no campo desportivo e da preparação física da criança e adolescente; promover eventos esportivos no município; promover, apoiar a executar programas que incentivem a prática do esporte no âmbito municipal; promover o registro dos clubes e atletas do município; planejar, organizar e executar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 35 - A Secretaria de Educação e Esportes é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário e estes compõem de Divisões, subordinados na forma abaixo:

I - Divisão de Transporte Escolar

II - Divisão de Alimentação Escolar
a) Equipe de Distribuição e Armazenamento de Merenda
b) Equipe de Nutrição Infantil

III - Divisão de Culturas e Eventos
a) Equipe de Artes e Oficinas

IV - Setor Educação Infantil
a) Equipe de Limpeza CMEI
b) Equipe de Apoio Berçário
V - Setor de Inclusão Digital

VI - Setor de Recreação e Atividades Físicas
a) Equipe de Apoio a Educação Rural
VII - Departamento de Esportes
a) Divisão de treinamentos desportivos
b) Equipe treinamentos

Seção quarta
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Art. 36 - A Secretaria de Viação e Urbanismo é o órgão encarregado pela elaboração de projetos; construção e conservação de obras públicas municipais; pela pavimentação e conservação de ruas e logradouros públicos; pela administração dos cemitérios; limpezas de ruas, avenidas, praças, parques, jardins, inclusive no que diz a respeito à arborização; manutenção dos serviços de iluminação pública; abertura e conservação de estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário municipal; manutenção de frota de veículos e equipamentos; fiscalização terceirizados que se relacionem com os serviços de sua competência; execução de serviços de terraplanagem; distribuir e organizar os serviços de caminhões, máquinas e equipamento rodoviários.

Art. 37 - A Secretaria de Viação e Urbanismo é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário a estas se compõem de Divisões, Setores e Equipes, subordinados na forma abaixo:

I - Departamento de Obras e Urbanismo

a) Divisão de Obras publicas;
a.1 - Setor de Execução de Obras Publicas;
a.1.1 - Equipe de Reparos de Vias e Prédios Públicos;
a.1.2 - Equipe de Manutenção de Iluminação Publica;

II - Departamento de Viação e Estradas

a) Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais;
a.1 - Setor de Veículos Pesados;
a.1.1-Setor de Manutenção e Garagem;
a.1.2- Equipe de Vigilância Setor Rodoviário;
b) Divisão de Limpeza Publica;
b.1 - Equipe de Garis e Coleta de Lixo.

Seção quinta
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Art. 38 - A Secretaria de Agricultura é o órgão responsável pelo desenvolvimento agrícola do município; implementar programas relativos ao manejo do solo e água; executar projetos de alternativas quanto à diversificação de culturas; prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas; atuar dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população; organizar as feiras do pequeno produtor; na área de meio ambiente desenvolver ações voltadas para mantê-lo ecologicamente equilibrado; execução de projetos sobre micro bacias; orientar e fiscalizar o uso de defensivos agrícolas, aumentar a produtividade no município. Planejar,coordenar,desenvolver e executar as políticas municipais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;de Saneamento Ambiental;e de Preservação e Conservação da biodiversidade e das florestas;Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade e do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais;e coordenar o sistema de prevenção e controle de poluição ambiental; Incentivar a execução de pesquisas e capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais locais: - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa de material genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas á pesquisa de material genético bem como o equilíbrio do ecossistema local,promovendo o seu manejo sustentável, assim como sua restauração; - Fortalecer a educação ambiental da população, nas escolas e através da comunicação social; Atuar junto aos diversos órgãos nacionais, voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente; - Elaborar o Plano Municipal de Recursos Hídricos.
Art. 39 - A Secretaria de Agricultura é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário, e estes se compões de divisões e Equipes, subordinados na forma abaixo:

I - Departamento de agricultura
a) Divisão de meio ambiente e Recursos Hídricos;
b) Setor de Atendimento ao Produtor e Meio Ambiente;

Seção sexta
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 40 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico compete: planejar, organizar e supervisionar os serviços relativos ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; incentivar pesquisas e apresentação de culturas alternativas e o desenvolvimento agropecuário; elaborar a política de turismo, buscando o seu desenvolvimento; captar e aplicar recursos visando o desenvolvimento turístico e econômico do município; promover assistência a pequenas e médias empresas e ao cooperativismo; provocar ações que servem de fomento à política de geração de empregos, à formação e ao desenvolvimento de recursos humanos; criação de emprego e renda; oportuniza aos empresários linhas de financiamento; promover a atração, constituição de novas empresas; formular e executar programas de ação que visem ao incremento do sistema de abastecimento alimentar no município; planejar e coordenar as atividades de feiras livres realizadas no Município, verificando se os objetivos das mesmas estão sendo atendidos; dar apoio e assistência as Associações do Município; elaborar e conduzir a política habitacional no Município; traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais; Proceder a fiscalização e acompanhar o destino dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação; desenvolver projetos habitacionais, para buscar recursos junto aos órgãos federal e estadual; seleção de famílias a serem beneficiadas, atendendo a legislação de critérios de programas habitacionais de interesse do município; elaborar orçamento quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesas anual com habitação; negociar junto as autoridades competentes as instalações de serviços essenciais de infra estrutura de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, canalização pluviais e outros. Nos núcleos habitacionais de responsabilidade do Poder Público Municipal, ou quando tais encargos recaírem sobre a Prefeitura; realizar outras atividades relacionadas com a sua área; Redação dada pela Lei Municipal nº 454, de 2013

Art. 41 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário e estes se compõem de divisões e Equipes, subordinados na forma abaixo: Redação dada pela Lei Municipal nº 454, de 2013

I - Departamento de Fomento ao Setor Produtivo
a) Divisão de relacionamento do setor produtivo; Redação dada pela Lei Municipal nº 454, de 2013
b) Divisão de Feiras Livres. Redação dada pela Lei Municipal nº 454, de 2013
II - Departamento de Habitação:
a) Diretor de Habitação
b) Divisão de Habitação Urbana, Rural e Regularização Fundiária;

III - Departamento de Turismo
a) Diretor de Turismo

Seção Sétima
SECRETARIA DO IDOSO

Art. 42 - A Secretaria do Idoso é o órgão responsável pela elaboração de políticas voltadas para o atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas, de acordo com o que determina a Lei Orgânica da assistência social; Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio par ao idoso que proporcionem sua integração as demais gerações; prioridade no atendimento ao idoso por meio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, com exceção das pessoas idosas que não possuam condições que lhes garantam a própria sobrevivência; estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; prioridade ao atendimento às pessoas idosas em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigadas e sem família. Redação dada pela Lei Municipal nº 401, de 2012

Art. 43 - A Secretaria do idoso é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário e estes se compõem de divisões e Equipes, se subordinam na forma abaixo: Redação dada pela Lei Municipal nº 401, de 2012

I - Departamento de Assistência ao Idoso
a) Divisão de Recreação e Lazer a pessoa Idosa Redação dada pela Lei Municipal nº 401, de 2012

CAPITULO IV

TITULO ÚNICO
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 44 - A estrutura administrativa preconizada nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente, na medida em que os órgãos que a compões forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração, das disponibilidades de recursos e limites previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I - Provimento das respectivas chefias, conforme estrutura de empregos no anexo único desta lei;

II - Dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;

III - Instruções das chefias quanto às competências conferidas pelo regimento interno.

Art. 45 - Fica alterado o anexo II da Lei 129/2005, conforme abaixo.

ANEXO II
SITUAÇÃO ATUAL

Quant.	Cargo/Função	Tabela Salarial
01	Secretário de Administração	Lei 413/2012
01	Secretário de Finanças	Lei 413/2012
01	Secretário de Educação, Esportes e Cultura	Lei 413/2012
01	Secretário de Saúde	Lei 413/2012
01	Secretário de Obras, Viação e Urbanismo	Lei 413/2012
01	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Lei 413/2012
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico	Lei 413/2012
01	Secretário de Assistência Social	Lei 413/2012
01	Secretário de Recursos Humanos	Lei 413/2012
01	Secretário do Idoso	Lei 413/2012
01	Assessor de Planejamento	CC - II
01	Assessor Jurídico do Prefeito	CC - II
01	Assessor de Comunicação Social	CC - II
01	Diretor de Ação Social	CC - III
01	Diretor de Habitação	CC - III
01	Diretor de Esportes	CC - III
01	Diretor de Obras e Serviços Urbanos	CC - III
01	Diretor de Viação e Estradas	CC - III
01	Diretor de Turismo	CC - III
01	Diretor de Geração de Emprego e Renda	CC - III
01	Diretor de Transito	CC - III
01	Diretor de Assistência ao Idoso	CC - III
01	Diretor de Agricultura	CC - III
01	Diretor de Fomento à Produção	CC - III
01	Chefe de Gabinete	CC - III
23	Chefes de Divisão	CC - IV
13	Chefes de Setor	CC - V
23	Chefe de Equipe	CC - VI
01	Procurador Geral do Município	Lei Específica
01	Coordenador Geral	Lei Específica

Art. 46 - Os cargos descritos a seguir serão ocupados por funcionários efetivos, sendo nomeados para a função por meio de Portaria de Chefe do Poder Executivo.

Disposição legal	Cargo/Função	Tabela Salarial - % / R$
Art. 9º	Agente de Cadastramento	75,0
Art. 10	Agente de Alistamento	75,0
Art. 11	Agente de Identificação	75,0
Art. 14	Agente de Crédito	75,0
Art. 15	Agente da Unidade Veterinária	R$ 2.768,70

Parágrafo Único: Os índices em percentuais, constantes na tabela de que trata o caput deste artigo, serão aplicados sobre o salário base do funcionário nomeado para exercer tais funções.

ANEXO IV - Tabela de Salarial, Cargos em Comissão
Situação ATUAL

CC - I	Lei Específica
CC - II	2.353,20
CC - III	1.799,51
CC - IV	1.350,00
CC - V	1.000,00
CC - VI	800,00

CAPIITULO V

TITULO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 47 - As alterações efetuadas na estrutura da administração municipal, dos órgãos mencionados nesta Lei Municipal, serão efetuadas e baixadas por Decreto, após a aprovação e publicação da presente Lei.

§ 1º - Os órgãos mencionados no inciso II do Art. 7º obedecerão ao regimento interno apenas no que diz respeito ao seu horário de funcionamento, pois se regem por normas emanadas do governo Estadual e/ou Federal.

§ 2º - Os órgãos mencionados no Inciso I do Art. 7º seguirão regimento próprio.

Art. 48 - No regimento interno da administração o Prefeito poderá delegar competências às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu critério, a competência delegada.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em sua totalidade a Lei Municipal nº 252/2009 de 18 de março de 2009 e a Lei Municipal Nº 455/2013 de 11 de setembro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:BFEE12C9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 500/2014

SÚMULA: Cria e denomina a Travessa existente no Lote nº 102-A, de Travessa Projetada "A" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Cria e denomina a **Travessa Projetada "A"**, localizada no Lote nº 102-A, perímetro urbano do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Travessa Projetada "A", tem suas especificações, limites e confrontações estabelecidas conforme MAPA e MEMORIAL DESCRITIVO, em anexo, que passam a integrarem a presente Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:B1C44B5C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 501/2014

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 58, 59 e 60 da Lei Municipal nº 018/1983, de 30 de setembro de 1983 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ao artigo 58 da Lei Municipal nº 018/1983, de 30 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário do Município, será acrescido o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Parágrafo Único *- A Taxa de Coleta de Lixo será ainda calculada, por opção do contribuinte, pelo consumo de água, auferido pela SANEPAR."*

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 018/1983, de 30 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário do Município, na seção III do capítulo IV, o artigo 58-A, com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

Art. 58-A *- O cálculo do valor a ser cobrado, com base no consumo de água, tem como referência o número de economias cadastrais/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.*

§ 1º *- Para os imóveis que tenham categorias mistas, serão efetuados cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I."*

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 59, da seção IV do capítulo IV da Lei Municipal nº 018/1983, de 30 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário do Município, e acrescenta os artigos 59-A, 59-B e 59-C, com a seguinte redação:

"Art. 59 *- A Taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro imobiliário ou, por opção do contribuinte, com base no consumo de água.*

Art. 59-A *- A Taxa de Coleta de Lixo poderá ainda ser lançada com base no consumo de água, auferido pela SANEPAR, conforme tabela do ANEXO I.*

§ 1º *- A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município – UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.*

§ 2º *- O Critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.*

§ 3º *- No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.*

§ 4º *- No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.*

§ 5º *- Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 4º.*

Art. 59-B *- Será Enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.*

§ 1º *- Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.*

§ 2º *- Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da faixa de Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.*

Art. 59-C *- Quando houver mudança de categoria cadastral o aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado do mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.*

Art. 59-D *- Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo calculado nos termos do Art. 58."*

Art. 4º - Fica acrescido na seção V do capítulo IV da Lei Municipal nº 018/1983, de 30 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário do Município, os artigos 60-A, 60-B, 60-C e 60-E, com a seguinte redação:

"Art. 60-A *- A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao contrato de concessão – COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.*

§ 1º *- Quando a Taxa de Coleta de Lixo for* ***arrecada*** *pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.*

§ 2º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão – COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto de SANEPAR.*

§ 3º *- A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações de água e/ou esgoto da SANEPAR.*

§ 4º *- A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura."*

Art. 60-B *- O pagamento poderá ser efetuado:*

§ 1º *- Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.*

§ 2º *- Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de*

água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

***Art. 60-C** - Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.*

***Art. 60-D** - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.*

***§ 1º** - A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder à retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR."*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso II, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (17/12/2014).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:AE4622B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI N° 502 /2014

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Habitacional**, responsável pela política municipal de trabalho e emprego, o **Conselho Municipal do Trabalho**, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecerem diretrizes e prioridades para políticas de trabalho e emprego no Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho:

I. A aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do CODEFAT e no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, notadamente a condição prevista no Artigo 33;
II. A promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho;
III. A promoção de ações educativo-preventivas, visando à melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho;
IV. A análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
V. A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda;
VI. A promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra;
VII. O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de trabalho e emprego, no município, em especial os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
VIII. A análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município;
IX. A indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população;
X. A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando à modernização das relações entre capital de trabalho, no tocante à legislação trabalhista, as condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do município;
XI. A articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando à integração de ações;
XII. A promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XIII. O estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual ou Regional do Trabalho;
XIV. A elaboração do Plano de Trabalho, no tocante as Políticas de Trabalho e Emprego, no município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
XV. A proposição a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias;
XVI. A criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho;
XVII. O subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual ou Regional do Trabalho;
XVIII. O encaminhamento, após avaliação, as diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício;
XIX. O recebimento e a análise, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT;
XX. A elaboração de relatórios sobre a análise realizada encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho;
XXI. A articulação com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequena e micro-empresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamento com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações, no que couber, dos Conselhos Regional e Estadual do Trabalho;
XXII. A indicação de áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:
I. 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Público; sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
II. 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades dos trabalhadores; sendo 02 (dois) titulares e 02(dois) suplentes;
III. 04 (quatro) representantes indicados pelas entidades patronais; sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.
§ 1º. Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo, indicarão um suplente, para cada membro titular, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.
§ 2º. Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, após a nomeação feita pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação, conforme disposto no artigo 33 do Regimento Interno do mesmo Conselho.
§ 3º. O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
§ 4º. As instituições, inclusive financeira, que interagirem com o Conselho, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.
§ 5º. Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§ 6º. Cabe exclusivamente às entidades de trabalhadores indicar os seus representantes para compor o Conselho Municipal do Trabalho, mediante processo democrático e transparente.
§ 7º. No caso de não haver Sindicatos de trabalhadores organizados com base Municipal, verificar-se-á se existem sindicatos com base supramunicipal ou microrregional, cabendo a esses indicar seus representantes, dentre os associados residentes no Município.
§ 8º. Excepcionalmente, em caso de inexistência de sindicatos com sede no Município e após recusa formal por parte das entidades sindicais, supra-municipais, em indicar nomes de associados, residentes no Município, podem ser aceitos representantes de Associações de Moradores, Associações ou Cooperativas de Trabalho e similares.
§ 9º. Compete exclusivamente aos empregadores indicar os seus representantes para o Conselho Municipal do Trabalho, mediante processo democrático e transparente.
§ 10. No caso dos empregadores, comporão o Conselho Municipal do Trabalho representantes de entidades como: Associação Comercial, Industrial e/ou Agrícola, Sindicatos Patronais, Clube de Lojistas e similares, a crédito dos empregadores.
§ 11. Da parte do poder público, caberá ao governo municipal designar os seus representantes, dentre pessoas que trabalhem no órgão que atue com a questão do emprego ou relações do trabalho e pessoas representativas de outras secretarias municipais afins. Não podem, expressamente, participar do Conselho Municipal do Trabalho, pelo poder público, os agentes financeiros, seus prepostos e Vereadores.

Art. 4º. A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada à recondução para o período consecutivo.

Art. 5º. O Conselho Municipal do Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, “ad referendum” dos demais membros.

Art. 6º. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Habitacional prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 7º. A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua instalação, e submetido à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

Parágrafo Único. Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:5F2066EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 079/2014

Sumula: Concede aposentadoria por invalidez permanente a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Federal e considerando documentação elaborada pela divisão de Pessoal,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por **invalidez permanente**, a partir de 19.12.2014, a servidora **EULISMARA FRANCISCA DA SILVA ALVES**, CPF 608.611.349-15, ocupante do cargo de oficial administrativo, efetivada no serviço público por habilitação em Concurso Público.
Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão integrais, conforme **Laudo Médico** e cálculo de proventos elaborado pela Divisão de Pessoal, integrante do processo e serão de R$ 2.462,83 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria concedidos por este Decreto, serão pagos pelo IPASMAP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná, conforme previsão em Lei.

Art. 4º - A Presente aposentadoria está fundamentada no **Inciso I, do art. 40 da Constituição Federal e art. 23 da lei 138/2005 de 30.09.2005.**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, em 12 de dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:6124CD3C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 498/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
L E I :
Art. 1.º - O Orçamento Geral do Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a receita em R$ 583.000,00 (Quinhentos e oitenta e três mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.
Art. 2.º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
- Receita de Contribuições	R$ 180.200,00
- Receita Patrimonial	R$ 26.500,00
- Outras Receitas Correntes	R$ 58.300,00
- Receitas Intra-orçamentaria	R$ 318.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 583.000,00
Transferências Financeiras	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$ 583.000,00

Art. 3º- As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	R$ 21.200,00
Aposentadoria e Reformas	R$ 492.900,00

Outras Despesas Correntes	R$ 58.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R$ 572.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R$ 10.600,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R$ 10.600,00
TOTAL GERAL	R$ 583.000,00

Art.4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixada, usando como recursos dos definidos pelo Artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT desde artigo, a abertura de Créditos suplementares por Superavit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior e por excesso de arrecadação.
Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Exercício: 2015
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.200,00	Administração	583.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.300,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	583.000,00	TOTAL	583.000,00

Exercício: 2015
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		265.000,00	DESPESAS CORRENTES		572.400,00
RECEITAS DE	180.200,00		PESSOAL E ENCARGOS	514.100,00	
CONTRIBUIÇÕES			SOCIAIS		
RECEITA PATRIMONIAL	26.500,00		OUTRAS DESPESAS	58.300,00	
OUTRAS RECEITAS	58.300,00		CORRENTES		
CORRENTES					
RECEITAS CORRENTES		318.000,00			
INTRAORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS DE	318.000,00				
CONTRIBUIÇÕES					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		10.600,00
TOTAL		583.000,00	TOTAL		583.000,00
SUPERAVIT		10.600,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		10.600,00
			INVESTIMENTOS	10.600,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		10.600,00	TOTAL		10.600,00
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		583.000,00	DESPESAS CORRENTES		572.400,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		10.600,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		
TOTAL		583.000,00	TOTAL		583.000,00

Exercício: 2015
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
IPASMAP			
IPASMAP	572.400,00	10.600,00	583.000,00
	572.400,00	10.600,00	583.000,00
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			583.000,00

Exercício: 2015
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			572.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			514.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		514.100,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.300,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.600,00	

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	572.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.600,00
INVESTIMENTOS	10.600,00
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	583.000,00

Exercício: 2015
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			265.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		180.200,00	
1.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	180.200,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		26.500,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	26.500,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		58.300,00	
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	58.300,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			318.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		318.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	318.000,00		

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	265.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.300,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	318.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	
Total Geral.....:	583.000,00

Exercício: 2015
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	IPASMAP				
Unidade: 12001	IPASMAP				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.0.000.	Fundo de Previdencia	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.2.100.	MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
		0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
	Total da Unidade.....:				583.000,00
		0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
	Total Geral.....:				583.000,00

Exercício: 2015
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.0.000.	Fundo de Previdencia	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.2.100.	MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
Objetivos/Metas:	Gerir com qualidade e transparência o Fundo de Previdência Municipal				
		0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
	Total Geral				583.000,00

Exercício: 2015
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.	Fundo de Previdencia	583.000,00	0,00	583.000,00
		583.000,00	0,00	583.000,00
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
	Total Geral			583.000,00

Exercício: 2015
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	04 Administração	TOTAL
12 IPASMAP	583.000,00	583.000,00
TOTAL	583.000,00	583.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO	
12 IPASMAP	583.000,00
TOTAL:	583.000,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1DFB828F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.6868 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.656,03 (doze mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e três centavos) autorizado pela Lei n°. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00. 3129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	656,03
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041– Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00. 3303 – MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3.3.90.39.00.00. 3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e da fonte 3129 – Programa Estadual de Transporte Escolar, no valor de R$ 656,03 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e três centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EA76ECF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6869 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 18.384/2014 de que a data de 19 de dezembro se trata do Dia da Emancipação Política do Paraná e não constitui feriado civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 6.852 de 08 de dezembro de 2014, mantendo-se inalterado o Decreto n.º 6.849 de 02 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014, 71º ano de Emancipação Política

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4AAD1ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1060/2013** de 10 de dezembro de 2013:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE		

	TRIBUTAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**0.1.000**	**1.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0005.2.063	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**3.1.745**	**500,00**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E S SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.088	PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**6.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**		
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	**Indenizações e Restituições**	**0.1.000**	**1.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0005.2.063	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.1.745**	**500,00**
10	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E S SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.088	PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**6.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 11 de dezembro de 2014.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:0EDB4E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.15/2014, objetivando a Empreitadaglobal para obras e serviços de engenharia para Continuidade na Construção deTotem na PR-218 (entrada do município), conforme planilhas de custos,cronogramas físico financeiro, memoriais descritivos e demais projetos.. decorrentede Tomada de Preços n° 3/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA ea METALURGICA TEIXEIRA - OSVALDO DE OLIVEIRA TEIXEIR inscrita no CNPJsob nº. 78.365.970/0001-88. aditivam o contrato com término 18/12/2014 Asprorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivasdo contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitaçõesn.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS; A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:C9873DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.13/2014, objetivando a Contratação de empresa com profissional especializado para aulas de violão e viola caipira , destinados a crianças, jovens e adultos, com carga horária de 16 horas semanais, para o período até 31/12/2014.. decorrente de Convite n° 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a MARCO ANTONIO MONTEIRO inscrita no CNPJ sob nº. 11.562.714/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:CFD7EFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2014, objetivando a Contratação de empresa com profissional especializado para aulas de violão e viola caipira , destinados a crianças, jovens e adultos, com carga horária de 16 horas semanais, para o período até 31/12/2014.. decorrente de Convite n° 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a MARCO ANTONIO MONTEIRO inscrita no CNPJ sob nº. 11.562.714/0001-00. aditivam o contrato com término 18/12/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:45818F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.10/2014, objetivando a Co n t r a t a ç ã o de empresa para fornecimento direto da Contratada, Óleo Diesel S-500 e S-10, combustíveis para fornecimento direto da bomba, para abastecimentos em veículos e máquinas que irão promover a recuperação de trechos das estradas rurais deste município em consonância com as diretrizes do projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais. decorrente de Pregão n° 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a AUTO POSTO

FLÓRIDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.104.742/0001-80. aditivam o contrato com término 18/12/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS; A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:CF83D17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2014, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS. ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2014. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a S.O.S. SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.534.956/0001-00. aditivam o contrato com término 18/12/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0489FFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.7/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXERCER FUNÇÕES NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ODONTOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E FARMACÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, NO PERÍODO ATÉ 31/12/2014.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a S.O.S. SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.534.956/0001-00. aditivam o contrato com término 18/12/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:18BC025F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM 2 (DOIS) ENFERMEIROS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SENDO JORNADAS DE TRABALHOS DE 12 POR 36 HORAS. ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2014.. decorrente de Inexigibilidade n° 2/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a S.O.S. SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.534.956/0001-00. aditivam o contrato com término 18/12/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D99357CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2014, objetivando a Contratação de empresa para eventual fornecimento e entrega de calcário Dolomítico com PRNT de no mínimo 75% A granel, para atendimento a demanda para correção de solo nas propriedades de produtores rurais do município de Atalaia/PR, enquadrados no Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF. decorrente de Pregão n° 5/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.655.605/0001-83. aditivam o contrato com término 18/12/2014 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia 18 de dezembro de 2014.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:BD7C56E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOLAS PARA PROFESSORES, ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EXERCICIO 2014/2015, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADO, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:*

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
AGUIAR SANTOS & SANTOS LTDA - ME	R$ 36.245,00
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELLI EPP	R$ 362.400,00

Município de Atalaia/pr., em 18 de Dezembro de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: a Assinatura Consta no Documento Original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:10283E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 015/2014**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2014.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2013	
Contratada: ***A6 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***	CNPJ/MF: ***21.284.501/0001-17***
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM A DUPLA BEN HUR & RENATO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL NO DIA 31/12/2014, NO CENTRO DE ATALAIA - PRAÇA PÚBLICA COM SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO.**	
Valor: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais)**	
Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2014.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 de DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:53E5E3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 850/2014

SÚMULA: "Dá denominação a via pública localizada no Município de Balsa Nova, conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **RUA MIGUEL COSTA** a via pública que tem seu início na rotatória de acesso a sede do Município, na extensão de aproximadamente 250,00m até Rua das Indústrias.

Art. 2º- Após a aprovação desta Lei, deverá o Executivo Municipal promover a inscrição e ou instalação de placa indicativa do nome da Rua, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de dezembro de 2014.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:72CDEE48

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA – ME
Objeto: Serviços de publicidade legal
Data de assinatura: 18/12/2014
Prazo de vigência: 27/12/2014 a 24/04/2014
Valor (máximo): 20.910,55 (vinte mil novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 18 de Dezembro de 2014.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F5C1AF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.127/2014

Súmula: Altera a Lei 2044/2013 que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **Gilson Andrei Cassol**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica alterado o Plano Plurianual, com referência ao exercício de 2015, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por Função/Subfunção; Classificação dos Programas por Função e Subfunção; Receitas Realizadas de 2010 a 2012 e Estimadas de 2013 a 2017; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – 2010 a 2017; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo do limite de despesa com Legislativo.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano de 2015, conforme estabelecido no Art. 17º, Anexo I, da Lei nº 2103/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2015 e suas alterações, estão

especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 17 de dezembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0FA5CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZOCONTRATO Nº. 003/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº. 066/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE 11 (ONZE) VEÍCULOS CONFORME PLANILHA ABAIXO, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA ATENDER O EDUCAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO ZONA RURAL.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ, 31 DE DEZEMBRO DE2015.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prfeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0450E202

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA CLASS. PROG. AÇÕES POR FUNDO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2014 a 2017
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
Função	01 Legislativa		
SubFunção	031 Ação Legislativa		
Programa			
0001	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS A	2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função	04 Administração		
SubFunção	122 Administração Geral		
Programa			
0002	PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2002	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
0005	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0019	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTR	2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Função	08 Assistência Social		
SubFunção	122 Administração Geral		
Programa			
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOC
SubFunção	241 Assistência ao Idoso		
Programa			
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2086	SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSI
SubFunção	242 Assistência ao Portador de Deficiên		
Programa			
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6031	SUBVENÇÕES SOCIAIS A APAE (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040	SUBVENÇÕES A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D
SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
Programa			
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSI
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6030	SUBVENÇÕES SOCIAIS A AAPAC-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA C
		Ação	
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2096	MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
SubFunção	244 Assistência Comunitária		
Programa			
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2051	ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAM
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2058	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2085	DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCI
0015	PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2092	PSB/MDS/MASIGD-SUAS
SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
Programa			
0013	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN
Função	10 Saúde		
SubFunção	122 Administração Geral		
Programa			
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubFunção	301 Atenção Básica		
Programa			
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
SubFunção	302 Assistência Hospitalar e Ambulatori		
Programa			
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NO
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
		Ação	
SubFunção	304 Vigilância Sanitária		
Programa			
0014	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	2091	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SAN
Função	12 Educação		
SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
Programa			
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-A
SubFunção	361 Ensino Fundamental		
Programa			
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2011	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2012	ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2033	ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2037	ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2044	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
SubFunção	365 Educação Infantil		
Programa			

0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2069	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
SubFunção	366 Educação de Jovens e Adultos		
Programa			
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2070	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SubFunção	367 Educação Especial		
Programa			
0007	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS	2071	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Função	13 Cultura		
		Ação	
SubFunção	392 Difusão Cultural		
Programa			
0016	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	15 Urbanismo		
SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa			
0009	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBA
SubFunção	452 Serviços Urbanos		
Programa			
0009	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
0009	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	1201	ATIVIDADES DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função	16 Habitação		
SubFunção	482 Habitação Urbana		
Programa			
0009	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função	18 Gestão Ambiental		
SubFunção	541 Preservação e Conservação Ambient		
Programa			
0011	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E D	2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BA
Função	20 Agricultura		
SubFunção	601 Promoção da Produção Vegetal		
Programa			
0011	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E D	2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0011	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E D	2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0011	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E D	2095	CONDESCOM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO D
		Ação	
Função	22 Indústria		
SubFunção	661 Promoção Industrial		
Programa			
0011	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E D	2042	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função	27 Desporto e Lazer		
SubFunção	812 Desporto Comunitário		
Programa			
0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E A	2081	ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
Função	28 Encargos Especiais		
SubFunção	846 Outros Encargos Especiais		
Programa			
0006	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES
Função	99 Reserva de Contingência		
SubFunção	999 Reserva de Contingência		
Programa			
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C4E569A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.128/2014

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2103/2014 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 17º da Lei 2103/2014, referente às metas e as prioridades para o exercício de 2015, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, que estão especificadas no Relatório LDO-Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2015, sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2015, bem como na sua execução.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de dezembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5CCFF66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 017/2014

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA A 3ª E 4ª SESSÃO LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o resultado da Eleição para Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal conforme o disposto no Art. 5º § 3º do Regimento Interno dada pela Resolução n.º 008/2014 e Art. 25 § 3º da Lei Orgânica Municipal, para o segundo biênio da Legislatura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Proclamar o resultado da Eleição para Renovação da Mesa da Câmara Municipal, para o segundo biênio da Legislatura 2015/2016, que passa a ter a seguinte Chapa Única Vencedora com 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contrário, possuindo a composição a seguir discriminada, contendo o nome dos Vereadores com seus respectivos cargos conforme abaixo:

I - Presidente: Vereador Claudinei de Paula Castilho;
II - Vice-Presidente: Vereador Nelson Liber;
III - 1º (Primeiro) Secretário: Vereador Tiago Marcel Padilha;
IV - 2º (Segundo) Secretário: Vereador Valdecir Borcate;
V - Tesoureiro: Vereador Edemir Gonçalves dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bituruna - PR, em 18 de Dezembro de 2014.

TIAGO MARCEL PADILHA
Presidente em Exercício

REGISTRE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B3A76143

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 018/2014

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal no período de 19 de dezembro de 2014 a 19 de janeiro 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 18 de Dezembro de 2014.

TIAGO MARCEL PADILHA
Presidente em Exercício

REGISTRE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A71B7300

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE AS DEZENOVE HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TIAGO MARCEL PADILHA, SECRETARIADO PELO VEREADOR LEOMAR SCHLOSSER, PRESENTES OS DEMAIS VEREADORES: NELSON LIBER, AMÉLIO DOMINGOS ZAMBONI, RODRIGO MARCANTE, VALDECIR BORCATE, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, NEREUVALDO DA SILVEIRA E EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS. INSTALADA A SESSÃO E INAUGURADA A FASE DO **EXPEDIENTE DO DIA**, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AO SECRETÁRIO PARA PROCEDER A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL FOI DISCUTIDA SUBMETIDA À VOTAÇÃO NOMINAL E APROVADA POR UNANIMIDADE. LOGO APÓS INICIOU-SE A LEITURA DO EXPEDIENTE EMITIDO PELA CÂMARA: **1º)** LEITURA DO OFICIO N.º 027/2014 DA MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL APRESENTANDO A CHAPA QUE IRÁ CONCORRER A ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA MESA COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGOS 25 E 26 E REGIMENTO INTERNO ARTIGOS 5º E 6º E SUAS ALTERAÇÕES. **2º)** LEITURA DO OFÍCIO N.º 647/2014 DA COORDENADORIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). CONCLUÍDO O EXPEDIENTE PROSSEGUIU-SE COM O ANDAMENTO DOS TRABALHOS PARA A **ORDEM DO DIA:** NÃO HAVENDO NENHUMA PROPOSIÇÃO PARA TRAMITAÇÃO, A PRESIDÊNCIA INICOU O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA MESA, APRESENTANDO ASSIM A CHAPA ÚNICA COM OS RESPECTIVOS INTEGRANTES E SEUS CARGOS: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO PARA O CARGO DE PRESIDENTE, NELSON LIBER PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE, TIAGO MARCEL PADILHA PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO, VALDECIR BORCATE PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO E EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS PARA O CARGO DE TESOUREIRO. PARA APROVAÇÃO DA CHAPA INICOU-SE O PROCESSO DE VOTAÇÃO, ONDE A PRESIDÊNCIA SALIENTOU QUE O MESMO TERÁ VOTO NA ELEIÇÃO DA MESA, E A VOTAÇÃO É PÚBLICA E ABERTA, CONFORME PREVÊ OS ARTIGOS 209 E 216 DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ALTERAÇÕES. PROSSEGUINDO A VOTAÇÃO A PRESIDÊNCIA INFORMOU QUE A MESMA SERÁ COM O USO DE CÉDULAS ASSINADA PELA PRESIDÊNCIA, 1º SECRETÁRIO E VEREADOR VOTANTE CONFORME O ARTIGO 217 DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ALTERAÇÕES, E SALIENTOU QUE NA MESMA ENCONTRA-SE REGISTRADO O NOME E CARGO DOS REFERIDOS MEMBROS DA CHAPA, E AO LADO DA MESMA ENCONTRAM-SE AS EXPRESSÕES VOTO FAVORAVEL E VOTO CONTRÁRIO SEGUIDO DE UM QUADRADO EM BRANCO, NO QUAL CADA VEREADOR DEVERÁ MARCAR UM X EM SUA OPÇÃO DE ESCOLHA. A ORDEM DA VOTAÇÃO FOI FEITA POR CHAMADA ALFABÉTICA, CONCLUÍDA A VOTAÇÃO PROCEDEU-SE À APURAÇÃO DOS VOTOS, PRIMEIRAMENTE SENDO VERIFICADO SE A QUANTIDADE DE CÉDULAS ERAM EM IGUAL NÚMERO DE VEREADORES VOTANTES. NA SEQUÊNCIA A PRESIDÊNCIA ANUNCIOU O RESPECTIVO VOTO DE CADA VEREADOR: AMÉLIO DOMINGOS ZAMBONI – VOTO CONTRÁRIO, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO – VOTO FAVORÁVEL, EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS – VOTO FAVORÁVEL, LEOMAR SCHLOSSER – VOTO FAVORÁVEL, NELSON LIBER – VOTO FAVORÁVEL, NEREUVALDO DA SILVEIRA – VOTO FAVORÁVEL, RODRIGO MARCANTE – VOTO FAVORÁVEL, TIAGO MARCEL PADILHA – VOTO FAVORÁVEL E VALDECIR BORCATE – VOTO FAVORÁVEL. NA SEQUÊNCIA A PRESIDÊNCIA CONCLUIU A CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMOU O RESULTADO, SENDO A REFERIDA CHAPA ELEITA COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UM) VOTO CONTRÁRIO. ASSIM SENDO, A PRESIDÊNCIA CONFORME A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS PROCLAMOU OS MESMOS EMPOSSADOS PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2015-2016 A PARTIR DE 1º(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2015. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE CITOU O MOMENTO ATUAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO QUE NA DIREÇÃO DO MESMO ENCONTRA-SE O VEREADOR JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS PROCLAMADO PREFEITO INTERINO POR TER ASSUMIDO A PRESIDÊNCIA DESTA CASA DE LEIS NO 1º(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2013, E SE MANTEVE NO CARGO NO ANO DE 2014, DEVIDO A ADIN (AÇÃO DIRETA DE INCONSITUCIONALIDADE) N.º 1152487-3, POR DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. SALIENTOU AINDA, QUE CONFORME DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ MEDIANTE OFÍCIO N.º 439/2012 DA 153ª(CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) ZONA ELEITORAL COMUNICOU AO PLENÁRIO QUE NÃO HAVENDO NENHUMA OUTRA DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, OS TRABALHOS DO PODER EXECUTIVO PARA O PRÓXIMO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO 2015 FICAM A CARGO DO PRESIDENTE ELEITO DO LEGISLATIVO E ASSUMINDO ASSIM OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO O VICE-PRESIDENTE, AMBOS INTERINAMENTE NA FORMA DA LEI. ENCERRADA A PAUTA DA ORDEM DO DIA, FICANDO DESTINADO O TEMPO RESTANTE PARA EXPLICAÇÃO PESSOAL, NA QUAL FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES NEREUVALDO DA SILVEIRA, EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS, VALDECIR BORCATE, LEOMAR SCHLOSSER, AMÉLIO DOMINGOS ZAMBONI, RODRIGO MARCANTE, NELSON LIBER, TIAGO MARCEL PADILHA E CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO. NA SEQUÊNCIA A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AO SECRETÁRIO PARA PROCEDER A LEITURA DA REFERIDA ATA A QUAL FOI DISCUTIDA SUBMETIDA À VOTAÇÃO NOMINAL E APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS, E NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, ENCERROU-SE A PRESENTE SESSÃO, FICANDO TODOS CONVOCADOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE 2015, ÁS DEZENOVE HORAS.

TIAGO MARCEL PADILHA
Presidente em Exercício

LEOMAR SCHLOSSER
1º Secretário

NELSON LIBER
2º Secretáio

EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS
2º Secretário Tesoureiro

NEREUVALDO DA SILVEIRA
Vereador

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Vereador

AMÉLIO DOMINGOS ZAMBONI
Vereador

RODRIGO MARCANTE
Vereador

VALDECIR BORCATE
Vereador

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:20667FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 148/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(151) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(214) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:	**88.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(22) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
(391) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Anulação:	**88.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de Dezembro de 2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:872288CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (01/12/2014), Jesica Braga Franchi, RG 6.214.903-5, no Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:961717D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito do Município de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato para o cargo de Borracheiro Antonio Ferreira Natel, nascido em 20/03/1974, Inscrição nº 415673, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05.01/2014.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 05/01/2015, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2 do Edital nº 01.01/2014, conforme segue:
– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
– Possuir documento oficial de identidade (RG) e CPF;
– Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação; (Título de Eleitor e comprovante da última votação)
– Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
– Possuir CNH categoria “C”, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquina II
- Carteira profissional,(parte onde consta o nº da carteira,qualificação civil e contratos de trabalho).
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
– Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
– Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais (citados abaixo), necessários para o exercício do cargo, fornecida por

profissional (Médico), bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Operador de Máquina: Audiometria, Eletroencefalograma, Eletrocadiograma e Hemograma completo.
Servente, Pedreiro e Borracheiro: Eletrocadiograma, Raio X da coluna com laudo e Hemograma completo
Auxiliar Administrativo, Educador Infantil: Avaliação psicológica e Hemograma completo.
- Por ocasião da avaliação médica, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os resultados dos exames laboratoriais citados acima, cuja data da realização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da apresentação, sob pena de não ser submetido ao exame médico.
- Todos os exames laboratoriais mencionados serão custeados pelos candidatos e terão que ser apresentados no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de publicação deste edital.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A6D06262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2014

Processo inexigibilidade DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) Nº. 01/2014

Fica HOMOLOGADO a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE, emitida através do processo de CREDENCIAMENTO, na Modalidade Inexigibilidade nº 01/2014, de 08/12/2014 para Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS, os seguintes proponentes:
BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Cafeara-PR, 18 de dezembro de 2014.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8C97BFD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1193/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.400,00-(Quarenta mil e quatrocentos reais)- conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0008.02045-Manutenção da Divisão de Obras Publica Municipais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.000,00
15.452.0005.02025-Garantir os Serviços de Limpeza Publica Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 4.400,00
26.782.0006.02041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.02105-Manutenção do Atendimento 24 horas
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 303 R$ 20.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02058-Apoio a Contratação de Estagiários
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 103 R$ 2.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.02107-Apoio a Contratação de Estagiários
3.3.90.39.00-Outros Serv.terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.02118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviços p/Distrib.Gratuita-ft-000 R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 40.400,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
25.752.0008.02054-Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 507 R$ 7.400,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.02142-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.36.00-Outros Serv.terc. P. Física – fonte 495 R$ 20.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02060-Distribuição de Uniformes Escolares
3.3.90.32.00-Material,Bem ou Serv.p/Distr.Gratuita-fonte 103 R$ 10.000,00
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0015.02082-Manutenção das Atividades do Museu Municipal
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.02118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financ.a P. Físicas-fonte 000 R$ 1.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 40.400,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 18 de dezembro de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:255A169E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2014

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PÓR LEI

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, gestão 2014-2017.

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vania Aparecida Alves
Suplente: Sandro Esildo Camargo

Titular: Nilza Ney Costa
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edilucia Lazaretti
Suplente: Rosana Cristina Ortiz

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Luzia Dalecrode

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Maristela Emanuele Barbosa

Titular: Mariza Soares Martins
Suplente: Alice Maria da Fonseca

NÃO GOVERNAMENTAL

APMF

Ensino Infantil
Titular: Deise Kelly Aparecida de Melo de Vilas Bôas
Suplente: Etieli Santos dos Reis

Ensino Fundamental
Titular: Jonilse Sinkos Sasso
Suplente: Ana Paula Viana

APMI
Titular: Vilma Aparecida Bento
Suplente: Neide dos Santos Silva

APAE
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Vanirce Pereira Bueno Bovo

IGREJA EVANGÉLICA DE CALIFÓRNIA
Titular: Jaiderson Emerich Marçal
Suplente: Haziel Lucas da Silva

Igreja Católica de Califórnia
Titular: Pedrinha da Silva Braguim
Suplente: Maria Shirley Voltarelli Guerra

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 023/2013, de 06/02/2013 publicado no Jornal Tribuna do Norte – Edição nº 6.603 de 09/02/13.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, 17 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0CC0D881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1546/2014

SÚMULA: Institui o CONSELHO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE e SANEAMENTO BÁSICO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei :

Art. 1º - Institui no Município de Califórnia, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB, órgão colegiado, deliberativo e consultivo nos assuntos referentes ao meio ambiente e saneamento básico, nos termos dos art. 180 e 183 da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Paragrafo Único. O conselho Municipal do Meio Ambiente de Califórnia – COMMAC, aludido na Lei 1.120/2006 instituir-se-á através do presente conselho passando a se denominar Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB.

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico compete:
Assessorar, estudar e propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente e saneamento básico;
Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente e de saneamento básico;
Estudar e propor normas para a conservação, adequação e a melhoria do meio ambiente e do saneamento básico no Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes;
Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, da fauna e dos recursos naturais do município;
Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos aos órgãos públicos e à comunidade, relativos ao saneamento básico e à defesa do meio ambiente;
Opinar na formulação da política de meio ambiente e saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
Propor e participar da elaboração de campanhas educacionais relativas a saneamento básico e meio ambiente;
Analisar estudos e propostas emitindo parecer sobre a implantação de empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental e ou risco ambiental, após a apreciação dos Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Análise de Riscos exigíveis, em consonância com a legislação;
Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando as respectivas execuções;
Receber e apurar denúncia feita pela população, buscando em conjunto com o executivo municipal às providências cabíveis;
Incentivar à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre questões de competência do conselho;
Gerir o Fundo Municipal de Saneamento Básico, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando as respectivas execuções;
Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico compor-se-á de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, paritariamente divididos entre representante Governamental e Não Governamental, da seguinte forma:

Governamental
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Não Governamental

01 (um) representante das Associações Agropecuárias;
02 (dois) representantes das Associações Rurais;
01 (um) representante da Associação de Moradores;
01 (um) representante das empresas prestadoras de serviços de saneamento contratadas pelo Município;
01(um) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, órgão Estadual com representação no Município;
Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-presidente, eleitos dentre seus membros, por maioria absoluta, e 01 (um) Secretário escolhido pelo Conselho.
Art. 5º - O mandato dos membros do COMASB será de 02 (dois) anos, facultada a uma recondução por igual período.
Art. 6º - A ausência de membros por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.
Art. 7º - O prazo para a instalação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação da presente Lei.
Art. 8º - O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará ao COMASB, local, material e demais meios necessários à realização de seus trabalhos.
Art. 9º - O COMASB elaborará, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua instalação o seu Regimento Interno.
Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias de Dezembro de 2014.

Atenciosamente

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:2118129E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2014

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS SETORES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **REVOGADO** na íntegra o Decreto n° 174/2014 de 16/12/2014, publicado no Jornal Tribuna do Norte, Edição n° 7.164 de 17/12/2014.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor.

Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:41F0E959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO a Contratação de empresa especializada para a OBRA: Reestruturação de calçadas e recapeamento em avenida, contendo os serviços de: demolição de calçadas e meio fio, execução de passeios em paver, meio fio, piso tátil, rampas, execução de reperfilamento e recape em CBUQ sobre pedras irregulares, remoção e plantio de árvores, pintura de faixas de sinalização e placa do programa. LOCAL: TRECHO: Av. Silvio Pedra Ramos, entre a Rua Boa Vista e Av. Ponta Grossa. – CENTRO DE CALIFÓRNIA. ÁREA DE RECAPE: 3.435,48 m2. CALÇADAS: 2672,63 m2.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES, Prefeita municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RETIFICA a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2014, de 25 de outubro de 2014, veiculada no Jornal Tribuna do Norte, edição 7.157, de 09 de dezembro de 2014, página C9, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será renovado até o dia 12/12/2014 com fulcro no **artigo. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de execução da obra do contrato fica prorrogado até o dia 12/12/2014 com fulcro no **artigo. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**.

Califórnia, 17 de dezembro de 2014.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C99713E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 02 de fevereiro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para o Departamento de Assistência Social, para atendimento às famílias em situação de pobreza, com renda per capita de até ¼ do salário mínimo.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 08 de dezembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:76620D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°137/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mochilas escolares para serem utilizadas e desfrutadas por todos os alunos dos centros municipais de educação infantil e das escolas de ensino fundamental deste municipio.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 12/12/2014, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Fornecedor: GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ N° : 02.632.804/0001-39
Valor total: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/12/2014

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:45B71407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 DISPENSA Nº 030/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos para ponto de ônibus, para os alunos que utilizam o transporte escolar desta Prefeitura.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em lei.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado por Mauro Santoni.
Fornecedor: Mauro Santoni
CNPJ N° 17.779.344/0001-43
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II.
DATA: 08/12/2014.

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C596F264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos para ponto de ônibus, para os alunos que utilizam o transporte escolar desta Prefeitura.
EMPRESA: Mauro Santoni
CNPJ: 17.779.344/0001-43
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24 inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Ratifico a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos para os alunos que utilizam o transporte escolar desta Prefeitura.

Califórnia, 08 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D53BD8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 030/2014 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de abrigos para ponto de ônibus, para os alunos que utilizam o transporte escolar desta Prefeitura**, nas formas consignadas que seguem:

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor R$
Mauro Santoni	17.779.344/0001-43	R$6.900,00
Valor Total Homologado-R$6.900,00		

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 115/2014, **na modalidade,** Dispensa: nº 030/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7E408B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2014

SÚMULA: Prorrogam-se os prazos de trabalho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48, XXIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o artigo 139 da Lei Municipal nº 851/2001,
Considerando, ainda, que o processo administrativo disciplinar instauradopela Portaria nº 070/2014 encontra-se em fase de conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n° 070/2014 de 30 de junho de 2014, publicada no Jornal Tribuna do Norte, Edição n° 7019, em 1° de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:AED724E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2014 DE 17/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.710,00 (cinqüenta e sete mil setecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
61-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
103-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria	
110-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
143-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
146-3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
206-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
215-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
301-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	22.010,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
332-3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
344-3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.750,00
		Total Suplementação:	**57.710,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.002.		Assessoramento Superior	
2-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
4-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
13-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00
14-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
67-4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
104-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00
04.010.15.452.0025.2.017.		Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria	
109-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
142-3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
150-3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00
152-4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
208-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200,00
07.000.00.000.0000.0.000		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
276-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
298-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
303-3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.800,00
305-4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.010,00
326-3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
335-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
360-3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Redução:	**57.710,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5419F3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2014 DE 18/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.009.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
94-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.011.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transporte	
04.011.26.782.0037.2.067.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
128-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
206-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.520,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	

331-3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.550,00
Total Suplementação:			**15.920,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.009.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
86-3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.800,00
87-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.241.0007.2.030.		Manutenção do Centro de Convivência para Idosos	
198-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
214-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.520,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
273-3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.550,00
Total Redução:			**15.920,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B439920A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 27 de janeiro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Locação de Brinquedos e Equipamentos para realização de eventos nas Escolas e CMEIS e a Contratação de carro de som para Publicidade do Município, a seguir.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B75F09A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 28 de janeiro de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Comunicação para Efetuar Publicações e Divulgações dos Atos Oficiais, Leis, Decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do Município de Califórnia/PR..** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:272C2277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 9/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: AMILTON LOPES
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até trinta dias de setembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dois dias de julho de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:E442891F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 13/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: LUIZ VILMAR SEDOR
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até trinta dias de setembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: três dias de julho de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:6A5868C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 10/2013

CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: RIDELCIO JOSÉ DE PAULA
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até trinta dias de setembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dois dias de julho de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:4C843359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 14/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: ROGÉRIO MAYER COLAÇO
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até oito dias de agosto de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dois dias de julho de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:553E78E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013

Tomada de preços Nº 2/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013.
CONTRATO Nº 12/2013
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: LADIR ZANELLA
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até trinta dias de setembro de 2014
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dois dias de julho de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:0F0FF74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2014

Processo inexigibilidade Nº 9/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA JURÍDICA NA AREA MÉDICA
CONTRATO Nº 58/2014
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TABORDA LTDA - ME
MOTIVO 1) O prazo de execução dos serviços e vigência, descrito na cláusula quinta do contrato celebrado, será prorrogado, com fulcro no artigo 57, inciso I, da lei Federal n.8.666/93, sendo o serviço prestado até vinte e seis dias de junho de 2015
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
DATA DE ASSINATURA: dezoito dias de dezembro de 2014

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:8D8447AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SITEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2014-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas vencedoras a seguir:

POSTO COPA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.740.028/0001-32, vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo um valor total de R$ 414.540,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta reais).

AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ: 02.364.653/0001-85, vencedora do item 01, perfazendo um valor total de R$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

Campina do Simão, 18 de dezembro de 2014.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Laffite Guimarães Rodrigues
Código Identificador:248A1EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 094/2014.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que a primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
1. MARILENE APARECIDA HORNICK – Presidente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
2. VANILZA JOSEFI - Titular - Representante da Secretaria de Estado;
3. TEREZA BUX – Titular - Representante do Conselho Escolar;
ISABEL DE JESUS RIBAS – Suplente - Representante do Conselho Escolar;
4. MARIZA CASTANHO MENDES ARRUDA - Titular- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
TERESINHA FRIZZO WERNER – Suplente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
5. SILVANA MARIA ARRUDA - Titular - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
MARISTELA REMBOSKI – Suplente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
6. ANGELA MARIA PEITRUKA – Titular - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
AIRTON SEBASTIÃO MANEIRA – Suplente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

7. CLARISSE APARECIDA JACOMASSO - Titular- Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
ELISANGELA FRANCISCO ALVES – Suplente - Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
8. ANDREA APARECIDA BARBOSA – Titular - Representante do Conselho Municipal de Educação;
VERA MAI – Suplente - Representante do Conselho Municipal de Educação;
9. SIMONE KUHL ALVES – Titular - Representante do Conselho do FUNDEB;
SINIRA DO ROCIO VEIGA – Suplente - Representante do Conselho do FUNDEB;
10. JAIME MOREIRA DOS SANTOS – Titular - Representante de APMF;
MICHELE CAMPOS ALBUQUERQUE – Suplente - Representante de APMF;
11. HENRIQUE KARPINSKI – Titular - Representante do Poder Legislativo;
LOURENÇO ANTÔNIO PAINI – Suplente - Representante do Poder Legislativo;
12. INÊS MARIA WERNER – Titular - Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
EDERALDO DIAS DOS SANTOS – Suplente - Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
13. MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH - Titular - Representante do Conselho Tutelar;
GEORGIA LUANA QUEGE – Suplente - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
d) Validar a versão final do documento – base.
Paragrafo único: Tendo em vista o término do ano letivo, os representantes desta Portaria podem ser alterados.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de dezembro de 2014

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CE09D323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 169/2014

Nomeia Técnica de Enfermagem

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal, de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com Edital de Convocação 015/2014 referente ao Concurso Público 002/2011,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora CRISTIANE ELIAS PORTELA – RG nº 9.749.951-9-PR, CPF nº 066.475.219-50, para ocupar o cargo de Técnica de Enfermagem, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos á 15 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de dezembro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretário Municipal de Saúde

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7F8BA146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2014.

Atualiza com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, para o exercício de 2015, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizados em 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), para o exercício de 2015, os valores em vigor no exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 18 de dezembro de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1A0327D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO ECONÒMICO FINANCEIRO - PREGÃO Nº 10/2014 - PRESENCIAL

O item “12” da Ata de Registro de Preços nº 25/2014 passa ao valor Uunitário de R$ 3,73.

Campo do Tenente, em 26/11/2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AD97EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4-2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2014

Objeto: credenciamento de Instituições Bancárias para Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos e Impostos do Município. **Credenciada**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Valor total**: R$ 25.000,00. **Resultado**: Habilitada. **Autorizado em**: 16/12/2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BF73C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRADO DE TERMO DE DISTRATO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2013

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADO	DATA DE ASSINATURA
Inexigibilidade nº 2/2013	40/2013	realização de exames laboratoriais	MATOS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	05/12/2013
Inexigibilidade nº 2/2013	68/2013	realização de exames laboratoriais	LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	05/12/2013

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8D4D4287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2014 - ELETRONICO

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP – CNPJ 20.063.556/0001-34, valor total: R$ 214.973,34; Julio Silvestri Filho Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.608.150/0001-50, valor total: R$ 70.608,03.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C5CB171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO Nº 77/2014 - PRESENCIAL

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 77/2014	12/12/2014	- Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Promefarma Representações Comerciais Ltda – CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 10.242,40
			- Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 94.894.169/0001-86	R$ 9.049,00
			- Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 02.520.829/0001-40	R$ 5.623,20
			- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 39.337,00
			- Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 24.497,20

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C46B598A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2014

Concede Função Gratificada, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,
a) O contido no Memorando 0381/2014 – DETR;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FG2 aos servidores, a partir de 01 de dezembro de 2014, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	SIMBOLOGIA
1559	ANTONIO MARCOS CAMPANERUTI	FG2
1569	EDILSON DARAB HIRT	FG2

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de dezembro de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:33CE8934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2014

Decreta a suspensão preventiva de servidor, na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 110, inciso II, combinado com o artigo 112, ambos da Lei Municipal nº 126/2000, com fundamento no PAD nº 001/2014 e parecer do Procurador Geral do Municipio, o Sr. Prefeito Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Suspensão por 30 (trinta) dias do servidor matrículado sob o nº 1487, ocupante do cargo Enfermeiro, a partir do dia 01/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01/12/2014.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C7512B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 65/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO-ME

LICITAÇÃO: PREGÃO 62/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ARTES MARCIAIS

VALOR ACRESCENTADO: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

VALOR TOTAL: 17.640,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA ALTERADO: DE 18/10/2014 PARA 18/10/2015

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B861B910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 60/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
LICITAÇÃO: Pregão 46/2014
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistemas públicos
VALOR: R$ 248.785,32 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2014
VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ED6909DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 05/2014

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação supracitada, cujo objeto é a locação de barracão para a Secretaria de Obras e locador é a empresa COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK.

Campo Magro, 27 de agosto de 2.014.

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83732A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014

Convênio que entre si celebram o Município de Campo Magro e a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias para fins de Transferências Voluntárias.

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, aos **17 de Dezembro de 2014**, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodo0via Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 - Campo Magro/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 499.675-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, neste ato, devidamente assistido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **SOELI MARIA DA LUZ MENEGUSSO**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 740.369-0 SSP/PR, inscrita ao CPF sob o nº. 231.204.449-87, e de outro lado, como **CONVENENTE**, a entidade **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.284.796/0001-76, com sede à Rua Oscar Wilde, nº 224 – Vila Lindóia, Município de Curitiba / PR, neste ato representado pelo Presidente, **ADILSON PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG nº 6.146.142-6 SESP / PR, inscrito no CPF nº 028.690.899-96, residente na Rua Chile, nº 163 – Bairro Rebouças - Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/05, da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO/METAS

1. O objeto do presente Convênio consiste no atendimento de 01 adolescente em regime de abrigo resgatado de situação de risco pessoal e social, do sexo masculino, com idade entre 06 e 18 anos, encaminhado pelo Poder Público através da Secretaria Municipal de Ação Social de Campo Magro.

1.1 As metas do presente convênio consistem em acolhimento institucional e acompanhamento educacional, social, pedagógico, de saúde e formativo do abrigado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONVÊNIO

2. O valor global para a execução do objeto deste Convênio importa no montante de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo que o **CONCEDENTE** repassará tal recurso à **CONVENENTE** conforme Cronograma de Desembolso. A parcela será liberada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.

2.1 O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente n.º 4496-4, da Agência nº 0369, da CAIXA;

2.2 A conta descrita no item 2.1 deverá ser **exclusiva** para a movimentação do recurso decorrente do presente convênio.

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas para a execução do Convênio correr-se-ão à conta da Dotação Orçamentária nº 05.03.08.243.1007.2.027.3.3.50.43.0000.

3.1 A presente despesa foi autorizada através do empenho nº ..... de ...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4. A **CONCEDENTE** fica obrigada, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho, obrigando-se a depositar os valores exclusivamente na Conta Corrente disposta na Cláusula Segunda, de titularidade da **CONVENENTE**, desde que cumpridos todos os requisitos da Instrução Normativa nº 01/2009 – ou a que vier a alterar ou substituir, da Controladoria Geral do Município, legislação específica concernente à liquidação e pagamento.

4.1 Fica obrigado ainda, a **CONCEDENTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistenciais desenvolvidas e a execução

do presente convênio, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;

4.2 **A CONVENENTE** obriga-se a:

4.2.1 Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

4.2.2 O Plano de Trabalho deverá conter ao menos **I –** a identificação do objeto a ser executado; **II –** razões que justifiquem a formalização do ato de transferência; **III –** definição e detalhamento das metas a serem atingidas; **IV –** etapas ou fases de execução; **V – p**lano de aplicação dos recursos; **VI –** o cronograma físico-financeiro de desembolso; **VII –** previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

4.2.3 Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos dos artigos 116, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e do art 12 § 2º da resolução 28 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 01 (um) mês.

4.2.3.1 Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.

§ único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

4.2.3.2 Considerando os termos do item 4.2.3, fica a **CONVENENTE** obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4.2.3.3 Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

4.2.3.4. ***A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.***

4.2.4 Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

4.2.5 Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste convênio no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

4.2.6 Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

4.2.7 Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE**, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.8 Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente convênio, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo Convênio;

4.2.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

4.2.10 Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

4.2.11 Encaminhar, à **CONCEDENTE**, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho e alimentar o sistema integrado de transferências conforme § único do artigo 4 da resolução 28/2011;

4.2.12 Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme § único do art 4º da resolução 28/11 do TCE.

4.2.13 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.14 Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.

4.2.15 Em caso de não aprovação da prestação de contas a **CONVENENTE** terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido, nos termos do item 08.

4.2.16 Instituir uma Unidade Gestora de Transferência – UGT, como segmento do sistema de controle interno, nos termos do art. 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:

Controle na aplicação dos recursos;
Controle da movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
Acompanhar o cumprimento e avaliação das metas pactuadas com o concedente;
Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Observar as normas da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

4.2.17 Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do convênio para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2.18 Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
§ único. Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste convênio.

4.2.19 Restituir à **CONCEDENTE** eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente convênio;

4.2.20 O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1

4.2.21 As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste convênio, deverão ser em nome da **CONVENENTE**, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28 do TCE.

4.2.22 As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente convênio, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.

4.2.23 Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o § único do artigo 19.

A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do convênio, identificando a Prefeitura como parceiro da entidade.

CLÁUSULA QUINTA
DAS VEDAÇÕES

5. É vedado, **SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO** do presente convênio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
III – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
XII - Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

6 A **CONCEDENTE** poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da **CONVENENTE**, bem como nos documentos relativos à execução do presente convênio. Atuará na qualidade de fiscal técnico do convênio a servidora **CAMILA GUEDES, RG 8.741.409-4 SSP/PR, CPF 054.208.759-69**, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho desempenhando as funções de Assistente Social.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE INTERNO

7.0 A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação ficará a cargo por servidores pertencentes ao sistema de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1 O presente convênio poderá ser denunciado, ainda, sem justo motivo ou em razão de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 Em caso de rescisão, a convenente é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA
DA RESTITUIÇÃO

9. A **CONVENENTE** deverá restituir **à CONCEDENTE,** no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos;
quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio;
quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;

9.1 A atualização monetária nos casos do item 9, para fins de restituição terá como base de cálculo, multa de 0,33% ao dia, limitada em 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

10. O presente convênio tem início de vigência em **01 de Janeiro de 2015** e termo final de execução em **31 de Dezembro de 2015**, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Campo Magro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.

11.1 Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste convênio e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do **CONVENENTE**, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.

11.2 Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas no art. 25 da Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

11.3 A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto no item 4.2.14, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo convênio com a Administração Pública, além do previsto no item 8.

11.4 Os aditamentos necessários ao presente convênio deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência **mínima** de 30 (trinta) dias do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré para dirimir quaisquer questões advindas da execução do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Campo Magro, 17 de Dezembro de 2.014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

SOELI MARIA DA LUZ MENEGUSSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F569877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 14/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

JORGE LUIS DAMIN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Considerando as disposições que lhes são conferidas e c/ base na Portaria nº. 900/2.014 do Poder Executivo resolve regulamentar o recesso de final de ano dos servidores da Câmara Municipal:
§ 1º- Fica regulamentada a paralisação da secretaria e os demais departamentos da Câmara Municipal no período compreendido de 19 de dezembro de 2.014 a 04 de janeiro de 2.015.
Artigo 2º - No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis 17 de dezembro de 2.014

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AF6B54B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2014

PROCESSO: 461/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de ar condicionado split destinado ao Centro Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei 8666/93
FORNECEDOR: C. A. Santana refrigeração- ME
CNPJ: 82.474636/0001-30

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:E1FC7222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ
CONTRATADA: ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 11.500.769/0001-95
LOCALIZADA NA RUA ANTONIO JONAS FERREIRA PINTO, Nº 310 – CENTRO, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE DEPÓSITO DE CAFÉ A SER CONSTRUÍDO NO

IMÓVEL DA MATRÍCULA 7.065. ESTA OBRA É ORIGINADA DO CONVÊNIO 0401697-06/2012/ MDA/CAIXA, JUNTO AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 135.534,81 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 DIAS.

CARLÓPOLIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Município de Carlópolis
MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

Ônix Engenharia e Construtora LTDA
ADEMIR MARQUES OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:144EF720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 001 - CONTRATO – Nº 094/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 MENOR PREÇO POR LOTE

Contratação de empresa para confecção e instalação de traves do gol e alambrados da quadra de esportes da Nova Brasília do Itararé e instalação de grades de proteção no Ginásio de Esportes do Município, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa ESTRUTURAS METALICAS IRMAOS ETORE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.834.736/0001-32, estabelecida à Rua Luiz Carlos Consumagno de Proença, s/nº - Lote 10 – Parque Industrial, Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **ESTRUTURAS METALICAS IRMAOS ETORE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.834.736/0001-32,** estabelecida à Rua Luiz Carlos Consumagno de Proença, s/nº - Lote 10 – Parque Industrial, Município de Carlópolis – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Adilson Etore, portador do CPF nº 234.748.428-11, Proprietário da Empresa, residente no Município de Fartura – Estado de São Paulo.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a contratação de empresa para confecção e instalação de traves do gol e alambrados da quadra de esportes da Nova Brasília do Itararé e instalação de grades de proteção no Ginásio de Esportes do Município.
Parágrafo único: Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 045/2014, julgada em data de cinco de junho de 2014 e homologado pelo Decreto Nº 3.002 de 16/06/2014.
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 21/03/2015, a contar de 22/12/2014.
DO VALOR
O valor dos objetos licitados será de **R$ 27.930,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta Reais)**, até 21/03/2015, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 045/2014:

EMPRESA: ESTRUTURAS METALICAS IRMAOS ETORE LTDA - ME - CNPJ Nº 15.834.736/0001-32
Telefone: (43) 3566.2422
Lote 01 - Quadra Nova Brasília

Item	Nome do produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Confecção alambrado em módulos de 2,00mts e portões, sendo frente e fundos 40,00 mts de comprimento com 04 mts de altura e nas laterais 66,00 mts de comprimento com 1.20 mts da altura, confeccionado om tubo de aço de 02 polegadas tela em malha quadrangular 03 polegadas fio 12, pintado e instalado no local, incluindo-se 02 (duas) traves de gol com tubo de 03 polegadas chapa 14 com suporte em ferro chato de ½ x 3/16 pintado e instalado	01	13.100,00	13.100,00
TOTAL				**13.100,00**

Lote 02 - Ginásio de Esportes.

Item	Nome do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Confecção grades de proteção em módulos de 2,00mts e portões, sendo frente e fundos 40,00 mts de comprimento com 1.20 mts de altura e nas laterais 87,00 mts de comprimento com 1.20 mts da altura, confeccionado com tubo de aço de 02 polegadas tela em malha quadrangular 03 polegadas fio 12, pintado e instalado no local.	01	14.830,00	14.830,00
TOTAL				**14.830,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 094/2014 – Pregão Presencial nº 045/2014.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

ESTRUTURAS METÁLICAS IRMÃOS ETORE LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:428B2AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 236/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 MENOR PREÇO POR ITEM

Contrato de Empreitada para aquisição de objetos na área de decoração natalina, como figuras e mangueiras luminosas para decorar ruas e praças do Município, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa **LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.742.361/0002-10,** estabelecida à Rua Alberto Bornschein, nº 129, Bairro Glória, Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-440

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA CNPJ Nº 02.742.361/0002-10,** estabelecida à Rua Alberto Bornschein, nº 129, Bairro Glória, Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Miguel Kruel Guerra Simões, portador do CPF nº 881.366.040-53, Sócio Administrador da Empresa, residente no Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a contratação de empresa para aquisição de objetos na área de decoração natalina, como figuras e mangueiras luminosas para decorar ruas e praças do Município.
Parágrafo Único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 114/2014, julgada em data de dezesseis de outubro de 2014 e homologado pelo Decreto nº 3.091 de 17/10/2014.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 30/03/2015, a contar da data de 31/12/2014.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 236/2014 – Pregão Presencial nº 114/2014.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:446C6FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 003 - CONTRATO – Nº 002/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 MENOR PREÇO MENSAL – REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa MEDIC TEC. AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 06.183.150/0001-64 estabelecida à Avenida Marginal Nº 4.579 , Sala 03 – Bairro Saltinho, CEP: 84.940-000 Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **MEDIC TEC. AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 06.183.150/0001-64** estabelecida à Avenida Marginal Nº 4.579 – Sala 03 – Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Paulo Roberto Pereira , portador do CPF 637.851.456-91, Sócio Proprietário da Empresa, residente no Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná - CEP 84.940-000.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive do Hospital São José.
Parágrafo Único: Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 003/2012, julgada em data de dezesseis de fevereiro de 2012 e homologado pelo Decreto Nº 2.589 de 17/02/2012.

DO VALOR
O valor da contratação da empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Hospital São José, **será no valor mensal de R$ 1.058,17 (Um mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos), tendo em vista o reajuste financeiro firmado entre as partes com base na aplicação do IGP-DI (4,10%),** pelo período de 12 meses totalizando assim a importância de **R$ 12.698,04 (Doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).**

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 02 de janeiro de 2016, a contar da data de 02 janeiro de 2015.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 002/2012 – Pregão Presencial nº 003/2012.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C17FE87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 003 - CONTRATO Nº 141/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012 MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa prestadora de serviços de operacionalização de programas de estágio, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES CIN - CNPJ Nº 03.233.240/0001-24 estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva nº 812 , Sala 214, Município de Londrina – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES CIN - CNPJ Nº 03.233.240/0001-24** estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva nº 812 , Sala 214, Município de Londrina – Estado do Paraná, representada neste ato por seu procurador Sr. Adil Mustapha Kassem, portador do RG nº 1083198 – SSP/PR e CPF nº 205.540.369-91, residente no Município de Londrina – Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo constitui-se na contratação de empresa prestadora de serviços de operacionalização de programas de estágio.
Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 69/2012, julgada em data de três de dezembro de 2012 e homologado pelo Decreto Nº 2.710 de 04/12/2012.

DO VALOR
A taxa administrativa sob o percentual mensal será de **7,40 %** até 30/03/2015, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 069/2012.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 30/03/2015, a contar da data de 31/12/2014, ou até abertura de novo procedimento licitatório.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2012 – Pregão Presencial nº 069/2012.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0D663874

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 067/2014-DP

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionária de provimento em comissão, ad nutum.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERICA PAULA ALEXANDRE, RG nº 26469210-X, para o exercício do cargo de Diretora Do Departamento Hospitalar, cargo demissível ad nutum, de provimento em comissão, nível de vencimento CC00.
Art. 2º Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 17 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:0698085A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.231

SÚMULA:- "DESAFETA E DESMEMBRA TRÊS GLEBAS PÚBLICAS, E RELOCALIZA OS LOTES "L-9" A "L 18" DA GLEBA "Q2" DO LOTEAMENTO DO "CONJUNTO HABITACIONAL CARLÓPOLIS VII DE PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º**. :** Ficam desafetados:
a)- o lote "L-1" da "Q-1", denominado de "Lote Comercial P.M". com 1.108,70 M2;
b)- A área de terras urbana com 4.350,45 m2, constituída pelo lote unificado, do conjunto Habitacional Carlópolis VII, situado no perímetro urbano de Carlópolis, PR., constituída pelo lote "L-I", da "Q 4" e a área de terras correspondente ao prolongamento da Rua Laudelino Salles de Azevedo, no trecho compreendido entre a Rua projetada "A" e o prolongamento da rua José Gonçalves Mendes; e parte do "Prolongamento da Rua Laudelino Salles de Azevedo, no trecho compreendido entre o prolongamento da rua projetada "A" e Rua projetada "B", registrado sob matrículas nº.7.384 e 7.440, no CRI da Comarca de Carlópolis, PR., Propriedade da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 2º.: Fica dividido o lote "L-1" da "Q-1", em quatro lotes numerados de 1 a 4, com as medidas, metragens e confrontações constantes dos memoriais

Art. 3º. Fica dividida a área de terras urbana constituída pelo lote "L-I", da "Q 4" e a área de terras correspondente ao prolongamento da Rua Laudelino Salles de Azevedo, no trecho compreendido entre a Rua projetada "A" e o prolongamento da rua José Gonçalves Mendes em 04 lotes, numerados de 1 a 4, com as medidas, metragens e confrontações constantes do memorial descritivo em anexo.

Art. 4º. Fica dividida a área de terras referente ao prolongamento de parte da "Rua Laudelino Salles de Azevedo, no trecho compreendido entre o prolongamento da rua projetada "A" e Rua projetada "B", em 02 lotes numerados de 1 a 2 com as medidas, metragens e confrontações constantes do memorial descritivo em anexo.

Art. 5º. Ficam relocalizados os lotes "L-9" a " L 18" da quadra "Q2" do loteamento do "Conjunto Habitacional Carlópolis VII de propriedade e responsabilidade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, nos lotes criados pela divisão das áreas constantes dos artigos e, 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Os lotes de nº. "L 9" a "L 18" da quadra "Q2" passam para a Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F6537D77

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.230

SÚMULA: Concede aos servidores municipais ativos e inativos, a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e aumento para os servidores enquadrados nas categorias de auxiliar de serviços gerais e servente rodoviário que com a revisão não atingirem salário mensal igual ao valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal e altera o anexo XI da Lei nº 930/2009 bem como dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais ativos e inativos remunerados pelo Município, conforme variação do índice do IPCA no período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, no percentual de 6,57% (seis vírgula cincoenta e sete por cento), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Para atender a disposição constitucional de que ninguém pode perceber salário inferior ao mínimo nacional, fica concedido aumento salarial na porcentagem 2,23% (dois, vírgula vinte e três por cento) aos servidores enquadrados nas categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente Rodoviário níveis 01, 02 e 03, que mesmo após reposição de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal não atingirem o salário mínimo federal estabelecido pelo Governo Federal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Fica alterado o anexo XI da Lei nº 930/2009 para nele constar a reposição e aumento salarial previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em data de 01 de janeiro de 2015.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:F6DE300B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº.: 1.228

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO ESPECIAL ONEROSA COM A ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ILHA BELA CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.600.121/0001-81 e com a empresa KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.1.390.135/0001-73, incorporadora que

realizou o loteamento de lazer "RESIDENCIAL ILHA BELA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carlópolis-PR, autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1.175/2013, a transformar o Loteamento Residencial Ilha Bela registrado no CRI local sob nº.3.318, em "Loteamento Urbano de Lazer e Turismo, com aplicação de medidas especiais de segurança" e a outorgar a CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO ESPECIAL ONEROSA À ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL ILHA BELA CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.600.121/0001-81 e à empresa incorporadora de referido loteamento, KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.1.390.135/0001-73, nos termos do Requerimento protocolado nesta municipalidade em 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carlópolis-PR, autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 1.175/2013 e desta Lei, a firmar o "Termo de Concessão de Direitos de Uso Especial Onerosa autorizada pelo artigo primeiro desta Lei, do qual deverá constar os ônus e obrigações constantes do artigo 7º inciso IX e artigo 8º da Lei 1.175/2013 a serem assumidos pelos concessionários
Art. 3º. Ficam desafetadas todas as áreas públicas de referido loteamento registradas no CRI local sob nº. 3.318.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis 18 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EB3AC580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 092/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Altera a redação do § 5º e acresce o § 6º ao artigo 7º do Anexo II da Resolução nº 81/2007 que trata das competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Colombo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 5º do art. 7º do Anexo II da Resolução nº 081, de 13 de fevereiro de 2007, que trata das competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7° Compete à Divisão de Administração e Finanças:
.....
§ 5° Compete ao Setor de Tesouraria:
I - realizar os pagamentos de responsabilidade da Câmara;
II - efetuar a conciliação bancária;
III - prestar informações em processos relativos à área;
IV - organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação;
V - manter arquivo de documentação referente a pagamentos e movimentos financeiros, em observância às exigências legais;
VI - acompanhar os contratos celebrados pela Câmara, em seu aspecto financeiro;
VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Fica acrescido o § 6º ao art. 7º do Anexo II da Resolução nº 081, de 13 de fevereiro de 2007, que trata das competências dos Órgãos da Câmara Municipal de Colombo, com a seguinte redação:

ANEXO II
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

*Art. 7° **.....**:*
§ 6º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - elaborar notas de empenho;

II - contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
III - elaborar balanços, balancetes e demonstrativos contábeis;
IV - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
V - coletar, trabalhar e analisar dados contábeis e de custos, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
VI - prestar informações em processos relativos à área;
VII - conferir e organizar documentos e processos contábeis;
VIII - organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação;
IX - manter arquivo de documentação contábil, em observância às exigências legais;
X - preparar documentação a ser publicada, em conformidade com as normas legais;
XI - preparar para publicação prestações de contas e documentos relacionados à área, em atendimento às determinações legais;
XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D665F210

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
PORTARIA Nº 011/2014

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 3º da Portaria nº 3 de 04 de abril de 2014 da Colombo Previdência e Portaria 440 de 09 de outubro de 2013 do Ministério da Previdência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê de Investimentos da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:

Eliseu Ribeiro dos Santos- Diretor Superintendente. RG: 5.358.293-1/PR;
Giovani Corletto – Diretor Financeiro. RG: 7.994.993-0/PR;
Joelcio Santos Madureira Junior – Presidente do Conselho Deliberativo. RG: 3.566.584-6/PR;
Agnaldo Chemim-Presidente do Conselho Fiscal. RG: n.º 4.181.953-7/PR;
Sandra Mara Bontorin- Servidora efetiva da autarquia Colombo Previdência. RG: 8.907.525-4/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Colombo, 17 de Dezembro de 2014.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AB6D04C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 714/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando as razões elencadas no Ofício nº 141/14, da 49ª Zona Eleitoral do Município de Colombo,

RESOLVE:

I – Conceder a disposição funcional, a partir de 01 de Janeiro de 2015, da Servidora **Maria Ariete Strapasson**, matricula 1333, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, até 31 de Dezembro de 2015.

Paço Municipal de Colombo
Em 11 de Dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:2FA30B5A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1358/2014

SÚMULA: "Acresce o § 5º ao art. 34 da Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 34 da Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 34** ...
(...)
§ 5º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços contida no artigo 29 da presente Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em 11 de Dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:26AC843A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1361/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em 17 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:923C3A4E

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1360/2014

Transforma o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Financeiro – DAS-4, em Chefe de Setor de Tesouraria – DAS-4, constante dos Anexos I e II da

Lei 977, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Financeiro, Símbolo – DAS-4, em cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor de Tesouraria, Símbolo – DAS-4, constante do Anexo I da Lei 977, de 27 de dezembro de 2006, incumbido das atribuições previstas no art. 7º, § 5º do Anexo II da Resolução nº 81, de 13 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Financeiro, Símbolo – DAS-4, em cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Tesouraria, Símbolo – DAS-4, constante no Anexo II da Lei 977, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1A2EFF4C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1359/2014

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos, sem fins lucrativos, com sede na Av. Prefeito João Batista Stocco, 306, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.653/0001-75.

Art. 2º - A entidade descrita no art. 1º, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
Vl – deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidade prevista, no seu estatuto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Colombo, 15 de dezembro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3C1894E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO 095/2014.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/12/2014. Edição 0647
ONDE LE-SE CONCORRÊCIA PÚBLICA 001/2014,
LEIA-SE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:9CF7B7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 023/2014

Processo Administrativo nº. 1183113
As Secretárias Municipais de Ação Social e Trabalho e de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolvem **HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 563/2014, referente a **Tomada de Preços nº 023/2014:**
Proponente Vencedora: **RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
LOTE 01 - Valor: R$ 164.002,37 (Cento e sessenta e quatro mil, dois reais e trinta e sete centavos).
LOTE 02 - Valor: R$ 132.613,45 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).
Proponente Vencedora: **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
LOTE 03 - Valor: R$ 8.953,28 (Oito Mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: Conforme informações constantes no edital.
Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 18 de dezembro de 2014.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3CE811D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I - Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Josiane Stadler Costa, classificada em 89º posição, Andreia Nascimento Braz, classificada em 91º posição, Gesiele Toleto, classificada em 92º posição, Fabiana Cristina dos Santos Fonseca Pinheiro, classificada em 93º posição, Candida Machado Melo, classificada em 94º posição, Priscila Antunes de Sá , classificada em 101º posição, Vanessa Raffaelli de Mattos, classificado em 102º posição e Karla Gislaine Santos, classificada em 105° posição.
II - Convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicarána desistência.

III – Informamos aos candidatos abaixo relacionados, que a escolha de vagas será dia 08/01/2015, no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, conforme tabela abaixo:

Horário a comparecer	Classificação
09:00 hs	106º ao 126º
10:00 hs	127º ao 146º
11:00 hs	147º ao 166º
14:00 hs	167º ao 186º
15:00 hs	187º ao 206ª
16:00 hs	207º ao 225º

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso
Andreia Breguedo Ferreira	106	Professor	001/2014
Lilian Magalhães Feo Ferro	107	Professor	001/2014
Andressa Cordeiro De Carvalho	108	Professor	001/2014
Inês Florindo Dos Santos Pedroso	109	Professor	001/2014
Marcia Taverna Daldegam	110	Professor	001/2014
Juliana Kleina Vicentin	111	Professor	001/2014
Jaqueline Manika	112	Professor	001/2014
Djeyce Abbeg De Oliveira	113	Professor	001/2014
Lucirene Cavassin	114	Professor	001/2014
Ana Patricia Machado	115	Professor	001/2014
Ana Paula Borchardt Marzollo	116	Professor	001/2014
Silmara Aparecida Jansen Costa	117	Professor	001/2014
Manuela Celestine Corgas Da Silva	119	Professor	001/2014
Fernanda Rodrigues Da Costa	120	Professor	001/2014
Renatha Caroline Maksemiv Machado Da Silva	121	Professor	001/2014
Izabela De Almeida	122	Professor	001/2014
Josiane D' Emengeonda Rosa	123	Professor	001/2014
Eulade Fatima Juk Do Carmo Zferino	124	Professor	001/2014
Gisele Mari De Bomfim Dias	125	Professor	001/2014
Eliane Alves Klapowsko Rosário	126	Professor	001/2014
Ivaldete Da Silva Lourenço Batista	127	Professor	001/2014
Clarice Vezaro	128	Professor	001/2014
Vasti Pontes Da Mota	129	Professor	001/2014
Katia Cristina Cezario Moritz	130	Professor	001/2014
Daniel Lourenço	131	Professor	001/2014
Maria Carolina Kenap Barrinuevo	132	Professor	001/2014
Ana Paula Lapola De Oliveira	133	Professor	001/2014
Daiana Quintanilha Elias Ferreira	134	Professor	001/2014
Suziclea Pego Correia	135	Professor	001/2014
Veronica Saveli Pinto	136	Professor	001/2014
Pricila Cristo De Carvalho Da Rocha	137	Professor	001/2014
Maridelza Luciano Cavalli Dos Santos	138	Professor	001/2014
Fabiane Do Nascimento Barreto	139	Professor	001/2014
Aline Fernanda Barbosa Gonçalves	140	Professor	001/2014
Maria Ivete Da Silva Walek	141	Professor	001/2014
Sandra Maria De Araujo Donato Kamarovski	142	Professor	001/2014
Neuza Raczkoviak Detzel	143	Professor	001/2014
Ana Paula Silva Katib	144	Professor	001/2014
Patrícia Lora Toldo	145	Professor	001/2014
Christiani Rodrigues Jangada Domingues	146	Professor	001/2014
Giselle schuenck m. Veloso	147	Professor	001/2014
Silvana Aparecida Peron De Oliveira	148	Professor	001/2014
Alessandra Elena Vicente	149	Professor	001/2014
Maria Eleci Da Costa Bortolozo	150	Professor	001/2014
Roseli Cornélio Cintra	151	Professor	001/2014
Graziele Ortiz	152	Professor	001/2014
Aracelle De Azevedo Ferreira	153	Professor	001/2014
Thais Andressa Tomé	154	Professor	001/2014
Danielli Leonel Dos Santos	155	Professor	001/2014
Edenis Santos Da Silva	156	Professor	001/2014
Luciene Cristina Fraga Lacerda	157	Professor	001/2014
Sheila Francisca Raucher Do Canto	158	Professor	001/2014
Liliane De Souza Padilha	159	Professor	001/2014
Liliane Machado	160	Professor	001/2014
Helaine Eva De Araujo	161	Professor	001/2014
Almerilis De Oliveira Ramos	162	Professor	001/2014
Shirlei Do Nascimento Carmo	163	Professor	001/2014
Lilian Lopes Klock	164	Professor	001/2014
Carmen Lucia Maksemiv	165	Professor	001/2014
Dael Fabiana Bento De Goes Uhlmann	166	Professor	001/2014
Valéria Acioli Grillón	167	Professor	001/2014
Joelma Fernandes Girardi	168	Professor	001/2014
Laura Patricia Schroeder	169	Professor	001/2014
Degiane Stival	170	Professor	001/2014
Maria Danielle Coldibeli De Andrade	171	Professor	001/2014
Heloisa Carla Marcelino De Lima Hansen	172	Professor	001/2014
Karine Dos Santos Pereira	173	Professor	001/2014
Dayane Prado Martins	174	Professor	001/2014
Marilsa Busato Faleiros	175	Professor	001/2014
Clarice Aparecida Da Silva Lopes	176	Professor	001/2014
Gessica Rosa Das Almas	177	Professor	001/2014
Adelaide Do Amaral De Borba	178	Professor	001/2014
Nelise Luiza Manika	179	Professor	001/2014
Helyn Joseli Mendes	180	Professor	001/2014
Juliana Rhoden Vicente	181	Professor	001/2014
Carolina Silveira Torres	182	Professor	001/2014
Telma Beatriz Pogogelski Da Silva	183	Professor	001/2014
Karina Aparecida De Souza	184	Professor	001/2014
Cristiane Teixeira Dos Santos	185	Professor	001/2014
Elizandra Gomes Pinto	186	Professor	001/2014
Daiane Canterteze De Faria	187	Professor	001/2014
Camila De Oliveira Santos	188	Professor	001/2014
Marlene Aparecida Dos Santos	189	Professor	001/2014
Marli Viana Da Silva	190	Professor	001/2014
Celia Do Rocio Natel	191	Professor	001/2014
Regina Serraglio Bernert	192	Professor	001/2014
Claudia Senes Trindade Veo	193	Professor	001/2014
Lucilene Aparecida Gonçalves Costa Da Silva	194	Professor	001/2014
Edinéia Aparecida Grisoski	195	Professor	001/2014
Fabiano Mauricio Desplanches	196	Professor	001/2014
Joice Vidolin Brandt	197	Professor	001/2014
Leticia Michelly Da Silva Santos	198	Professor	001/2014
Daiane Maria Do Nascimento Leite	199	Professor	001/2014
Michele De Oliveira	200	Professor	001/2014
Leticia Liceski	201	Professor	001/2014
Flavia D Agostin	202	Professor	001/2014
Josimeri Galvão De Jesus	203	Professor	001/2014
Andrea Alessandra Carvalho Müller	204	Professor	001/2014
Hilda Janete Dudzic	205	Professor	001/2014
Telma Aparecida Sposito Azevedo	206	Professor	001/2014
Rosemari Da Veiga	207	Professor	001/2014
Maria Aparecida Da Silva Ribeiro	208	Professor	001/2014
Angelina Tetar	209	Professor	001/2014
Josiane Ferraz	210	Professor	001/2014
Elaine Brasileiro	211	Professor	001/2014
Jane Maria Zgierski	212	Professor	001/2014
Rosane Munhoz De Oliveira	213	Professor	001/2014
Celia Rosa Batista	214	Professor	001/2014
Ana Cristina Faria Felisberto	215	Professor	001/2014
Jaqueline Candido Xavier	216	Professor	001/2014
*Maria Cristina Ceccon Falavinha	217	Professor	001/2014
Paula Literoni De Oliveira	218	Professor	001/2014
Angela Maria Da Silva Cardoso	219	Professor	001/2014
Dayane Ramos Teles Marques	220	Professor	001/2014
Josielle Aparecida Straub Cardoso	221	Professor	001/2014
Maria Dinéia Branco	222	Professor	001/2014
Andressa Aparecida Bajerski	223	Professor	001/2014
Leonilda Anacleto	224	Professor	001/2014
Paul Gerhard Janzen	225	Professor	001/2014

Colombo, 19 de dezembro de 2014.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8520E543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 234/2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO nº. 234/2014

Súmula: *"Revoga feriado municipal e institui ponto facultativo".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 18.384/2014 que consagra o dia 19 de dezembro como a data da emancipação política do Estado do Paraná e autoriza a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas estaduais;

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal na data de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2° - As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 227/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:429C11D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 235/2014 - PRORROGAÇÃO MANDATO CONSELHO TUTELAR

DECRETO nº. 235/2014

Súmula: *"Prorroga o mandato dos conselheiros tutelares, em caráter excepcional, e dá outras providências"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 12.6.96 de 2012, que estabeleceu que no ano de 2015 deverá ocorrer o primeiro processo de escolha unificado, em todo o território nacional, dos pretendentes a membros do conselho tutelar;

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 152 de 2012 do Conanda, que recomenda que os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 e 2012, tenham seus mandatos prorrogados, em caráter excepcional, até a posse daqueles que serão escolhidos no primeiro processo unificado;

DECRETA

Art. 1º - A prorrogação do mandato dos conselheiros tutelares eleitos através do processo realizado em 28 de setembro de 2011, formalizado na Ata nº 106, até a data da posse dos novos conselheiros eleitos no primeiro processo unificado a ser realizado no ano de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B63D6498

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A.
CNPJ: 00.000.000/7049-11

OBJETO: Celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Fernandes Pinheiro e o Banco do Brasil S.A. com o objetivo de prestação, pelo Banco, de serviços de arrecadação dos tributos e demais receias públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico e mediante a entrega física dos documentos, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do Banco, inclusive por intermédio de terceiros contratos, sem qualquer ônus aos cofres públicos.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 50.000,00

PRAZO DO TERMO: 12 meses, podendo ser prorrogado se houver comum interesse entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XXV da lei federal nº 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BC71F43A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 206/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 569/2014,

R E S O L V E:

CANCELAR, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 19/12/2014, dos seguintes servidores de cargo efetivo de PROFESSOR:

Matricula	Nome
470-1	CLERI MARIA DOS REIS MENDES
231-1	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS
465-1	IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS
513-1	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA
7-1	MARIA DA APARECIDA P DA ROCHA
472-1	MELTILDE APARECIDA BARBOSA
16-1	ROSELY DE FATIMA PIRES TRIBECK
416-2	TEREZA CRISTINA RIBEIRO
492-1	VALDIRENE CARLOS
18-1	VILMA DOS SANTOS KOKOGINSKI

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,18 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B41687BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 205/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 596/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a SANDRA APARECIDA COSTA, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 075-1, dez dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, do dia 08/12/2014 ao dia 17/12/2014

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 18 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:30F972D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 204/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 592/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a SIRLETE MARIA DE GOES, servidora ocupante do cargo de efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 818-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 17/12/2014 a 15/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F630959C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 203/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 587/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a SANDRA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA PENTEADO, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 473-1, sete dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/11/2014 a 03/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8EC5C86E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 201/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 571/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a ISLEA MACHADO DOS SANTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 231-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/12/2014 a 17/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2422F884

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 200/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 583/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a IVONETE DOS SANTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 744-1, sete dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 08/12/2014 a 14/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:01A2209A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 199/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 593/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a CRISTIANO MESQUITA, servidor ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 752-1, cinco dias de LIcença PATERNIDADE, no período de 11 a 15/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 15 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:94A0C3BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 198/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 572/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 671-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/12/2014 a 19/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de dezembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DB8C63FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 006/2014/CM, de 10 de janeiro de 2014, torna público, para ciência dos interessados, que, considerando que nenhuma proposta foi apresentada no citado certame, restou a esta Comissão, declarar DESERTA a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o Nº. 003/2014, tipo menor preço global, a qual tem por objeto a seleção de propostas, visando a contratação de empresa operadora de sistema de telefonia, para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) local e longa distância, através de sistema digital pós-pago, com cobertura de sinal em todo território nacional, e facilidade de roaming nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goioerê.

Goioerê/PR, 18 de dezembro de 2014.

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO DE FREITAS FERACIOLI
Membro

DIONI DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro

SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Membro

ADEMIR FLOR DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6B01F7FF

GABINETE
DECRETO Nº. 4.987/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
ART. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no período de 22 de dezembro de 2.014 a 02 de janeiro de 2.015, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos administrativos urgentes e necessários à preservação de direitos, por meio de plantões.
§ 1º O plantão do período de suspensão, de que trata este Decreto, funcionará em horário normal de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas), nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida pela administração.
§ 2º No período do recesso, observados os horários de plantão estabelecidos no parágrafo anterior, as repartições publicas funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.
ART. 2º Os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta (Pronto Socorro) até o dia 04 de janeiro de 2.015 e, a partir desta data, o atendimento nos Postos de Saúde estará funcionando normalmente.
Parágrafo único: O Posto de Saúde Central e os serviços de vacinação funcionarão normalmente nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2.014.
ART. 3º Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública estarão funcionando normalmente.
ART. 4º Os atendimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil estarão funcionando normalmente, exceto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2.014.
ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, em 18 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:45DC6205

GABINETE
PORTARIA Nº. 748/2.014

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
1°. Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS para realização do CONCURSO PÚBLICO no Município de Goioerê.
2°. NOMEAR os Senhores: ADILSON BENATTI, CASSIANO RICARDO BOCALÃO, ELISANGELA COSTA BARBOSA, MARIA LUIZA SCALIANTI CERÁVOLO E ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA para, a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL para realização de CONCURSO PÚBLICO, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Concurso Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Realizar, fiscalizar e acompanhar a realização das provas para preenchimento de vagas dos seguintes cargos: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Agente Fiscal, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Dentistas, Enfermeiro, Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental, Farmacêutico Bioquímico, Médico, Médico com Especialização em Saúde Mental, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, em conformidade com a Lei Municipal N°. 1.884/2009 e o Edital do Concurso Público;
c) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Concurso Público.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Em 18 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CB7EE9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/14
CONTRATADO: FACULDADE EST. CIENCIAS E LETRAS CAMPO MOURAO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DE ENSINO, SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 18/12/14

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D91F2D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2.014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 232/2014
CONTRATADO: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O objeto deste instrumento é a Contratação de Instituição de Ensino, sem fins lucrativos, visando à realização de Concurso Público no Município de Goioerê.
DATA DE ASSINATURA: 18.12.14
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Goioerê-PR, 18 de dezembro de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7A12A972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 0902014

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais) no orçamento de 2014, autorizado pela Lei nº 1302 de 11 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 376.100,00 (trezentos e setenta e seis mil e cem reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Cód. 15..... R$ 11.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 17..... R$ 32.500,00
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – Departamento de Administração
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 29....R$ 4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 32..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 35..... R$ 102.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Cód. 36..... R$ 50.000,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 43... R$ 400,00
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.010 – Controle de Cadastro Imobiliário e Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 50.... R$ 1.700,00
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 85..... R$ 6.500,00
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil – Cód. 123..... R$ 23.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Cód. 127..... R$ 1.700,00
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.046 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Cód. 146..... R$ 200,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 149..... R$ 89.000,00
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PSF
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Cód. 153..... R$ 200,00
2.048 – Manutenção do Serviço de Saúde – PSB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 155..... R$ 200,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Cód. 156..... R$ 400,00
2.049 – Manutenção do Serviço de Saúde – PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 158..... R$ 3.800,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0306 – Alimentação e Nutrição
0013 – Mais Educação
2.065 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 259..... R$ 15.000,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 276..... R$ 3.200,00
30 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 310..... R$ 1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 376.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação..... R$ 282.300,00
1.7.2.1.33.10.02.04 – NASF – Núcleos de Apoio a Saúde da Família..... R$ 93.800,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 376.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CAFC7FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI E O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL PREVIDENCIARIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1302/2013, de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal, para o Exercício Financeiro de 2014 um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a despesa com a seguinte classificação:

90		**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL**	
01		**FUNDO MUNICIPAL DE GUARACI**	
09.272.0059.2.087		Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal	
3.3.90.01.00.00	**2040**	Aposentadorias e Reformas	**R$- 8.000,00**
3.3.90.03.00.00	**2040**	Pensões	**R$- 15.000,00**
TOAL			**RS- 23.000,00**

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionada no Art. 1º, deste Decreto, servirá como recursos provenientes do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionada;

FONTE	**2040**	**Regime Próprio de Previdência**	**R$- 23.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria do Fundo Municipal, aos dezessete dias do Mês de dezembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

NILSON APARECIDO SANTANA
Presidente do Fundo

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:274DF54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 389/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014 e com fulcro no Decreto nº 235/2014, que homologa o resultado final do Concurso Público nº 01/2014, de 27 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 16/12/2014, em caráter efetivo, a senhora DAIANE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, portadora da CI/RG. nº. 47.137.403-9 - SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 382.431.438-97, para exercer o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal, Nível de Vencimento de 32 a 40, da Tabela de Vencimentos Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014, face a habilitação em Concurso Público de Provas, regulamentado pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º - De acordo com o § 1º artigo 16, da Lei nº. 041/1994, a posse dar-se-á no decorrer de 30 dias contados a partir deste ato de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:27452404

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 151/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga Portaria nº. 091/2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 19/12/2014 a Portaria nº. 091/2014, que convoca a professora ROMILDA FURQUIM DOS SANTOS para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:229FA748

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 152/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga Portaria nº. 092/2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 19/12/2014 a Portaria nº. 092/2014, que convoca a professora DORILEI ROSSI para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:1DBF1682

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 153/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga Portaria nº. 098/2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 19/12/2014 a Portaria nº. 098/2014, que convoca a professora IVONE APARECIDA MARCONDES PIRES para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:72CE027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782001102048 Manutenção da Frota Municipal
02080.3090300000 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451001001045 Obras de Infraestrutura Urbana
01900.4490510000 01 000 Obras e Instalações R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16(dezesseis) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:C97FEB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6° e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 35.450,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361000702030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1190.3190110000 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 26.000,00
1250.3390300000 01 103 Material de Consumo R$ 120,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.30100052018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0670.3190130000 01303 Obrigações Patronais R$ 330,00
10.301000602028 Manutenção do Programa de Vigilância
0970.3190110000 01 497 Material de Consumo R$ 9.000,00
TOTAL R$35.450,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.3650002038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1510.3090110000 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal civil R$ 26.0000,00
12.361000702030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1180.3090110000 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 120,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.30100052018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0720.3390320000 01303 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 330,00
10.301000602028 Manutenção do Programa de Vigilância
0970.3190110000 01 497 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 9.000,00
TOTAL R$35.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0D0CEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 16.115,00 (Dezesseis Mi Cento e Quinze Reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
12.361000502018 Manutenções das Atividades Básicas em Saúde
0660.3190110000 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 9.345,00
0670.3190130000 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 215,00
12.361000502017 Manutenção do Departamento de Saúde
0600.3190130000 01 303 Obrigações Patronais R$ 154,00
0590.3190110000 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 456,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361000702030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1190.3190110000 01 104 Obrigações Patronais R$ 3.500,00
12.361000702031 Manutenção Transporte Escolar
1320.3190130000 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 675,00
1340.3190130000 01 103 Obrigações Patronais R$ 145,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452001002044 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
1950.3090110000 01 000 Obrigações Patronais R$ 95,00
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244001502068 Manutenção do Departamento de Assistência Social
2670.3190130000 01 000 Obrigações Patronais R$ 120,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.02009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0490.3190110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 1.410,00
TOTAL R$ 16.115,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301000501022 Reequipar a Secretaria e Unidades de Saúde
0560.44905200000 01 303 Equipamentos e Material Permanente R$ 570,00
10.301000502020 Manutenção do Cosamu
0820.3371700000 01 303 Rateio pela Participação do Consorcio Publico R$ 1.000,00
10.301000502018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0720.3390320000 01 303 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 8.600,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365000702038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1510.3190110000 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 3.500,00
12.361000702030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1310.3390470000 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 820,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452001002044 Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU
1950.3090110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 95,00
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244001502068 Manutenção do Departamento de Assistência Social

2660.3190110000 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 120,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0002.02009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0530.3090300000 01 000 Material de Consumo R$ 1.410,00
TOTAL R$ 16.115,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:65FCC237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 022/2014

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora ROSENI APARECIDA DA SILVA, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 088/2014, em data de 15 de dezembro de 2014; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral e do Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos deste Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, Nível SC-33, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, a serem gozadas por trinta dias, no período de 22/12/2014 a 20/01/2015, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de dezembro de 2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:064D09F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2014

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2015.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de **2015**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de **2015**.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2015**.

Iporã (PR), 17 de Dezembro de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B73A4AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.294/2013** de **06/12/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **11/12/2013**, Edição de nº **390**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 225.200,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 2.500,00
---
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 3.500,00
36 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
51 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00
66 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
70 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 10.000,00
---
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
1117 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
94 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
96 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 6.600,00
139 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.200,00
153 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 300,00
154 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 118.100,00
---
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.500,00
168 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
178 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
180 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
206 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.200,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.002000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
245 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 55.700,00
---
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
181220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
267 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 1.000,00
---
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 7.500,00

301 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 800,00
302 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 8.300,00
---
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
341 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 200,00
353 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 10.200,00
---
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
221220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.900,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
374 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO – RELAÇÃO DO TRABALHO
221220030.2.056000 DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 19.400,00

SOMA GERAL R$ 225.200,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 2.500,00
---
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 3.500,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.500,00
65 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 6.000,00
---
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.000,00
1118 FONTE: 107 Salário Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00
140 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 11.000,00
---
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 47.500,00
184 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
204 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.200,00
211 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
254 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 55.700,00
---
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.500,00
303 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 7.500,00
---
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 2.000,00
344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 113.700,00
366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 123.700,00
---
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO – RELAÇÃO DO TRABALHO
221220030.2.056000 DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
380 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
381 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
384 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 6.500,00
---
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.052000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.300,00
389 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA R$ 12.300,00

SOMA GERAL R$ 225.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:81969BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 88/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: JTM EDITORA DE JORNAIS LTDA – ME.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 38/2011
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão e distribuição do jornal oficial, para divulgação dos atos oficiais do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tem por base legal o artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993 e o disposto no art. 78, inciso XII, do mesmo diploma legal.
DATA DA RESCISÃO: 18 de DEZEMBRO de 2014

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:E6C57C0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2014

CONTRATO Nº 178/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 09/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ADEL DE CASTRO FRANÇA ME
OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva, na Escola Municipal Antônio Himercideo Cavalcante.
VALOR GLOBAL: R$ 79.280,92 (Setenta e nove mil duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
DATA ASSINATURA: 17 de DEZEMBRO de 2014
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRES) MESES

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:FCCEEF04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2014

CONTRATO Nº 180/2014
MODALIDADE CONVITE Nº 06/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: POTENCIAL ESG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Reforma das escolas da rede municipal de ensino
VALOR GLOBAL: R$ 143.734,60 (Cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA DIAS)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:22D06ADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2014

CONTRATO Nº 179/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HYGEA GESTÃO E SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviços médicos.
DO VALOR: R$ 1.056.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINTURA: 17 de DEZEMBRO de 2014
DA VIGÊNCIA: 06 MESES

Publicado por:
Odete Regina Monteiro Cordeiro
Código Identificador:A06E85AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 31-2014

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações na Lei Municipal n.º 044/2013, de 16 de dezembro de 2013 – PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no Plano Plurianual, para o exercício de 2014, a seguinte ação:

PROGRAMA: 014 – VIAS URBANAS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**		
2.193	**RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST**	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana		
UNIDADE	**20 – 15 –DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Repasse para Consórcio Público**	2014	UN	6.390,91	1.000
				6.390,91	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo conforme segue:

Anulação de dotação:

PROGRAMA: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
1.062	Recuperação de ruas e avenidas	15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana		
UNIDADE	20 -15 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção da Secretaria de Obras	2014	UN	6.390,91	1.000
				6.390,91	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:63CA28BD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 32-2014

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 045/2013, que é parte integrante da Lei nº 18/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 045-2013 que é parte integrante da Lei nº 18/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, a seguinte ação:

PROGRAMA - 014 – VIAS URBANAS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST	Repasse para Consórcio Público	UN	1	6.390,91	1.000
			SOMA	6.390,91	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Manutenção da Secretaria de Obras	Manutenção da Secretaria de Obras	UN	1	6.390,91	1.000
			SOMA	6.390,91	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogadas as disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:136144D0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 33-3014

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações na Lei Municipal n.º 044/2013, de 16 de dezembro de 2013 – PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no Plano Plurianual, para o exercício de 2014, a seguinte ação:

PROGRAMA: 014 – VIAS URBANAS					
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
2.193	RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA- CINDAST		15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	
UNIDADE	20 – 15 –DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Repasse para Consórcio Público	2014	UN	6.390,91	1.000
				6.390,91	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo conforme segue:

Anulação de dotação:

PROGRAMA: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	
1.062	Recuperação de ruas e avenidas		15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana	
UNIDADE	20 -15 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção da Secretaria de Obras	2014	UN	6.390,91	1.000
				6.390,91	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A945D5B0

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 548/2014

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 304,05** (trezentos e quatro reais e cinco centavos), recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em data de 15/12/2014, referente ao programa: piso de transição de média complexidade, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 26.912,17** (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), referente ao programa: pagamento de **PAB-FIXO** cujo recurso foi recebido em 16/12/2014, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ECE2840C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 082/2014

DISPÕE: SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº 002/2014, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **PRORROGADO A VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** aberto pelo Edital nº. 002/2014, para contratação de **PROFESSORES**, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de três meses**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº. 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F6E94CC2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 081 /2014

DISPÕE: SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº 001/2014, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** aberto pelo Edital nº. 001/2014, para contratação de **Auxiliar de Odontologia, Agente de Endemias, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista , Fisioterapeuta,** e **Enfermeiro,** por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de três meses**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº. 003/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de dezembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7D4159FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

DECRETAR recesso na CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado Do Paraná, do dia 22 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do Mês de Dezembro do ano de dois mil e catorze.

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:76978819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADDENILSON RIBEIRO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 para serem gozadas no Período de 22 de Dezembro de 2014 a 22 de Janeiro de 2015, na Função de: Borracheiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E8F91028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 602/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidor ROBSON CARNEIRO MENESES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 22 de Dezembro de 2014 a 22 de Janeiro de 2015, na Função de: Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3730A234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada ao servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA ocupante do cargo em comissão de Ag. Pol. Sec. Municipal de Administração, símbolo CC-1, ao período aquisitivo de 2014/2015
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal deLaranjal, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:59F21F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 659/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria 587/2014 datada de 12/12/2014 que concedia férias ao servidor ORION PEREIRA.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18(dezoito) dias do mês de Dezembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:50F70373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136.2014

Exercício: 2014
Decreto nº 136/2014 de 09/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2013 de 23/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
49 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.601.0008.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
181 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
277 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
438 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
487 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
541 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
675 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
774 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
775 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
778 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
782 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
891 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
892 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
13		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
989 - 3.3.90.39.00.00	01515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Suplementação:	284.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
157 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	5.000,00
158 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
159 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
160 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.601.0008.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.003.23.602.0008.1.083.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.601.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
203 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
257 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
260 - 4.5.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
299 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
300 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS	
301 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.000,00
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
303 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
306 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.003		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
348 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
350 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
456 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
475 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
477 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
521 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
537 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
561 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
562 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
578 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
609 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
610 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
616 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.005.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
668 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
763 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
806 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
827 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
847 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
856 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
857 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
860 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
914 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
976 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
		Total Redução:	284.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura
Municipal de LOANDA , em 09 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:97BE67B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RAFAEL CARAVIERI FARINACIO 08554626982,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.732.775/0001-17, vencedora dos lotes: Lote 02, com valor de R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); Lote 05, com valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); Lote 06, com valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e Lote 07, com valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R$ 51.460,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais);

· **WS BORRACHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.439.431/0001-60, vencedora dos lotes: Lote 01, com valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Lote 03, com valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e Lote 04, com valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), perfazendo um valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Loanda, 16 de Dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72CAB526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotiva), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MANG PEÇAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.504.784/0001-46, vencedora dos itens 03, 05, 06, 07 e 09, perfazendo um valor total de R$ 28.167,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta e sete reais);

· **SIDINEIS FABIO DA SILVA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.468.930/0001-28, vencedora dos itens 01, 02, 04, 08 e 10, perfazendo um valor total de R$ 26.671,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e um reais).

Loanda, 16 de Dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9D8F53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de decoração com confecção de material, para instalação, manutenção periódica e retirada de enfeites natalinos decorativos na Praça da República do Município de Loanda, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FREDY FESTAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.463.935/0001-03, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 10.457,70 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Loanda, 16 de Dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AA00A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 118/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 118/2014-PML
PROCESSO Nº. 211/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e Turismo , do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de janeiro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 283.897,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de dezembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72FA1D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2014-PML
DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 024/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos da rede municipal de ensino do Município de Loanda.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) no término das inscrições e o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) na entrega do resultado final, perfazendo valor global de 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 08 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

SYLVIA DE OLIVEIRA
KLC Consultoria em Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B3F34A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2014-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos e play-grounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municipios, abrangencia sul e sudeste, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	GANGORRA 2 LUGARES	UNIDADE	1	165,00	165,00
2	TÚNEL LÚDICO	UNIDADE	1	1.600,00	1.600,00

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos descrito neste Termo deverá ser entregue ao Contratante em até 90 (noventa) dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 02 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

VALDEMAR ABILA
Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:943007FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014-PML
DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Capricornio S/A.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos e play-grounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municipios, abrangencia sul e sudeste, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES	UNIDADE	1	595,00	595,00

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos descrito neste Termo deverá ser entregue ao Contratante em até 90 (noventa) dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 02 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO PAOLUCCI
Capricornio S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC08E057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°500/2014

PORTARIA Nº. 500/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.717/2014, de 16/12/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA HELENA OLIVERIO ACCORSI,** matrícula nº. 966277, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/03/2013 a 06/03/2014, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 22/12/2014, devendo retornar em atividade em 21/01/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E38C9361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°501/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VERA LUCIA THEIS GERALDI**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matricula 107741, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 08/12/2014 a 08/01/2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FF4E0B2C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140

DECRETO Nº 140/2014

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **Flávio Aramis Accorsi**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei especialmente as previstas nas leis, Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335 § 2º, e lei Municipal nº 148/2009 artigo 1º § I e Lei Municipal nº 18-A/1992.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/20009 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais concede isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2014 e Licença de Funcionamento, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
1. Manoel Pedro Fernandes Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.326.269-87, RG nº 2.012.069-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 007 localizado à João Rebertes Melinas nº 31, R$ 150,01 (Cento e cinquenta reais e um centavos);
2. Lucidia de Souza da Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 033.481.459-61, RG nº 1.566.058-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 007 localizado à Benjamin Fragnan nº 183, R$ 170,17 (Cento e setenta reais e dezessete centavos);
3. Gabriel Alves de Araujo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 468.850.809-34, RG nº 5.779.439-9-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 351 localizado à Rua Fernando de Magalhaes nº 702, R$ 92,06 (Noventa dois reais e seis centavos);
4. Noé Ferreira de Mello, brasileira, casado, portador do CPF nº 413.142.479-72, RG nº 5.272.584-4-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 362 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral nº 334, R$ 298,73 (Duzentos e noventa oito reais e setenta três centavos);
5. Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambas nº 172, R$ 61,30 (sessenta um reais e trinta centavos);
6. Margarida Soares da Silva, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 538.878.679-04, RG nº 4.958.672-8-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 071 localizado à Rua Santos Dumont nº 142, R$ 113,85 (Cento e treze reais e oitenta cinco centavos);
7. Terezinha da Silva, brasileira, viúva, portador do CPF nº 022.092.069-95, RG nº 06.613.326-5-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 332 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral nº 168, R$ 282,00 (Duzentos e oitenta dois reais);
8. Alice dos Anjos dos Santos, brasileira, viúva, portador do CPF nº 517.810.269-04, RG nº 3.759.296-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 337 localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 671, R$ 208,00 (Duzentos e oito reais);
9. Alice Augusti, brasileira, viúva, portador do CPF nº 331.243.539-00, RG nº 2.182.249-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07/P da quadra nº 271 localizado à Rua Joaquim Fernandes Guedes nº 119, R$ 647,61 (Seiscentos e quarenta sete reais e sessenta um centavos);
10. Osvaldo Inácio Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.377.769-87, RG nº 720.161-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 475 localizado à Av. Desembargador Munhoz de Mello nº 169, R$ 142,50 (Cento e quarenta dois reais e cinquenta centavos);
11. Moises Gonçalves Gilioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.314.829-34, RG nº 2.150.228-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11/P da quadra nº 356 localizado à Rua Athos Marcos Accorsi nº 631, R$ 149,26 (cento e quarenta nove reais e vinte seis centavos);
12. Izaura Maria da Silva Jandotti , brasileira, casada, portador do CPF nº 032.641.829-63, RG nº 1.330.570-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 346 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 254, R$ 250,37 (Duzentos e cinquenta reais e trinta sete centavos);
13. Everaldo dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 301.396.439-15, RG nº 176.480-SE, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 50 localizado à Av. Desembargador Munhoz de Mello nº 2047, R$ 195,61 (Cento e noventa cinco reais e sessenta um centavos);
14. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.182.805-8-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 257-A localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 108,15 (Cento e oito reais e quinze centavos);
15. Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 075 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 283,62 (Duzentos e oitenta três reais e sessenta dois centavos);
16. Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 007 localizado à Rua Beijamin Fragnan nº 182, R$ 239,21 (Duzentos e trinta nove reais e vinte um centavos);
17. Juvenal Moreira Dantas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.209.309-00, RG nº 485.114-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 242 localizado à Rua Japão nº 108, R$ 338,98 (Trezentos e trinta oito reais e noventa oito centavos);
18. José Dias dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 413.167.629-04, RG nº 2.182.217-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 355 localizado à Rua Cel. Stelio Farias Lobo nº 539, R$ 319,05 (Trezentos e dezenove reais e cinco centavos);
19. Joaquim Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 140.568.019-91, RG nº 424.815-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 64 localizado à Rua Alan Kardec nº 127, R$ 113,49 (Cento e treze reais e quarenta nove centavos);
20. Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portador do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279-A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 202,97 (Duzentos e dois reais e noventa sete centavos);
21. Tereza da Silva Manoel, brasileira, casada, portador do CPF nº 009.383.149-80, RG nº 7.095.101-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 448 localizado à Rua Tupã nº 1247, R$102,94 (Cento e dois reais e noventa quatro centavos);
22. Jilson da Hora, brasileiro, casado, portador do CPF nº 507.747.439-72, RG nº 14.283.296-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 435 localizado à Av. Brasil nº 435, R$ 122,39 (Cento e vinte dois reais e trinta nove centavos);
23. Melvino da Rocha Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.254.229-49, RG nº 37.234.740-X-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/11 da quadra nº 359 localizado à Tva Santa Edwirges nº 10, R$ 267,53 (Duzentos e sessenta sete reais e cinquenta três centavos);
24. Adelita Rodrigues Bonfim, brasileira, viúva, portador do CPF nº 294.762.751-20, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 440 localizado à Rua Guariros, nº 145, R$ 104,09 (cento e quatro reais e nove centavos);
25. Eufrasina Nunes da Silva Ramos, brasileira, casada, portador do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 142 localizado à Av. Belo Horizonte, nº 319, R$ 226,86 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta seis centavos);

26. Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portador do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5,658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 95,24 (Noventa cinco reais e vinte quatro centavos);
27. Rosalina Benedito da Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 617.864.039-00, RG nº 4.811.538-1-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 450 localizado à Rua Duartina nº 198, R$ 100,54 (Cem reais e cinquenta quatro centavos);
28. João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 002 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 251,66 (Duzentos e cinquenta um reais e sessenta seis centavos);
29. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 020 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 114, R$ 90,14 (Noventa reais e quatorze centavos);
30. Maria Ferreira Alvarenga, brasileira, casada, portador do CPF nº 790.545.879-20, RG nº 5.671.274-7-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 453 localizado à Rua Tupã nº 737, R$ 109,34 (Cento e nove reais e trinta quatro centavos);
31. Augusto Pedro Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.640.809-53, RG nº 734.596-8-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 378 localizado à Rua Pasteur nº 218, R$ 245,60 (Duzentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos);
32. Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado nº 649, R$ 193,02 (Cento e noventa três reais e dois centavos);
33. Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, casada, portador do CPF nº 052.235.009-70, RG nº 8.491.703-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 42 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 728, R$ 165,88 (Cento e sessenta cinco reais e oitenta oito centavos);
34. Manoel Jose dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 520.546.088-15, RG nº 357.002-BA, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 135 localizado à Rua Dr. Camilo de Matos nº 137, R$ 296,05 (Duzentos e noventa seis reais e cinco centavos);
35. José Floriano da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.877.609-00, RG nº 1.661.713-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 133 localizado à Rui Rui Barbosa nº 50, R$ 212,77 (Duzentos e doze reais e setenta sete centavos);
36. João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 281,808,369-91, RG nº 11.374.352-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 436 localizado à Av. Brasil nº 443, R$ 258,74 (Duzentos e cinquenta oito reais e setenta quatro centavos);
37. Maria Adélia da Silva Oliveira, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 237.288.689-49, RG nº 1645842-2-SSP-Pr, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 149 localizado à Rua Uberlândia nº 561, R$ 135,58 (Cento e trinta cinco reais e cinquenta oito centavos);
38. Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1.108.146-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 177 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 48, R$ 295,02 (Duzentos e noventa cinco reais e dois centavos);
39. Maria José da Silva de Sá, brasileira, casada, portador do CPF nº 959.189.309-49, RG nº 6.833.556-6-SSP-Pr, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 260,12 (Duzentos e sessenta reais e doze centavos);
40. Genesio José de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 305.466.489-91, RG nº 2182273-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 453 localizado à Rua Mal Floriano Peixoto nº 380, R$ 143,52 (Cento e quarenta três reais e cinquenta dois centavos);
41. Deusdete Lindo de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.580.369-91, RG nº 1.488.750-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/03 da quadra nº 473 localizado à Rua Mal Floriano Peixoto nº 510, R$ 58,42 (Cinquenta e oito reais e quareta dois centavos);
42. Wilma Odorico da Silva, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 883.769.319-20, RG nº 8.109.579-5-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 389 localizado à Rua Araraquara, nº 73, R$ 246,01 (Duzentos e quarenta seis reais e um centavos);
43. Celestina Rosa de Jesus, brasileira, solteira, portador do CPF nº 722.437.249-87, RG nº 3.825.368-9-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 435 localizado à Av. Brasil nº 388, R$ 153,87 (Cento e cinquenta três reais e oitenta sete centavos);
44. Luzia Ribeiro Armindo, brasileira, casada, portador do CPF nº 044.3513278-73, RG nº 12.655.956-9-PR, possuidora do imóvel localizada no lote de terra nº 14 da quadra nº 001 localizado à Rua Jean Noujain nº 26, R$ 219,11 (Duzentos e dezenove reais e onze centavos);
45. Antônio Joaquim Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 424.955.479-15 propriemaria tário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 046 localizado à Rua Benzinho Maciel nº 361, R$ 121,44 (Cento e vinte um reais e quarenta quatro centavos);
46. José Mariano Vieira Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 147.785.029-15, RG nº 695.669-pr, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 35 localizado à Rua Rio Grande nº 109, R$ 119,07 (Cento e dezenove reais e sete centavos);
47. Balbina Campanholi Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0-SSP-PR proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 003 localizado à Rua Beijamin Fragnan nº 165, R$ 228,74 (Duzentos e vinte oito reais e setenta quatro centavos);
48. Celia Janducci Fermino, brasileira, viúva, portador do CPF nº 803.581.799-04, RG nº 6.631.913-0-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 206, R$ 152,19 (Cento e cinquenta dois reais e dezenove centavos);
49. Agripino Nascimento de Oliveira, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 517.810.429-34, RG nº 4.102.378-3-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 434 localizado à Rua Guariros nº 751, R$ 63,61 (Sessenta três reais e sessenta um centavos);
50. Vicentina de Paula, brasileira, solteira, portador do CPF nº 413.171.909-63, RG nº 3.315.145-4-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 495 localizado à Rua Duartina nº 384, R$ 115,40 (Cento e quinze reais e quarenta centavos);
51. José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 129,95 (Cento e vinte nove reais e noventa cinco centavos);
52. Luiz Mariano da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 325.200.939-00, RG nº 4.687.382-3-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 278 localizado à Rua Guaranis nº 163, R$ 185,58 (Cento e oitenta cinco reais e cinquenta oito centavos);
53. Dioclécio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.929.209-68, RG nº 16.432.891-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 50 localizado à Rua Alan Kardec nº 68, R$ 141,34 (Cento e quarenta um reais e trinta quatro centavos);
54. Sebastião Roberto Barbeiro Barbosa, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 350.650.529-72, RG nº 1.564.127-SSP-PR, possuidor do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 002 localizado à Rua Armando Biadola nº 88, R$ 165,10 (Cento e sessenta cinco reais e dez centavos);
55. Avelino Panisa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.281.049-91, RG nº 441.682-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 142 localizado à AV. Belo Horizonte nº 279, R$ 325,76 (Trezentos e vinte cinco reais e setenta seis centavos);
56. Janete Medeiros de Souza, brasileira, casada, portador do CPF nº 638.766.049-15, RG nº 5.570.997-1-SSP-PR, proprietária do imóvel

localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 2A localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 836, R$ 110,91 (Cento e dez reais e noventa um centavos);
57. Cecilia Rojo Solo da Cunha, brasileira, casada, portador do CPF nº 413.728.839-91, RG nº 2.147.088-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 003 localizado à Rua Beijamin Fragnan nº 162, R$ 112,84 (Cento e doze reais e oitenta quatro centavos);
58. José Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 883.745.219-53, RG nº 1.790.620-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06/P da quadra nº 359 localizado à Rua Marília nº 179, R$ 161,67 (Cento e sessenta um reais e sessenta sete centavos);
59. Antônio Panucci, brasileiro, casado, portador do CPF nº 235.687.809-25, RG nº 33658109-SESP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 01 localizado à Rua Narciso D'Avis nº 37, R$ 94,30 (Noventa quatro reais e trinta centavos);
60. Juvenal Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.644.369-04, RG nº 47.552-MS, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 435 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 610, R$ 143,00 (Cento e quarenta três reais);
61. Aparecida Garcia José Maria, brasileiro, casada, portador do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 0002 localizado à Rua Ademar Nascimento nº 28, R$ 111,53 (Cento e onze reais e cinquenta três centavos);
62. Palmiro Bertozzi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 057.767.919-87, RG nº 1.566.191-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 133 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 309, R$ 193,95 (Cento e noventa três reais e noventa cinco centavos);
63. Olímpio Joaquim da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 474.291.439-20, RG nº 5.663.875-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 387 localizado à Rua Cel. Stelio Faria Lobo nº 649, R$ 138,63 (Cento e trinta oito reais e sessenta três centavos);
64. Francisco Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.288.749-72, RG nº 3.417.588-8-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 01/REM da quadra nº 360 localizado à Av. Des. José Munhoz de Mello nº 761, R$ 282,89 (Duzentos e oitenta dois reais e oitenta nove centavos);
65. Inidelce Pereira Branco, brasileiro, casada, portador do CPF nº 413.736.509-15, RG nº 6.423.603-2-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 153 localizado à Rua Dr. Camilo de Matos nº 38, R$ 263,22 (Duzentos e sessenta três reais e vinte dois centavos);
66. Maria Joaquina Parreira Mendes, brasileiro, casada, portador do CPF nº 071.495.739-91, RG nº 2.206.965-SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75 localizado à Rua Benzinho Maciel nº 246, R$ 260,83 (Duzentos e sessenta reais e oitenta três centavos);
67. Irineu Inácio da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 276.404.009-10, RG nº 1.016.340-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 106 localizado à Av. Des. José Munhoz de Mello nº 1920, R$ 328,53 (Trezentos e vinte oito reais e cinquenta três centavos);
68. Maria Dirce Garcia de Souza, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 035.290.719-35, RG nº 5.603.764-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambas nº 184, R$ 214,63 (Duzentos e quatorze reais e sessenta três centavos);
69. Maria da Graça Lopes Primi, brasileiro, divorciada, portador do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 004 localizado à Rua marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 117,80 (Cento e dezessete reais e oitenta centavos);
70. Lurdes da Rosa Ribeiro, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 926.537-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastacio nº 177, R$ 64,91 (Sessenta e quatro reais e noventa um centavos);
71. Ilda Rodrigues da Silva, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 413.155.539-53, RG nº 3.159.753-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/05 da quadra nº 357 localizado à Rua Uberaba nº 238, R$ 147,96 (Cento e quarenta sete reais e noventa seis centavos);
72. Neusa Teixeira Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3.791.677-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 125 localizado à Rua Almirante Tamandaré nº 35, R$ 351,97 (Trezentos e cinquenta um reais e noventa sete centavos);
73. Albino Casarim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 055 localizado à Rua Caetano de Campos nº 341, R$ 105,99 (Cento e cinco reais e noventa nove centavos);
74. Glorinha Comes de Souza, brasileiro, casada, portador do CPF nº 032.311.719-89, RG nº 5.571.087-2-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 192 localizado à Rua Saldanha da Gama nº 85, R$ 112,53 (Cento e doze reais e cinquenta três centavos);
75. Severino Monteiro Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.011.269-53, RG nº 5.191.502-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 242, R$ 94,18 (Noventa quatro reais e dezoito centavos);
76. Abílio José de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 140.566.829-68, RG nº 337.834-9-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 74 localizado à Rua Dante Alighieri nº 278, R$ 228,05 (Duzentos e vinte oito reais e cinco centavos);
Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 14.109,88 (Quatorze mil cento e nove reais e oitenta oito centavos)

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais concede remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2014 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
1. Julia Afondo, brasileira, solteira, portador do CPF nº 117.666.709-20, RG nº , proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 159 localizado à Prudente de Moraes nº 653, R$ 881,13 (oitocentos e oitenta um reais e treze centavos);
2. José Batista de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 308.554.709-68, RG nº 567.300-PR, proprietário do lote de terra nº 16 da quadra nº 120 localizado à Rua Prudente de Moraes nº 774, R$ 843,53 (Oitocentos e quarenta três reais e cinquenta três centavos);
3. Maria Francisca dos Reis, brasileira, , portador do CPF nº 052.140.199-20, RG nº 10.964.729-9-, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº 362 localizado à Rua Euclides da Cunha nº 703, R$ 347,68 (Trezentos e quarenta sete reais e sessenta oito centavos);
4. Marinete Maria de Farias, brasileira, casada, portador do CPF nº 030.447.489-41, RG nº 7.513.151-8-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 11 da quadra nº 006 localizado à Rua Armando Biadola nº 53, R$ 272,57 (Duzentos e setenta dois reais e cinquenta sete centavos);
5. Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietário do lote de terra nº 06 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$ 416,83 (Quatrocentos e dezesseis reais e oitenta três centavos);
Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 2.761,47 (Dois mil setecentos e sessenta um reais e quarenta sete centavos).

Artigo 3º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais concede remissão total da Contribuição de Melhoria do exercício de 2012 e 2013 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
1. Vitória Siqueira da Silva Botura, brasileira, portador do CPF nº 835.249.089-34, RG nº 6.041.519-Pr-SSP-PR, proprietário do lote de

terra nº P/12 da quadra nº 35 localizado à Alan Kardec nº 230, R$ 4.810,67 (Quatro mil oitocentos e dez reais e sessenta sete centavos);
2. Elenice faria, brasileira, viúva, portador do CPF nº 038.495.909-17, RG nº 7.985.542-1-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 16 da quadra nº 21-A localizado à Rua Carlos de Campos nº 594, R$ 3.496,29 (Três mil quatrocentos e noventa seis reais e vinte nove centavos);
3. Benedita Alves da Silva, brasileira, viúva, portador do CPF nº 561.081.179-15, RG nº 4.178.839-9-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 01 da quadra nº 127 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 275, R$ 11.948,66 (Onze mil novecentos e quarenta oito reais e sessenta seis centavos);
Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 3º do presente decreto somando a importância total de R$ 20.255,62 (Vinte mil duzentos e cinquenta cinco reais e sessenta dois centavos).

Artigo 4º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais concede remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1998 a 2004 para o sujeito passivo abaixo identificado que atenderam aos dispositivos legais:
1. Maria Socorro Aires Peixoto, brasileira, portador do CPF nº 906.129.229-87, RG nº 8.630.853-3-SESP-PR, proprietário do lote de terra nº 08 da quadra nº 04 localizado à Rua Aurélio Gomes Cerqueira nº 92, R$ 970,34 (Novecentos e setenta reais e trinta quatro centavos);
Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 4º do presente decreto somando a importância total de R$ 970,34 (Novecentos e setenta reais e trinta quatro centavos).
Artigo 5º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, artigo 15 inciso VI alínea b da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata das limitações do poder de tributar, quanto aos templos religiosos de qualquer culto, Constituição Federal de 1988 veda a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios a instituir impostos sobre templos de qualquer culto, conforme trata o artigo 150 inciso VI alínea "b", concede isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
01. Congregação Cristã no Brasil, Inscrita no CNPJ sob Nº 80.671.274/0001-41, entidade religiosa sem fins lucrativos, proprietária do imóvel localizado nos lotes nº 9/A, 10/A e 10 REM da quadra nº 262 localizado à Rua Uberlandia nº s/n, R$ 828,15 (Oitocentos e vinte oito reais e quinze centavos), referente ao exercício de 2014.
02. Congregação Evangélica Luterana, Inscrita no CNPJ sob Nº 80.671.274/0001-41, entidade religiosa sem fins lucrativos, proprietária do imóvel localizado nos lotes nº 11 da quadra nº 088 localizado à Av. Presidente Getúlio Vargas nº 1844, R$ 731,82 Setecentos e trinta um reais e oitenta dois centavos, referente aos exercícios de 2010 a 2013.
Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 5º do presente decreto somando a importância total de R$ 1.559,97 Um mil quinhentos e cinquenta nove reais e noventa sete centavos.
Artigo 6º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/20009 (Código Tributário Municipal), e Lei Municipal nº 18-A/1992, Lei Municipal 028/2003, que trata dos benefícios fiscais "Isenção de Tributos área Industrial" concede isenção total do Imposto e Territorial Urbanoa - IPTU do exercício de 2010, para o sujeito passivo abaixo identificado que atenderam ao dispositivo legais:
01 E. A. do Nascimento - Posto de Molas, Inscrita no CNPJ sob Nº 09.420.650/0001-60, com atividade de Indústria e comercio varejista de moveis, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 463 localizado à Rua Vitor Hugo, nº 241, no valor de R$ 1.652,48 (Um mil seiscentos e cinquenta dois reais e quarenta oito centavos).
Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 6º do presente decreto somando a importância total de R$ 1.652,48 (Um mil seiscentos e cinquenta dois reais e quarenta oito centavos).
Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 18 de dezembro 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:DFA719FA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141

DECRETO Nº 141/2014

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei especialmente as previstas no artigo 314 inciso X da Lei 014/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme disposto no artigo 314 da Lei Municipal nº 014/2009, fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizada a proceder à extinção dos créditos tributários atendendo as exigências do inciso X conforme os autos de execução fiscais sob nº: 221/2004; 558/2000; 797/2000; 296/2000; 513/2003; 511/2003; 512/2003; 1.162/2000; 526-44/2008; 3937-90-2001;3707-82/2010; 23-09/1997
Art. 2º. A extinção dos créditos tributários será efetuada de forma individual com emissão do rol dos valores extintos identificando cada sujeito.
Art. 3º. Fica como parte integrante do presente decreto o anexo I - Rol dos contribuintes com seus débitos extintos nos termos autos constantes do artigo 1º do presente decreto.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:D7D9480A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Liana de Oliveira Gazzone, Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014 e a Ata da V Reunião Extraordinária do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **Michele Patrícia Felipe**, conselheira suplente eleita em eleição própria, conforme Edital nº. 004/2013, em anexo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato, nos dias **19, 22** e **23 de dezembro do ano corrente,** no horário comercial de

atendimento das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00,** para assumir o mandato de Conselheiro Tutelar, em razão da renúncia expressa da Conselheira Deise Poliana dos Santos Araujo.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda do mandato.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB041512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 28 de 19/12/2013.
DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Vinte mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	86.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	19.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	50.000,00
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	19.083,31
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	2.416,69
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	23.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 18 de Dezembro de 2014.

JULIANO RICARDO TIBÉRIO
1º Secretário

GILMAR INÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:FBBFB28D

GABINETE/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 05/2014 - CMDÇA

Aprova os Programas e Ações Municipais referente á Política de Atendimento á Criança e ao Adolescente para os anos de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDÇA, em Reunião Plenária realizada no dia nove de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 16/90 e atendendo o disposto na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990:

RESOLVE:
I - Aprovar os Programas e Ações voltadas às crianças e adolescentes do Município, abrangendo as seguintes áreas: social, esportiva, sócio educativa, cultural e de lazer e ainda os Programas de Proteção e Atividades do Conselho Tutelar, bem como deste Conselho para os anos de 2014,2105,2016 e 2017;
II- Ficam definidos os valores destinados para cada ação para os anos de 2014, 2015,2016 e 2017, conforme meta estabelecida no Plano Plurianual – PPA;
III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de Dezembro de 2014.

LÍLIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA
Presidente do CMDÇA

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4B244946

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **em 12.12.2014**, os efeitos da Portaria nº 104/2014 de 01.09.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8994A65D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR em **16.12.2014**, os efeitos da Portaria nº 088/2014 de 14.07.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C315D86C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR em **19.12.2014**, os efeitos da Portaria nº 083/2014 de 01.07.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de dezembro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:58FD485A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2014 - PRAZO

Contrato nº 46/2013 – Pregão Presencial nº 27/2013
Lote I – Serviços elétricos e afins, com itens discriminados.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado Lote I: SAVIO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS S/C LTDA
Prazo Aditivado: 17/03/2015.
A despesa será empenhada nas seguintes funcional programática:
04.122.0003.2005 – Manutenção do Setor de Serviços Gerais
15.452.0012-2025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB9295B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2014 - PRAZO

Contrato nº 22/2014 – PP nº 10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M S SHIMANOE TURZZI E CIA LTDA,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Data da prorrogação: 16/02/2015
Data da assinatura do aditivo: 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9C9EDEBB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2014 - PRAZO

Contrato nº 23/2014 – PP nº 10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PAULO CEZAR GIMENES LUPIONOPOLIS - ME,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Data da prorrogação: 16/02/2015
Data da assinatura do aditivo: 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D8383392

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2014 - PRAZO

Contrato nº 24/2014 – PP nº 10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPERMERCADO JOCATI LTDA - ME,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Data da prorrogação: 16/02/2015
Data da assinatura do aditivo: 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9B3FBE92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2014 - PRAZO

Contrato nº 25/2014 – PP nº 10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI & FURINI LTDA - EPP,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Data da prorrogação: 16/02/2015
Data da assinatura do aditivo: 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EDA388D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2014 - PRAZO

Contrato nº 26/2014 – PP nº 10/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA - ME,
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para diversos setores da Administração.
Data da prorrogação: 16/02/2015
Data da assinatura do aditivo: 16 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:37046208

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2014 - PRAZO

Contrato nº 48/2013 – Pregão Presencial nº 28/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ROSALINA APARECIDA ARTICO - ME
Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toner/Hora Técnica
Prazo de Execução Prorrogado : 17/03/2015
Funcional Programática: 04.122.0003.2005 – Manutenção do Setor de Serviços Gerais
Data da assinatura do aditivo: 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:303A322A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2014 - PRAZO

Contrato nº 47/2013 – Pregão Presencial nº 28/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORM. LTDA
Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toner/Hora técnica
Prazo de Execução Prorrogado: 17/03/2015
Funcional Programática:

04.122.0003.2005 – Manutenção do Setor de Serv. Gerais
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FA88BF62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2014 - PRAZO

Contrato nº 49/2013 – Pregão Presencial nº 28/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toner/Hora técnica
Prazo de Execução Prorrogado: 17/03/2015
Funcional Programática:
04.122.0003.2005 – Manutenção do Setor de Serv. Gerais
Data da assinatura: 17 dedezembro de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:79BD0F28

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.113/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.02.040	**Manut. dos Serviços de Saúde –Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	24.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	10.000,00
10.302.0008.02.043	**Manut. dos Serviços dos Serviços Hospitalares**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	39.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.500,00
10.301.0008.02.040	**Manut. dos Serviços de Saúde –Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	24.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	8.800,00
	TOTAL	**89.500,00**
	TOTAL SUPLEMENTADO	**89.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	89.500,00
TOTAL		**89.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:925C0617

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.105/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.02.054	**Manutenção de Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Imposto Vinculados a Educação Básica)	71.335,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Imposto Vinculados a Educação Básica)	26.765,00
	TOTAL	**98.100,00**
	TOTAL SUPLEMENTADO	**98.100,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)	98.100,00
	TOTAL	**98.100,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6B470952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 458.2014

DECRETO N.º 458 de 16 de dezembro de 2014.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença da família a servidora MARIA MARGARETE BASNIAK MAJEWSKI, cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, admitida em 13.02.1995, nível H-05, pelo período de 15 de dezembro de 2014 a 14 de março de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos acima citado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ECCDE11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 460.2014

DECRETO N.º 460 de 16 de dezembro de 2014.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1 º - Fica exonerado (a) **MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS**, portador (a) RG nº 2.155.876 PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor (a) de Escola 40 horas, Simbologia DE-II, a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2015.

Mallet, em 16 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:99CE4942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 461.2014

DECRETO N.º 461 de 18 de dezembro de 2014.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado recesso a partir do dia 22 de dezembro de 2014 até o dia 09 de janeiro de 2015, não tendo expediente público neste período, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços essenciais de coleta de lixo, ainda que de forma resumida.

Art. 2º - Ficam suspensos neste período acima citado também os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Mallet, em 18 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AB80FA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 063.2014 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2014.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1144	ATALITA CALEGARI	02/01/2013	01/01/2014	01/10/2014	30/10/2014
1119	DIEGO JOSE BORSATTO	04/04/2013	03/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
921	EDERSON WITCHEMICHEN	03/03/2012	02/03/2013	02/10/2014	31/10/2014
1073	ERIC DAISLAN BOBATO	03/11/2012	02/11/2013	01/11/2014	30/11/2014
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	03/05/2013	02/05/2014	01/10/2014	30/10/2014
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	04/04/2013	03/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
913	JAIR CORNELO	01/03/2013	28/02/2014	01/10/2014	30/10/2014
846	LEANDRO LACHMAN	08/04/2013	07/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
1024	LEOMAR PAPPIS	08/02/2013	07/02/2014	01/10/2014	30/10/2014
84	LUCIO PRZYBYSZ	11/07/2013	10/07/2014	01/10/2014	30/10/2014
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	02/05/2013	01/05/2014	01/10/2014	30/10/2014
134	MARCELO MARCINIUK	31/12/2012	30/12/2013	01/10/2014	30/10/2014
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	01/03/2013	28/02/2014	01/10/2014	30/10/2014
197	NESTOR ZUBA	02/09/2013	01/09/2014	01/10/2014	30/10/2014
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2013	01/09/2014	01/10/2014	30/10/2014
1046	PAULO NOS	02/05/2013	01/05/2014	01/10/2014	30/10/2014
877	SANDRO SKIBA	05/11/2013	04/11/2014	01/11/2014	30/11/2014
370	SERGIO ROIKO	04/04/2013	03/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
1040	VALTER JOSE ULBINSKI	11/04/2013	10/04/2014	01/10/2014	30/10/2014
251	VILSON STEMPOSKI	11/03/2013	10/03/2014	01/10/2014	30/10/2014
1154	DANIEL IVAN KMITA	02/01/2013	01/01/2014	01/12/2014	30/12/2014
325	ERNANI JOSE WORELL	19/01/2013	18/01/2014	01/11/2014	30/11/2014
318	EZEQUIEL MARIO KRAUCZUK	02/06/2013	01/06/2014	11/11/2014	10/12/2014
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2013	26/03/2014	01/12/2014	30/12/2014
1086	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	17/01/2013	16/01/2014	17/11/2014	16/12/2014
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2013	07/09/2014	01/12/2014	30/12/2014
96	MARIA ALICE GRENTESKI ARKATEN	31/12/2013	30/12/2014	15/12/2014	13/01/2015
117	NELSON JUCTCHECHEN	03/05/2013	02/05/2014	01/11/2014	30/11/2014
599	RUBENS BAHNIUK	01/03/2013	28/02/2014	01/12/2014	30/12/2014
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2013	11/12/2014	03/12/2014	01/01/2015
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2013	29/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2013	31/05/2014	02/01/2015	31/01/2015
575	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	21/03/2013	20/03/2014	02/01/2015	31/01/2015
1098	ANDREA KOCINSKI	01/02/2013	31/01/2014	02/01/2015	31/01/2015
1078	ANGELICA ARKATEN	15/12/2013	14/12/2014	02/01/2015	31/01/2015
396	CELIA DOMARADZKI	11/09/2013	10/09/2014	02/01/2015	31/01/2015
28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2013	30/12/2014	02/01/2015	31/01/2015
639	CLARICE LACHESKI ALVES	24/04/2013	23/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2013	21/03/2014	01/01/2015	30/01/2015
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2013	25/06/2014	01/12/2014	30/12/2014
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
1347	ELAINE NOVAK	03/10/2013	02/10/2014	02/01/2015	31/01/2015
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI VESOLEK	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
884	ELIZEU DOBROCINSKI	05/11/2013	04/11/2014	02/01/2015	31/01/2015
619	ELOI WODONIS	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
203	ELSA MARIA MUSIAL COLTRO	31/12/2013	30/12/2014	15/12/2014	13/01/2015
1181	ERLETE MARIA SOARES DE LIMA BILESKI	07/01/2014	06/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
523	EZILDA ELIANE KMITA	21/06/2013	20/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2014	12/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
666	GILSON FONSECA	14/02/2014	13/02/2015	02/01/2015	28/01/2015
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2013	15/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
665	IVETE ISABEL SIUTA	01/02/2013	31/01/2014	02/01/2015	31/01/2015
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2014	12/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
525	JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI	21/06/2013	20/06/2014	02/01/2015	31/01/2015
1186	JULIANO JOSE DA LUZ	10/01/2014	09/01/2015	02/01/2015	31/01/2015
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2013	30/09/2014	02/01/2015	31/01/2015
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02/05/2013	01/05/2014	02/01/2015	31/01/2015
621	MÁRCIO LOURES DAS CHAGAS	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
613	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	06/04/2013	05/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
630	MARCOS FLECHER	03/04/2013	02/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24/04/2013	23/04/2014	02/01/2015	31/01/2015
571	MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	22/03/2013	21/03/2014	02/01/2015	31/01/2015
1074	MICHELE TAQUES FERREIRA	16/11/2013	15/11/2014	02/01/2015	31/01/2015
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	12/12/2012	11/12/2013	02/01/2015	31/01/2015
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2013	30/12/2014	11/01/2015	09/02/2015
654	ROSANA KALISZEWSKI	05/07/2013	04/07/2014	02/01/2015	31/01/2015
334	SERGIO TROJAN	04/10/2013	03/10/2014	02/01/2015	31/01/2015
130	SEVERO DUBIK	20/06/2013	19/06/2014	01/01/2015	30/01/2015

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B032A328

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I 4320 LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	30.410.998,48	DESPESAS CORRENTES	24.590.508,48
RECEITATRIBUTÁRIA	2.423.656,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.776.590,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	305.000,00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	98.000,00
RECEITAPATRIMONIAL	83.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.715.917,86
RECEITADE SERVIÇOS	500,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.455.141,68		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.500,00		
DEDUÇÕES DARECEITA	-3.957.200,00		
DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.957.200,00	Superavit	1.863.290,00
Total	26.453.798,48	Total	26.453.798,48
Superavit do orçamento corrente	1.863.290,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.915.290,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.200.000,00	INVESTIMENTOS	4.313.110,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00
Deficit	1.715.290,00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	601.680,00
Total	4.915.290,00	Total	4.915.290,00

Resumo					
DEDUÇÕES DARECEITA	-3.957.200,00	-13,34 %	DESPESAS CORRENTES	24.590.508,48	82,93 %
RECEITAS CORRENTES	30.410.998,48	102,55 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.915.290,00	16,58 %
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	10,79 %	RESERVADE CONTINGÊNCIA	148.000,00	0,50 %
Total	29.653.798,48	100,00 %	Total	29.653.798,48	100,00 %

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito do Municipio

PEDRO LUIZ PRZYBYSZ
Secretario de Finanças

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C62BACA0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.590.508,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.776.590,62	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.776.590,62	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	52.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	156.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	161.010,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.729.930,95		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.593.649,67		
3.1.90.34.00.00.00.0	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	84.000,00		
0	DECOR. CONTRATOS TERC.			
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		98.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	98.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.715.917,86	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.160,00	
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.160,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL		1.160,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.160,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.428.950,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	626.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	802.950,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		273.800,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	273.800,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.010.847,86	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	10,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	141.900,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.366.721,90		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	550,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	772.556,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.462.374,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	648.270,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.360.465,96		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	201.000,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	INDENIZAÇÃOAUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	201.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.915.290,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.313.110,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.313.110,00	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.352.760,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	948.850,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		500,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA		601.680,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		601.680,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	601.680,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			148.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		148.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		148.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	148.000,00		
			Total das despesas:	29.653.798,48
			Total da entidade:	29.653.798,48
			Total geral:	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:0C411DF8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	122	Administração Geral
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administração Geral
		243	Assistência à Criança e aoAdolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administração Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
		695	Turismo
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administração Geral
		606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administração Geral
		661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D9DCDAEC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.430.000,00	1.430.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.430.000,00	1.430.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.430.000,00	1.430.000,00
04	Administração		7.700.049,67	7.700.049,67
04.121	Planejamento e Orçamento		79.550,00	79.550,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		79.550,00	79.550,00
04.122	Administração Geral		6.937.799,67	6.937.799,67
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		947.000,00	947.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.273.499,67	3.273.499,67
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		2.717.300,00	2.717.300,00
04.123	Administração Financeira		682.700,00	682.700,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		682.700,00	682.700,00
06	Segurança Pública		278.400,00	278.400,00
06.122	Administração Geral		9.600,00	9.600,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		9.600,00	9.600,00
06.182	Defesa Civil		268.800,00	268.800,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		268.800,00	268.800,00
08	Assistência Social		1.040.270,00	1.040.270,00
08.122	Administração Geral		559.100,00	559.100,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		559.100,00	559.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		183.000,00	183.000,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		183.000,00	183.000,00
08.244	Assistência Comunitária		298.170,00	298.170,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		298.170,00	298.170,00
10	Saúde		5.768.552,41	5.768.552,41
10.122	Administração Geral		1.248.050,00	1.248.050,00
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.248.050,00	1.248.050,00
10.301	Atenção Básica		100,00	100,00
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA		100,00	100,00
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		273.800,00	273.800,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		273.800,00	273.800,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.246.602,41	4.246.602,41
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		4.246.602,41	4.246.602,41
12	Educação		7.428.566,40	7.428.566,40
12.122	Administração Geral		432.020,00	432.020,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		432.020,00	432.020,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		7.428.566,40	7.428.566,40
12.306	Alimentação e Nutrição		366.100,00	366.100,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		366.100,00	366.100,00
12.361	Ensino Fundamental		6.528.896,40	6.528.896,40
12.361.0013	MERENDAESCOLAR		50,00	50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		2.195.680,00	2.195.680,00
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		2.632.500,00	2.632.500,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL		1.339.146,40	1.339.146,40
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		361.520,00	361.520,00
12.365	Educação Infantil		92.100,00	92.100,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		50,00	50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		92.050,00	92.050,00
12.367	Educação Especial		9.450,00	9.450,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		9.450,00	9.450,00
13	Cultura		121.600,00	121.600,00
13.392	Difusão Cultural		121.600,00	121.600,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		121.600,00	121.600,00
15	Urbanismo		1.328.046,00	1.328.046,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		50,00	50,00
15.451.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		50,00	50,00
15.452	Serviços Urbanos		1.321.846,00	1.321.846,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.136,00	240.136,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.081.710,00	1.081.710,00
15.695	Turismo		6.150,00	6.150,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		6.150,00	6.150,00
16	Habitação		50,00	50,00
16.482	Habitação Urbana		50,00	50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO		50,00	50,00
17	Saneamento		20.110,00	20.110,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		20.110,00	20.110,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		20.110,00	20.110,00
18	Gestão Ambiental		11.600,00	11.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.600,00	11.600,00
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		11.600,00	11.600,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		486.500,00	486.500,00
20.122	Administração Geral		107.000,00	107.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		107.000,00	107.000,00
20.606	Extensão Rural		379.500,00	379.500,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		379.500,00	379.500,00
22	Indústria		100,00	100,00
22.122	Administração Geral		50,00	50,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		50,00	50,00
22.661	Promoção Industrial		50,00	50,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		50,00	50,00
23	Comércio e Serviços		7.700,00	7.700,00
23.695	Turismo		7.700,00	7.700,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		7.700,00	7.700,00

26	Transporte		3.255.084,00	3.255.084,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.255.084,00	3.255.084,00
26.782.0007	VIAS URBANAS		618.510,00	618.510,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		2.636.574,00	2.636.574,00
27	Desporto e Lazer		131.170,00	131.170,00
27.812	Desporto Comunitário		131.170,00	131.170,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		131.170,00	131.170,00
28	Encargos Especiais		498.000,00	498.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		498.000,00	498.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		498.000,00	498.000,00
99	Reserva de Contingência			148.000,00
99.999	Reserva de Contingência			148.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA			148.000,00
	Total:	0,00	29.653.798,48	29.653.798,48
	Total geral:	0,00	29.653.798,48	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:34DA55F8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE REL DESPESAS POR ORGÃO UNIDADE CATG DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	1.230.000,00	200.000,00	1.430.000,00
CAMARAMUNICIPAL	1.230.000,00	200.000,00	1.430.000,00
EXECUTIVO	23.360.508,48	4.715.290,00	28.223.798,48
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	1.407.150,00	11.000,00	1.418.150,00
SECRET. MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	2.769.349,67	32.000,00	2.801.349,67
SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS			1.328.700,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.235.976,40	192.590,00	7.428.566,40
SECRET. MUNICIPAL DEAGROPECUARIA	481.000,00	5.500,00	486.500,00
SECRET MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	80,00	20,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.472.690,00	3.841.460,00	7.314.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.686.652,41	81.900,00	5.768.552,41
SECRETARIA MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL	1.001.320,00	38.900,00	1.040.220,00
SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	77.340,00	2.210,00	79.550,00
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES	118.100,00	550,00	118.650,00
SECRETARIAMUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL	274.350,00	4.050,00	278.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	29.100,00	2.510,00	31.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	127.700,00	1.600,00	129.300,00
Total por entidade:	24.590.508,48	4.915.290,00	29.653.798,48
Total Geral:	24.590.508,48	4.915.290,00	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:71B9B1E2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE SUMARIO GERAL DA RECEITA DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	29.653.798,48	01 - Legislativa	1.430.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	30.410.998,48	04 - Administração	7.700.049,67
42 - RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	06 - Segurança Pública	278.400,00
49 - DEDUÇÕES DARECEITA	-3.957.200,00	08 - Assistência Social	1.040.270,00
		10 - Saúde	5.768.552,41
		12 - Educação	7.428.566,40
		13 - Cultura	121.600,00
		15 - Urbanismo	1.328.046,00
		16 - Habitação	50,00
		17 - Saneamento	20.110,00
		18 - GestãoAmbiental	11.600,00
		20 - Agricultura	486.500,00
		22 - Indústria	100,00
		23 - Comércio e Serviços	7.700,00
		26 - Transporte	3.255.084,00
		27 - Desporto e Lazer	131.170,00
		28 - Encargos Especiais	498.000,00
		99 - Reserva de Contingência	148.000,00
Subtotal:	29.653.798,48	Subtotal:	29.653.798,48
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	29.653.798,48	Total:	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:25DB20AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 69-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, inscrição estadual nº 90.403.032-59, localizada na Av. João Medeiro, 1181 - Centro, Ubiratã - PR, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor Sergio Antonio Pastro, portador do RG. Nº 3.536.269-0 e CPF Nº 727.154.729-00, residente na Rua das Araucária, 75 - centro, Ubiratã - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 69/2014, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 05/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Revitalização da avenida das Araucárias, incluindo a construção de paver, rampas para PNE em concreto, totalizando 1.858 m2, com meio fio com sarjeta, lixeiras e placa de obra e Revitalização da Avenida das Araucárias. - LOTE 1 - Remoção das calçadas existentes, construção e readequação de calçadas em paver natural de 6 cm, incluindo bases de areia e brita, rampas para PNE em concreto, com corrimão e guarda corpo metalico, escadas de acesso, lixeiras, meio fio com sargeta, fincadinha em concreto, alvenarias, pintura e placa da obra.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de novembro de 2014.

Marcel Jayre Mendes dos Santos Sergio Antonio Pastro

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carla Humeniuk
CPF: 083.509.689-07

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9AFBD4DE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 46/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 46/2014

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **10:00 horas, do dia 09 de JANEIRO do ano de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme contrato de repasse com a caixa econômica federal nº 1021132-08/2014, programa MAPA PRODESA, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de dezembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:DCC75667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2014**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento das Inscrições e seu Anexo Único, ficam **MANTIDOS** os deferimentos contidos no Anexo Único do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgados no dia 12/12/2014 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 3º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da inscrição.**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:6FED177A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA** para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2014**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º As provas realizar-se-ão na data **18/01/2015 (DOMINGO),** no período da **MANHÃ** na cidade de **Palmeira, Estado do Paraná, conforme disposto na tabela abaixo:**

ABERTURA DO PORTÃO: 7h15min (horário local)		
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h00min (horário local)		
Código do cargo	**Cargo**	**Tipo de prova**
201	Auxiliar de Arquivo	Objetiva
202	Auxiliar Administrativo	Objetiva
203	Recepcionista	Objetiva
401	Auxiliar de Licitação e Compras	Objetiva e Discursiva
402	Contador	Objetiva e Discursiva

I – O portão de acesso ao local de realização das provas será **aberto às 7h15min e fechado às 8h00min, observado o horário local.**

II – A aplicação das provas terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de **04 (quatro) horas,** incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 2º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará **disponível no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br **a partir das 15h do dia 19/12/2014. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato,** não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)** minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso através do endereço

eletrônico www.fundacaofafipa.org.br no link: **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:C2AA6485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.822 DE 18/12/2014 - REVOGA LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À EMPRESA VILMAR JOSÉ GUBERT LTDA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 2.233, de 13 de dezembro de 2002, que autoriza o Poder Executivo do Município de Palmeira a doar os lotes de número 9 (nove) e 14 (quatorze) do Distrito Industrial de Palmeira, matrícula imobiliária nº 8.302, para a empresa Vilmar José Gubert Junior, CNPJ nº 02.185.332/0001 – 13 e Inscrição Estadual 90.144.218-55.

Parágrafo Único – Diante da revogação ficam os lotes de números 9 (nove) e 14 (quatorze) revertidos ao patrimônio do Município, conforme previa artigo segundo da lei revogada.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D4B81703

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO 2014 - 1º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FRANCIELE BARAUS BAGGIO BORGES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A candidata adiante identificada e qualificada, aprovada no Concurso Público realizado em 16 de Novembro de 2014, pelo Regime Próprio de Previdência Social - Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, constante do quadro próprio de funcionários da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, chamada pela 1ª vez a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovada.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Palmeira, 18 de Dezembro de 2014.

FRANCIELE BARAUS BAGGIO BORGES
R.G.: 93599756
C.P.F.: 060.560.239-58
Desistente

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:6CC7AF32

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2014 - 2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IVONETE VIEIRA FRANCO

COMUNICADO
O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 23 de Dezembro do corrente ano, na sede do R.P.P.S., situado a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público, realizado em 16 de Novembro de 2014, para o cargo ao qual concorre, munida da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ivonete Viera Franco

Palmeira, 18 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:F113A863

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BRIDGE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa "**Bridge Administradora de Recursos Ltda.**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **11.010.779/0001-42** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em gestão e administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/12/2.014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:17313ED6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BLUEJAY GESTÃO DE ATIVOS S.A.

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa **"Bluejay Gestão de Ativos S.A."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **09.722.735/0001-01** encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em gestão e administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/12/2.014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:5865233A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 003/2011 - DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Extrato do 3° Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços n.° 003/2011

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n.° 07.681.157/0001-79, com sede a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, neste ato representado pelo presidente do Conselho Administrativo, Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 3.985.943-2 PR, inscrito no CPF sob n.°590.677.729-68, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominador CONTRATANTE e; de outro lado, DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., inscrita no CNPJ n.° 11.748.236/0001-27, representada pelo seu diretor, Renato de Matteo Reginatto, portador do R.G.19.375.606-6 SSP - PR, inscrito no CPF sob n.° 220.195.848-32, estabelecida na Rua 6, n.° 1460, sala 48, em Rio Claro, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA; considerando o permissivo legal contido no Art. 24, inciso X da Lei de Licitações e Contratos, bem como no Art. 57, II da Lei 8.666/93 ajustam entre si em prorrogar a relação contratual estabelecida através de contrato n.° 03/2011 formalizado em 20/12/2011, o qual terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/12/2014 e término em 20/12/2015, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeira, 18 de Dezembro de 2014.

DI Matteo Consultoria Financeira
RENATO DE MATTEO REGINATTO

Regime Próprio Previdência Social
LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Felipe Augusto Barcelos
Testemunha

Anagaís Celícia Bagdinski
Testemunha

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:968CF0EF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA - DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS PALMEIRA, entidade pública com personalidade jurídica própria, inscrito no CNPJ 07.681.157/0001-79, sediado na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Bairro Centro CEP 13301-245, Município de Palmeira/PR, denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Superintendente **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.985.943-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 590.677.729-68;
CONTRATADA: DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 11.748.236/0001-27, sediada na Rua 6, 1460, sala 48, Edifício São Lucas, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP, sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada ao capital, denominado **CONTRATADA,** representada por seu Diretor **RENATO DE MATTEO REGINATTO,** portador do RG nº 19.375.600-6 e do CPF/MF nº 220.195.848-32;
resolvem, de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA**, com vigência do dia 20 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2014, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 8ª (Da Vigência) do contrato de prestação de serviços de consultoria financeira firmado entre as partes, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2.014 e término em 20 de dezembro de 2.015, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA 2ª – Em caso de rescisão unilateral sem justa causa, por parte da CONTRATANTE, esta deverá pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição vencida, bem como multa no valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) das prestações devidas nos meses vincendos, de acordo com o artigo603do Código Civil.
CLÁUSULA 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Rio Claro, 18 de dezembro de 2014.

Contratante
Regime Próprio de Previdencia Social - RPPS Palmeira
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente Conselho Administrativo

Contratada
Di Matteo Consultoria Financeira
RENATO DE MATTEO REGINATTO
Diretor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: FELIPE AUGUSTO BARCELOS
RG: 9.051.121-1

_____
NOME: ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI
RG: 8.343.079-6

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:FAC91ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.820 DE 18/12/2014 - REVOGA LEI 3417 DE 01/11/2012 QUE CONCEDE IMÓVEL URBANO A EMPRESA SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.417, de 01 de novembro de 2012, que autorizou o Poder Executivo do Município de Palmeira a proceder a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel urbano sob o número 65 - A4 do Distrito Industrial de Palmeira, matrícula imobiliária nº 8.302, para a empresa Serro Comércio de Peças para Veículos LTDA, CNPJ nº 08.060.935/0001-75 e Inscrição Estadual 90.410.150-87.
Parágrafo único. Diante da revogação fica o lote de número 65 - A4, revertido ao patrimônio do Município, conforme previa artigo quarto da lei revogada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B55EB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI 3.821 DE 18/12/2014 - AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO RELATIVO AO REGIME ESPEICAL PARA RECOLHIMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, com Municípios interessados, relativo ao regime especial para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para definição de critérios, apuração e repartição do referido imposto incidente sobre as receitas oriundas dos serviços relativos aos itens 7.02, 7.05 e 22.01 da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 e previstos na Lei Municipal nº 2223 de 26 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 2437 de 26 de dezembro de 2005, vinculados ao Programa de Concessão de exploração das Rodovias do Estado do Paraná.

§ 1º O Convênio de que trata o *caput* deste artigo deverá instituir regime especial de tributação para:
I - estipular a cobrança do ISSQN relativo às receitas de pedágio auferidas pelo Concessionário com base na alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, conforme Lei Municipal, bem como estipular os critérios de rateio proporcional mensal entre os convenentes;
II – prever atribuição integral da responsabilidade tributária ao respectivo Concessionário sobre os serviços que executar e/ou contratar, que estejam enquadrados nos itens 7.02 e 7.05 da Lei Municipal nº 2223, de 26 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 2437, de 26 de dezembro de 2005, com base na alíquota prevista em Lei Municipal, estipular os critérios de rateio proporcional mensal pertinente entre os convenentes, bem como estipular percentual de dedução fixa a título de materiais aplicados.
III – disciplinar a simplificação das obrigações acessórias pertinentes.
§ 2º O regime especial estará condicionado à manutenção do Concessionário como anuente ao Convênio e prevalecerá sobre quaisquer outras normas tributárias municipais.
Art. 2º Poderão ser signatários de convênio, autorizado por esta Lei, qualquer dos Municípios por onde transpassam as malhas rodoviárias exploradas por meio de concessão.

Art. 3º O convênio relativo ao regime especial de recolhimento do ISSQN, de que trata o artigo 1º, desta Lei, incide sobre as obras, serviços e exploração total da malha rodoviária localizada no território de cada Município signatário do Convênio, sendo considerado como um único território fiscal, independente do local em que tenha sido executada a obra ou serviço.
Parágrafo único. Do valor total apurado devido pelo Concessionário respectivo deverá ser realizado o rateio entre os Municípios signatários, utilizando-se como critério para apuração do valor devido a cada Município a extensão da malha rodoviária pertencente ao seu território.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, os casos não dispostos por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1932, de 04 de junho de 1998, Lei nº 2027, de 31 de dezembro de 1999, Lei nº 2028, de 31 de dezembro de 1999, Lei nº 2680, de 29 de fevereiro de 2008 e Decretos regulamentares.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8F24BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.825 DE 18/12/2014 - ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART.1º E ACRESCENTA O INCISO IX AO ART. 2º, AMBOS DA LEI Nº 2.281 DE 04 DE AGOSTO DE 2003.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1°. Altera a redação do caput do Art.1º e acrescenta o inciso IX ao Art.2º, ambos da lei nº 2.281 de 04 de agosto de 2003, que passam a constar com a seguinte redação:

_____

Art. 1º. As entidades de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais possuam pelo menos uma das finalidades abaixo e desde sejam efetivamente prestados e executados no âmbito do município de Palmeira, poderá ser conferida Declaração de Utilidade Pública, através de propositura junto ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no art. 212-A e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Palmeira: (NR)
(...)

_____
Art.2º. (...)
(...)
IX- declaração afirmando que as atividades realizadas pela empresa são executadas no âmbito do Município de Palmeira, devendo ser instruída com os documentos que comprovem a afirmação.(NR)

_____
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0A60F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014 - SMASCDH/FMAS

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 10.829 de 04/12/2014, para análise dos projetos apresentados pelas instituições privadas sem fins lucrativos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2014 - SMASCDH/FMAS, após análise dos recursos apresentados, resolve divulgar o resultado final dos projetos apresentados pelas instituições proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	Valor
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.573.499/0002-67	138.320,00
PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE	84.792.894/0001-90	42.560,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE	81.078.297/0001-00	42.560,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	42.560,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	77.487.601/0001-03	60.531,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	77.487.601/0001-03	80.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DR. JORGE AMIN BACILA	77.487.585/0001-40	8.000,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE	81.078.297/0001-00	60.000,00
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	28.000,00
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	79.573.341/0001-06	66.000,00
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	17.520,00
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	72.000,00

Palmeira, 18 de dezembro de 2014.

ALICE MARA MARTINS
Membro

TANIA MARA TRINDADE
Membro

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro

VALDICE BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:A5419F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.386 DE 18/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.300,21.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 24.300,21 (vinte e quatro mil trezentos reais e vinte e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – R$ 564,66 PESSOA JURÍDICA
08.001.22.661.0012.2.088. Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.929,16
08.001.23.695.0030.2.090. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.602,75
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 203,64
Total Suplementação: R$ 24.300,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.024,21
08.001.22.665.0012.2.089. Ampliação de convênios, parcerias com centros de formação e Institutos federais para a implantação de cursos técnicos
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R$ 21.276,00
Total Redução: R$ 24.300,21
Total Redução: Total Redução:

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C069C963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 3.823 DE 18/12/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 130.531,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.531,00 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Cria Dotação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola

- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 85.000,00
11.001.12.361.0018.6.156. Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e Do Transporte Escolar
- 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
11.001.12.361.0018.6.158. Alimentação escolar
- 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 43.531,00
Total Suplementação: R$ 130.531,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 Fonte: 01104 R$ 130.531,00
Total da Receita: R$ **130.531,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E599B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.824 DE 18/12/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 51.647,00

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.647,00 (cinqüenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) , destinados à adição de recurso nas seguintes Dotações Orçamentárias.

Adição
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 14.400,00
- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 37.247,00
Total Suplementação: R$ 51.647,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.149. Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos
- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 37.247,00
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.400,00
Total Redução: R$ **51.647,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:67100CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.383 DE 18/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 102.000,00 .

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.813 de 12/12/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.103. Programa Clik Palmeira
- 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 102.000,00
Total Suplementação: 102.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.2.3.0.00.01.00.00 Fonte: 1507 102.000,00
Total da Receita: 102.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:D1A6F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.384 DE 18/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.409,80.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.816 de 15/12/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.409,80 (dez mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), destinados à criação e à adição de valores nas seguintes Dotações Orçamentárias.

Criação de Dotação:
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160. Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
- 4.4.90.52.00.00 880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.258,05
Adição de Valores
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.185. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes Benefícios Eventuais
- 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.151,75
Total Suplementação: 10.409,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.5.01.99.70.00 Fonte: 880 2.211,93
Receita: 1.9.9.0.99.99.04.00 Fonte: 880 8.197,87
Total da Receita: 10.409,80

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9FC51E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.385 DE 18/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.900,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de Salários e Encargos Sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização.
-3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.900,00
Total Suplementação: R$ 4.900,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de Salários e Encargos Sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização.
- 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.900,00
Total da Suplementação: R$ 4.900,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:912AC4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.347/2014 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.326/2014 – de 26 de agosto de 2014, no que se refere ao nome da empresa donatária.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Artigos 89 e 90, da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com o artigo 4º, da Lei 864/2006, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º – fica alterado o artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.326/2014, de 26 de agosto 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sem condições e sem cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Área Industrial, matrícula no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 11.402, Circunscrição de União da Vitória – PR, com área total de 6.150m² (seis mil e cento e cinquenta metros quadrados),à empresa PROCOENGE LTDA. - EPP, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, a título de incentivo industrial, tendo as seguintes confrontações:

Uma área de terras urbanas, em forma triangular.
***Frente:** 246,00 metros com terreno da Rede Ferroviária Federal S/A;*
***Fundos:** 246,00 metros com uma Estrada Municipal; e*
***Lado esquerdo:** 50,00 metros com terras de herdeiros de Narciso Menegatti.*

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:A029A14C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 105/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: JK PNEUS LTDA – CNPJ: 78.653.946/0005-78
OBJETO: Aquisição de Pneus novos e de 1ª linha, para a manutenção dos veículos da Prefeitura do Município de Paula Freitas - PR.
VALOR Total da Licitação: R$ 6.162,00
PRAZO DE ENTREGA: em até 05 dias após assinatura do contrato.
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DOTAÇÃO: 0701 12.361.0006.2.011 3.3.90..30.00.00.00.00 101013.09.01 (113) Manutenção do Transporte Escolar

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA
JK Pneus LTDA.
Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D15DF9BD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 105/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A – CNPJ: 45.987.005/0173-25
OBJETO: Aquisição de Pneus novos e de 1ª linha, para a manutenção dos veículos da Prefeitura do Município de Paula Freitas - PR.
VALOR Total da Licitação: R$ 23.520,00
PRAZO DE ENTREGA: em até 05 dias após assinatura do contrato.
PRAZO CONTRATUAL: 120 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DOTAÇÃO: 0701 12.361.0006.2.011 3.3.90..30.00.00.00.00 101013.09.01 (113) Manutenção do Transporte Escolar

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

MARCIO SAHAIDAK
Comercial Automotiva S/A
Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:F334ED36

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 104/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS – COMERCIO – EPP - CNPJ n.° 12.795.418/0001-11
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município.
VALOR: R$ 7.936,15
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias.
DOTAÇÃO: 1001 15.452.0014.2.037 3.3.90.00.00.00.00 100507.99.99 (277) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PAULO CESAR DOS SANTOS
Paulo Cesar Dos Santos – Comercio – EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:51143B71

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 104/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: BELLO & MACHADO LTDA – EPP - CNPJ n.° 04.109.543/0001-00
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município.
VALOR: R$ 5.374,00
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias.
DOTAÇÃO: 1001 15.452.0014.2.037 3.3.90.00.00.00.00 100507.99.99 (277) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ADÃO ARI MACHADO
Bello & Machado Ltda - EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:7864965C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: LICITAÇÃO N.° 106/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014

OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanente destinado ao Programa IGD-SUAS – Sistema Único de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

PROPONENTE: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME** - CNPJ N.º 17.914.845/0001-95
Itens: 02, 03 e 04.
Valor Total, R$ 3.715 (Três mil, setecentos e quinze Reais).

PROPONENTE: **VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME** - CNPJ N.º 10.573.408/0001-06
Item: 01.
Valor Total, R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte Reais).

Valor total Licitado, R$ 7.835,00 (Sete mil, oitocentos e trinta e cinco Reais).

Dotação: 0902 08.244.0011.2.052 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (247) – Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

Paula Freitas, 17 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:0D388C0E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 197/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 106/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME - CNPJ N.º 17.914.845/0001-95
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes destinado ao Programa IGD-SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
VALOR Total da Licitação: R$ 3.715,00
PRAZO CONTRATUAL: 400 dias
DOTAÇÃO: 0902 08.244.0011.2.052 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (247) – Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

Paula Freitas, 18 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Altevir Augusto Dembinski - ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:808F5974

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 106/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. - CNPJ n.° 10.573.408/0001-06
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes destinado ao Programa IGD-SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
VALOR Total da Licitação: R$ 4.120,00
PRAZO CONTRATUAL: 400 dias
DOTAÇÃO: 0902 08.244.0011.2.052 4.4.90.52.00.00.00.00 100934.09.06 (247) – Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

Paula Freitas, 18 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

RAQUEL WOLINGER DA SILVA
VW Comércio Atacadista LTDA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:1699118B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.348/2014 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Insere atividade no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.274/2013, que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função – 08 – Assistência Social
Sub-função – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 11 – Assistência Social
Projeto/Atividade – 1.021 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Valor Total – R$ 362.596,06

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 1000 no valor de R$ 12.596,06 (Doze mil quinhentos e noventa e seis Reais e seis centavos) e excesso de arrecadação na fonte 1773 – Convênio Caixa – Contrato CT1011007-43/2013/MDS/FNAS/CAIXA no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:A74A9FB6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.349/2014 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Insere atividade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.281/2013,
que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRET. DE ASSIST. SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.021	*Construção do Centro de Referência de Assist. Social – CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.300000.01.07.00	Obras e Instalações	12.596,06
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.101006.03.99.01	Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL			**362.596,06**

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através do superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 1000 no valor de R$ 12.596,06 (Doze mil quinhentos e noventa e seis Reais e seis centavos) e excesso de arrecadação na fonte 1773 – Convênio Caixa – Contrato CT1011007-43/2013/MDS/FNAS/CAIXA no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D2F58872

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.350/2014 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigos 6 § 2º e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 362.596,06 (Trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis Reais e seis Centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SECRET. DE ASSIST. SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.021	*Construção do Centro de Referência de Assist. Social – CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.300000.01.07.00	Obras e Instalações	12.596,06
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.101006.03.99.01	Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL			**362.596,06**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2013 da fonte 1000 no valor de R$ 12.596,06 (Doze mil quinhentos e noventa e seis Reais e seis centavos) e excesso de arrecadação na fonte 1773 – Convênio Caixa – Contrato CT1011007-43/2013/MDS/FNAS/CAIXA no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais).

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:B2A8F5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2014

18/12/2014

Sumula: Revoga a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2014.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/Pr, **Jamil Pech**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obtenção de liminar pela empresa Jorge Rodrigues Ramos & Cia Ltda, para a retomada das obras relativas ao Contrato nº 28/2011, oriundo do Processo Licitatório nº 21/2011, modalidade Tomada de Preços nº 04/2011 conforme Autos do Mandado de Segurança nº 0001368-11.2014.8.16.0106, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, nos termos do *caput* do art. 49 da Lei nº 8666/93, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2014, cujo objeto é a "*contratação de empresa para realizar obra civil de padronização de calçadas e acessibilidade nas Ruas Rui Barbosa, Francisco Brzezinski, Duque de Caxias, 22 de Janeiro e Sebastião Gaisler Soares, neste Município, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 308158-11 / 2009 / MCIDADES / CAIXA e orçamento próprio do Município de Paulo Frontin-PR*".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paulo Frontin, 18 de dezembro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:E7687540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2014.

18/12/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico do Município de Paulo Frontin, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I – Rogério Vial;
II – Ircélio Carlotto;
III – Flávio Osnir Filus;
IV – Luis Alberto Moreira de Castilho;
V – Wilson Kochinski;
VI – Andrea Soraia Blaskievicz (Assistente Social).

Art. 2º - Compete à referida Comissão acompanhar o concurso publico municipal juntamente com a comissão designada pela entidade contratada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 18 de dezembro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B71BDAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2014

18/12/2014

Súmula: Fixa a função de cargos no Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no art. 85, I e a Lei 930/2013 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam fixadas as funções dos cargos constantes no Anexo I do presente decreto, fazendo parte do quadro geral de funcionários conforme prevê o Artigo 15 da Lei 930/2014, e suas alterações.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de dezembro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Sumário da Função: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade.
Descrição da Função: Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras ares relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Sumário da Função: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e email; recepcionar e expedir listagens aos usuários.
Descrição da Função: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Sumário da Função: Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
Descrição da Função: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.

Cargo: DENTISTA
Sumário da Função: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
Descrição da Função: Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou tonica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrai raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir Infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; substitui ou restaura parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas Protéticas, para complementar ou substitui o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; (rata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; faz perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros: faz perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a

evolução do tratamento; aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios.para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirurgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes; diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

Cargo: CONTADOR
Sumário da Função: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.
Descrição da Função: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Cargo: ENFERMEIRO
Sumário da Função: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
Descrição da Função: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados postmortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

Cargo: MÉDICO
Sumário da Função: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente.
Descrição da Função: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao

especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA
Sumário da Função: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do cliente conforme sua especialidade.
Descrição da Função: Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.

Cargo: MOTORISTA
Sumário da Função: Dirige automóvel, ambulância, furgão, camioneta, caminha, ônibus ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc.
Descrição da Função: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA
Sumário da Função; Opera diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadores de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações.
Descrição da Função: Efetua o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepara-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conserva-la em bom estado de funcionamento.

Cargo: PROFESSOR
Sumário da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.
Descrição da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis; para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposição, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a freqüência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, sessões de estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, proposta político pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da Secretaria, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais e cívicos, realizados pela Secretaria; atender pais, alunos e a comunidade em geral; esclarecer dúvidas, expor as normas da escola, direitos e deveres; participar de reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria, do currículo por atividade e currículo por disciplina; discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula; confeccionar materiais didáticos e preparar jogos; sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desempenho de suas atividades; executar outras atividades correlatas com as tarefas acima descritas.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
Sumário da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria; elabora o Plano Global,

Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral.
Descrição da Função: Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

Cargo: PSICÓLOGO
Sumário da Função: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.
Descrição da Função: Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotrocidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Sumário da Função: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.
Descrição da Função: Realiza diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realiza os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realiza mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da USF. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participa das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

Cargo: TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Sumário da Função: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Descrição da Função: Orientar na escolha do local para atividade: Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar projetos agropecuários: Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; realizar pequenas intervenções cirúrgicas; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais. Planejar atividades agropecuárias: Verificar infraestrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica. Fiscalizar produção agropecuária: Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários. Recomendar procedimentos de biosseguridade:Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de

produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazio sanitário. Desenvolver tecnologias: Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Sumário da Função: Supervisionar as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.
Descrição da Função: Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.
Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças. Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação. Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho. Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas. Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente. Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários. Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:78639B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2013
Licitação: Tomada de Preços n° 02/2013
Contratado: Posto Agricopel Ltda.
Objeto: Fornecimento de gasolina comum, pelo período de doze meses, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) por litro.
Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015.

Piên, 17 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:DC2434DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Piên, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.298/0001-98, com sede na Praça do Expedicionário, nº 104, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Orlando Liebl, CONVOCA através do presente edital todos os seus acionistas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, sita à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, às 10h00min, do dia 06 de janeiro de 2015, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia:

Eleição e posse do Conselho de Administração e Diretoria Executiva para o exercício de 2015 à 2017.
Eleição e posso do Conselho Fiscal para o exercício de 2015.
Outros assuntos de interesse social.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2014.

ORLANDO LIEBL
Presidente

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:03937473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o ADITIVO do TERMO DE PARCERIA com o Instituto CONFIANCCE.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com deliberação na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2014, constado em ata sob nº 11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar solicitação de**Aditivo**do**TERMO DE PARCERIA com o Instituto Confiancce**, a partir de 01/01/2015, a ser celebrado através da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Administração de Piraquara, até que seja finalizado processo licitatório para contratação de outra empresa que venha substituir o Instituto Confiancce, por prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º -OCOMUSP– Conselho Municipal de Saúde de Piraquara justifica a aprovação desta solicitação de aditivo referido no Art. 1º, a fim de garantir a presença de profissionais técnicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades.

Art. 3º -As categorias de profissionais que poderão ser contratados por este aditivo são: Médicos de 40h, Médicos de 20h, Médicos Psiquiatras, Médico Infectologista, Odontólogos e Técnicos de Enfermagem.

§ Único - Os profissionais Técnicos de Enfermagem, serão contratados, somente após chamamento dos aprovados no concurso público estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.315/2014 de 27 de agosto de 2014 e Edital de Regulamentação nº 57/2014.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 15 de dezembro de 2014.

ÉLIO MOREIRA SANTOS
Presidente do COMUSP
Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:CBEB3B24

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Locais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde de Piraquara eleitos em Fórum próprio.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: A deliberação na XI Conferência Municipal de Saúde de Piraquara para composição de Conselhos Locais de Saúde.

CONSIDERANDO: A eleição dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos em Fórum próprio realizado em cada Unidade de Saúde no mês de outubro;

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Locais de Saúde a seguir, eleitos em Fórum próprio nas respectivas Unidades Básicas de Saúde.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSMAR PAMPLONA – CENTRAL:
Célia Cristina Alves Salgueiro
Geisla Cristina Gonçalves Bozelli
João Antonio Ferreira Pinto
Joelma Aparecida dos Santos
José Ari Murbech
Jurandir Martins de Oliveira
Rafael Silva Oliveira
Seli Santos Rezende

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: TIA TIANA – PLANTA DEODORO:
Elizangela Abranol Cardoso
Everson Uliano Sora
Fernanda Anelise Fontana Amaral
Jozeliane Barbosa Rezende
Manoel Cessito Serpa Nunes
Pauliane Moreira de Santana
Roselle Coelho Thenório dos Santos
Sandra Antunes Camargo

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: JAMES RIBAS MARTINS – SÃO CRISTOVÃO:
Ana de Jesus Moreira
Anair de Lima
Denilson Pereira da Silva
Jaqueline Oliveira da Silva
Karina Priscila Treska
Osvaldo Junio Silvestrini
Pedro Damaceno de Lima
Silmara da Conceição Ribas

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: ARAÇATUBA – ARAÇATUBA:
Angela de Barros do Rocio Almeida
Cleonir Robinson dos Santos
Cristiane Soares da Luz
Eleni Santos da Silva
Eva dos Santos Moura
Juliano de Quadros
Mayara Moreira Barbosa
Rosângela Alberti Oliveira

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: JOÃO AIRDO FABRO – CAPOEIRA DOS DINOS:
Alcione Aparecida Uchoa
Ana Fernandes Goes
Edna Souza Barros Ferreira
Iria Gonçalves Lopes
José Roberto Jacomel Junior
Maria Madalena de Lima Persegona
Silva Carneiro dos Anjos
Vera Lúcia Castro da Silva

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: TAKAMI TANO – VILA MACEDO:
Albari Casturino Costa
João Duarte Fernandes
Julio César Camargo da Cruz
Marcia Campos de Oliveira
Marilene Sodoski de Souza
Pedro Rodrigues de Souza
Roberto Rodrigues Ferreira
Thais Aparecida Freire Goularte

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: FLAVIO CINI – JARDIM PRIMAVERA:
Adão Candido Machado
Aline Marques da Silva
Elaine Santos Correia Zancanaro
Ismael Rodrigues dos Santos
Ivanilde Ramos Paque
Marcelo Batista Salgueiro
Rosangela Mendes Claro
Rosângela Scremin

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: ELFRIDE MIGUEL – GUARITUBINHA:
Adilson Fernandes Borges
Eliane Andrade dos Santos
Irenildes Ribeiro dos Santos
Lisângela Meira Nascimento
Marcelo Conceição
Mary Ane da Rocha Aquino
Maurilei da Silva do Nascimento
Rondineia Bueno

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: WANDA MALMAN – GUARITUBA:
Adilson Nunes Teixeira
Camila César Costa
Dilce Bergamaschi
Irene Pereira de Araújo Pavanelli
José Luis de Paula
Maria do Socorro Pacheco Teixeira
Maria Sandra Rodrigues Souza Silva
Tereza Rossa Moro

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS JESS – CAIÇARA:
Adelar Teixeira da Silva
Anilda Stresser Caldas
Anny Aparecida dos Santos
Carmelina Pereira
Erbani de Fátima Rocha
Lezeane Costa Kozmy
Maria Eliete Darienso
Tereza de Souza Helk

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de novembro de 2014.

ÉLIO MOREIRA SANTOS
Presidente do COMUSP
Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:4946B5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 302/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e julgamento da proposta no **processo 433/14. Objeto**: Contratação de empresa para recarga de cilindro de ar comprimido medicinal para atender o Pronto Atendimento Municipal, adjudicando seu resultado a: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** sito na Rua Dr. Eli Volpato, nº 888. Bairro Tindiquera – Araucária Paraná, e CNPJ sob nº. 35.820.448/0164-82, vencedor do item único, pelo valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 18 de dezembro de 2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:AF6CB220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE-SE LÊ R$ 429.362,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).
LEIA-SE R$ 469.362,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA nº. 004/14
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas referente a Concorrência nº. 004/14 – **processo** 214/14 – **Objeto**: Contratação de empresa para a construção de um prédio, localizado no Parque das Águas, no Centro de Piraquara, com área construída de 315m², onde será instalado o Teatro Municipal.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
Marco Antonio Ferrari Ramos & Cia Ltda ME, com sede na Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº - SL 01 – Centro no Município de Antonio Olinto - PR, CEP: 83.980-000 e CNPJ sob nº. 12.953.704/0001-68. Pelo valor (Global) de R$ 429.362,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:21ED047B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA nº. 004/14
ONDE-SE LÊ R$ 429.362,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).
LEIA-SE R$ 469.362,80 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).
Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para a construção de um prédio, localizado no Parque das Águas, no Centro de Piraquara, com área construída de 315m², onde será instalado o Teatro Municipal.
CONTRATO Nº 79/2014 - Contratada: Marco Antonio Ferrari Ramos & Cia Ltda ME, com sede na Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº - SL 01 – Centro no Município de Antonio Olinto - PR, CEP: 83.980-000 e CNPJ sob nº. 12.953.704/0001-68. Pelo valor (Global) de R$ 429.362,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais, e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:27DBFDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 3931/01 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2014; HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às seguintes empresas: **PAS-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora do item 1, pelo valor global de R$ 852,50; **NUTRIMENTAL S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, com CNPJ sob nº. 76.633.890/0026-99, vencedora dos itens 2, 3 e 5, pelo valor global de R$ 19.082,90; **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ sob nº. 13.316.546/0001-06, vencedora dos itens 6 e 8, pelo valor global de R$ 3.814,50; **JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, com CNPJ sob nº. 03.551.813/0001-68, vencedora do item 7, pelo valor global de R$ 15.300,00; **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios semiperecíveis para o município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 39.049,90 (Trinta e nove mil, quarenta e nove reais e noventa centavos).

Piraquara, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:09913B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8144/2014

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 8º c/c artigo 3º, III do Decreto Municipal nº 4342/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2014, nomeando-se Comissão composta pelos servidores estáveis, em conformidade ao Decreto nº 4120/2013, alterado pelo Decreto nº 4273/2014, José Carlos Stocco da Silva, no cargo de Odontólogo, matrícula nº 4827-5, Marco Aurélio do Nascimento, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 6461-0 e Ezequiel Trocati, no cargo de Agente Operacional, matrícula nº 5565-4, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos descritos no Processo nº 17244/2014, possível inexecução do Contrato Administrativo nº 055/2012, de objeto *construção de 01 (uma) Praça de Esportes e Cultura-Modelo 3.000m²* e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos

trabalhos, aplicando-se as disposições da Lei Federal 8.666/93, do citado contrato e do Decreto Municipal 4342/2014.
Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do §2º do artigo 8º do Decerto Municipal nº 4342/2014.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2014.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D1E8688B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA**. DO PRAZO**: Constitui objeto do presente o aditamento do prazo de vigência da prestação de serviços de Iluminação Pública no município de Piraquara, para 30 (trinta) dias, contados a partir de 29/12/2014. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5C3FDD6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1433/2014

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Piraquara/PR far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS, CRAS, CISA, Centro da Juventude e CAPS.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 representante do Núcleo Regional de Educação – NRE;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 08 (oito) representantes de entidades não-governamentais de atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e adolescente, devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ;
II - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas.

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos indicarão seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da

Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil organizada junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do Município.

Seção III
Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, Projeto de Lei Municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Segurança Pública e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da formal solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes governamentais e não-governamentais junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil organizada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil organizada e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) técnico de nível superior concursado (serviço social, psicologia, pedagogia, administração, ciências sociais e/ou direito), 01 (um) técnico administrativo e estagiários.

Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Piraquara.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Seção I
Das Regras e Princípios Gerais

Art. 29. Ficam estabelecidos os parâmetros para a operacionalização funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA do município de Piraquara.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear a operacionalização funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal e Lei n° 8.069, de 1990 e legislação pertinente.

Art. 30. O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA do município de Piraquara deve ser vinculado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2° do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990. Portanto, o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de Piraquara tem como gestores a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por seus secretários. As decisões quanto à aplicação dos recursos do FIA municipal de Piraquara são intransferíveis do CMDCA.

Art. 31. No município haverá um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que a sua manutenção é vinculada ao CMDCA e é diretriz da política de atendimento conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei Federal n° 8.069, de 1990.

Parágrafo único. O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA será constituído em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 32. Conforme estabelecem a Constituição Federal e legislação específica, o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA foi instituído pela mesma Lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único: A Lei que instituiu o Fundo explicita suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades, e determina sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33. Caberá ao Poder Executivo, em acordo com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar a regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 4°, detalhando o seu funcionamento por meio de Decreto ou meio legal equivalente, em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros propostos pela Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art. 34. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve possuir personalidade jurídica, utilizando CNPJ próprio. Portanto, não devendo utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Órgão ou da Secretaria à qual for vinculado por lei, conforme dispõe o art. 2° da presente Resolução.

§ 1°. Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2°. Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 35. O Poder Executivo designará os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, comunicando seus nomes, cargos, e funções na primeira reunião anual do CMDCA ou sempre que houver mudança dos mesmos.

§ 1°. O órgão gestor e ordenador de despesas ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2°. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, através de balancete mensal encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo apresentado em reunião ordinária do mesmo.

§ 3°. A destinação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar será à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4°. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Seção II
Das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 36. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Seção III
Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 37. O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros inclusive recursos provenientes de destinação de receitas dedutíveis do imposto de renda.

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 38. Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, em conformidade com o disposto no artigo 6°, competirá única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, será facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 40. Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos para futuras captações de recursos.

§ 1°. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes de destinação de receitas dedutíveis do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, destinados a projeto a ser aprovado pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre no interesse dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 2°. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de 10% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4°. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5°. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela podendo remanejar a utilização dos recursos captados tanto para menor quanto para maior valor.

§ 6°. A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41. O nome do doador ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 42. Os procedimentos para os projetos chancelados serão os seguintes:

I – Após o recebimento do projeto chancelado pelo CMDCA, o departamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a avaliação e emissão do parecer técnico para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

II – A Secretaria Municipal de Assistência Social deve solicitar abertura de conta bancária específica para captação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA diretamente na Secretaria Municipal de Finanças.

III – O doador deve realizar a doação identificada diretamente na conta específica para captação do FIA da entidade ou órgão público. Caso ocorra o depósito em outra conta que não a especificada, caberá ao CMDCA a análise e autorização da transferência.

IV – Após o depósito nesta conta específica, mensalmente, deverá ser transferido o valor equivalente a 10% do valor doado para a conta principal do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

V – O doador pode solicitar o recibo ao:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, o recibo nominal de doação, mediante o comprovante de depósito. A emissão do recibo ao doador se dará mediante apresentação de comprovante de depósito identificado e solicitação, via ofício, à Secretaria Executiva dos Conselhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) As entidades poderão emitir os recibos acima citados mediante apresentação de relação de seus doadores e respectivos valores doados, 2 (duas) cópias do recibo e cópia do comprovante de depósito identificado. Após conferência pela Secretaria Executiva dos Conselhos o presidente do Conselho assinará os recibos apresentados, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI – A relação dos recibos emitidos pelo CMDCA com o respectivo comprovante de depósito deve ser apresentada mensalmente na plenária do Conselho.

VII – Compete à Secretaria Municipal de Finanças cadastrar os doadores junto à Receita Federal, nos prazos estabelecidos em lei.

Seção IV
Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 43. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, será destinada para o financiamento de ações relativas a/ao:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, de acordo com o diagnóstico e plano de ação elaborado pelo CMDCA, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – percentual de no mínimo 1% do valor total arrecadado na conta principal do FIA durante o ano calendário anterior para o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2° da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 44. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados previamente pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 45. As entidades captadoras de recursos, que terão seus projetos contemplados com recursos captados através de destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda conforme descrito no art. 40 desta Lei não poderão inscrever seus projetos em editais do FIA, salvo que a soma dos recursos captados para os seus projetos seja inferior a 10% do valor total do edital.

Art. 46. Os representantes de entidades e de órgão públicos, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abster-se-ão do direito de voto na votação dos projetos dos quais são beneficiários.

Art. 47. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 48. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

Seção V
Da Apresentação de Projetos para Captação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 49. As finalidades institucionais do tomador de recursos e o objeto descrito no plano de trabalho apresentado ao CMDCA deverão ser compatíveis com as diretrizes do edital.

Art. 50. As entidades sociais de fins não econômicos candidatos à financiamento com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deverão apresentar Plano de Trabalho e o Projeto descritivo, conforme prazos e diretrizes estabelecidos em deliberação prévia à apresentação.

§1° Os projetos deverão ser apresentados em modelo próprio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma prevista na deliberação prévia à apresentação dos projetos.

§ 2° Não serão aceitos os projetos que não apresentarem com clareza os objetivos, de acordo com as prioridades definidas na deliberação do CMDCA.

§ 3° Além dos projetos, deverão ser entregues os documentos exigidos em edital pelo CMDCA.

§ 4° As entidades sociais de fins não econômicos proponentes deverão apresentar uma contrapartida mínima de 10% (dez por cento).

§ 5° O CMDCA terá até 120 dias para análise dos projetos apresentados e divulgação da lista dos projetos aprovados.

Art. 51. O Plano de Trabalho constituir-se-á parte do termo de transferência, devendo contemplar, no mínimo:

I – a identificação do objeto a ser executado com previsão de início e fim;

II – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;

III – definição e detalhamento das metas a serem atingidas, sendo que estas metas devem ser quantitativas;

IV – as etapas ou fases de execução com previsão de início e fim;

V – o plano de aplicação dos recursos deve ter seus itens apresentados com especificações detalhadas;

VI – o cronograma físico financeiro de desembolso do repasse e da contrapartida;

Art. 52. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CMDCA, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Art. 53. Após a aprovação do projeto pelo CMDCA, o mesmo deve ser encaminhado de imediato pela Secretaria Executiva dos Conselhos, à Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicado ao proponente, para iniciar o processo de celebração do respectivo termo de transferência, cuja assinatura deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 dias** a partir do recebimento da documentação completa e atualizada.

Art. 54. O termo de transferência deverá conter, no mínimo:

I – o objeto;

II – as metas a serem alcançadas;

III – os valores da transferência em reais (R$), e da contrapartida;

IV – o prazo de vigência e a data da celebração;

V – a indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a transferência;

VI – a indicação dos agentes públicos, integrantes do quadro pessoal efetivo do concedente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

VII – a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado nesta resolução.

Art. 55. O extrato do convênio celebrado deve ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.

Art. 56. As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.

Parágrafo único. As alterações das condições do termo de transferência originalmente celebrado somente poderá ser assinado após prévia aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com no mínimo 30 dias antes de vencer o convênio.

Seção VI
Do Repasse de Recursos e da Movimentação Financeira

Art. 57. A liberação de recursos financeiros deverá ocorrer em parcela única.

Art. 58. Os recursos repassados e a contrapartida financeira prevista pelo termo de transferência deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial instalada no município.

§ 1° Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no *caput* deverão ser aplicados financeiramente nos termos do art. 116°, §4°, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2° As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, mediante assinatura de termo aditivo devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

§ 3° Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 4° A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 59. O concedente deverá repassar ao tomador o recurso referente ao termo de convênio, em um prazo de, **no máximo**, 30 dias a partir da data de assinatura do convênio.

Art. 60. A contrapartida, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, conforme estabelecido no termo de transferência.

Parágrafo único. O gestor deverá informar à instituição conveniada quando do depósito do repasse.

Art. 61. No encerramento do projeto, o saldo final remanescente da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta de captação do FIA.

Seção VII
Da Execução

Art. 62. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o tomador deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da parcela única do recurso.

Art. 63. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1° O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2° Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou serviço cotado.

§ 3° É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Seção VIII
Das Atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 64. O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o art. 35º desta Lei, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;

III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;

IV – fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V – encaminhar a relação de doadores e dos valores doados à Secretaria da Receita Federal através do sistema de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI – comunicar obrigatoriamente às entidades a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII – repassar os respectivos recursos à conta de captação das entidades beneficiadas através da Doação Direta ao FIA prevista nas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, desde que as mesmas apresentem os devidos comprovantes.

VIII – apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

IX – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

X – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4°, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IX - Do Controle e da Fiscalização

Art. 65. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos estão sujeitos à prestação de contas de gestão e fiscalização pelo concedente, pelo Fiscal responsável, indicado no termo de transferência, pelo Sistema de Controle interno e pelo tomador de recursos.

§ 1° O acompanhamento e a fiscalização das ações do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de visitas *in loco* às entidades beneficiadas e registro em relatório por escrito acompanhado de documentos comprobatórios como listas de presença, fotos,e outros.

§ 2°. As instâncias fiscalizadoras citadas no *caput* deste artigo, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, apresentarão por escrito junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis, além de informar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal.

Art. 66. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se utilizará dos meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;

III – a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV – o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

V – os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA.

Art. 67. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Seção X
Da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 68. As entidades sociais de fins não econômicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, no SIT – Sistema Integrado de Transferências observadas às exigências da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das normas gerais e específicas do mesmo Tribunal, no prazo fixado no convênio.

§ 1° A prestação de contas no SIT será bimestral, sendo que são considerados bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

§ 2° O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.

§ 3° Independente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres haverá envio de informações ao Tribunal de Contas pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT.

§ 4° O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

§ 5° Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo concedente, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes no SIT.

Art. 69. A utilização do SIT é obrigatória para todos os órgãos públicos e privados sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na condição de repassadores ou tomadores de recursos públicos oriundos de transferências.

Art. 70. A prestação de contas no SIT deverá ocorrer a partir da formalização do termo de transferência, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não se tenha executado qualquer despesa, situação em que o gestor informará os motivos de tais fatos.

Art. 71. Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, o tomador de recursos preservará todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as regras do artigo 20° da instrução normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 72. Para fins de instrução, acompanhamento e fiscalização, além das informações e documentos já constantes no SIT e desta resolução, o concedente poderá exigir outros documentos ou informações complementares do tomador de recursos.

Seção XI
Da Celebração do Convênio

Art. 73. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos se sujeitará às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 74. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos/as Conselheiros/as Tutelares

Art. 75. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança e/ou adolescente, será competente o Conselho Tutelares, do lugar da ação ou da omissão observadas às regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 76. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.

Art. 77. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 78. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 79. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 80. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h00 às 13h00 e das 17h00 às 08h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Piraquara, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, e Escolas Municipais e Estaduais.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 81. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 82. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 83. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 84. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 85. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA trimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 86. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do 1º domingo de outubro do ano subseqüente à eleição para Presidente da República, conforme Art. 139, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 87. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 88. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III – Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;
V – Apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
VI – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VII – Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez anos).
VIII – Declaração (emitida por uma Instituição que tenha vínculos com a área da Criança e do Adolescente) de que possui "reconhecida experiência na área de defesa, garantia ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente", segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 89. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 90. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 91. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 92. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 93. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 94. Para concorrer no processo eleitoral os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas para disputarem o pleito ao Conselho Tutelar serão submetidos/as a uma avaliação de conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. º 8069/1990 e Língua Portuguesa, somente galgando aprovação se obtiverem a nota mínima de 7.0 (sete) em cada disciplina (matéria), bem como, serem aptos/as na Avaliação Psicológica.

Art. 95. Os/as candidatos/as aprovados/as conforme art. 94 desta Lei serão submetidos ao sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 96. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 97. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 98. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 99. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nos locais de votação de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
§ 6°. As despesas com o processo eleitoral do Conselho Tutelar será custeado pelo Município.

Art. 100. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 101. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 102. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 103. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 104. Os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 105. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 106. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Piraquara, Estado do Paraná.

Art. 107. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 108. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 109. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 110. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina (13º salário).
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar deverá ser reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias, adquiridas após 01 (um) ano de efetivo exercício no exercício deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente, não podendo ser fracionadas.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 111. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 112. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual, Federal, Senador e Presidente da República.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 113. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 114. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 115. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 116. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ao cumprimento de suas funções, conforme o regime de trabalho CLT e Estatuto Municipal do Servidor.

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento temporário, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 117. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 118. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 119. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração conforme Art. 116, § 3º e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro tutelar acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos do CMDCA a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o saldo remanescente não percebido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável por igual período, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 120. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 121. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 122. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 123. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 124. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 125. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em sua Diretoria pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 126. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias úteis para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos Art. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez negado, cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 127. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 128. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 129. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 130. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 131. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA .

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 231, de 29 de Março de 1995 e outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:1889DDD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1423/2014

(Republicado por incorreções)

ALTERA REDAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1392/2014, DO PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Metas e Prioridades, parte integrante do Anexo I, da Lei 1392/2014, do Plano Plurianual 2014/2017, para o exercício de 2015, cujas ações estão elencadas no Anexo I, desta lei, passam a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:F8DFC59E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL Nº 1423/2014

Órgão / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
10-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3-PROGRAMA PIRAQUARA CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
2.013.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação.	1.500.000,00	1.500.000,00
2.016.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação.	2.000.000,00	2.000.000,00
2.017.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação.	510.000,00	510.000,00
2.018.064-Manter estrutura administriva da Secretaria de Educação.	200.000,00	200.000,00
2.019.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação.	200.000,00	200.000,00
11-SEC. MUN. DE SAÚDE		
7-PROGRAMA ÚNICO DE SAÚDE DE PIRAQUARA - PUSP		
2.022.115-Construir, ampliar e reformar Unidades de Saúde.	1.100.000,00	1.100.000,00
14-SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4-PROGRAMA AÇÃO ESPORTIVA		
2.040.074-Adquirir equipamentos e materiais esportivos.	240.000,00	240.000,00
2.040.075-Manter estrutura administrativa da Secretaria.	507.000,00	507.000,00
5-PROGRAMA DIVERSIDADE CULTURAL		
2.038.081-Manter a estrutura administrativa da secretaria.	1.900.000,00	1.900.000,00

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:3743BB40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL Nº 1423/2014

Órgão / Programa / Ação	Valores	
	2015	Total
10-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3-PROGRAMA PIRAQUARA CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
2.013.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	1.500.000,00	1.500.000,00
2.016.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	2.000.000,00	2.000.000,00
2.017.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	510.000,00	510.000,00
2.018.064-Manter estrutura administriva da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	200.000,00	200.000,00
2.019.064-Manter estrutura administrativa da Secretaria de Educação, adquirir e distribuir uniforme escolar.	200.000,00	200.000,00
11-SEC. MUN. DE SAÚDE		
7-PROGRAMA ÚNICO DE SAÚDE DE PIRAQUARA - PUSP		
2.022.115-Construir Unidade de saúde na Vila Militar e outros, ampliar e reformar Unidades de Saúde.	1.100.000,00	1.100.000,00
14-SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4-PROGRAMA AÇÃO ESPORTIVA		
2.040.074-Implantar Academias ao Ar Livre, no Jd Esmeralda, Vila Macedo,Vila Militar entre outros bairrtos e Adquirir equipamentos e materiais esportivos.	240.000,00	240.000,00
2.040.075-Manter estrutura administrativa da Secretaria e construir espaço de lazer na Vila Militar.	507.000,00	507.000,00
5-PROGRAMA DIVERSIDADE CULTURAL		
2.038.081-Manter a estrutura administrativa da secretaria e construir centro comunitário no Guarituba Pequeno.	1.900.000,00	1.900.000,00

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:1112A476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 981, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza doação onerosa de bem público municipal para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação onerosa para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.473.360/0011-70, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, no Parque Industrial, o Lote nº 2 da área urbana, destinada a Zona Especial de Serviços e Industrial II – ZESI-II, com área de 8.919,89m² (oito mil e novecentos e dezenove metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sito na localidade de Campina dos Pretos, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, localizado na margem direita da Avenida Altair Kerico, da faixa de domínio da BR-116, km 158, no sentido de Curitiba para Rio Negro, a 204,03m do lado ímpar da Rua João Maria de Moura, constante da Matrícula nº 15.542 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
§ 1º A donatária, Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, fica obrigada a executar e custear integralmente a construção de um barracão industrial, com 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) de área construída, em alvenaria de tijolos, com cobertura e aberturas metálicas, em conformidade com projetos técnicos a serem elaborados pelo Engenheiro Civil Julio Cesar Paluch, CREA/PR 13.031/D, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), o que deverá fazer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, cuja edificação deverá ser feita sobre terreno que será indicado pela Prefeitura Municipal.
§ 2º O barracão industrial previsto no § 1º deste artigo deverá ser doado sem ônus ao Município de Quitandinha pela donatária Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus.
§ 3º A outorga da escritura pública da doação para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus só será feita mediante a efetiva entrega do barracão industrial previsto no § 1º deste artigo, cujo recebimento deverá ser formalizado pelo Engenheiro Civil Julio Cesar Paluch, CREA/PR 13.031/D.
Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se a que donatária use o imóvel exclusivamente para execução das suas finalidades estatutárias no Município doador.
Art. 3º No decorrer do prazo de 30 (trinta) anos, contados da publicação desta Lei, a donatária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel doado a terceiros, podendo ser dado em garantia de financiamento que se destine à obtenção de recursos financeiros para serem aplicados na ampliação ou no incremento das suas atividades estatutárias no Município.
Art. 4º Haverá imediata e automática reversão do imóvel doado e perda de todas as benfeitorias sobre ele existentes em favor do doador no caso de extinção, dissolução ou paralisação das atividades estatutárias da donatária por 2 (dois) ou mais anos consecutivos.
Art. 5º O texto integral desta Lei deverá ser reproduzido na escritura pública de doação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54ABAA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e consideração a data alusiva à emancipação política do Estado do Paraná, festejos natalinos e de final de ano,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo entre os dias 19 de dezembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo Único. Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E6677127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 847, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2015, em parcela única com vencimento até 31 de março de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha-Pr, em 15 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:72AB173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 848, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,
D E C R E T A
Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2015 em parcela única vencível em 31 de março de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 15 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3977B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2015; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,
D E C R E T A
Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2015, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 11 (onze) de maio de 2015.
Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 15 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B23EDE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 850, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996.
D E C R E T A
Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2015 fica fixado em R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 15 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB0FA5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 851, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,
D E C R E T A
Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2015 será feito à razão de R$ 154,84 (cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para imóveis residenciais; R$ 248,95 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 497,90 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 780, de 08 de novembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 15 de dezembro de 2014.

MÁRCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF2E0858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e consideração a data alusiva à emancipação política do Estado do Paraná, festejos natalinos e de final de ano,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo entre os dias 19 de dezembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo Único. Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5418E43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 21/2014-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jessica Siqueira de Deus
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/12/2014

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:41F95EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 981, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza doação onerosa de bem público municipal para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação onerosa para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.473.360/0011-70, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, no Parque Industrial, o Lote nº 2 da área urbana, destinada a Zona Especial de Serviços e Industrial II – ZESI-II, com área de 8.919,89m² (oito mil e novecentos e dezenove metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, sito na localidade de Campina dos Pretos, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, localizado na margem direita da Avenida Altair Kerico, da faixa de domínio da BR-116, km 158, no sentido de Curitiba para Rio Negro, a 204,03m do lado ímpar da Rua João Maria de Moura, constante da Matrícula nº 15.542 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
§ 1º A donatária, Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus, fica obrigada a executar e custear integralmente a construção de um barracão industrial, com 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) de área construída, em alvenaria de tijolos, com cobertura e aberturas metálicas, em conformidade com projetos técnicos a serem elaborados pelo Engenheiro Civil Julio Cesar Paluch, CREA/PR 13.031/D, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), o que deverá fazer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, cuja edificação deverá ser feita sobre terreno que será indicado pela Prefeitura Municipal.
§ 2º O barracão industrial previsto no § 1º deste artigo deverá ser doado sem ônus ao Município de Quitandinha pela donatária Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus.
§ 3º A outorga da escritura pública da doação para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus só será feita mediante a efetiva entrega do barracão industrial previsto no § 1º deste artigo, cujo recebimento deverá ser formalizado pelo Engenheiro Civil Julio Cesar Paluch, CREA/PR 13.031/D.
Art. 2° A doação autorizada por esta Lei destina-se a que donatária use o imóvel exclusivamente para execução das suas finalidades estatutárias no Município doador.
Art. 3º No decorrer do prazo de 30 (trinta) anos, contados da publicação desta Lei, a donatária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel doado a terceiros, podendo ser dado em garantia de financiamento que se destine à obtenção de recursos financeiros para serem aplicados na ampliação ou no incremento das suas atividades estatutárias no Município.
Art. 4º Haverá imediata e automática reversão do imóvel doado e perda de todas as benfeitorias sobre ele existentes em favor do doador no caso de extinção, dissolução ou paralisação das atividades estatutárias da donatária por 2 (dois) ou mais anos consecutivos.
Art. 5º O texto integral desta Lei deverá ser reproduzido na escritura pública de doação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B51222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 310/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010,
RESOLVE
Art. 1º Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
MARCIA APARECIDA MASSANEIRO	II	II	N3B
VALDÉRIS MAZUCHOVSKI WERGENSKI	II	II	N3A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D6AB335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 316/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado através do Decreto nº. 835, de 25 de setembro de 2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, JESSICA SIQUEIRA DE DEUS, RG nº. 10.282.145-9/PR, aprovada no Concurso Público 001/2012, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor neta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00520ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 317/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, da Lei Protocolo nº. 15564, de 04/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Técnico em Enfermagem "A", do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora ELZA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS, RG nº. 5.185.848-4/PR.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:292D969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 318/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 24/11/2014 a 31/01/2015, para VALDEVINO DO ROCIO FERREIRA DA MAIA, RG nº. 3.555.603-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:66243159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 319/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15475/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/11/2014 a 02/12/2014, para SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA, RG nº. 2.208.108-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A734FA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 320/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 15487 de 24/11/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 24/11/2014 a 07/12/2014, para MARIA KUPKA, portadora do RG nº. 1.362.815/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Bom Jesus.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6DEC7C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014.

1º ADITIVO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR E A EMPRESA: A A SANTOS PNEUS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **A A SANTOS PNEUS**
OBJETO: 1º Aditivo do Contrato para Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, só serão aceitos produtos de 1ª Qualidade, com prazo de Garantia e Certificação do **INMETRO**, para atender ao Departamento de Educação, referente aos Termos de Cooperação Financeira ao Transporte Escolar **(PETE**) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar **(PNATE)**, referente ao ano de 2014, para o Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental, Médio, Médio Integrado e Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental presencial da rede de Ensino Público Estadual e Municipal, residentes na área rural/urbano do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05011236100122.014-3.3.90.30.00 (1000) 05061236100172.023-3.3.90.30.00 (155) 05061236100172.047-3.3.90.30.00 (125).
VALOR DO ADITIVO: **R$ 4.504,00 (Quatro mil quinhentos e quatro reais**).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (Noventa) Dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:A3654077

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, EM CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: A.W.S. BRIZOLA & SILVA LTDA – ME
OBJETO: Contratação por empreitada Global para Execução de 8.400 M² com Pavimentação Poliédrica, com Pedras irregulares em vias rurais no Trecho que liga a PR 472 ao Aterro Sanitário no Município de Rancho Alegre D'Oeste- Paraná, conforme consta no Plano de Trabalho. Referente ao Termo de Convênio nº 11.591.388-3 que celebram entre si o **GOVERNO DO PARANÁ** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB, e o Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/10/2015
RECURSO: **04032060100021.009.4.490.51.00 – Obras e Instalações.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:67E7CE00

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE GERONIMO
OBJETO: Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Instrutor de Capoeira, para atender ao Projeto Educando com a Capoeira por período de 20 (Vinte) horas semanais, referente a Tomada de Preço nº **005/2014**, dando por rescisão Contratual, Clausula Sétima do Contrato " O **CONTRATANTE**, rescindindo Administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, Considerando o Motivo de foro íntimo.
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: **16/12/2014.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:96B08554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhes são dadas pela legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º - A Câmara Municipal de Rio Azul/PR fica em recesso no período compreendido entre os dias 15 e 31 de dezembro de 2014, com expediente interno de acordo com as necessidades de cada setor.
Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 12 de dezembro de 2014.

SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:846B29A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO PRIMEIRO ATA 02-2014

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI - EPP.

Aditivo de Valor
Fica aditado em 10% (dez por cento) o valor total da ata de registro de preços nº 002/2013.

ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) VIVIANE OLEINIK
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:932AFD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO ADITIVO PRIMEIRO 176-2013

REPUBLICAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 176/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.

Aditivo de Valor
Fica o valor contratual contido na clausula terceira do Contrato 176-2014, aditivado em 25% (vinte e cinco por cento).

ASSINATURA: 20 de março de 2014
FORO: Comarca de Rebouças

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) JOSE MARCELO MICHALOSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:4137E829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 13-2014

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **PRORROGAR** a data de abertura do edital, Tomada de Preços, nº.: 013/2014, do tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, ficando a data de abertura do certame para o dia 21 de janeiro de 2015, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2014.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:86524B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 077/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 077/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DA FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE (SEMI-ELEMENTAR) 40-50% DE TCM, 88-100% DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, HIPOALERGÊNICA PARA DIETA ENTERAL**.**
FAVORECIDO: SOFT CARE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ.: 07.603.991/0001-46
Embasado no do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 18 de dezembro de 2014.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 264/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOFT CARE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ.: 07.603.991/0001-46
VALOR: R$ **7.924,32** (Sete Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/12/2014** à **16/10/2015.**
ASSINATURA: 18/12/2014
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)MAURICIO STELLE TKATCHUK
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:3EF279F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria 175/2013, de 02 de agosto de 2013 e a Portaria 098/2014 de 22.07.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:8E6B3742

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar o servidor **LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO**, das atribuições cometidas pela Portaria Nº. 084/2014 de 02.07.2014, a partir do dia 15 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:D1DB4369

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença sem vencimentos a servidora, **GRACIANA GAZZIERO RIBEIRO,** Matrícula 341-1, a partir do dia 29/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:ECF352D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2014

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 06 (seis) meses de licença especial ao servidor **Lourenço Ferreira dos Santos**, Matrícula 195-1, a partir de 05/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de dezembro de 2014.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:FE13E803

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2014
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **JULIANA MARQEVIX**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2009
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
DATA DA RESCISÃO: 31 de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado

MOTIVO: Pedido rescisão contrato de trabalho pelo empregado público

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:78E24436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO Nº 004/2014 AO CONTRATO Nº 006/2012

ADITIVO Nº. 004/2014 AO CONTRATO Nº. 2012.12.21.0085 (006/2012) DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.

Este aditivo tem por finalidade cumprir o exposto na cláusula 19a do contrato nº. 2012.12.21.0085.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2015 e com término em 31/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Modalidade	Valor em R$	Forma de Pagamento
CPCetil	Locação	R$ 212,79	5º Dia útil do mês subsequente
PLCetil	Locação	R$ 212,79	
IACetil	Locação	R$ 212,79	
STCetil	Locação	R$ 212,79	
GPCetil	Locação	R$ 212,79	
LCCetil	Locação	R$ 763,82	
PPCetil	Locação	R$ 452,84	
LGCetil	Atualização	R$ 452,84	
TBCetil	Atualização	R$ 477,93	
	Atualização		
Total:		R$ 3.211,38	

Rio Negro, 18 de Dezembro de 2014.

Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIZ STROZZI
_____
Testemunha

Câmara Municipal de Rio Negro
LUIS BOSCHETTO
_____
Testemunha

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:53BAC424

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO Nº 007/2012

ADITIVO Nº. 002/2014 AO CONTRATO Nº. 2012.12.21.0086 (007/2012) DE ATENDIMENTO TÉCNICO, ENTRE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.

Este aditivo tem por finalidade cumprir o exposto na cláusula 19a do contrato nº. 2012.12.21.0086.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Vigência do Contrato acima citado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2015 e com término em 31/12/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam alterados os valores conforme planilha abaixo:

Descrição do Encargo	Valor Máximo p/ Hora	Valor em R$ p/Hora	Forma de Pagamento
Hora Técnica		R$ 99,31	
Despesas Indenizatórias (Conforme Cláusula			Dia 10 do mês

13º do Edital)			subsequente
1. Alimentação	R$ 523,77		
2. Hotel			
3. Pedágio			
4. Km Rodado			
Total:		R$ 99,31	

Rio Negro, 18 de Dezembro de 2014.

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
SILVIO LUIZ STROZZI

_____
Testemunha

Câmara Municipal de Rio Negro
LUIS BOSCHETTO

_____
Testemunha

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:6C434822

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO Nº 005/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

TERMO ADITIVO N.º 002/2014
(005/2012)

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO e PALUCH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., FACE NORTE EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** os quais figuram respectivamente como locatário, locador e administrador do imóvel com finalidade não residencial, consistente das salas de nº 03, 10, 11, 12 e 13 localizada na Galeria Azaléia, sita na Av. Saturnino Olinto, nº 1851, em Rio Negro – PR, cujo contrato de locação restou firmado em 21 de dezembro de 2012, vêm através do presente Termo Aditivo, prorrogar o referido contrato, pelo período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Aditam também o valor do aluguel mensal, que passará a ser de R$ 853,17 (oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos),para a sala 03, R$ 1.097.74 (Um mil , noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para a sala 10 , R$ 903,89 (Novecentos e três reais e oitenta e nove centavos) , para a sala 11 , R$ 892,62 (Oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), para a sala 12 e R$ 1.042,27 (Um mil,quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) para a sala 13, totalizando mensalmente a quantia de R$ 4.789,69 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) ou R$ 57.476,28 (Cinquenta e sete mil,quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) anuais, conforme reajuste previsto na Cláusula 18ª, do suso mencionado Contrato de Locação.
As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal e correrão na dotação orçamentária 3390.39.10.00 – Locação de Imóveis

Assim sendo, as partes ratificam todas as cláusulas do Contrato firmado, e pelo presente Termo Aditivo não modificado, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, afim de que, juntos, produzam um só efeito.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2014

LUIS BOSCHETTO ANTENOR
Presidente da Câmara
Locatário

RAUEN JÚNIOR
Procurador

FACE NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Locadora

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:2A03CA8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 015/2014 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RIO NEGRO – PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1217/2000, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas para Cofinanciamento do Governo Estadual Emergência e Socorro/Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência, exercício 2014.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2014.

ROSI TEREZA NITZ
Presidente do CMAS em Exercício

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FECB5A6D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2014 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, 2017/2010, Lei Federal 8069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – exercício 2015.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-Pr, em 13 de novembro de 2014.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:38CA879A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 181/2014

SÚMULA: "INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos Padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;
Considerando a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Considerando que a portaria nº 634, de 19 de novembro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), introduziu novos prazos de observância obrigatória dos procedimentos contábeis contidos no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do Departamento de Contabilidade do Município, da Secretaria da Fazenda, o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro, com vistas a implementar medidas que possibilitem:
I – a adaptação da Contabilidade Pública Municipal as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP);
II - a adaptação do Plano de Contas Único do Município ao novo modelo de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), Volume IV, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
III – estudo da Tabela de Eventos Contábeis do novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP);
IV - adaptação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no Sistema Contábil; e
V – adaptação dos demonstrativos contábeis e anexos previstos nos manuais e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro (GTCON/Rio Negro), terá a seguinte composição:
I – 06 (seis) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF):
a) Marcos Aurélio Pereira da Cruz – Departamento de Contabilidade (DEC);
b) Danilo Nunes – Departamento de Contabilidade (DEC);
c) Daniele de Lima Valério – Departamento de Contabilidade (DEC);
d) Vanessa Schewinski Becker – Departamento de Patrimônio (DPA);
e) José Elano Moreira Arrais – Departamento Financeiro (DF);
f) Marcelo Alves – Departamento de Arrecadação (DAR).
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN):
a) Rubens Antonio Estica – Departamento Técnico (DT);
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração (SADM):
a) Veranice Ferreira Rivelles – Departamento de Recursos Humanos (DRH);
b) Isabel Cristina Souza – Departamento de Licitações e compras (DLC);
IV – 01 (um) representantes das entidades da administração indireta municipal:
a) Fagner Becker Cordeiro (Iprerine);
V – 02 (dois) representante do Controle Interno (CI):
a) Marcos Ubirajara Kobus;
b) Jerusa Cleres Hack.
Parágrafo único: A responsabilidade pela coordenação geral do Grupo de Trabalho será exercida pelo Contador titular, responsável técnico pelo Município;
Art. 3º – Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho representantes de outras diretorias, órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como especialistas em contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de subsidiar o estudo com dados necessários à consecução de seus objetivos.
Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação, e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública municipal.
Art. 5º - Até alcançar seus objetivos, o Grupo de Trabalho reunir-se-á, no mínimo 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação.
Art. 6º - As reuniões do Grupo de Trabalho, para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua coordenação.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 123, de 23 de novembro de 2012.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:42A4968B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 471/2014 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 233

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, Palio Fire 1.0 Flex, placa AYQ 4769. **PROPONENTE:** Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 151,90 (cento e cinquenta e um reais e noventa centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar a revisão como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:04D16A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.665, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga o Decreto nº. 7.660, de 15 de dezembro de 2014**.**

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº. 18.384/2014, sancionada pelo Governador Carlos Alberto Richa e Publicada no DOE em 17 de dezembro de 2014, que Revoga a Lei Estadual nº 4.658, de 18 de dezembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 7.660, de 15 de dezembro de 2014**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:7DCA5780

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 039/2014 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 039/2014

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

CONSIDERANDO a ocorrência de "erro essencial"no edital de convocação para exame médico nº. 034/2014, publicado em 17/12/2014, onde foram convocados candidatos ao cargo de PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA e DESPORTOS, quando o que se pretendia era a convocação dos candidatos ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.2. do Edital 002/2014 *in verbis*:
A aprovação e a classificação no Concurso Público asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Rolândia;

CONSIDERANDO o teor da súmula473 do Supremo Tribunal Federal *in verbis*:
"*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

RESOLVE:

I- Fica **ANULADO** o edital 034/2014 publicado em 17/12/2014.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5E976DE3

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, COM APLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Celso Chequin, **CONVOCA** os integrantes da Comissão de Concessão do Transporte Coletivo Municipal com Aplicação de Subsídios Financeiros, instaurada pelo decreto nº. 7.481 de 24 de junho de 2014 e modificada pelo decreto 7.637 de 03 de dezembro de 2014, abaixo nominados, para participarem de Reunião, a ser realizada na Avenida Presidente Bernardes nº. 809 – centro – Rolândia, Paraná no dia 22 de Dezembro de 2014 às 14h00.

1. MAURÍLIO PULIQUESI
2. WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
3. JOSÉ GREGÓRIO DINIZ
4. ELLENN APARECIDA DOS SANTOS
5. MILTON MAZZER MORALLI

Rolândia, PR, 18 de Dezembro de 2014

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:7B9BAEBF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.419/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para compor a **Comissão Especial para Avaliação dos Funcionários que estão Concluindo Estágio Probatório,** conforme Ofício n° 523/2014 Educação**,** conforme Lei Complementar 55/2011**,** conforme segue:

Waldemar Moraes de Almeida – Diretor Administrativo Municipal de Educação
Wanderly Popolin – Professora – Assessora Pedagógica
Roseli Morais Silva – Gerente RH – Secretaria Municipal de Educação
Izabel de Fátima Guebara Gulzow – Coordenadora da Ed. Jovens e Adultos

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:17FB4097

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.340/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** à Pedido à Senhora **MARIA APARECIDA LEITE ZIROLDO,** portadora do RG nº. **4.238.597-2** SSP/Pr, cadastrada no CPF/MF nº **641.629.829-53**, do Cargo de **Técnico de Saúde Pública A,** à partir de **31/10/2014.**
Republicar por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Novembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9A8DDCB3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 22.389/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

ARIANE DE PAULA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 120 (Cento e Vinte) dias, com início em **04/12/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 12.309/2014, com efeitos retroativos.

*** Republicado por erro de digitação.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:769D9DA3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.419/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para compor a **Comissão Especial para Avaliação dos Funcionários que estão Concluindo Estágio Probatório,** conforme Ofício n° 523/2014 Educação**,** conforme Lei Complementar 55/2011**,** conforme segue:

Waldemar Moraes de Almeida – Diretor Administrativo Municipal de Educação
Wanderly Popolin – Professora – Assessora Pedagógica
Roseli Morais Silva – Gerente RH – Secretaria Municipal de Educação
Izabel de Fátima Guebara Gulzow – Coordenadora da Ed. Jovens e Adultos

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0F0325D6

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 040/2014 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA – 20HRS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 040/2014

CONVOCAÇÃO

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA – 20HRS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	20/01/2015
HORÁRIO	Das 08h00 às 12h00.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr, Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 18 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I do Edital n.º 040/2014

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR de ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA – 20HRS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	18007358	REGINALDO MARQUES
2	18003036	PAULO HENRIQUE BARBARA
3	18007860	EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA

ANEXO II do Edital n.º 040/2014

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

ANEXO III do Edital n.º 040/2014

EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES ESPECÍFICOS

Conforme Item 16.2.2. DO Edital 002/2014

a) Videolaringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:07F53358

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 3.367/2014 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA CONCEIÇÃO CAMPANER,** portadora do RG nº. **4.160.553-7** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF sob o nº **596.957.739-15**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III - Símbolo CC 06**, à partir de **18/12/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B62B3A07

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7659, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional – Excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na quantia de R$ 170.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de Janeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei nº 3643/2013 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente nº 3643/2013 de 06/12/2013, conforme abaixo especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção da Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2233	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	495	170.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 495.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030100092.046	3.3	495	Dezembro	170.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, Aos 15 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:03E81320

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2014

Súmula: Estabelece a apreciação da prestação de contas quadrimestral dos meses de janeiro à agosto de 2.014 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2.014.

Resolve:

Art. 1º - Apreciar a prestação de contas do FMAS de janeiro à agosto de 2.014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 04/12/2.014

FLÁVIA CARINA C. IWAKURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9647EA71

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.690, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de utilidade pública a entidade "Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor do Maracujá (SAMBAFLOR)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade **"Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor do Maracujá (SAMBAFLOR)"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.728/0001-86, sediada nesta cidade de Rolândia – PR, à Rua Eduardo Gretzlak, s/nº, qd 30, lote 18, Conjunto Padre Ângelo, constituída em 27 de abril de 2004, observadas as normas pertinentes vigentes, em especial a Lei Municipal nº 2.952/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

MARGARIDA REGINA HELBRUGGE ZIRKNITZER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 061/2014
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 048/2014
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CD72E375

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 3.691, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza transferir recursos financeiros para entidades prestadoras de serviços essenciais, a título subvenções sociais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a entidades, a título de contribuições e subvenções sociais, no exercício financeiro de 2014, para atendimento de serviços essenciais nas áreas Educacional, Assistência social, Saúde e outras, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 24, inciso I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3666/2014, de 09 de julho de 2014. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015), conforme abaixo especificados, com **o valor de até:**

Nome das entidades beneficiadas	Valor total
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excep. de Rolândia	R$ 185.500,00
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância	R$ 615.000,00
Associação das Volunt. de Caridade e Educandário São José	R$ 70.000,00
Casa da Criança	R$ 120.000,00
Centro de Recuperação Vida Nova – Cervin	R$ 10.000,00
Lar dos Idosos Caibar Schutel	R$ 50.000,00
Lar Infantil André Luiz	R$ 225.000,00
Lar Infantil João Leão Pitta	R$ 352.000,00
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	R$ 320.000,00
Casa de repouso Maanain	R$ 50.000,00
Albergue Noturno Amigo Jesus	R$ 50.000,00
Ambiental Resíduos Recicláveis Rolândia.ORG	R$ 30.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, mediante sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 071/2014
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 055/2014**utores:** Poder Executivo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:2867DCA1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 3.692, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina Logradouro Público *(Centro de Referência de Assistência Social - CRAS).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Walter Moreno Garrido esquina com a Rua Antonio Moraes Almeida, s/nº, no Residencial Tomie Nagatami, passará a ser denominado "**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ ISABEL DANGIÓ**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

FERNANDA COTARELLI BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 072/2014
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 056/2014
Autores: Poder Legislativo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:7A6691C5

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei Complementar nº014/2006 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Perímetro Urbano do Município, os lotes de terras situados ao Sul do Contorno Sul, em uma faixa de 500,00 metros, dando continuidade a área já inserida no Lote 335-1-, 335-E, 335-D e 335-C até o Lote 118, 117-A e 117.

Art. 2º - Estes lotes terão como zonamento Zona Industrial 1.

Art. 3º -Fica alterado o zoneamento nos lotes ao Norte do Contorno Sul, dando continuidade à Zona Industrial 1 existente, em uma faixa de 300,00 metros, até encontrar com o Lote 118.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 075/2014
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 024/2014
Autores: Poder Executivo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:53DBB2F8

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei Complementar nº014/2006 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Perímetro Urbano do Município os lotes de terras: Lote 29-Rem, Lote 28-G, Lote 27-B, Lote 26-A/M/26-B/27-B/Rem/Rem, Lote 25-A, Lote 24-25-Rem e Lote 24-25-Dest, lotes pertencentes à Gleba Colônia Roland, conforme memorial descritivo e mapas em anexo.

Art. 2º - Estes lotes terão como zonamento Zona Industrial 1, sendo denominados Parque Industrial Barra Grande II e Parque Industrial Barra Grande II-A.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 074/2014
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 023/2014
Autores: Poder Executivo

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:F78FE453

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SEXTA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Plantões médico presenciais

Valor: R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciado:
VIESBA & SILVA LTDA

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 18 de dezembro de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A66F7A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

Objeto: Registro de Preços, para a eventual aquisição de Ácido, Formol e Lugol, para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Anual Estimado: R$ 34.338,38 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 09 de JANEIRO de 2015 às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:89BEA7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2014

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, E A EMPRESA **SPIN SISTEMAS LTDA-ME,** RESOLVEM EM COMUM ACORDO, ADITÁ-LO AS SEGUINTES ALTERAÇÕES: DE ACORDO COM A PREVISÃO DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, FICA ALTERADA A "CLÁUSULA SÉTIMA" DO CONTRATO. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PASSA A VIGORAR ATÉ 30 DE JUNHO DE 2015.
AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS. TERMO ADITIVO FIRMADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, AMPARADO PELO DISPOSTO NO ARTIGO Nº. 57 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E PELOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE 010/2014.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:E743FDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2014

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **IMPLAVI IND. E COM. DE IMPLEM. AVICOLAS LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a "Clausula Terceira" do contrato. A entrega do objeto licitado será de acordo com a emissão de ordem de fornecimento emitida por essa Municipalidade, sendo que a vigência do presente contrato será até **30 de abril de 2015**. Termo Aditivo firmado em 18 de dezembro 2014, amparado pelo disposto no Artigo nº. 57 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Pregão Presencial 018/2014.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:56D68C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Parágrafo Segundo da Clausula Sétima do Contrato e o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a vigência do contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir. O prazo para a entrega do objeto, pagamento e prestação de contas passa a vigorar até 22 de Março de 2016. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 18 de dezembro de 2014, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 009/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:A0C03973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 143/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de ornamentação natalina para a Avenida Central da Sede do Município.
Favorecido: INDÚSTRIA DE PLÁSTICO HARDT LTDA
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 034/2014.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00. (bloqueio 1125)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:2486104F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2014

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 144/2014.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto: aquisição de livros do Currículo Básico do Ensino Fundamental -Séries Iniciais, elaborado pelos Municípios Integrantes da Amop - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.
Favorecido: GRÁFICA ASSOESTE E EDITORA LTDA.
Valor Total: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 020/2014.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (bloqueio 1127)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:91331B57

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Prefeito Municipal, Natal Nunes Maciel**, à **cidade de Curitiba-PR**, com saída no dia 16/12/2014 e retorno no dia 18/12/2014, para participar de Sessão Solene de Diplomação dos eleitos nas eleições gerais de 2014, para os cargos de Governador e Vice-Governador do estado, Senador da República, Deputados Federais, Deputados Estaduais e respectivos suplentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1BC94C30

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 152, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Decreta Recesso Administrativo e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Recesso Administrativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2014 (quarta-feira),** em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de São Pedro do Iguaçu, nos dias **26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015 (sexta-feira),** em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 3º Será organizada escala dos serviços considerados essenciais, a fim de que sua paralisação não traga prejuízos à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:D09E03DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGA período de férias concedido na Portaria n° 264 de 16 de dezembro de 2014 para os seguintes servidores**: Carla Cássia Spech**/Professor I e **Lilia Batista Maia**/Professor I, em virtude de estarem em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 20 de janeiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015, para a servidora **Carla Cássia Spech**/Professor I.

Art. 3º REVOGA período de férias concedido na Portaria n° 263 de 16 de dezembro de 2014 para o servidor **Nezildo Miguel dos Santos**/Porteiro.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de janeiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2015, para a servidora **Danielle Matheus Ramos**/ Psicóloga Especialista em Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1DE71CBB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGA período de férias concedido na Portaria n° 263 de 16 de dezembro de 2014 para os seguintes servidores**: Vera Lucia Ferreira Lira**/Aux. de Serv. Gerais I;

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 de janeiro de 2015 a 21 de janeiro de 2015, para o servidor **Valcir Fernandes**/Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 22 de dezembro de 2014 a 21 de janeiro de 2015, para os seguintes servidores: **Augusto Borges dos Santos**/Vigia e **Elio Lima de Oliveira**/Porteiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:BBD299BA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 15.561/2014, a partir de 15/12/2014, a servidora **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.682.097-3-SSP-PR, do cargo de Coordenador de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 480, 27 de novembro de 2007.

Art. 2º A servidora retornará imediatamente ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo VIII, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:AF74D524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 966/2014

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal n.º 609/2006. Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano, de origem animal e vegetal no Município de Sapopema e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**, Sr. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Sapopema, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Sapopema a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sapopema poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Sapopema, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, os vegetais e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em

embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos na presente Lei destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
h) estabelecimentos industrial de produtos de origem vegetal e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimento de processamento e insdustrialização de produtos de origem vegetal e derivados previsto nesta Lei.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado, ou do Município ou outras entidades públicas ou privadas de ATER.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal.

Artigo 11 - A embalagem dos produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Sapopema.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 – Fica revogada a Lei Municipal n.º 609/2006, bem como todas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, aos 17 dias do mês de dezembro do de dois mil e catorze (17/12/2014).

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:32CD1551

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 101/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de

Mecânica, e Aquisição de Peças/Acessórios Sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Reposição/Paralela), Incluindo Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, para os veículos leves desta municipalidade com base no SISTEMA AUDATEX, nas quantidades e especificações constantes de anexo I do Edital.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto da empresa: **MECANICA JC CAR LTDA – ME** com o percentual de 140% no **LOTE 01**, percentual de 140% no **LOTE 02,** percentual de 140% no **LOTE 03** e no **LOTE 04** o percentual de 20%. Resultado constante da ata, de julgamento e classificação das proponentes, **ADJUDICA** o objeto licitado das empresas acima citadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema PR, 15 de Dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:28E9E75A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA DISPENSA 51/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DIAZEPAM 5 MG, MORFINA INJETAVEL 10 MG E PETIDINA INJETAVEL 50 MG) PARA O HOSPITAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
VALOR DE R$: 601,40 (Seiscentos e um Reais e Quarenta Centavos)
CONTRATO: 257/2014
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

ADJUDICADO: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº: 82.387.226/0001-51
VALOR DE R$: 216,00 (Duzentos e Dezesseis Reais).
CONTRATO: 258/2014
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

Conforme Dispensa de Licitação nº. 51/2014

Sapopema, 16 de dezembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D0AFCE87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO 99/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa CRIAÇÕES IND. COM. DE UNIFORMES LTDA-ME com valor total do certame de 15.067,00 (quinze mil e sessenta e sete reais).
CONTRATO: 259/2014
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Sapopema PR, 17 de Dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:AB1A673D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 100/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **VANDERSON RIBEIRO SUDÁRIO – EVENTOS-ME** com valor total do certame de 9.675,00 (nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
CONTRATO: 260/2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema PR, 17 de Dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3542F0DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2014

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar Serviços de Finalização da Escola Maria Elias Fadel no Município de Sapopema-Pr.

MOTIVO: Fica declarada Deserta a Tomada de Preços nº. 16/2014, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 18 de Dezembro de 2014

FRANCIELE FLOR DELFINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:50A86CB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 236/2014

DECRETO Nº 236/2014

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar o Professor da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Nível/Classe
233-1	Maria Aparecida Luz	7E +10%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de dezembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6FCE89DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar Serviços de Finalização da Escola Municipal Maria Elias Fadel do Município de Sapopema-Pr. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 13:45 h do dia 06/01/2015 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 06/01/2015 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente, ou pelo site da Prefeitura http://www.sapopema.pr.gov.br/ .

Sapopema, 22 de Dezembro de 2014

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C1D54BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2013 – DISPENSA Nº 032/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **Sra DENILSI RODRIGUES**
PRIMEIRO – OBJETO:- Prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2015 que fará jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação*:"A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência a partir da assinatura deste instrumento, sendo facultado à administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
TERCEIRO:- DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação*: "O valor global do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, à LOCADORA, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão efetuados à LOCADORA, mediante depósito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 2677-8 - C/C: 14.504-1.".
QUARTO:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos Exercícios de 2014 e de 2015: Exercício de 2014: 007830 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000. Exercício de 2015:- 006300 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000
QUINTO RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Locatário

DENILSI RODRIGUES
Locadora

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:44F1FA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 056/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA.**
PRIMEIRO – OBJETO:- Suprimir as quantidades dos itens 01, 02 e 03, objeto deste contrato, e, consequentemente o valor total estimado para o contrato para menos R$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- *O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "§ 1º.- Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais) referente ao total estimado de serviços para o período contratado."
TERCEIRO:- RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUARTO:-- FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Contratante

AMAURI FUCKS
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:198351B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 073/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**
PRIMEIRO – OBJETO:- Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais um período de 205 (duzentos e cinco) dias, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do exercício de 2015 que farão jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.

SEGUNDO:- DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "Os serviços, deverão ser iniciados a partir da data de assinatura deste contrato até 24 de Julho de 2015, conforme proposta apresentada, observando as condições estabelecidas no Anexo VI , Edital e demais Anexos."
TERCEIRO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- *O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "§ 1º.- Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referentes à estimativa de um período de 410 (quatrocentos e dez) dias a partir da data de assinatura do contrato."
QUARTO:– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos Exercícios de 2014 e de 2015: Exercício de 2014: 005420.3390.39.00.00.0.1.00.3495 – OSTPJ- Exercício de 2015: - 004200.3390.39.00.00.0.1.00.000 – O.S.T.P.J.
004210.3390.39.00.00.0.1.00.303 – O.S.T.P.J.
004220.3390.39.00.00.0.1.00.495 – O.S.T.P.J.
QUINTO:- RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO:-- FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Contratante

ORIENTE MOISES DE SENE
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2B540C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 081/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2014 – DISPENSA Nº 004/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **Sra IGNEZ PAULOQUEVICZ DIB.**
PRIMEIRO – OBJETO:- Prorrogar o prazo de arrendamento por mais um período de 06 (seis) meses, e consequentemente alterar o valor total do arrendamento em mais R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do Exercício de 2015 que fará jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:* "O prazo do arrendamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento".
TERCEIRO:- DO VALOR DO ARRENDAMENTO:- *O caput e o § 2ºda Cláusula Quinta passam a ter a seguinte redação*: "O preço total do arrendamento será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), iniciando-se no ato da assinatura do presente termo, e ate o termino da vigência desde instrumento - Parágrafo Segundo. O valor deste instrumento será adimplido através das seguintes dotações: Do Exercício de 2014: 7250 3.3.90.36.00.00 . Do Exercício de 2015: 5900 3.3.90.36.00.00
QUARTO:- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUINTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Arrendatária

IGNEZ PAULOQUEVICZ DIB
P/Arrendadora

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7FDBE6F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 136/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2014 – DISPENSA Nº 014/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **Sr. NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher ROSILDA MARIA NUNES DE OLIVEIRA .**
PRIMEIRO – OBJETO:- Alterar o prazo de locação do contrato por mais um período de 03 (três) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 7.867,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do exercício de 2015 que fazem jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação*: "A presente locação tem o prazo de duração de 06 (seis) meses, com início da vigência na data da assinatura deste termo, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.".
TERCEIRO:- DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação*: "O valor global do presente contrato é de R$ 15.735,00 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais), sendo o pagamento dos aluguéis efetuados mensalmente, aos LOCADORES, mediante recibo, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 2.622,50 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)."
QUARTO:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos Exercícios de 2014 e de 2015: Ex. de 2014 :- 5370 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000 – O. S. T. P.F.- 5390 3.3.90.36.00.00 0.1.00.495 – O. S. T. P. F.- Ex. de 2015 - 4170 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000 – O. S. T. P.F.- 4180 3.3.90.36.00.00 0.1.00.303 – O. S. T. P.F.- 4190 3.3.90.36.00.00 0.1.00.495 – O. S. T. P. F.
QUINTO RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 15 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Locatária

NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA
Usufrutuário do Imóvel
Locadora

ROSILDA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
Usufrutuário do Imovél
Locadora

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0D161C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 166/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2013 – DISPENSA Nº 026/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA JARETZ.
PRIMEIRO – OBJETO:- Alterar o prazo de locação do contrato por mais 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do Exercício de 2015 que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs das CLÁUSULAS TERCEIRA,QUARTA e QUINTA, todas do Contrato n.º 166/2013, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 184/2013 – Dispensa de Licitação nº 026/2013, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93. **SEGUNDO:- DO PRAZO:-** *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*" A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência no dia 01/01/2014 e término em 31 de dezembro de 2015, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
TERCEIRO:- DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação :*" O valor global do presente contrato é de R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, a LOCADORA, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.695,00 (mil seiscentos e noventa e cinco reais). Os pagamentos serão efetuados a LOCADORA, mediante depósito em conta corrente na Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 0310 - C/C: 14.897-4".
QUARTO:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:* "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2014 e 2015: Exercício de 2014: 002270 3.3.90.36.00.00 0.1.00.0103 Exercício de 2015: 001760 3.3.90.36.00.00 0.1.00.0103 .
QUINTO RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 17 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Locatária

MARIA M. DE ALMEIDA JARETZ
P/ Locadora

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:9913C92C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 167/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2013 – DISPENSA Nº 027/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS E FATIMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
PRIMEIRO – OBJETO:- Prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2015 que fará jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*"A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência no dia 02/01/2014 e término em 31/12/2015, sendo facultado à administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
TERCEIRO:- DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:- *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação :*"O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta mil reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, aos LOCADORES, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão efetuados aos LOCADORES, mediante depósito na conta de poupança nº 1000146-3, AGÊNCIA: 6384-3 do BANCO BRADESCO S/A".
QUARTO:- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Do Exercício de 2014 -001920 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000 - Do Exercício de 2015 -001490 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000000 .
QUINTO RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 17 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE PAULO CESAR FEREIRA
P/ Locatária Dos Santos
Locador

FÁTIMA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Locadora

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:13569EEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 171/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 025/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**
PRIMEIRO – OBJETO:- **A**lterar o prazo de execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do exercício de 2015 que farão jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "Os serviços ora contratados deverão ser prestados após a assinatura da declaração de recebimento da data da entrega do equipamento que deverá ser no prazo de até no máximo 07 (sete) dias úteis após o inicio da vigência deste contrato (02/01/2014) até 31/12/2015".
TERCEIRO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO*:- A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em parcelas iguais e mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
QUARTO:– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos Exercícios de 2014 e de 2015: Exercício de 2014: - 005420.3390.39.00.00.0.1.00.495 Exercício de 2015: 004200.3390.39.00.00.0.1.00.000–O.S.T.P.J.- 004210.3390.39.00.00.0.1.00.303–O.S.T.P.J.- 004220.3390.39.00.00.0.1.00.495 – O.S.T.P.J.-
QUINTO:- RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO:-- FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Contratante

LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C3C4F0F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 173/2013
PROCESSO LIC. N.º 170/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME**
PRIMEIRO – OBJETO:- Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 124.992,00 (cento e vinte quatro mil e novecentos e noventa e dois reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2015 que fará jus à despesa, nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
TERCEIRO:- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-*O Parágrafo Primeiro passa a ter a seguinte redação:* "§ 1º.- Empresa contratada realizará seus trabalhos diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, não havendo a possibilidade da retirada de documentos do local, no mínimo 04 (quatro) dias por semana e sempre que for necessário ou solicitado pelo Município, para manter a regularidade dos serviços, por um período de 24 meses, a partir da data de início da vigência do contrato (02/01/2014)"
QUARTO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-*O Caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 249.984,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$ 10.416,00 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes."
QUINTO:– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-*O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2014 e de 2015: Exercício de 2014 - 001320.3390.39.00.00.0.1.00.000 /001710.3390.39.00.00.0.1.00.000 – Exercício de 2015 - 001310.3390.39.00.00.0.1.00.000
SEXTO:- DA VIGÊNCIA:- *O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte quatro) meses à partir do dia 02/01/2014."
SETIMO:- RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
OITAVO:- FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 18 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

OMAR MANOEL ROBERTO
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B7C7EC03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 172/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI ME**
PRIMEIRO – OBJETO:- Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício de 2015 que fará jus à despesa , nos termos do inciso II do parágrafo 1º art. 57, da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:* "Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência deste contrato (01/01/2014) até 31/12/2015, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
TERCEIRO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO*:- O § 1.º da Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:* "§1º. – Estima-se o valor global em R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) apenas para fins contratuais, não gerando à CONTRATADA qualquer direito ou certeza de seu faturamento integral, sendo que o CONTRATANTE somente adimplirá à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados".
QUARTO:– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação*: "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico dos Exercícios de 2014 e de 2015: Exercício de 2014: S006370 – 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000 – OSTPJ- Exercício de 2015: 005130 – 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000 – OSTPJ
QUINTO RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Contratante

IRACEMA C. FERRAZ COPETTI
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:15109567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 156/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **WILHEN DIB.**
PRIMEIRO – OBJETO:- Acrescer 6.500 litros de combustível do tipo Gasolina comum para a Secretaria Municipal de Saúde, e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato, isto é, acrescer ao valor total estimado do contrato em mais R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais) bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária nº 5350.3390.30.495, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO- DA QUANTIDADE:- *O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:*§ 1º. - Consideram-se como quantidades estimadas de consumo o equivalente a: 342.355,7 litros de Óleo Diesel Comum- 118.300 litros de Gasolina Comum- 2.000 litros de Álcool.
TERCEIRO - DO VALOR:- *O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* "Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 1.204.328,20 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)."
QUARTO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2014: 000240 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 01000 – MC- 001110 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000510 – MC- 001300 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - MC- 001910.000.3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 – MC- 001915.730.3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 – MC-

002480 3.3.90.30.00 0.1.00.000107– MC- 004170 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 – MC- 004180 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000103 – MC 004190 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000104 – MC- - 005340 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000303 – MC 005350 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000495 – MC- 005420 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000495 – MC- - 005750 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000497 01497 – MC- - 005920 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000497 01497- MC- 006040 3.3.90.30.00 00 0.1.00.000000 01000 – MC- 006560 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000– MC- 006570 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000504 – MC- 006580 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000510 – MC".004220.3390.39.00.00.0.1.00.495 –MC

QUINTO:- RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SEXTO:-- FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 16 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal
P/ Contratante

WILHEN DIB
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:02B4058D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2014

O Município de Sengés/PR comunica que será será locado um imóvel situado na Rua Professor Bento Munhoz da Rocha, n.º 402, Cohab, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade do **Espólio de BELMIRO JOSÉ DA SILVA** , representado neste ato pela inventariante Srª Ana Carolina Oliveira da Silva, portadora da CIRG n.º 12.756.874-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n.º 087.776.069-14, pelo valor global de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais), para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 01/01/2015, conforme justificativa constante nos autos, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:D60F8FB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

PARTES: Município de Sengés e **AGEU BRISOLA DE OLIVEIRA,** na qualidade de LOCADOR.
OBJETO: Locação do imóvel, de propriedade do locador supra qualificado, localizado na Rua José Domingos Branco, nº 46, centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, e apresenta as seguintes características: Tipo de Construção: Alvenaria. Tipo do Imóvel: Casa. Área do Terreno: 1.120,00 m². Área Construída: 247,00 m². Área Alugada: 247,00 m². Tendo em vista as necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo ao autos do processo.
VALOR:- Valor global R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente no valor R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
DOT.ORÇ:- 006500 3.3.90.36.00.00 0.1.00.000934
VIGÊNCIA: a partir do dia 01/01/2015 até 31 de dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Locatária

AGEU BRISOLA DE OLIVEIRA
P/ Locador

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0E3C3710

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2013 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 100/2013

OBJETO: LOTE I - Registro de Preço de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e/ou acessórios novos/originais que se fizerem necessários, **no veículo oficial ônibus VOLARE da Secretaria Municipal de Saúde,** para futuras e eventuais necessidades, por um período de 12 meses a partir do dia 01/01/2014, através do menor preço por LOTE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DETENTOR DA ATA: ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS - EPP**,** CNPJ nº 07.760.105/0001-98.
VALOR: O valor de R$ 49,10 por hora dos serviços, com o percentual de 59% de desconto para mão de obra e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) o valor máximo a ser gasto em Peças, com um percentual de 49% de desconto sobre as Peças e Acessórios ORIGINAIS a serem utilizadas, constantes do Sistema AUDATEX.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de Dezembro de 2013.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS
P/ Contratado

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr. gov. .br.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:4123AE54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2013 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 100/2013

OBJETO: LOTE II - Registro de Preço de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e/ou acessórios novos/originais que se fizerem necessários, **nos veículos oficiais Van e ambulâncias RENAULT da Secretaria Municipal de Saúde,** para futuras e eventuais necessidades, por um período de 12 meses a partir do dia 01/01/2014, através do menor preço por LOTE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DETENTOR DA ATA: ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS - EPP**,** CNPJ nº 07.760.105/0001-98.
VALOR: O valor de R$ 56,00 por hora dos serviços, com o percentual de 50% de desconto para mão de obra e R$ 80.000,00

(oitenta mil reais) o valor máximo a ser gasto em Peças, com um percentual de 40% de desconto sobre sobre as Peças e Acessórios ORIGINAIS a serem utilizadas, constantes do Sistema AUDATEX.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2014.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de Dezembro de 2013.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS
P/ Contratado

Obs. a Integra Desta Arp Encontra-se Disponível no Site Www.senges.pr. Gov. .br.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5216FB45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 085/2014 PROC. Nº 079/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

PARTES: Município de Sengés e a **Empresa MODELO PNEUS LTDA.**
OBJETO: Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial n.º 043/2014, instaurada pelo CONTRATANTE, objetivando fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras, para manutenção das frotas das Secretarias Municipais de Saúde e Transporte e Viação, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
DA QUANTIDADE RESTANTE: Assim, será cancelado o fornecimento das quantidades restantes (pendentes de fornecimento)dos itens 1,2,3,5,6,7,8,9 e 12 que totalizam o importe de R$ 20.992,00 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais).
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido
FUNDAMENTO: Cláusula Décima Segunda, § 2 inciso II ° do Contrato n.º 085/2014 e artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com redação atual.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/12/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

RICARDO ANTONIAZZI DA S. JUNIOR
P/ Contratado

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:65CDF684

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 086/2014 PROC. Nº 079/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

PARTES: Município de Sengés e a **Empresa J.K. PNEUS LTDA.**
OBJETO: Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial n.º 043/2014, instaurada pelo CONTRATANTE, objetivando fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, itens 10 e 11, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
DA QUANTIDADE RESTANTE: Assim, será cancelado o fornecimento das quantidades restantes (pendentes de fornecimento) dos itens 10 e 11 que totalizam o importe de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
FUNDAMENTO: Cláusula Décima Segunda, § 2°, inciso II do Contrato n.º 086/2014 e artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com redação atual.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 16/12/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JAIME KOLLING
P/ Contratado

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:BAB9A612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 096/2014

OBJETO: Fornecimento e entrega parcelada de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança, pelo período estimado de janeiro a junho do Exercício de 2015, conforme especificações contidas no Edital e anexos.
VENCEDOR: DANILO A. GOUVEA-ME, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para o item 01 , R$ 46,00 (quarenta e seis reais) para o item 02 e R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) para o item 03.

HOMOL/ADJ: 18/12/2014.

Obs 1. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs. 2 - <u>Nos termos do Decreto Municipal n.º 702/2014, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 20/12/2014 a 05/01/2015, permanecendo suspensos os prazos durante este período.</u>

Sengés, 18 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:8FA2FCA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de estação elevatória no Bairro Bela Vista, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR: CONSTRUTORA BENGOL LTDA, com o valor global de R R$ 366.208,16 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos).

HOMOL/ADJ: 18/12/2014.

OBS. 1 – A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs. 2 - Nos termos do Decreto Municipal n.º 702/2014, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 20/12/2014 a 05/01/2015, permanecendo suspensos os prazos durante este período.

Sengés, 18 de Dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

JOSI MERI DE BOER CAMARGO
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:73B765C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 099/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustível Óleo Diesel S10 para o período estimado de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, considerando como quantidade estimada de consumo o equivalente até:

Item	Quant.	Produto	Valor Máximo Unitario
01	62.500 litros	Óleo Diesel S10	R$ 2,68 o litro

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com .

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 16/01/2015 às 8:30 horas.

Obs. - Nos termos do Decreto Municipal n.º 702/2014, devido o recesso de final de ano, não haverá expediente entre os dias 20/12/2014 a 05/01/2015, permanecendo suspensos os prazos durante este período.

Sengés, 18 de dezembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

VALDELEI DOS SANTOS
Secretário de Transportes e Viação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F26FD4FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 041/2014

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE, TÉCNICO (A) PEDAGÓGICO(A) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SENGÉS/PR.
A Prefeita do Municipio de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, a homologação do resultado final, do Teste Seletivo, para o cargo de, Técnico (a) Pedagógico(a) nas escolas Municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Lourdes Bulka Brisola
2º	Tânia Regina Gasparatto Cleto
3º	Rosangela Aparecida Ferreira Paulino
4º	Rosinete Aparecida Santos Camargo
5º	Susiane Aparecida Ferreira Santos
6º	Helen Karen Vieira de Souza da Silva

As candidatas acima classificadas serão chamadas para a escolha de vagas, conforme edital 038/2014.

Município de Sengés, 17 de dezembro de 2014

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:E57D62D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 028/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2013, Aprova a Execução Físico Financeira do IGD – 2013 e Aprova a Execução Físico-Financeira Serviços/Programas 2013.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2013, com valor total de R$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Aprovar a Execução Físico Financeira do IGD – 2013;

Art. 3º - Aprovar a Execução Físico-Financeira Serviços/Programas 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2014.

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:34520867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 029/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Sengés/PR, considerando: Plano de Trabalho do Projeto "Aprender e Viver" - Ações Socioassistenciais, ações executadas no ano de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação de valores - Projeto "Aprender e Viver" - Ações Socioassistenciais, apresentado pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, , sendo disponibilizado o repasse anual no valor de R$ 201.850,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais), através de Transferência Voluntária do FMAS em ações executadas no ano de 2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2014.

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:73A625DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 030/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Sengés/PR, considerando: Plano de Trabalho do Projeto "Aprender e Viver" - Ações Socioassistenciais, que será executado no período de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Aprender e Viver" - Ações Socioassistenciais, apresentado pela Entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, para execução no ano de 2015, sendo disponibilizado o repasse anual no valor de R$ 201.850,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais), através de Transferência Voluntária do FMAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2014.

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7BB02410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 031/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Sengés/PR, considerando: Plano de Ação: Aquisição de Materiais Permanentes para o ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 12 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação: Aquisição de Materiais permanentes para a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) através de Transferência Voluntária do FMAS para o ano de 2015.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 12 de dezembro de 2014.

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D081DE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/14**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULO CAMIONETE S10, NA GARANTIA.**
CONTRATADA: GUARA AUTO PEÇAS S/A, **inscrita no CNPJ n°77.882.579/0002-79, com sede Alameda Vergílio Moreira, 99, Centro. CEP.: 84.500-000**, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR total: R$ 1.506,59 (Um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:DB2ECD26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **192/2014** de **28/07/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:
ADJUDICAR: 1) RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 74.415.075/0003-02, com sede na Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha, CEP: 83705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **117/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, com o valor Total de R$1.235.900,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:86B0E85E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 117/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 74.415.075/0003-02, com sede na Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha, CEP: 83705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO ARLA 32, DESTINADO A FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$1.235.900,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:869DE9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/14

Após analisar o processo de licitação, bem como as propostas apresentadas pelas proponentes e seus respectivos recursos, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Ivanor Luiz Muller decidiu **ADJUDICAR**:
1). POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, nº78 – Centro, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
Valor Total de R$320.500,00 (Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de Dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EAB36FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 120/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede na Rua XV de Novembro, nº78 – Centro, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL, DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$320.500,00 (Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/12/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:957EFB5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **192/2014** de **28/07/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). ANTONIO GERSON BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001 - 01, com sede na Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 02, no valor total de R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).**
2). CLÉBIA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.328.126/0001-15, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 540, Quadra Nº 67, Lote Nº 94, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para lote 01, 04, 05, 06, no valor total de R$34.840,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais).**
3). L & L CAVASSIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 580, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, **para o lote 03, no valor total de R$7.295,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **118/14**, decidiu-se adjudicar a proponente **1) ANTONIO GERSON BORGES – ME, no valor total de R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais) para o lote 02.** A proponente **2). CLÉBIA CRUZ – ME, no valor total de R$34.840,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais) para os lotes 01, 04, 05, 06.** A proponente **3). L & L CAVASSIM LTDA – ME, no valor total de R$7.295,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco) para o lote 03.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de Dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:A7CDBF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001 - 01, com sede na Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 02.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS A CASA LAR.
Valor Total: R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:4E777C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CLÉBIA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.328.126/0001-15, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 540, Quadra Nº 67, Lote Nº 94, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para lote 01, 04, 05, 06.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS A CASA LAR.
Valor Total: R$34.840,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6C03BF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 580, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, **para o lote 03.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DE HIGIÊNE E LIMPEZA, DESTINADOS A CASA LAR.
Valor Total: R$7.295,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco).
DATA DE ASSINATURA: 17/12/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:D6660D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 06/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUITENÇÃO E CORREÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: EDINILSON DE MENEZES - ME, com sede à Rua Francisco Ribas, 970, Bairro Centro, CEP: 84.010-260, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 05.790.653/0001-35.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 13/2013 de 01/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$ 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais) equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 17 de Dezembro de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8A2341FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N0 009/2014

O Plenário da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por deliberação e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, § 1º, inciso III e artigo 87, § 2º, do Regimento Interno da Câmara; artigo 28, inciso I e artigo 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art.1º - Revogar as Resoluções de nº 004/2014 e 006/2014

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor em 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2014.

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:9C701764

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N0 011/2014

O Plenário da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por deliberação e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, § 1º, inciso III e artigo 87, § 2º, do Regimento Interno da Câmara; artigo 28, inciso I e artigo 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art.1º - Revogar a Resolução de nº 016/2013.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor em 15 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2014.

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:AEA9452E

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI Nº 508, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL (LEI 429/2013), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul aprovou, o Prefeito tacitamentesancionou e, eu Claudemir Pereira da Rocha, Presidente , promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de advogado, do quadro permanente constante do Anexo VI da Lei 429/13.

Art. 2.º Ao servidor efetivo que faz parte do quadro permanente atual é assegurada a adequação do horário de trabalho com a majoração proporcional de seus vencimentos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 18 de dezembro de 2014.

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA
Vereador Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:63AD0E40

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI Nº 507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL (LEI 429/2013), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tijucas do Sul aprovou, o Prefeito tacitamentesancionou e, eu Claudemir Pereira da Rocha, Presidente , promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante do Anexo VII – Avanço Profissional, da Lei 429/13.

Art. 2º Altera o § 4º do art. 53 da Lei municipal 429/13, que passa a viger com a seguinte redação:

"§ 4º - fica fixado o dia 01 de janeiro de cada ano, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara deste Município de Tijucas do Sul".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2014.

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:3E0C470A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o Feriado de Emancipação Política do Estado do Paraná, comemorado em 19 de dezembro,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias no dia 19 de dezembro de 2014, durante todo o período de expediente.

Parágrafo único. No decorrer do período de que trata o caput, o atendimento de urgência dos serviços de Saúde será providenciado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:7FEB933B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Coloca servidores à disposição da SANEPAR para atendimento da sua unidade local

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1° Ficam à disposição da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR até 31 de dezembro de 2015, os servidores públicos municipais Ari Simões de Camargo, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.526.768-SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, e Irineu Valoski, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.551.191-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, para atenderem a unidade da SANEPAR no Município.
Art. 2º A Remuneração dos servidores de que trata este Decreto fica integralmente a cargo da SANEPAR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **01 de janeiro de 2015.**
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:DBBDAC48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES À ELEIÇÃO N° 002/2014 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL

A Comissão Eleitoral constituída através do Edital de convocação para a eleição n° 002/2014 e Portaria n° 02/2014, no uso de suas atribuições, torna público, em especial aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, a homologação das inscrições para os cargos do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Sandra Maria Becker de Souza
Arilson Valmir Messias
Maria Sirlene Rosário
Paulo Ademir Soares de Lima

CONSELHO FISCAL
Evanilde Maoski Valaski

Tijucas do Sul, 18 de dezembro de 2014

TIAGO VINÍCIUS DA SILVA ALVES

EDGAR DA ROCHA

ALVADI DA COSTA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:6E6C3D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º30/2014

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa **LUIZ MINIOLI NETTO-EPP** CNPJ: sob nº. 14.221.429/0001-13,

OBJETO: Aditamento a Ata de Registro de Preços na importância de R$9.453,17 (nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), nos termos da Lei n.º8.666/93.

Data: Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2014

Assinam o Termo; Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito Municipal LUIZ MINIOLI NETTO- Empresa Contratada - ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA - Procurador do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBB7EDCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º31/2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e à empresa **VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 06.087.469/0001-98

OBJETO: Aditiva a Ata de Registro de Preços na importância de R$:758,04 (setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), nos termos da Lei n.º8.666/93:

DATA: 10/12/2014

ASSINAM O TERMO: Joel do Rocio José BomfimPrefeito MunicipalVANDERLEI TRENTINIEmpresa ContratadaADAM PRUDENCIANO DE SOUZAProcurador do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF0C700F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º33/2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e à empresa **JPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** sob nº. 03.551.813/0001-68.

OBJETO: Aditiva a Ata de Registro de Preços na importância de R$:4.823,85 (quatro mil oitocentos), nos termos da Lei n.º8.666/93:

DATA: 10/12/2014

ASSINAM O TERMO: Joel do Rocio José Bomfim Prefeito Municipal VANDERLEI TRENTINIEmpresa Contratada ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA Procurador do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:950CCDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TP 06/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2014-PMT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ E CEMEI PADRE JOÃO ADOLFO BARENDSE.**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do menor preço Menor Preço, da seguinte forma:

1ª classificada
JOCINEI JOSÉ MARTINS DE CAMPOS ME, inscrita no CNPJ n.º **12.274.707/0001-75** vencedora, com valor global de **R$ 120.935,00** (cento e vinte mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL INFÂNCIA FELIZ – TURVO PARANÁ					
MURO DE ARRIMO – ÁREA = 185,50 M²					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UN	P. UNIT.	TOTAL
1.0.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.	- DEMOLIÇÃO DE MURO EXISTENTE	190	M²	33,00	6.270,00
1.2.	- RETIRADA DE ENTULHOS E LIMPEZA	190	M²	11,91	2.262,90
1.3.	- PLACA DE OBRA	2	M²	192,05	384,10
1.4	- LOCAÇÃO DE OBRA	185,5	M²	1,80	333,90
					9.250,90
2.0.	INFRA-ESTRUTURA				
2.1.	- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	6,2	M³	18,60	115,32
2.2.	- REATERRO DE MATERIAL ESCAVADO APILO	2,3	M³	18,00	41,40
2.3.	- PERFURAÇÃO MANUAL DE VALAS	104	M	5,80	603,20
2.4.	- ESTACAS BROCA DIÂMETRO = 0,25M	104,00	M	40,00	4.160,00
2.5.	- VIGAS BALDAME	3,18	M³	830,44	2.640,80
2.6.	- ARMADURA CA 50	96,30	KG	6,80	654,84
2.7.	- ARMADURA CA 60	39,50	KG	6,80	268,60
2.8.	- FORMAS	50,35	M²	48,00	2.416,80
					10.900,96
3.0.	VEDAÇÃO				
3.1.	- ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS	121,90	M²	41,02	5.000,34
					5.000,34
4.0.	SUPERESTRUTURA				
4.1.	- PILARES	4,91	M³	819,47	4.023,60
4.2.	- VIGAS	6,36	M³	812,85	5.169,73
4.2.	- ARMADURA CA 50	192,60	KG	6,80	1.309,68
4.3.	- ARMADURA CA 60	63,80	KG	6,80	433,84
4.4.	- FORMAS	100,7	M²	27,07	2.725,95
					13.662,79
	RESUMO				
1.0.	- SERVIÇOS PRELIMINARES				**9.250,90**
2.0.	- INFRA-ESTRUTURA				**10.900,96**
3.0.	- VEDAÇÃO				**5.000,34**
4.0.	- SUPERESTRUTURA				**13.662,80**
TOTAL					**38.815,00**

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARENDSE – TURVO PARANÁ					
MURO DE ARRIMO – EXTENSÃO = 73,00 M – ALTURA = 2,50M – ÁREA = 182,50 M²					
MURO NORMAL – EXTENSÃO = 119,00 M – ALTURA = 2,00 M – ÁREA = 238,00 M²					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UN	P. UNIT.	TOTAL
1.0.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.	- PLACA DE OBRA	2	M²	192,67	385,34
1.2.	- LOCAÇÃO DE OBRA	420,5	M²	1,80	756,90
					1.142,24
2.0.	INFRA-ESTRUTURA				
2.1.	- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	28	M³	18,60	520,80
2.2.	- REATERRO DE MATERIAL ESCAVADO	17,6	M³	18,08	318,21
2.3.	- PERFURAÇÃO MANUAL DE VALAS	225	M	5,80	1.305,00
2.4.	- ESTACAS BROCA DIÂMETRO = 0,25M	225,00	M	41,23	9.276,75
2.5.	- BLOCOS E VIGAS BALDAME	11,7	M³	905,80	10.597,86
2.6.	- ARMADURA CA 50	560,00	KG	6,80	3.808,00
2.7.	- ARMADURA CA 60	374,00	KG	6,80	2.543,20
2.8.	- FORMAS	140	M²	46,55	6.517,00
					34.886,82

3.0.	**VEDAÇÃO**				
3.1.	- ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUROS	283,40	M²	36,35	10.301,59
					10.301,59
4.0.	**SUPERESTRUTURA**				
4.1.	- PILARES E VIGAS	17,7	M³	905,85	16.033,55
4.2.	- ARMADURA CA 50	840,00	KG	6,80	5.712,00
4.3.	- ARMADURA CA 60	566,00	KG	6,80	3.848,80
4.4.	- FORMAS	212,4	M²	48,00	10.195,20
					35.789,55
	RESUMO				
1.0.	- SERVIÇOS PRELIMINARES				**1.142,24**
2.0.	- INFRA-ESTRUTURA				**34.886,82**
3.0.	- VEDAÇÃO				**10.301,59**
4.0.	- SUPERESTRUTURA				**35.789,34**
TOTAL					**82.120,00**

Turvo, dezessete dias de dezembro de 2014.

MARCIO VASIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6B988B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO 106/2014 PP 59/2014

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014-PMT
CONTRATO Nº 106-2014

PRIMEIRO ADITIVO - RESCISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO - CLINICO GERAL, PARA ATENDER O PROGRAMA MÉDICOS DA FAMILIA PSF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**

CONTRATADA: PEDRO BULATY – ME inscrita no CNPJ n.º **12.240.199/0001-04**, situada a Rua Moacir Julio Silvestre, s/n, Jardim Filadelfia, cep: 85.150-000 Turvo - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Bulaty.**

DATA DE RESCISÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8324B461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 46/2014

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2014-PMT

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 46/2014,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA PROMOÇÃO DE CURSOS PEDAGÓGICOS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU** inscrita no CNPJ n.º **03.757.610/0001-22**, pelo valor de **R$4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

Turvo, dezoito dias de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9809D288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 109/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 109/2014-PMT** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS E CEDIA**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MARILDA DE LARA MOREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **20.858.101/0001-05** vencedora, com valor global de **R$ 9.048,00** (nove mil e quarenta e oito reais).

Turvo, dezoito dias de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014-PMT
CONTRATO Nº 179-2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS E CEDIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**.
CONTRATADA: MARILDA DE LARA MOREIRA, inscrita no CNPJ n.º **20.858.101/0001-05**, situada a Av. XV de Novembro, 452, Sala 02, Centro, Cep: 85.150-00 Turvo - PR, neste ato representada pela Senhora **Marilda De Lara Moreira.**
VALOR: **R$ 9.048,00** (nove mil e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9B808D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2014

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores abaixo, no período de 22 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015:
· Hélio Bueno de Oliveira
· Sandra Denise Mateus
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:782E7509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI 4473/2014

CRIA CARGOS NA LEI MUNICIPAL N. 3058/2003, DE 17 DE ABRIL DE 2003, ESTABELECE O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 101/2014**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado na **ESTRUTURA DE CARGOS** estabelecida pela Lei Municipal nº 3058/2003 de 17 de abril de 2003, os cargos abaixo relacionados, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº VAGAS	NÍVEL SALARIAL	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
ENFERMEIRO	ENF	10	23	40h	Nível Superior em Enfermagem – Registro no COREN
MÉDICO PEDIATRA	MPE	06	47	30h	Nível Superior em Medicina – Registro no CRM

Art. 2º Fica acrescido no Anexo II da Lei Municipal nº 3058/2003 os requisitos para ingresso, as atribuições/tarefas e o perfil profissiográfico do cargo criado por esta lei, como a seguir:

ENFERMEIRO	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 h SEMANAIS
CBO: 223505	JORNADA: 08h DIÁRIAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA

ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Prestar assistência aos clientes nas Unidades de Atendimentos à saúde do Município, Atuar nos programas da Saúde da Família, realizar visitas domiciliares, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidades. Atender pacientes de saúde mental, adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização do protocolo de atendimento;
- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;
- Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;
- Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimento de maior complexidade;
- Registrar observações e analisar os cuidados e procedimento prestados pela equipe de enfermagem;
- Preparar o cliente para o atendimento médico;
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade;
- Participar de programas de treinamento quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Prestar atendimento à área de saúde mental;
- Trabalhar nas Equipes da Saúde da Família, executando todas as rotinas de trabalho pertinentes ao programa;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

Relacionamento Interpessoal
Ética
Comunicação
Organização
Capacidade para gerenciar pessoas
Liderança

REQUISITOS PARA INGRESSO

Existência de vaga no cargo e na classe
Aprovação em Concurso Público de Provas e/ou provas e títulos
Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório
Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

MÉDICO-PEDIATRA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA: 30 h SEMANAIS
CBO: 06155	JORNADA: 06h DIÁRIAS

ESCOLARIDADE EXIGIDA

ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA – ESPECIALIDADE PEDIATRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
Efetuar consultas, exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimentos Emergência (UPA e PAE)
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
Efetuar a notificação compulsória de doenças;
Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Realizar outras atribuições afins e compatíveis com as exigências para o exercício da função.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

1. Relacionamento Interpessoal
2. Ética
3. Comunicação
4. Organização
5. Capacidade para gerenciar pessoas
6. Liderança

REQUISITOS PARA INGRESSO

1. Existência de vaga no cargo e na classe
2. Aprovação em Concurso Público de Provas e/ou provas e títulos
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AB724F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI 4474/2014

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA, INSERIDO NA LEI 3058/2003, DE 17 DE ABRIL DE 2003, PELA LEI MUNICIPAL Nº 4411/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 119/2014**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA** inserido na Lei Municipal nº 3058/2003 pela Lei Municipal nº 4411/2014, alterada através de Lei Municipal nº 4457/2014, de **04 (QUATRO) PARA 10 (DEZ) VAGAS.**
Art. 2º Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4411/2014, que trata da **REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES**, atribuindo-se valor único por plantão de 06 (seis) horas de **R$ 487,75 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5A0C10C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 429/2014

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder o cancelamento/anulação de empenhos dos exercícios de 2012 e 2013, com a seguinte numeração:

EXERCÍCIO 2012
578, 599, 759, 946, 948, 1049, 1056, 1076, 1195, 1330, 1604, 1792, 2371, 2969, 3030, 3222, 3246, 3247, 3334, 3812, 3847, 3859, 3899, 3901, 3988, 4007, 4382, 4484, 4606, 4847, 4853, 4918, 5065, 5110, 5120, 5285, 5329, 5330, 5617, 5623, 5648, 5705, 5901, 6080, 6121, 6123, 6320, 2443, 3433, 3960, 4944, 5319 e 2759.
EXERCÍCIO 2013
4595, 4679,5609, 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615, 5616, 5617, 5618, 5619, 5620, 5621, 5622, 5623, 5624, 5625, 5626, 5629, 5630, 5631, 5632, 5633 5634 e 5635.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5AFBB8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 27/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr Cruz Machado, nº 205, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001/71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n°3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87, e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 78281615/0001-20, com sede na Rua Joaquim Nabuco nº 244, Porto União – SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **DANIEL HENRIQUE BREYER**, firmam o presente convênio, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo ceder a Servidora Municipal Senhora **MÁRCIA REGINA DA SILVA VICK**, portadora do RG nº 3.903.332-1 e CPF nº 565.162.409-06, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 08-F, do quadro do Município de União da Vitória, com carga horária de 06 horas diárias, para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o fim específico de trabalho junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, com ônus para a origem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DENÚNCIA
O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente a qualquer tempo, por qualquer interesse de uma das partes, ou na ocorrência de inadimplência a qualquer das condições aqui estabelecidas no presente ou por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA
O convênio terá vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido a qualquer momento.
CLÁUSULA QUARTA: FORO
O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE BREYER
Presidente Associação Comercial e Empresarial

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:20C71109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 430/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4.340/2013, de 26 de novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2014, no valor de R$ 6.330,00 (Seis mil, trezentos e trinta reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.044 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3499	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.330,00
TOTAL CRÉDITO			**6.330,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.044 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3499	3.3.90.30.00	Material de Consumo (426)	6.330,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**6.330,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9893EA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 431/2014

ALTERA O DECRETO 427/2014, ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito no XX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aos cargos de Professor de Música e Maestro de Banda compareceram e realizaram as provas.

CONSIDERANDO que não houve prejuízos aos candidatos e que portanto inexiste qualquer vício de legalidade a ser sanado.

CONSIDERANDO que deve ser observada a regra do concurso público (art. 37, II da CF/88) e que a anulação das provas para os cargos anteriormente mencionados configuraria desrespeito a tal regra.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 1º do Decreto nº 427, de 17 de dezembro de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

ART 1º (...)

PARAGRAFO ÚNICO. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos de Maestro de Banda e Professor de Música.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:781A5732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 2084/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 05/2014.

OBJETO: *Construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no Bairro São Bernardo, na Cidade de União da Vitória.*
CONTRATADO: José Iroze Mendes De Moura Júnior & Cia Ltda.
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 2121/2014 fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a iniciar **18/12/2014 e a terminar em 21/03/2015.**
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2084/2014 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:19024E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. CONTRATO N.° 2105/2014 - TOMADA DE PREÇO N.° 20/2014.

OBJETO: *construção de uma Escola no Bairro São Braz, no Município de União da Vitória, Paraná, através de Convênio com o Ministério da Educação/FNDE.*
CONTRATADO: José Iroze Mendes De Moura Júnior & Cia Ltda.
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2105/2014 fica prorrogado por mais **07 (sete) meses**, a iniciar **18/12/2014 e a terminar em 18/07/2015.**
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 14ª do Termo de Contrato n.° 2105/2014 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:103B16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO I TERMO DE CONTRATO Nª 268/2014 (ID 2435)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014
REF. CONTRATO 0268/2014 (ID 2435)
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 093/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PLANTÃO CONF. ESCALA), PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO (A): BRUNO PIGATTO CLIVATTI

O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78 Inciso X da Lei n.º 78º -
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:66E99C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO I TERMO DE CONTRATO Nª 293/2014 (ID 2434)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014
REF. CONTRATO 0293/2014 (ID 2434)
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 110/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PLANTÃO CONF. ESCALA), PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO (A): CLÍNICA MATER GIN LTDA
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78 Inciso X da Lei n.º 78º.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7FB48BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO I TERMO DE CONTRATO Nª 269/2014 (ID 2439

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014
REF. CONTRATO 0269/2014 (ID 2439)
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 095/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PLANTÃO CONF. ESCALA), PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO (A): D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78 Inciso X da Lei n.º 78º.
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:84DD5A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO I TERMO DE CONTRATO Nª 292/2014 (ID 2438)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014
REF. CONTRATO 292/2014 (ID 2438)
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PLANTÃO CONF. ESCALA), PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO (A): EVA SMONE DA SILVA - ME
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78 Inciso X da Lei n.º 78º .
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0AD2D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO I TERMO DE CONTRATO Nª 275/2014 (ID 2437)

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014
REF. CONTRATO 0275/2014 (ID 2437)
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 101/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PLANTÃO CONF. ESCALA), PELO PERIODO DE 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO (A): MAICON ANGELINO CLINICA MÉDICA - ME
O presente Contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Artigo 78 Inciso X da Lei n.º 78º
DATA DA RESCISÃO: 15 de dezembro de 2014
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D5EEA3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2014
PROCESSO Nº 310/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATATO EMERGENCIAL PARA PLANTÕES DE FINAL DE ANO NO PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL.
CONTRATADO (A): C & B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (BRUNA CHRISTINE ARTNER)
CONTRATO 437/2014 – 2530 ID
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7D619319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 000423/2014 – 2503/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 106/2014

OBJETO: *Aquisição de forma parcelada de materiais elétricos destinados à ornamentação natalina.*
CONTRATADO: WEBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato supracitado o percentual de 6,6%, correspondente a importância de R$ 595,20 Quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9A8880E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médica Pediatra na Clinica Central, com a carga horária de 20 horas semanais, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO: ADRIANA JOSIEK EIRELI
CONTRATO Nº 456/2014 – ID 2555
Item: 21
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.- inicio 02/01/2015 ate 02/07/2015
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:85116361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médica Ginecologista nas Unidades Básicas de Saúde, com a carga horária de 10 horas semanais, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.
CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI E POLATI LTDA
CONTRATO Nº 457/2014 – ID 2556
Item: 23
VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta eais)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.- inicio 02/01/2015 ate 02/07/2015
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:666EFA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O contratado (a) exercerá a função de Médica Ginecologista nas Unidades Básicas de Saúde, com a carga horária de 10 horas semanais, comprometendo-se a desempenhá-lo com zelo, dedicação e assiduidade, e executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, segundo as necessidades do CONTRATANTE, que determinará através de avisos, ordens, cartas, pedidos e solicitações verbais dos seus superiores hierárquicos.

CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI E POLATI LTDA

CONTRATO Nº 457/2014 – ID 2556
Item: 23

VALOR: O presente termo tem o valor em R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta eais)
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses.- inicio 02/01/2015 ate 02/07/2015
FORO: Comarca de União da Vitória

União da Vitória, 18 de dezembro de 2014

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0F47B673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 496/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte,
L E I :
Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, estima a receita em R$ 14.136.371,00 (Quatorze milhões, Cento e trinta e seis mil, Trezentos e setenta e um reais) e fixa a Despesa em igual importância.
Art. 2.º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	
RECEITAS CORRENTES	
- Receita Tributaria	R$ 423.111,80
- Receita de Contribuições	R$ 216.521,00
- Receita Patrimonial	R$ 46.154,00
- Receita de Serviços	R$ 69.266,00
- Transferências Correntes	R$ 13.704.861,25
- Outras Receitas Correntes R$	152.438,00
(-) Deduções de Receita para (-) Formação do FUNDEB	R$ 2.098.981,05
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 12.513.371,00
RECEITAS DE CAPITAL	
- Transferências de Capital	R$ 1.305.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.305.000,00
SUB – TOTAL	R$ 13.818.371,00
RECEITAS DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA	
(exclusivo transferência do tesouro)	
RECEITAS CORRENTES	R$ 318.000,00
SUB - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO	R$ 318.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$ 14.136.371,00

Art. 3º- As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal de Altamira do Paraná	R$ 670.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 – Governo Municipal	R$ 425.060,00
03 – Secretaria de Coordenação Geral	R$ 1.207.742,00
04 - Departamento de Finanças	R$ 708.292,00
05 - Departamento de Educação	R$ 2.497.520,00
06 - Departamento de Cultura e Esportes	R$ 217.590,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.139.560,00
08 – Secretaria de Assistência Social	R$ 661.886,00
09 – Departamento de Agricultura, meio ambiente e Rec. Hídricos	R$ 284.080,00
10 – Departamento de obras, viação e urbanismo	R$ 3.573.683,00
11 – Secretaria de Industria comercio e Turismo	R$ 83.158,00
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	R$ 13.468.571,00
DESPESA A CONTA DE RECURSOS DO IPASMAP	R$ 583.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 84.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$ 14.136.371,00

Art. 4º - O Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná, que recebem transferências a conta desta Lei, terá orçamento próprio elaborados na forma da legislação em vigor.
Art. 5º - O Orçamento próprio de que trata o artigo anterior, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6.º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
Art. 7º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Art. 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;
II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;
IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Art. 9. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
§ 1. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Art. 10º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 7º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 11º. - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Art. 12º. - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 13 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Altamira do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Exercício: 2015
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	423.111,80	Legislativa	670.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	216.521,00	Administração	2.531.294,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.154,00	Assistência Social	661.886,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.266,00	Saúde	3.139.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.704.861,25	Educação	2.497.520,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.438,00	Cultura	132.560,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00	Urbanismo	1.249.960,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00	Habitação	260.600,00
		Saneamento	1.075.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-2.098.981,05	Gestão Ambiental	109.600,00
		Agricultura	326.480,00
		Indústria	83.158,00
		Energia	40.863,00
		Transporte	785.260,00
		Desporto e Lazer	85.030,00
		Encargos Especiais	402.800,00
		Reserva de Contingência	84.800,00
TOTAL	14.136.371,00	TOTAL	14.136.371,00

Exercício: 2015
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		14.612.352,05	DESPESAS CORRENTES		12.055.561,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	423.111,80		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.955.341,28	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	216.521,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	53.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.154,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	69.266,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.047.219,72	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.704.861,25				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.438,00				
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		318.000,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.098.981,05			
DEDUÇÃO DE RECEITA	-2.098.981,05				
PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		775.810,00
TOTAL		12.831.371,00	TOTAL		12.831.371,00
SUPERAVIT		775.810,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.305.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.996.010,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.305.000,00		INVESTIMENTOS	1.646.210,00	
CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	349.800,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		84.800,00
TOTAL		2.080.810,00	TOTAL		2.080.810,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		12.831.371,00	DESPESAS CORRENTES		12.055.561,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.305.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.996.010,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.800,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		14.136.371,00	TOTAL		14.136.371,00

Exercício: 2015
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	660.000,00	10.000,00	670.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	393.260,00	7.420,00	400.680,00
DIVISAO DE COMUNICACAO	24.380,00		24.380,00
SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	1.075.842,00	15.300,00	1.091.142,00
DIVISAO DE PESSOAL	113.420,00	3.180,00	116.600,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	355.312,00	352.980,00	708.292,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB	1.351.500,00	5.300,00	1.356.800,00
DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL	166.880,00	10.300,00	177.180,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL	87.282,77		87.282,77
DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	615.100,00	13.480,00	628.580,00
DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres	48.397,23	5.300,00	53.697,23
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE	191.860,00	2.120,00	193.980,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES			
DIVISAO DE CULTURA	131.500,00	1.060,00	132.560,00
DIVISAO DE ESPORTES	81.280,00	3.750,00	85.030,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.087.760,00	23.000,00	2.110.760,00
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE	1.018.940,00	9.860,00	1.028.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	163.170,00	4.240,00	167.410,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	212.000,00	6.360,00	218.360,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	256.516,00	19.600,00	276.116,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS			
DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE	270.300,00	13.780,00	284.080,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO			
DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	1.326.283,00	1.462.140,00	2.788.423,00
DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	784.020,00	1.240,00	785.260,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO			
DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO	68.158,00	15.000,00	83.158,00
IPASMAP			
IPASMAP	572.400,00	10.600,00	583.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.800,00
	12.055.561,00	1.996.010,00	14.136.371,00

Exercício: 2015
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.055.561,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.955.341,28
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.508.580,00	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		446.761,28	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			53.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.047.219,72
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		43.160,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.967.359,72	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		31.400,00	
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS		5.300,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.996.010,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.646.210,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.644.090,00	
4.4.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.120,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			349.800,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		349.800,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.800,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			84.800,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		84.800,00	

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	12.055.561,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.955.341,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	53.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.047.219,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.996.010,00
INVESTIMENTOS	1.646.210,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	349.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00
Total Geral.....:	14.136.371,00

Exercício: 2015
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			14.612.352,05
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA		423.111,80	
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	295.011,80		
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	94.467,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.633,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		216.521,00	
1.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	180.200,00		
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.321,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		46.154,00	
1.3.1.0.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	13.294,00		
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.860,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		69.266,00	
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.704.861,25	
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.704.861,25		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		152.438,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	41.284,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	52.854,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	58.300,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			1.305.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.305.000,00	
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.305.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			318.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		318.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	318.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.098.981,05
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-2.098.981,05	
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-2.098.981,05		

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	12.513.371,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	423.111,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	216.521,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.154,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.266,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.704.861,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.438,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.098.981,05
RECEITAS DE CAPITAL	1.305.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.305.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	318.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	318.000,00
Total Geral.....:	14.136.371,00

Exercício: 2015
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0040.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
		0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	425.060,00	0,00	425.060,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	425.060,00	0,00	425.060,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	236.380,00	0,00	236.380,00
04.122.0068.0.000.	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	43.460,00	0,00	43.460,00
04.122.0069.0.000.	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	145.220,00	0,00	145.220,00
		0,00	425.060,00	0,00	425.060,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	1.197.742,00	0,00	1.207.742,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	1.197.742,00	0,00	1.207.742,00
04.122.0003.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	10.000,00	1.197.742,00	0,00	1.207.742,00
		10.000,00	1.197.742,00	0,00	1.207.742,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	305.492,00	0,00	305.492,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	80.772,00	0,00	80.772,00
04.122.0070.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	80.772,00	0,00	80.772,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
04.123.0005.0.000.	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
28.846.0071.0.000.	GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
		402.800,00	305.492,00	0,00	708.292,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				
12.000.0000.0.000.	Educação	15.300,00	2.482.220,00	0,00	2.497.520,00

12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
12.306.0014.0.000.	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.300,00	2.189.897,23	0,00	2.200.197,23
12.361.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	58.300,00	0,00	58.300,00
12.361.0008.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	922.624,00	0,00	922.624,00
12.361.0009.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENATL (10% E 25%)	0,00	174.900,00	0,00	174.900,00
12.361.0010.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
12.361.0015.0.000.	COORDENAÇÃO COMPLEMENTAR DO ENSINO MUNICIPAL	0,00	47.337,23	0,00	47.337,23
12.361.0072.0.000.	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	430.176,00	0,00	430.176,00
12.361.0073.0.000.	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.0074.0.000.	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	443.380,00	0,00	443.380,00
12.361.0084.0.000.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	109.180,00	0,00	109.180,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	23.682,77	0,00	23.682,77
12.364.0102.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	23.682,77	0,00	23.682,77
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	5.000,00	172.180,00	0,00	177.180,00
12.365.0012.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	169.000,00	0,00	174.000,00
12.365.0100.0.000.	PROGRAMA SOS LEITURA	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
12.366.0075.0.000.	EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
12.367.0013.0.000.	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
		15.300,00	2.482.220,00	0,00	2.497.520,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	132.560,00	0,00	132.560,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	132.560,00	0,00	132.560,00
13.392.0017.0.000.	GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	0,00	80.560,00	0,00	80.560,00
13.392.0058.0.000.	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	3.750,00	81.280,00	0,00	85.030,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	3.750,00	81.280,00	0,00	85.030,00
27.812.0018.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	3.750,00	81.280,00	0,00	85.030,00
		3.750,00	213.840,00	0,00	217.590,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude				
10.000.0000.0.000.	Saúde	17.700,00	3.121.860,00	0,00	3.139.560,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	10.600,00	1.028.800,00	0,00	1.039.400,00
10.301.0021.0.000.	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS	0,00	1.028.800,00	0,00	1.028.800,00
	MSAÚDE - SUS				
10.301.0046.0.000.	AMPLIAÇAO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.100,00	2.000.840,00	0,00	2.007.940,00
10.302.0019.0.000.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.000.840,00	0,00	2.000.840,00
10.302.0020.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00
10.304.0021.0.000.	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00
		17.700,00	3.121.860,00	0,00	3.139.560,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	13.780,00	648.106,00	0,00	661.886,00
08.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.182.0082.0.000.	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	218.360,00	0,00	218.360,00
08.243.0023.0.000.	GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	138.330,00	0,00	138.330,00
08.243.0077.0.000.	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	0,00	80.030,00	0,00	80.030,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	13.780,00	419.746,00	0,00	433.526,00
08.244.0004.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.600,00	13.200,00	0,00	23.800,00
08.244.0022.0.000.	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	315.290,00	0,00	315.290,00
08.244.0024.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
08.244.0025.0.000.	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	80.656,00	0,00	80.656,00
08.244.0053.0.000.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
		13.780,00	648.106,00	0,00	661.886,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	34.980,00	249.100,00	0,00	284.080,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	34.980,00	249.100,00	0,00	284.080,00
20.606.0030.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	249.100,00	0,00	249.100,00
20.606.0031.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
20.606.0041.0.000.	Incentivar a diversificaçao nas Propriedades Rurais	24.380,00	0,00	0,00	24.380,00
		34.980,00	249.100,00	0,00	284.080,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO				
04.000.0000.0.000.	Administração	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0040.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	87.400,00	1.162.560,00	0,00	1.249.960,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	58.400,00	0,00	0,00	58.400,00
15.451.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00
15.451.0026.0.000.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
15.451.0078.0.000.	CONSTRUCAO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	29.000,00	1.162.560,00	0,00	1.191.560,00
15.452.0026.0.000.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	29.000,00	1.162.560,00	0,00	1.191.560,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
16.482.0006.0.000.	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.511.0029.0.000.	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	0,00	0,00	1.055.000,00
17.512.0080.0.000.	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.055.000,00	0,00	0,00	1.055.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	12.000,00	97.600,00	0,00	109.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	97.600,00	0,00	109.600,00
18.541.0083.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.541.0101.0.000.	PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	97.600,00	0,00	97.600,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
20.606.0056.0.000.	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇAO EM ESTRADAS VICINAIS	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0026.0.000.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
		1.487.400,00	2.086.283,00	0,00	3.573.683,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0032.0.000.	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00
		15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	IPASMAP				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.0.000.	Fundo de Previdencia	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
		0,00	583.000,00	0,00	583.000,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
		0,00	0,00	84.800,00	84.800,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0040.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0040.2.115.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar agilidade no cumprimento das obirgaçoes do Legislativo				
Objetivos/Metas:	Gerenciar e manter as funçoes Legislativa no Município				
04.000.0000.0.000.	Administração	20.000,00	2.511.294,00	0,00	2.531.294,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	2.286.574,00	0,00	2.306.574,00
04.122.0001.0.000.	Fundo de Previdencia	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0001.2.100.	MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhoria no gerenciamento do Fundo de Previdência dos Funcionários Municipais				
Objetivos/Metas:	Gerir com qualidade e transparência o Fundo de Previdência Municipal				
04.122.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	236.380,00	0,00	236.380,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
Objetivos/Metas:	Gerenciar todas as atividades relacionadas ao Gabinete do Prefeito				
Objetivos/Metas:					
04.122.0002.2.004.	COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	24.380,00	0,00	24.380,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar conhecimento e transparencia nos atos públicos				
04.122.0003.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	10.000,00	1.197.742,00	0,00	1.207.742,00
04.122.0003.1.001.	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas:	Manter programa de execuçao de melhorias de habitalidadade de nosso Populaçao				
04.122.0003.2.006.	ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	0,00	1.070.542,00	0,00	1.070.542,00
Objetivos/Metas:	Proprocionar melhoras na administraçao Pública				
04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL	0,00	116.600,00	0,00	116.600,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar atendimento adequado ao funcionalismo Publico				
04.122.0003.2.011.	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	Cumprir com determinação judicial quanto ao pagamento de seenças judiciais				
04.122.0040.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0040.1.128.	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas:	REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO SEDIDO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
04.122.0068.0.000.	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	43.460,00	0,00	43.460,00
04.122.0068.2.112.	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	0,00	43.460,00	0,00	43.460,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar e viabilizar a controladoria interna no Município				
04.122.0069.0.000.	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	0,00	145.220,00	0,00	145.220,00
04.122.0069.2.003.	COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA	0,00	145.220,00	0,00	145.220,00
Objetivos/Metas:	Manter asssessoria aos diversos órgãos da administraçao Municipal				
04.122.0070.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	80.772,00	0,00	80.772,00
04.122.0070.2.017.	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	80.772,00	0,00	80.772,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhoras no gerenciamento da máquina Pública				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
04.123.0005.0.000.	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
Objetivos/Metas:	proporcionar condiçoes de um bom gerenciamento da atividades da Tesouraria e contabilidade				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	13.780,00	648.106,00	0,00	661.886,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.182.0082.0.000.	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.182.0082.2.116.	Fundo Emergencial para corbertura de despesas de	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	avarias por catastrofe no Municipio				
Objetivos/Metas:	proporcionar recursos para cobertura de despesas causas por vendavais e outras catastrofe no Municcipio				
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	218.360,00	0,00	218.360,00

08.243.0023.0.000.	GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	138.330,00	0,00	138.330,00
08.243.0023.2.074.	ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	138.330,00	0,00	138.330,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhoria no atendimento a Criança e o Adolescente				
08.243.0077.0.000.	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	0,00	80.030,00	0,00	80.030,00
08.243.0077.2.079.	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	41.340,00	0,00	41.340,00
Objetivos/Metas:	Realizar execução do Programa Peti jornada no Município				
08.243.0077.6.001.	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	38.690,00	0,00	38.690,00
Objetivos/Metas:	dotar o Municipio de estrutura para erradicar o trabalho infantil				
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	13.780,00	419.746,00	0,00	433.526,00
08.244.0004.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.600,00	13.200,00	0,00	23.800,00
08.244.0004.1.015.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CASA LAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Objetivos/Metas:	Atender Crianças e Adolescentes q tiveram seus direitos violados diante dos seus resposáveis.				
08.244.0004.1.136.	CONSTRUÇÃO DO CRAS	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	Contar com predio proprio para melhor atender as demandas da politica de assistencia social do municipio				
08.244.0004.2.069.	MANUTENÇÃO DA CASALAR	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
Objetivos/Metas:	Atender Crianças e Adolescentes q tiveram seus direitos violados diante dos seus resposáveis.				
08.244.0022.0.000.	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	315.290,00	0,00	315.290,00
08.244.0022.2.070.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	0,00	113.420,00	0,00	113.420,00
Objetivos/Metas:	Gerenciar atividades relacionadas a Ação Social no Município				
08.244.0022.2.071.	AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	0,00	29.680,00	0,00	29.680,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Açoes de Proteção a Familia no Município				
08.244.0022.2.119.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	0,00	161.060,00	0,00	161.060,00
Objetivos/Metas:	proporcionar qualidade o desenvolvimento da assistencia social				
08.244.0022.2.222.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
Objetivos/Metas:	Realizar atendimento domiciliar ampliando o atendimento aos que mais precisam				
08.244.0022.2.223.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.830,00	0,00	5.830,00
Objetivos/Metas:	Manter e organizar os conselhos de assistencia social				
08.244.0024.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
08.244.0024.1.077.	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
Objetivos/Metas:	Proporcionais melhoras em unidades de assistencia social				
08.244.0025.0.000.	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	80.656,00	0,00	80.656,00
08.244.0025.2.078.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	0,00	42.600,00	0,00	42.600,00
Objetivos/Metas:	Atendimento e bem estar para a população do nosso municipio				
08.244.0025.2.224.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	0,00	38.056,00	0,00	38.056,00
Objetivos/Metas:	Executar e manter o programa de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos				

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0053.0.000.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
08.244.0053.2.075.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	0,00	10.600,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	Propiciar qualidade de vida visando superação da condição vulnerável				
10.000.0000.0.000.	Saúde	17.700,00	3.121.860,00	0,00	3.139.560,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	10.600,00	1.028.800,00	0,00	1.039.400,00
10.301.0021.0.000.	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	1.028.800,00	0,00	1.028.800,00
10.301.0021.2.018.	APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	0,00	54.060,00	0,00	54.060,00
Objetivos/Metas:	proporcionar qualidade no desenvolvimento da assistencia social				
10.301.0021.2.059.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Objetivos/Metas:	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
10.301.0021.2.062.	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar qualidade de vida a População				
10.301.0021.2.063.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	0,00	243.800,00	0,00	243.800,00
Objetivos/Metas:	proporcionar melhor qualidade de vida a População				
10.301.0021.2.064.	EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	0,00	243.800,00	0,00	243.800,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar qualidade de saúde aos cidadões de altamira				
10.301.0021.2.067.	EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO	0,00	111.300,00	0,00	111.300,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar a Populaçao qualidade de vida atra'ves de programas de saúde				
10.301.0021.2.068.	EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar condições de bom atendimento na área de saúde do Município				
10.301.0021.2.117.	PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	proporcionar melhorias no predio do legislativo				
10.301.0046.0.000.	AMPLIAÇAO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
10.301.0046.1.053.	AMPLIAR ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhorias na Qualidade de vida da Populaçao				
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.100,00	2.000.840,00	0,00	2.007.940,00
10.302.0019.0.000.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	0,00	2.000.840,00	0,00	2.000.840,00
10.302.0019.2.053.	ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	0,00	1.058.200,00	0,00	1.058.200,00
Objetivos/Metas:	proporcionar melhorias na saúde do Município				
10.302.0019.2.054.	ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES	0,00	40.280,00	0,00	40.280,00
Objetivos/Metas:	proporcionar complemente a despesa com saúde no Município				
10.302.0019.2.056.	ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA	0,00	111.600,00	0,00	111.600,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar programa da Farmácia Basica no Município				
10.302.0019.2.057.	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	705.960,00	0,00	705.960,00
Objetivos/Metas:	proporcionar melhores serviços de sáude junto ao Hospital Municipal				
10.302.0019.2.058.	APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	0,00	84.800,00	0,00	84.800,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhoras na área de Saúde				
10.302.0020.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
10.302.0020.1.059.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhorias na qualidade de atendimento a população.				
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00
10.304.0021.0.000.	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0021.2.055.	AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	0,00	34.980,00	0,00	34.980,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhor qualidade a saúde do Município				
10.304.0021.2.065.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	29.680,00	0,00	29.680,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhoria na qualidade de vida da População				
10.304.0021.2.111.	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	0,00	27.560,00	0,00	27.560,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhoras na área de vigilância Sanitária				
12.000.0000.0.000.	Educação	15.300,00	2.482.220,00	0,00	2.497.520,00

12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
12.306.0014.0.000.	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
12.306.0014.2.039.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - Contrapartida	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhoria na qualidade da merenda escolar no Município				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	10.300,00	2.189.897,23	0,00	2.200.197,23
12.361.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	58.300,00	0,00	58.300,00
12.361.0002.2.038.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	58.300,00	0,00	58.300,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhorias no sistema de nutrição				
12.361.0008.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	922.624,00	0,00	922.624,00
12.361.0008.2.021.	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	0,00	922.624,00	0,00	922.624,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar um boa qualidade de ensino no Município				
12.361.0009.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENATL (10% E 25%)	0,00	174.900,00	0,00	174.900,00
12.361.0009.2.025.	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	174.900,00	0,00	174.900,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhorias na qualidade do ensino fundamental em nosso Município				
12.361.0010.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
12.361.0010.1.029.	REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
Objetivos/Metas:	Melhorias no atendimento a demanda escp;ar				
12.361.0010.1.121.	CONSTRUÇAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhoria na qualidade de vida de nossa população,				
12.361.0015.0.000.	COORDENAÇÃO COMPLEMENTAR DO ENSINO MUNICIPAL	0,00	47.337,23	0,00	47.337,23
12.361.0015.2.040.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	47.337,23	0,00	47.337,23
Objetivos/Metas:					
12.361.0072.0.000.	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	430.176,00	0,00	430.176,00
12.361.0072.2.022.	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	430.176,00	0,00	430.176,00
Objetivos/Metas:	Melhoras no quadro de apoio ao magistério Municipal				
12.361.0073.0.000.	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.0073.2.024.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar qualidade no transporte escolar do Município				
12.361.0074.0.000.	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	443.380,00	0,00	443.380,00
12.361.0074.2.026.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	0,00	443.380,00	0,00	443.380,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar um transpsorte escolar eficiente no Município				
12.361.0084.0.000.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	109.180,00	0,00	109.180,00
12.361.0084.2.042.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	109.180,00	0,00	109.180,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhorias no ensino do nosso Município				
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	23.682,77	0,00	23.682,77
12.364.0102.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	23.682,77	0,00	23.682,77
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0102.2.227.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	23.682,77	0,00	23.682,77
Objetivos/Metas:	Melhorar a profissionalização dos jovens e adultos do municipio de Altamira do Paraná.				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	5.000,00	172.180,00	0,00	177.180,00
12.365.0012.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	169.000,00	0,00	174.000,00
12.365.0012.1.130.	Infra-Estrutura - Cobertura de Pátio Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
Objetivos/Metas:	Cobertura de patio escolar para melhor atender estudantes da rede municipal de ensino.				
12.365.0012.1.137.	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivos/Metas:	Firmar convenio com o Governo Federal para a Construção de Centro de Educação Infantil				
12.365.0012.2.034.	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
Objetivos/Metas:	Porporcionar Melhorias no sistema educacinal Infantil				
12.365.0100.0.000.	PROGRAMA SOS LEITURA	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
12.365.0100.2.225.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOS LEITURA	0,00	3.180,00	0,00	3.180,00
Objetivos/Metas:	Desenvolver o habito e gosto pela leitura				
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
12.366.0075.0.000.	EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
12.366.0075.2.041.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	6.360,00	0,00	6.360,00
Objetivos/Metas:	proporcionar condiçoes de aprendizado a Jovens e Adultos				
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
12.367.0013.0.000.	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
12.367.0013.2.036.	GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	63.600,00	0,00	63.600,00
Objetivos/Metas:	proporcionar Melhorias na qualidade do ensino Especial				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	132.560,00	0,00	132.560,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	132.560,00	0,00	132.560,00
13.392.0017.0.000.	GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	0,00	80.560,00	0,00	80.560,00
13.392.0017.2.046.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	0,00	48.760,00	0,00	48.760,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar condições de atender eventos culturais em nosso Município				
13.392.0017.2.047.	FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	0,00	31.800,00	0,00	31.800,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar atividades relacionados a cultura no Município				
13.392.0058.0.000.	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
13.392.0058.2.220.	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
Objetivos/Metas:					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	87.400,00	1.162.560,00	0,00	1.249.960,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	58.400,00	0,00	0,00	58.400,00
15.451.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	41.800,00	0,00	0,00	41.800,00
15.451.0002.1.003.	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas:	Tal projeto se justifica baseado na necessidade de melhorias e melhores condiçoes de vida a nossa populaçao.				
15.451.0002.1.010.	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhoria na qualidade de vida da populaçao de Altamira				
15.451.0002.1.025.	EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar melhorias em ruas da cidade melhorando assim a qualidade de vida				
15.451.0026.0.000.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
15.451.0026.1.049.	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	REVITALIZAR AVENIDAS DO MUNIPIO DANDO MELHORES CONDIÇOES DE TRAFEGABILIDADE AO MUNICIPES				
15.451.0078.0.000.	CONSTRUCAO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0078.1.123.	CONSTRUCAO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar Melhoria na qualidade de vida da populacao				
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	29.000,00	1.162.560,00	0,00	1.191.560,00
15.452.0026.0.000.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	29.000,00	1.162.560,00	0,00	1.191.560,00
15.452.0026.1.026.	IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE ECOLOGICO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Objetivos/Metas:	MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA PUPUÇAO				
15.452.0026.1.036.	Contrução de Salão Comunitário na Vila Esperança	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Objetivos/Metas:	Propiciar inclusão e melhorias na qualidade de vida para população residente na Vila Esperança				
15.452.0026.1.131.	FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivos/Metas:	Financiamento e execução de calçadas ecológicas				
15.452.0026.1.132.	EXECUÇÃO DE PROJETO DE REURBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas:	Promover a melhoria e expansão dos sistemas de infraestrutura				
15.452.0026.2.085.	ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	1.049.400,00	0,00	1.049.400,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar realizaçao de Serviços a comunidade com qualidade				
15.452.0026.2.087.	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	0,00	97.260,00	0,00	97.260,00
Objetivos/Metas:	Manter serviços de utilidade Pública e Urbanizaçao na sede Município				
15.452.0026.2.221.	PROGRAMA DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
Objetivos/Metas:	AUXILIAR E PROMOVER A REGUALRIZACAO FUNDIARIA NO MUNICIPIO.				
16.000.0000.0.000.	Habitação	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
16.482.0006.0.000.	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
16.482.0006.1.001.	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	260.600,00	0,00	0,00	260.600,00
Objetivos/Metas:	Manter programa de execuçao de melhorias de habitalidadade de nosso Populaçao				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.511.0029.0.000.	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.511.0029.1.100.	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Objetivos/Metas:	Melhorias no sistema de água do Município				
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	0,00	0,00	1.055.000,00
17.512.0080.0.000.	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.055.000,00	0,00	0,00	1.055.000,00
17.512.0080.1.118.	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	1.055.000,00	0,00	0,00	1.055.000,00
Objetivos/Metas:	Porporcionar melhoria na qualidade de vida da populacao				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	12.000,00	97.600,00	0,00	109.600,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	97.600,00	0,00	109.600,00
18.541.0083.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
18.541.0083.1.135.	READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Objetivos/Metas:	Readequação da arborização pública das áreas urbanas				
18.541.0101.0.000.	PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	97.600,00	0,00	97.600,00
18.541.0101.2.226.	PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
Objetivos/Metas:	Customizar e contribuir com o meio ambiente				
18.541.0101.2.228.	Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Objetivos/Metas:	Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	77.380,00	249.100,00	0,00	326.480,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	77.380,00	249.100,00	0,00	326.480,00
20.606.0030.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	249.100,00	0,00	249.100,00
20.606.0030.2.104.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	174.900,00	0,00	174.900,00
Objetivos/Metas:	proporcionar melhorias na área de Agricultura e pecuária				
20.606.0030.2.105.	ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	74.200,00	0,00	74.200,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar incetivos a agricultura e pecuária				
20.606.0031.0.000.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
20.606.0031.1.108.	RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
Objetivos/Metas:	Melhorias nas condições de produção da safra agricola				
20.606.0041.0.000.	Incentivar a diversificaçao nas Propriedades Rurais	24.380,00	0,00	0,00	24.380,00
20.606.0041.1.032.	INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS - COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER	24.380,00	0,00	0,00	24.380,00
Objetivos/Metas:	proporcionar melhoras condições de ganho a população em geral				
20.606.0056.0.000.	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇAO EM ESTRADAS VICINAIS	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
20.606.0056.1.088.	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
Objetivos/Metas:	Melhorias no escoamento da safra e transporte em geral				
22.000.0000.0.000.	Indústria	15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0032.0.000.	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	15.000,00	68.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0032.1.133.	AQUISIÇÃO DE ÁREA APROPRIADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Objetivos/Metas:	Promover o desenvolvimento economico do municipio				
22.662.0032.2.109.	ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	0,00	68.158,00	0,00	68.158,00
Objetivos/Metas:	proporcionar a possibilidade de emprego com apoio a industria e comércio				
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0002.0.000.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0002.2.110.	Iluminaçao Pública	0,00	40.863,00	0,00	40.863,00
Objetivos/Metas:	Manter com boa qualidade os serviços de Iluminação Pública				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0026.0.000.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0026.2.086.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	785.260,00	0,00	785.260,00
Objetivos/Metas:	proporcionar melhorias na realizaçao dos Serviços em Gerais				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	3.750,00	81.280,00	0,00	85.030,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	3.750,00	81.280,00	0,00	85.030,00
27.812.0018.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	3.750,00	81.280,00	0,00	85.030,00
27.812.0018.1.134.	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00
Objetivos/Metas:	Construção da área de lazer integrada ao ginásio de esportes				
27.812.0018.2.049.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	0,00	57.960,00	0,00	57.960,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar esporte e lazer a nossos Munícipes				
27.812.0018.2.050.	DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	0,00	23.320,00	0,00	23.320,00
Objetivos/Metas:	Proporcionar atividades esportivas a todos cidadões de Altamira				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
28.846.0071.0.000.	GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
28.846.0071.1.018.	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	402.800,00	0,00	0,00	402.800,00
Objetivos/Metas:	Cumprir com as Obrigaçoes oriundas de Contratos e parcelamentos da Dívida				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00

99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	84.800,00	84.800,00
Objetivos/Metas:	Manter em orçamento dotaçao de acordo com a lei visando a necessidade de utilizaçao da mesma				
		2.000.710,00	12.050.861,00	84.800,00	14.136.371,00

Exercício: 2015
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	670.000,00	0,00	670.000,00
01.031.0040.	CAMARA MUNICIPAL	670.000,00	0,00	670.000,00
04.000.0000.	Administração	2.531.294,00	0,00	2.531.294,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.306.574,00	0,00	2.306.574,00
04.122.0001.	Fundo de Previdencia	583.000,00	0,00	583.000,00
04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	236.380,00	0,00	236.380,00
04.122.0003.	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	1.207.742,00	0,00	1.207.742,00
04.122.0040.	CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0068.	MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA	43.460,00	0,00	43.460,00
04.122.0069.	MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO	145.220,00	0,00	145.220,00
04.122.0070.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	80.772,00	0,00	80.772,00
04.123.0000.	Administração Financeira	224.720,00	0,00	224.720,00
04.123.0005.	GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO	224.720,00	0,00	224.720,00
08.000.0000.	Assistência Social	526.806,00	135.080,00	661.886,00
08.182.0000.	Defesa Civil	10.000,00	0,00	10.000,00
08.182.0082.	Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	199.280,00	19.080,00	218.360,00
08.243.0023.	GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	138.330,00	0,00	138.330,00
08.243.0077.	Priorizaçao dos Direitos da Infancia	60.950,00	19.080,00	80.030,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	317.526,00	116.000,00	433.526,00
08.244.0004.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.800,00	0,00	23.800,00
08.244.0022.	GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.290,00	54.000,00	315.290,00
08.244.0024.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.180,00	0,00	3.180,00
08.244.0025.	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.656,00	62.000,00	80.656,00
08.244.0053.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO	10.600,00	0,00	10.600,00
10.000.0000.	Saúde	477.548,14	2.662.011,86	3.139.560,00
10.301.0000.	Atenção Básica	55.120,00	984.280,00	1.039.400,00
10.301.0021.	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	44.520,00	984.280,00	1.028.800,00
10.301.0046.	AMPLIAÇAO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	10.600,00	0,00	10.600,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	394.868,14	1.613.071,86	2.007.940,00
10.302.0019.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE	393.868,14	1.606.971,86	2.000.840,00
10.302.0020.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	6.100,00	7.100,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	27.560,00	64.660,00	92.220,00
10.304.0021.	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS	27.560,00	64.660,00	92.220,00
12.000.0000.	Educação	212.401,29	2.285.118,71	2.497.520,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	26.500,00	0,00	26.500,00
12.306.0014.	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	26.500,00	0,00	26.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	90.519,02	2.109.678,21	2.200.197,23
12.361.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	58.300,00	58.300,00
12.361.0008.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB	0,00	922.624,00	922.624,00
12.361.0009.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENATL (10% E 25%)	56.595,74	118.304,26	174.900,00
12.361.0010.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.300,00	0,00	10.300,00
12.361.0015.	COORDENAÇÃO COMPLEMENTAR DO ENSINO MUNICIPAL	7.423,28	39.913,95	47.337,23
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0072.	GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	0,00	430.176,00	430.176,00
12.361.0073.	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	0,00	4.000,00	4.000,00
12.361.0074.	MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	16.200,00	427.180,00	443.380,00
12.361.0084.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	0,00	109.180,00	109.180,00
12.364.0000.	Ensino Superior	13.682,27	10.000,50	23.682,77
12.364.0102.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	13.682,27	10.000,50	23.682,77
12.365.0000.	Educação Infantil	49.900,00	127.280,00	177.180,00
12.365.0012.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	46.720,00	127.280,00	174.000,00
12.365.0100.	PROGRAMA SOS LEITURA	3.180,00	0,00	3.180,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	6.360,00	0,00	6.360,00
12.366.0075.	EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS	6.360,00	0,00	6.360,00
12.367.0000.	Educação Especial	25.440,00	38.160,00	63.600,00
12.367.0013.	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.440,00	38.160,00	63.600,00
13.000.0000.	Cultura	132.560,00	0,00	132.560,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	132.560,00	0,00	132.560,00
13.392.0017.	GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	80.560,00	0,00	80.560,00
13.392.0058.	REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	52.000,00	0,00	52.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.249.960,00	0,00	1.249.960,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	58.400,00	0,00	58.400,00
15.451.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	41.800,00	0,00	41.800,00
15.451.0026.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	10.600,00	0,00	10.600,00
15.451.0078.	CONSTRUCAO DE PRACA NO CONJ HABITACIONAL IVO PEGORER	6.000,00	0,00	6.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.191.560,00	0,00	1.191.560,00
15.452.0026.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	1.191.560,00	0,00	1.191.560,00
16.000.0000.	Habitação	10.600,00	250.000,00	260.600,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	10.600,00	250.000,00	260.600,00
16.482.0006.	PROGRAMA DE MORADIA POPULARES	10.600,00	250.000,00	260.600,00
17.000.0000.	Saneamento	75.000,00	1.000.000,00	1.075.000,00
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0029.	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	55.000,00	1.000.000,00	1.055.000,00

17.512.0080.	EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	55.000,00	1.000.000,00	1.055.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	109.600,00	0,00	109.600,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	109.600,00	0,00	109.600,00
18.541.0083.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	12.000,00	0,00	12.000,00
18.541.0101.	PROGRAMA COLETA SELETIVA	97.600,00	0,00	97.600,00
20.000.0000.	Agricultura	326.480,00	0,00	326.480,00
20.606.0000.	Extensão Rural	326.480,00	0,00	326.480,00
20.606.0030.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	249.100,00	0,00	249.100,00
20.606.0031.	INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE	10.600,00	0,00	10.600,00
20.606.0041.	Incentivar a diversificaçao nas Propriedades Rurais	24.380,00	0,00	24.380,00
20.606.0056.	CASCALHAMENTO E CONSERVAÇAO EM ESTRADAS VICINAIS	42.400,00	0,00	42.400,00
22.000.0000.	Indústria	83.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0000.	Produção Industrial	83.158,00	0,00	83.158,00
22.662.0032.	GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	83.158,00	0,00	83.158,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
25.000.0000.	Energia	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	40.863,00	0,00	40.863,00
25.752.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL	40.863,00	0,00	40.863,00
26.000.0000.	Transporte	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	785.260,00	0,00	785.260,00
26.782.0026.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS	785.260,00	0,00	785.260,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	85.030,00	0,00	85.030,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	85.030,00	0,00	85.030,00
27.812.0018.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	85.030,00	0,00	85.030,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	402.800,00	0,00	402.800,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	402.800,00	0,00	402.800,00
28.846.0071.	GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA	402.800,00	0,00	402.800,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	84.800,00	0,00	84.800,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	84.800,00	0,00	84.800,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.800,00	0,00	84.800,00
		7.804.160,43	6.332.210,57	14.136.371,00

Exercício: 2015
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	CAMARA MUNICIPAL	670.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	425.060,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	1.207.742,00	0,00	0,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	305.492,00	0,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	3.139.560,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	661.886,00	0,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12	IPASMAP	0,00	583.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		670.000,00	2.531.294,00	661.886,00	3.139.560,00
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	16 Habitação
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.497.520,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	0,00	132.560,00	0,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	0,00	0,00	1.249.960,00	260.600,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12	IPASMAP	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.497.520,00	132.560,00	1.249.960,00	260.600,00
		17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	0,00	0,00	284.080,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	1.075.000,00	109.600,00	42.400,00	0,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	83.158,00
12	IPASMAP	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.075.000,00	109.600,00	326.480,00	83.158,00
		25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	402.800,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	85.030,00	0,00

07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	40.863,00	785.260,00	0,00	0,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
12	IPASMAP	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		40.863,00	785.260,00	85.030,00	402.800,00

		99 Reserva de Contingência	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	0,00	670.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	425.060,00
03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	0,00	1.207.742,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	0,00	708.292,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	0,00	2.497.520,00
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	0,00	217.590,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	0,00	3.139.560,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	661.886,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	0,00	284.080,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	0,00	3.573.683,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	0,00	83.158,00
12	IPASMAP	0,00	583.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	84.800,00	84.800,00
TOTAL		84.800,00	14.136.371,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	CAMARA MUNICIPAL	670.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	425.060,00
03	SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL	1.207.742,00
04	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	708.292,00
05	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.497.520,00
06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	217.590,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude	3.139.560,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	661.886,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	284.080,00
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO	3.573.683,00
11	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO	83.158,00
12	IPASMAP	583.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	84.800,00
TOTAL:		14.136.371,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB62606B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 497/2014

SUMULA: Dispõe sobre Readequação do PPA 2014-2017 Lei Municipal 477/2013, bem como as metas prioritárias da LDO 2015 Lei Municipal 487/2014 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte:
L E I:
Art. 1o- Fica o Executivo Municipal autorizado a readequar as meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal no 477/ 2013, para execução no Exercício de 2015 conforme segue:

ACRESCIMO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA	TIPO	AÇAO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2015
10.001.18.541.0101.2228	A	Executar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Executar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Unidade	1000	R$ 84.000,00
05.001.12.361.0008.2021	A	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO	Gerir e manter o pagamento do quadro permanente do magistério	Unidade	1101	R$ 74.624,00
05.002.12.365.0012.2034	A	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	1000	R$ 10.000,00
05.004.12.361.0074.2026	A	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAM.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	Unidade	1504	R$ 16.200,00
07.001.10.302.0019.2053	A	ATIVIDADES DOS SERV. DE ATEN. À SAÚDE	ATIVIDADES DOS SERV. DE ATEN. À SAÚDE	Unidade	1303	R$ 30.000,00
07.001.10.302.0019.2056	A	ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA	ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA	Unidade	1504	R$ 16.200,00
10.001.15.452.0002.2085	A	ATIVIDADES OP. DO DEP. DE OBRAS E URABANISMOS	ATIVIDADES OP. DO DEP. DE OBRAS E URABANISMOS	Unidade	1000	R$ 10.600,00

REDUÇÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA	TIPO	AÇAO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2015
10.001.15.452.0026.2087	A	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOV.	GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOV.	Unidade	1000	R$ 84.000,00
10.001.15.451.0026.1049	P	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	Unidade	1000	R$ 10.600,00
10.001.15.451.0002.1003	P	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARG. E CALÇ.	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARG. E CALÇ.	Unidade	1000	R$ 32.400,00
05.001.12.361.0072.2022	A	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	GESTÃO DO QUADRODE APOIO DO FUNDEB	Unidade	1102	R$ 36.224,00
05.001.12.361.0073.2024	A	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	1102	R$ 38.400,00
05.002.12.365.0012.1130	P	INFRA-ESTRUTURA COBERTURA DE PÁTIO ESCOLAR	INFRA-ESTRUTURA COBERTURA DE PÁTIO ESCOLAR	Unidade	1103	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0020.1059	P	AMPLIAÇÃO REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAUDE	AMPLIAÇÃO REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAUDE	Unidade	1303	R$ 30.000,00

ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA		
AÇÃO	DE	PARA
2224	PROGRAMA PRÓ-JOVEM	PROG. DE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Art.2o - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2015 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO					
PROGRAMA	2228 – Executar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos				
OBJETIVO	Executar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	Executar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 84.000,00
PROGRAMA	2085 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEP. DE OBRAS E URBANISMO				
OBJETIVO	Manter o Dep. De OBRAS e URBANISMO				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEP. DE OBRAS E URBANISMO	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 10.600,00
PROGRAMA	2021 – GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO				
OBJETIVO					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 74.624,00
PROGRAMA	2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
OBJETIVO					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 10.000,00
PROGRAMA	2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL				
OBJETIVO					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 16.200,00
PROGRAMA	2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE				
OBJETIVO					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 30.000,00
PROGRAMA	2056 – ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA				
OBJETIVO					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	ASSISTENCIA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 16.200,00
EXCLUSÃO					
PROGRAMA	2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO				
OBJETIVO	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 84.000,00
PROGRAMA	2022 – GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB				
OBJETIVO					
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 36.224,00
PROGRAMA	2024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO	MANTER O TRANSPORTE DE ESTUDANTES				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 38.400,00
PROGRAMA	1130 – INFRA-ESTRUTURA – COBERTURA DO PÁTIO ESCOLAR				
OBJETIVO	Cobrir o pátio da Escola Municipal				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	INFRA-ESTRUTURA – COBERTURA DO PÁTIO ESCOLAR	Execução de Projetos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00
PROGRAMA	1003 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO-FIOS, SARG. E CALÇ.				
OBJETIVO	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO-FIOS, SARG. E CALÇ.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO-FIOS, SARG. E CALÇ.	Execução de Projetos	UNIDADE	1	R$ 32.400,00
PROGRAMA	1049 – REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS				
OBJETIVO	Revitalizar as avenidas principais				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO-FIOS, SARG. E CALÇ.	Execução de Projetos	UNIDADE	1	R$ 10.600,00
PROGRAMA	1059 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNID. DE SAÚDE				
OBJETIVO	Melhorar as estruturas das unidades de saúde				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNID. DE SAÚDE	Execução de Atividades	UNIDADE	1	R$ 30.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, portanto, autorizado a atualizar os valores e metas constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 4o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, em 16 de Dezembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:087AFF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 094/2013 - 4º ADITIVO - VIAÇÃO PILAR

EXTRATO DE CONTRATO
4º ADITIVO – PRORROGAÇÃO E VALOR
CONTRATO Nº PMA 094/2013 – ID Nº 1413.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013 – ID Nº 1412
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 – SRP
Homologado em 01/07/2013.
Data de homologação do Aditivo em 16/12/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob n.º 76.022.516/0001-07**.
CONTRATADA: VIAÇÃO PILAR LTDA, CNPJ sob n.º 80.574.445/0001-14, com sede a Av. Thiago Peixoto, s/nº Batel - CEP: 83370-000 – Antonina - PR, representada neste ato pelo Sr. **Waldir Gmach dos Prazeres**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.165.443-7 e CPF nº. 875.825.709-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, 5365, Bairro Boqueirão, CEP 81.750-190, Curitiba – PR
OBJETO: prorrogação e alteração de valor do Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Transporte Escolar, no âmbito Municipal e Rural por vias não pavimentadas, com veículos tipo ônibus regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 – SRP.
DO VALOR: O Contrato passa a vigorar com o valor total de R$ 826.673,60 (Oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo alterados os valores dos itens 01 e 02 em 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) conforme:

LOTE	LINHA	QTDE DIAS	TURNO	VEÍCULO	QTDE	KM DIÁRIO	TOTAL KM	R$/KM	TOTAL
ROTA 01 R	SÃO JOÃO/COL. MOYSÉS LUPION.	100	M - T	ÔNIBUS	1	138	13800	R$ 6,02	R$ 83.026,32
ROTA 02 R	PINHEIRIINHO/ COL. BRASÍLIO MACHADO.	100	M – T	ÔNIBUS	1	92	9200	R$ 7,76	R$ 71.423,92

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 30/06/2015.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 18/12/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATANTE, E O SENHOR WALDIR GMACH DOS PRAZERES PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:DAAAD720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA CONF. DA RECEITA

Exercício: 2014 a 2017
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.521.412,54	8.685.138,29	14.782.414,99	16.563.305,00	23.821.700,00	32.524.179,00	34.250.061,00	36.408.990,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	693.861,77	749.608,49	960.100,28	1.679.000,00	2.583.700,00	3.882.350,00	4.856.700,00	5.153.800,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	588.196,72	630.542,54	830.238,81	979.746,00	1.927.700,00	3.147.950,00	4.018.200,00	4.289.200,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	378.774,82	417.934,94	603.188,94	675.246,00	1.375.700,00	2.345.750,00	3.115.900,00	3.386.700,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	176.322,08	196.192,01	205.975,79	329.746,00	602.000,00	1.502.150,00	2.202.300,00	2.402.500,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	176.322,08	196.158,77	205.947,80	327.746,00	600.000,00	1.500.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	33,24	27,99	2.000,00	2.000,00	2.150,00	2.300,00	2.500,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	95.273,86	61.269,91	105.033,06	175.000,00	221.700,00	241.400,00	261.300,00	281.700,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	85.499,48	39.357,74	79.009,88	157.000,00	169.200,00	183.700,00	200.300,00	216.700,00
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.200,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.1.1.2.04.31.01.02	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.200,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	85.499,48	39.357,74	49.911,90	154.000,00	158.000,00	170.000,00	185.000,00	200.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	1.261,49	486,67	393,85	2.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00

1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	84.237,99	38.871,07	49.518,05	152.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	4.202,21	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00
1.1.1.2.04.31.04.02	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	0,00	0,00	4.202,21	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00
1.1.1.2.04.31.99.00	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	0,00	0,00	24.895,77	0,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.1.1.2.04.31.99.02	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	0,00	0,00	24.895,77	0,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	9.774,38	21.912,17	26.023,18	18.000,00	52.500,00	57.700,00	61.000,00	65.000,00
1.1.1.2.04.34.01.00	IRRF/SOBRE OUTROS RENDIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS	9.774,38	21.795,17	25.933,18	16.000,00	50.000,00	55.000,00	58.000,00	62.000,00
1.1.1.2.04.34.02.00	IRRF/SOBRE OUTROS RENDIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS PESSOAS JURÍDICAS/LEGISLATIVO	0,00	117,00	90,00	2.000,00	2.500,00	2.700,00	3.000,00	3.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	107.178,88	160.473,02	292.180,09	170.500,00	552.000,00	602.200,00	652.300,00	702.500,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	107.178,88	160.473,02	292.180,09	166.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1.1.1.2.08.02.00.00	ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	4.500,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	209.421,90	212.607,60	227.049,87	304.500,00	552.000,00	802.200,00	902.300,00	902.500,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	209.421,90	212.607,60	227.049,87	304.500,00	552.000,00	802.200,00	902.300,00	902.500,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	209.421,90	212.607,60	227.007,13	300.000,00	550.000,00	800.000,00	900.000,00	900.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	42,74	4.500,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	92.554,95	119.065,95	129.861,47	309.254,00	451.000,00	513.900,00	557.500,00	608.600,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	51.765,95	72.969,94	81.983,48	165.254,00	228.000,00	248.800,00	269.600,00	294.600,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.952,40	16.794,53	18.142,58	25.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	38.105,40	55.418,45	62.976,07	122.254,00	180.000,00	195.000,00	210.000,00	230.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	84,50	109,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.27.00.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.28.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2.411,15	647,94	864,83	2.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.36.00.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	212,50	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2.1.99.01.00.00	TAXA VENDEDOR AMBULANTE	212,50	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.789,00	46.096,01	47.877,99	144.000,00	223.000,00	265.100,00	287.900,00	314.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	3.961,62	5.768,30	4.871,47	5.000,00	21.000,00	25.000,00	26.000,00	30.000,00
1.1.2.2.21.00.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.635,11	1.036,62	996,05	1.000,00	5.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0,00	0,00	2.951,40	5.000,00	25.000,00	27.000,00	29.000,00	32.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	34.170,99	39.162,29	39.031,10	120.000,00	164.000,00	176.500,00	189.000,00	207.500,00
1.1.2.2.90.01.00.00	TAXA PELA COLETA DE LIXO	18.639,14	21.739,92	21.654,24	59.000,00	158.000,00	170.000,00	182.000,00	200.000,00
1.1.2.2.90.02.00.00	TAXA PELA COLETA DE ENTULHOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.500,00	3.500,00
1.1.2.2.90.03.00.00	TAXA PELA LIMPEZA PÚBLICA	15.531,85	17.422,37	17.376,86	58.000,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	4.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	21,28	128,80	27,97	13.000,00	8.000,00	21.600,00	23.900,00	24.500,00
	SERVIÇOS								
1.1.2.2.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	21,28	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA PELA NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.1.2.2.99.03.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA MEDICAÇÃO DE TERRENOS	0,00	128,80	27,97	0,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.1.2.2.99.04.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.110,10	0,00	0,00	390.000,00	205.000,00	220.500,00	281.000,00	256.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	13.110,10	0,00	0,00	390.000,00	205.000,00	220.500,00	281.000,00	256.000,00
1.1.3.0.04.01.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	13.110,10	0,00	0,00	385.000,00	200.000,00	215.000,00	275.000,00	250.000,00
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00

1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.541,52	0,00	0,00	0,00	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	260.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	260.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.01.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	258.779,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.02.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	1.762,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	650.000,00	690.000,00	750.000,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	19.814,41	28.313,53	109.315,75	87.300,00	118.200,00	201.200,00	211.100,00	229.400,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.392,80	7.161,16	8.580,00	18.500,00	21.000,00	23.100,00	26.200,00	31.500,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	6.392,80	7.161,16	8.580,00	18.500,00	21.000,00	23.100,00	26.200,00	31.500,00
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	6.392,80	7.060,08	8.580,00	7.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
1.3.1.1.00.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00
1.3.1.1.00.04.00.00	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.99.00.00	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	0,00	101,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.99.01.00	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO DE MARCENARIA	0,00	101,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.421,61	21.152,37	100.735,75	68.800,00	97.200,00	178.100,00	184.900,00	197.900,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	13.421,61	21.152,37	100.735,75	68.800,00	97.200,00	178.100,00	184.900,00	197.900,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	10.620,85	4.214,97	31.305,82	21.700,00	63.200,00	115.100,00	121.900,00	124.900,00
1.3.2.5.01.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE	1.049,20	400,28	1.299,02	0,00	15.000,00	20.200,00	20.700,00	20.700,00
1.3.2.5.01.03.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	1.049,20	400,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	1.299,02	0,00	15.000,00	20.200,00	20.700,00	20.700,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.03.03.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIA - SAÚDE 15%	0,00	0,00	1.299,02	0,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.5.01.03.03.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIA-ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.3.2.5.01.03.03.03	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.03.03.09	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/AIH/SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.3.2.5.01.03.03.14	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA APS-E (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTADUAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.5.01.05.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MANUT.E DESENV.DO ENSINO	3.553,05	743,99	7.536,40	7.500,00	17.200,00	23.000,00	26.500,00	26.900,00
1.3.2.5.01.05.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-CONVÊNIOS MDE	3.553,05	743,99	4.221,69	7.500,00	13.200,00	18.600,00	21.900,00	21.900,00
1.3.2.5.01.05.02.02	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.542,15	743,99	4.116,75	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.5.01.05.02.05	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	104,94	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.3.2.5.01.05.02.08	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	10,90	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.3.2.5.01.05.02.09	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA)	0,00	0,00	0,00	500,00	200,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.5.01.05.02.11	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PNAE(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00
1.3.2.5.01.05.02.13	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.5.01.05.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	0,00	0,00	3.314,71	0,00	4.000,00	4.400,00	4.600,00	5.000,00
1.3.2.5.01.05.03.01	RECEITA REMUNREAÇÃO BANCÁRIA/EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	748,35	0,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.05.03.02	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/EDUCAÇÃO 5%	0,00	0,00	2.566,36	0,00	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00
1.3.2.5.01.09.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	371,53	122,46	264,61	2.200,00	1.000,00	1.100,00	2.300,00	2.300,00
1.3.2.5.01.10.00.00	RECEITA DE REMUNERACÃO DE DEPÓSITOSBANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.867,06	413,62	813,23	2.000,00	2.000,00	7.600,00	7.700,00	8.000,00
1.3.2.5.01.10.03.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PAIF(PISO BÁSICO FIXO)	513,80	178,09	454,92	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00

1.3.2.5.01.10.07.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/IGD (ÍNDICE DESC. BOLDA FAMÍLIA)	1.228,17	235,53	358,31	500,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.5.01.10.09.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/PRÓ-JOVEM	125,09	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.12.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/MASIGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.5.01.10.13.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	0,00	2.534,62	13.390,11	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.500,00
1.3.2.5.01.53.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDEB 60%	0,00	1.318,99	7.685,13	5.000,00	5.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1.3.2.5.01.53.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDEB 40%	0,00	1.215,63	5.704,98	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS COM OUTRAS VINCULAÇÕES	3.780,01	0,00	8.002,45	0,00	18.000,00	51.200,00	51.700,00	52.500,00
1.3.2.5.01.99.05.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA MDS/EQUIPAMENTOS GERAÇÃO DE RENDA	2,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/COSIP	909,83	0,00	0,91	0,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.5.01.99.14.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.759,72	0,00	8.001,54	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.5.01.99.17.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA ME/REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	107,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.5.01.99.26.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TAXA PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.5.01.99.27.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.200,00	1.500,00
1.3.2.5.01.99.44.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.800,76	16.937,40	69.429,93	47.100,00	34.000,00	63.000,00	63.000,00	73.000,00
1.3.2.5.02.49.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.800,76	16.937,40	69.429,93	47.100,00	34.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIA/OUTROS DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS	2.800,76	16.937,40	69.429,93	47.100,00	34.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	8.317,48	8.526,10	7.530,20	12.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.4.1.0.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.317,48	8.526,10	7.530,20	12.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	43.152,36	18.012,97	759.592,61	970.000,00	729.000,00	775.300,00	827.925,00	899.500,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.260,39	1.773,23	2.321,23	5.000,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00	8.000,00
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00
1.6.0.0.03.06.00.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.260,39	1.773,23	2.321,23	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.6.0.0.05.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	742.882,55	900.000,00	670.000,00	710.000,00	755.000,00	820.000,00
1.6.0.0.05.01.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00	0,00	640.573,54	780.000,00	520.000,00	550.000,00	580.000,00	620.000,00
1.6.0.0.05.03.00.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	0,00	0,00	102.309,01	120.000,00	150.000,00	160.000,00	175.000,00	200.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13.238,89	2.470,14	1.300,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	7.981,89	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	5.257,00	2.470,14	1.300,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	331,13	78,94	48,98	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.500,00	12.000,00
1.6.0.0.43.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.500,00
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	15,00	50,00	66,41	2.000,00	5.000,00	5.500,00	5.725,00	6.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.6.0.0.46.00.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	27.306,95	13.640,66	12.973,44	25.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.428.442,78	7.667.859,41	12.722.768,42	13.483.500,00	19.063.800,00	26.167.229,00	26.745.500,00	28.320.500,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.261.663,09	7.550.732,53	12.620.253,82	13.347.500,00	19.063.800,00	26.167.229,00	26.745.500,00	28.320.500,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.434.711,03	5.620.555,76	8.365.574,53	8.511.500,00	12.088.000,00	15.312.929,00	15.518.500,00	16.573.500,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.914.050,15	5.177.228,36	6.729.747,88	6.708.000,00	8.960.000,00	11.414.000,00	11.460.000,00	12.344.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.560.736,73	6.091.637,44	7.774.715,20	8.000.000,00	10.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	14.500.000,00
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUND	-684.110,16	-1.014.866,19	-1.425.104,89	-1.600.000,00	-2.100.000,00	-2.700.000,00	-2.700.000,00	-2.900.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	37.423,58	41.293,70	42.284,90	70.000,00	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA	0,00	-2.750,15	-5.636,29	-14.000,00	-40.000,00	-46.000,00	-50.000,00	-56.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55	0,00	61.913,56	343.488,96	252.000,00	400.000,00	430.000,00	460.000,00	520.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	89.930,44	88.010,95	108.435,83	110.000,00	140.000,00	160.000,00	200.000,00	250.000,00

1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	89.930,44	88.010,95	108.435,83	110.000,00	140.000,00	160.000,00	200.000,00	250.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	1.068.093,22	1.179.000,00	1.807.000,00	2.549.000,00	2.619.000,00	2.689.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.032.974,92	1.141.000,00	1.748.000,00	2.220.000,00	2.270.000,00	2.330.000,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	0,00	0,00	186.974,76	255.000,00	315.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	0,00	0,00	186.974,76	255.000,00	315.000,00	370.000,00	390.000,00	400.000,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	846.000,16	886.000,00	1.433.000,00	1.850.000,00	1.880.000,00	1.930.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PAB/PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	0,00	0,00	495.200,00	490.000,00	660.000,00	670.000,00	680.000,00	690.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PACS	0,00	0,00	178.654,00	196.000,00	300.000,00	520.000,00	520.000,00	540.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03	PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	162.900,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
1.7.2.1.33.10.02.04	PAB/SUS - COMPENSAÇÃO DAS ESPECIALIDADES REGIONAIS	0,00	0,00	9.246,16	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.05	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.1.33.10.02.08	NASF/NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	290.000,00	300.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	290.000,00	300.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	35.118,30	38.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	0,00	0,00	30.493,61	35.000,00	59.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.33.30.01.01	PFVPS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	30.493,61	35.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.02	PFVISA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.03	PVVPS/PISO VARÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.08	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PFVS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	4.624,69	3.000,00	0,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
1.7.2.1.33.30.02.01	PAB/SUS - COMPONENTE DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PFVISA	0,00	0,00	4.624,69	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.02	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.1.33.30.02.03	FNS/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.2.1.33.30.02.04	FNS/PISO ESTRATÉGICO-GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS (ANVISA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	185.524,87	92.869,41	103.784,68	133.000,00	240.000,00	266.000,00	284.000,00	300.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	53.900,00	0,00	15.075,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.01.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	53.900,00	0,00	15.075,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.01.01	MDS/PROGRAMA PETI BOLSA	53.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.04.01.03	TRANSFERENCIAS DO MDS/FNAS/PRÓ-JOVEM	0,00	0,00	15.075,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
1.7.2.1.34.10.20.01	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.2.1.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.624,87	92.869,41	88.709,68	101.000,00	62.000,00	62.000,00	75.000,00	86.000,00
1.7.2.1.34.99.05.00	TRANSFERÊNCIAS DOS PROGRAMAS MDS/FNAS	131.624,87	92.869,41	88.709,68	101.000,00	62.000,00	62.000,00	75.000,00	86.000,00
1.7.2.1.34.99.05.01	TRANSF. DO MDS/PAIF/PBF/PISO BÁSICO FIXO	49.500,00	54.000,00	54.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.04	TRANSF. DO MDS/PTMC(PROGRAMA TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE) APAE	3.567,52	4.216,16	3.567,52	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.05	TRANSF. MDS/2006/PBT(PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO)	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.06	TRANSF. MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	22.457,35	34.653,25	31.142,16	36.000,00	52.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
1.7.2.1.34.99.05.08	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	245.205,57	230.517,65	283.697,00	310.000,00	482.000,00	761.500,00	801.500,00	826.500,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.374,13	149.568,98	192.206,16	210.000,00	280.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.429,60	1.408,60	1.368,80	3.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	58.073,60	56.628,00	57.728,00	65.000,00	120.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	17.540,24	17.192,07	26.762,04	32.000,00	80.000,00	90.000,00	110.000,00	115.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	7.788,00	5.720,00	5.632,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.1.35.99.01.00	TRANSFERENCIAS	7.788,00	5.720,00	5.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.02.00	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	38.312,17	36.267,49	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA	0,00	-6.382,78	-6.647,77	-10.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-11.000,00	-11.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	42.196,20	31.500,00	419.000,00	118.429,00	110.000,00	120.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	0,00	42.196,20	31.500,00	229.000,00	118.429,00	110.000,00	120.000,00
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.826.952,06	1.930.176,77	2.254.049,27	2.536.000,00	3.725.000,00	6.204.300,00	6.227.000,00	6.247.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.795.706,66	1.863.261,55	2.053.006,69	2.353.000,00	3.382.000,00	5.981.000,00	6.002.000,00	6.012.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.843.717,30	1.957.942,94	2.184.150,24	2.600.000,00	3.745.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA	-276.557,47	-326.193,29	-400.354,46	-520.000,00	-749.000,00	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-1.300.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	133.659,57	159.935,85	196.415,39	190.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA	0,00	-10.651,68	-26.182,08	-38.000,00	-80.000,00	-120.000,00	-120.000,00	-120.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	57.981,53	61.358,77	67.994,51	70.000,00	70.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMA	-8.697,10	-10.223,06	-12.463,34	-14.000,00	-14.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	45.602,83	31.092,02	43.446,43	65.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.2.01.99.02.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	190.000,00	200.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	1.245,40	915,22	1.042,58	3.000,00	3.000,00	3.300,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.2.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	1.245,40	915,22	1.042,58	3.000,00	3.000,00	3.300,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	30.000,00	66.000,00	200.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.33.01.00.00	TRANSFERÊCIAS DO ESTADO FES/PFS PROG SAUDE FAMILIA INCENTIVO	30.000,00	66.000,00	200.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00	APS-E (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTADUAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.000.630,02	2.300.000,00	3.250.800,00	4.650.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	0,00	2.000.630,02	2.300.000,00	3.250.800,00	4.650.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB 60%	0,00	0,00	1.202.679,12	1.380.000,00	2.500.800,00	3.750.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB 40%	0,00	0,00	797.950,90	920.000,00	750.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	3.801,66	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	3.801,66	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.01.00	DOAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	3.801,66	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	166.779,69	117.126,88	98.712,94	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	166.779,69	117.126,88	98.712,94	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	138.754,02	114.291,38	95.789,82	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	138.754,02	114.291,38	95.789,82	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	28.025,67	2.835,50	2.923,12	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.01.00.00	SEAB/PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS -2013	2.578,60	2.835,50	2.923,12	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.02.00.00	SEDS/EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	25.447,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.282,22	212.817,79	223.107,73	331.505,00	711.000,00	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.264,78	13.011,42	12.539,25	22.500,00	77.000,00	82.420,00	94.050,00	158.390,00

1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.056,47	1.590,53	2.242,05	5.650,00	17.500,00	18.755,00	21.635,00	84.150,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18,00	0,94	112,81	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.250,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	667,06	1.026,05	1.679,96	2.400,00	6.500,00	6.955,00	7.443,00	70.600,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	667,06	1.026,05	1.675,97	2.200,00	6.000,00	6.420,00	6.870,00	70.000,00
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	3,99	200,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	0,00	2,12	0,00	650,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.200,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	2,12	0,00	450,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	200,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	347,22	561,42	449,28	400,00	2.500,00	2.675,00	2.873,00	3.100,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	347,22	561,42	444,44	200,00	2.000,00	2.140,00	2.300,00	2.500,00
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS-ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCIO	0,00	0,00	4,84	200,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24,19	0,00	0,00	1.200,00	1.500,00	1.605,00	1.773,00	1.800,00
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	24,19	0,00	0,00	700,00	1.000,00	1.070,00	1.200,00	1.200,00
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	7.200,00	6.200,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	7.200,00	6.200,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.280,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.99.05.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.280,00	5.000,00	5.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	2.200,00	1.200,00
1.9.1.1.99.05.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	2.200,00	1.200,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.240,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.240,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.240,00
1.9.1.2.99.00.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.2.99.00.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	208,31	11.407,57	10.282,09	16.550,00	57.000,00	60.990,00	69.550,00	71.200,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	0,00	8.435,05	8.008,17	13.600,00	43.000,00	46.010,00	53.517,00	53.600,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	3.634,24	4.539,83	10.600,00	40.000,00	42.800,00	50.000,00	50.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	4.800,81	3.468,34	3.000,00	3.000,00	3.210,00	3.517,00	3.600,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS -	0,00	0,00	0,00	200,00	1.500,00	1.605,00	1.718,00	2.120,00
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	0,00	0,00	100,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.500,00
1.9.1.3.12.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	100,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	447,14	389,55	1.000,00	3.500,00	3.745,00	4.008,00	4.320,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO	0,00	378,87	137,79	100,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00

	EXERC.ANT.								
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	68,27	251,76	900,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	208,31	1.153,05	526,58	600,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	86,18	15,45	200,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.240,00
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	4,76	10,24	100,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	81,42	5,21	100,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	1.286,15	1.342,34	950,00	5.000,00	5.350,00	5.726,00	6.220,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.286,15	1.342,34	950,00	2.500,00	2.675,00	2.863,00	3.120,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DO EX.CORR.AO QUINTO EX.ANT.	0,00	797,67	768,29	450,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	2.500,00
1.9.1.3.99.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	488,48	574,05	500,00	500,00	535,00	573,00	620,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.675,00	2.863,00	3.100,00
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELA PREST.DE SERV.DO EX.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	2.500,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.AT.DE TAXAS GERAL PELA PREST.DE SERV.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	13,32	15,11	200,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.200,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.1.4.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	13,32	15,11	200,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.200,00
1.9.1.4.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	0,00	13,32	15,11	200,00	1.000,00	1.070,00	1.146,00	1.200,00
1.9.1.4.99.00.29.01	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.4.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0,00	13,32	15,11	200,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	100,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.1.8.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	0,00	0,00	0,00	100,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.624,41	27.858,58	32.820,65	30.492,00	150.000,00	230.700,00	251.450,00	270.500,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	600,00
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	600,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	60.624,41	27.858,58	32.820,65	28.492,00	148.000,00	228.560,00	249.160,00	269.900,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	60.624,41	27.858,58	32.820,65	28.492,00	55.000,00	105.350,00	105.725,00	106.200,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	317,57	552,08	492,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.200,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	60.624,41	27.541,01	32.268,57	28.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.99.01.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DA ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE TELÉGRAFOS	15.420,00	15.420,00	15.420,00	18.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.99.02.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES PELA OFICINA DE SAÚDE MENTAL	6.584,13	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.03.00	RESTITUIÇÃO DE VALORES NOTIFICAÇÃO MEC 1515/94	14.840,36	12.081,01	16.848,57	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.04.00	PATROCINIO PARA JOGOS ESCOLARES	23.779,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.393,03	171.947,79	177.747,83	277.513,00	483.000,00	516.810,00	552.991,00	604.200,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.393,03	164.045,30	174.509,12	268.413,00	470.000,00	502.900,00	538.106,00	588.600,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	0,00	86.686,81	111.267,93	191.500,00	260.000,00	278.200,00	297.674,00	322.500,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	52.526,01	77.289,87	97.500,00	250.000,00	267.500,00	286.225,00	310.000,00
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	34.160,80	33.978,06	94.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.500,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO	0,00	0,00	260,00	200,00	3.500,00	3.745,00	4.008,00	4.300,00

	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI								
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	0,00	0,00	100,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	260,00	100,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	8.988,71	11.314,39	13.513,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	130.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	6.332,32	6.015,09	9.000,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	90.000,00
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	2.656,39	5.299,30	4.513,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	40.000,00
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.393,03	8.528,77	6.033,29	10.200,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.500,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	13.522,97	6.908,47	10.000,00	5.500,00	5.885,00	6.298,00	6.600,00
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	2.165,76	4.746,96	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.000,00
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	11.357,21	2.161,51	5.000,00	500,00	535,00	573,00	600,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0,00	46.318,04	38.725,04	43.000,00	98.000,00	104.860,00	112.201,00	121.700,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	46.318,04	38.725,04	43.000,00	65.000,00	69.550,00	74.419,00	81.000,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.3.1.99.01.01.00	REC.DA DÍV.AT.DE OUTROS TRIB.TAXAS EM GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DO EX.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	46.318,04	38.725,04	43.000,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	75.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	REC.DA DÍV.AT.DE OUTROS TRIB.TAXAS EM GERAL PELO EX.DO PODER DE POL.DE EX.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	34.240,00	36.637,00	39.500,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC.DA DÍV.AT.DE OUTROS TRIB.TAXAS EM GERAL PELA PREST.DE SERV.-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	37.000,00
1.9.3.1.99.02.02.00	REC.DA DÍV.AT.DE OUTROS TRIB.TAXAS EM GERAL PELA PREST.DE SERV.-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	2.500,00
1.9.3.1.99.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.200,00
1.9.3.1.99.99.01.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS				0,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.200,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	7.902,49	3.238,71	9.100,00	13.000,00	13.910,00	14.885,00	15.600,00
1.9.3.2.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	0,00	100,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	2.200,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	747,30	1.792,56	1.000,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	0,00	747,30	1.792,56	1.000,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.3.2.16.00.29.02	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	0,00	747,30	1.792,56	1.000,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	7.155,19	1.446,15	8.000,00	8.000,00	8.560,00	9.160,00	9.700,00
1.9.3.2.99.99.00.00	DÍVIDA ATIVA DEMAIS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	0,00	7.155,19	1.446,15	8.000,00	8.000,00	8.560,00	9.160,00	9.700,00
1.9.3.2.99.99.01.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	0,00	7.155,19	1.446,15	8.000,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.000,00
1.9.3.2.99.99.02.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.210,00	3.435,00	3.700,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.200,00
1.9.9.0.02.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.200,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.9.0.02.01.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.200,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	154.345,00	18.720,00	40.000,00	5.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.05.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.000,00	5.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO	0,00	0,00	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	VINCULADOS								
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	154.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	154.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.01.00	MINIST. INTEG. NACIONAL/REESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS PREJUDICADAS PELAS CHUVAS E INUND.	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	4.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.2.99.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA INVEST	4.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.05.01.00	SEDS/FIA-PR/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSELHO TUTELAR	4.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-969.364,73	-1.371.067,15	-1.876.388,83	-2.196.000,00	-3.392.700,00	-4.634.679,00	-4.668.592,00	-4.906.590,00
9.1.0.0.00.00.00.00	RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-2.675,00	-2.850,00	-3.025,00
9.1.0.1.00.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-242,00
9.1.0.1.01.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.1.02.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.2.00.00.00.00	RENÚNCIA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-242,00
9.1.0.2.01.00.00.00	RENÚNCIA DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.2.02.00.00.00	RENÚNCIA DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.3.00.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-242,00
9.1.0.3.01.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.3.02.00.00.00	RENÚNCIA DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.4.00.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-242,00
9.1.0.4.01.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.4.02.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.5.00.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-242,00
9.1.0.5.01.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.5.02.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.6.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-242,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9.1.0.6.01.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.6.02.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.00.00.00.00	RENÚNCIAS DE RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.300,00	-1.391,00	-1.482,00	-1.573,00
9.1.0.7.99.00.00.00	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.300,00	-1.391,00	-1.482,00	-1.573,00
9.1.0.7.99.01.00.00	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-642,00	-684,00	-726,00
9.1.0.7.99.01.01.00	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.01.02.00	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.01.03.00	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.01.04.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.01.05.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.01.06.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.02.00.00	RENÚNCIAS DE OUTRAS RECEITAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	-749,00	-798,00	-847,00
9.1.0.7.99.02.01.00	RENÚNCIA DE RECEITA PATRIMONIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.02.02.00	RENÚNCIA DE RECEITA AGROPECUÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.02.03.00	RENÚNCIA DE RECEITA INDUSTRIAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.02.04.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.02.05.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00

	IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA								
9.1.0.7.99.02.06.00	RENÚNCIA DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.1.0.7.99.02.07.00	RENÚNCIA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9.3.0.0.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.700,00	-114.169,00	-122.157,00	-130.706,00
9.3.0.1.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.500,00	-75.435,00	-80.715,00	-86.365,00
9.3.0.1.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00	-74.900,00	-80.143,00	-85.753,00
9.3.0.1.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-535,00	-572,00	-612,00
9.3.0.3.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.200,00	-3.424,00	-3.662,00	-3.917,00
9.3.0.3.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.210,00	-3.434,00	-3.674,00
9.3.0.3.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-214,00	-228,00	-243,00
9.3.0.4.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.000,00	-33.170,00	-35.491,00	-37.975,00
9.3.0.4.01.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-32.100,00	-34.347,00	-36.751,00
9.3.0.4.02.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.070,00	-1.144,00	-1.224,00
9.3.0.7.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,00	-2.449,00
9.3.0.7.99.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,00	-2.449,00
9.3.0.7.99.01.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,00	-2.449,00
9.3.0.7.99.01.04.00	DESCONTOS CONCEDIDOS DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,00	-2.449,00
9.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-290.500,00	-310.835,00	-332.585,00	-355.859,00
9.9.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	-95.000,00	-101.650,00	-108.765,00	-116.378,00
9.9.0.1.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-80.000,00	-85.600,00	-91.592,00	-98.003,00
9.9.0.1.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-16.050,00	-17.173,00	-18.375,00
9.9.0.2.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	-76.500,00	-81.855,00	-87.584,00	-93.714,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9.9.0.2.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.000,00	-80.250,00	-85.867,00	-91.877,00
9.9.0.2.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-1.605,00	-1.717,00	-1.837,00
9.9.0.3.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.000,00	-65.270,00	-69.838,00	-74.726,00
9.9.0.3.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	-17.120,00	-18.318,00	-19.600,00
9.9.0.3.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00	-48.150,00	-51.520,00	-55.126,00
9.9.0.4.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-53.500,00	-57.244,00	-61.250,00
9.9.0.4.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00	-48.150,00	-51.520,00	-55.126,00
9.9.0.4.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS EM GERAL INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.350,00	-5.724,00	-6.124,00
9.9.0.6.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,00	-1.177,00	-1.258,00	-1.345,00
9.9.0.6.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.9.0.6.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.070,00	-1.144,00	-1.224,00
9.9.0.7.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.900,00	-7.383,00	-7.896,00	-8.446,00
9.9.0.7.99.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.900,00	-7.383,00	-7.896,00	-8.446,00
9.9.0.7.99.01.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.200,00	-6.634,00	-7.096,00	-7.591,00
9.9.0.7.99.01.01.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.210,00	-3.434,00	-3.674,00
9.9.0.7.99.01.02.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
9.9.0.7.99.01.04.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-1.605,00	-1.717,00	-1.837,00
9.9.0.7.99.01.06.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00	-1.712,00	-1.831,00	-1.959,00
9.9.0.7.99.02.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITAS OUTRAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	-749,00	-800,00	-855,00
CONTA	DESCRICAO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
9.9.0.7.99.02.04.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-600,00	-642,00	-686,00	-734,00
9.9.0.7.99.02.06.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA DE OUTROS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-107,00	-114,00	-121,00
	Total :	7.675.757,54	8.703.858,29	14.822.414,99	16.568.305,00	23.472.000,00	32.150.000,00	33.849.714,00	35.981.400,00
								Total Geral :	173.223.449,82
								Total Realizado:	31.202.030,82
								Total Orcado:	16.568.305,00

Total Previsto:	125.453.114,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E093E375

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA DEMONSTRATIVO DA RCL

Exercício: 2015
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2010 a 2017

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	8.490.777,27	10.056.205,44	16.658.803,82	18.759.305,00	26.415.000,00	36.303.500,00	38.003.469,00	40.336.400,00
Receita Tributária	693.861,77	749.608,49	960.100,28	1.679.000,00	2.583.700,00	3.882.350,00	4.856.700,00	5.153.800,00
IPTU	176.322,08	196.192,01	205.975,79	329.746,00	602.000,00	1.502.150,00	2.202.300,00	2.402.500,00
ISS	209.421,90	212.607,60	227.049,87	304.500,00	552.000,00	802.200,00	902.300,00	902.500,00
ITBI	107.178,88	160.473,02	292.180,09	170.500,00	552.000,00	602.200,00	652.300,00	702.500,00
Outras Receitas Tributárias	200.938,91	180.335,86	234.894,53	874.254,00	877.700,00	975.800,00	1.099.800,00	1.146.300,00
Receita de Contribuições	260.541,52	0,00	0,00	0,00	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00
Previdenciaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	260.541,52	0,00	0,00	0,00	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00
Receita Patrimonial	19.814,41	28.313,53	109.315,75	87.300,00	118.200,00	201.200,00	211.100,00	229.400,00
Receita Agropecuaria	8.317,48	8.526,10	7.530,20	12.000,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.152,36	18.012,97	759.592,61	970.000,00	729.000,00	775.300,00	827.925,00	899.500,00
Transferencias Correntes	7.397.807,51	9.038.926,56	14.599.157,25	15.679.500,00	22.056.800,00	30.374.229,00	30.956.500,00	32.737.500,00
Cota Parte do FPM	4.560.736,73	6.091.637,44	7.774.715,20	8.000.000,00	10.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.843.717,30	1.957.942,94	2.184.150,24	2.600.000,00	3.745.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	133.659,57	159.935,85	196.415,39	190.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	2.000.630,02	2.300.000,00	3.250.800,00	4.650.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
Outras Transferencias Correntes	859.693,91	829.410,33	2.443.246,40	2.589.500,00	4.161.000,00	5.124.229,00	5.356.500,00	5.637.500,00
Outras Receitas Correntes	67.282,22	212.817,79	223.107,73	331.505,00	711.000,00	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	-399.700,00	-427.679,00	-457.592,00	-489.590,00
DEDUÇÕES (II)	1.603.344,17	1.371.067,15	1.876.388,83	2.196.000,00	3.482.700,00	4.754.679,00	4.808.592,00	5.066.590,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	969.364,73	1.371.067,15	1.876.388,83	2.196.000,00	3.392.700,00	4.634.679,00	4.668.592,00	4.906.590,00
Outras Exclusões	633.979,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	6.887.433,10	8.685.138,29	14.782.414,99	16.563.305,00	22.932.300,00	31.548.821,00	33.194.877,00	35.269.810,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0324536E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA EDUCAÇÃO

Exercício: 2015
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	963.608,09	1.203.209,00	2.354.200,00	3.604.305,00	4.512.277,00	4.887.140,00
IPTU	205.975,79	329.746,00	602.000,00	1.502.150,00	2.202.300,00	2.402.500,00
IRRF	105.033,06	175.000,00	221.700,00	241.400,00	261.300,00	281.700,00
ITBI	292.180,09	170.500,00	552.000,00	602.200,00	652.300,00	702.500,00
ISS	227.049,87	304.500,00	552.000,00	802.200,00	902.300,00	902.500,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	133.369,28	223.463,00	426.500,00	456.355,00	494.077,00	597.940,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	2.448.560,14	2.860.000,00	4.215.000,00	7.250.000,00	7.250.000,00	7.250.000,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	67.994,51	70.000,00	70.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	196.415,39	190.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	2.184.150,24	2.600.000,00	3.745.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	8.196.756,55	8.372.000,00	11.150.000,00	14.215.000,00	14.265.000,00	15.355.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	36.267,49	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.774.715,20	8.000.000,00	10.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	14.500.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	42.284,90	70.000,00	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	343.488,96	252.000,00	400.000,00	430.000,00	460.000,00	520.000,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	2.000.630,02	2.300.000,00	3.250.800,00	4.650.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	1.876.388,83	2.196.000,00	2.993.000,00	4.207.000,00	4.211.000,00	4.417.000,00
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.425.104,89	1.600.000,00	2.100.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.900.000,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	12.463,34	14.000,00	14.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	6.647,77	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Dedução ITR P/FUNDEB	5.636,29	14.000,00	40.000,00	46.000,00	50.000,00	56.000,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	26.182,08	38.000,00	80.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	400.354,46	520.000,00	749.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	3.026.472,39	3.212.802,25	4.687.600,00	6.710.326,25	7.295.819,25	7.956.035,00
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60%	1.200.378,01	1.380.000,00	1.950.480,00	2.790.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
FUNDEB 40%	800.252,01	920.000,00	1.300.320,00	1.860.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.025.842,37	912.802,25	1.436.800,00	2.060.326,25	2.295.819,25	2.456.035,00
TRANSFERENCIAS DO FNDE	283.697,00	310.000,00	482.000,00	761.500,00	801.500,00	826.500,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	95.789,82	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RESUMO.....:	3.405.959,21	3.652.802,25	5.169.600,00	7.471.826,25	8.097.319,25	8.782.535,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0BB6F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA LEGISLATIVO

Exercício: 2015
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária (A)	1.093.469,56	1.902.463,00	3.010.200,00	4.338.705,00	5.350.777,00	5.751.740,00
IPTU	205.975,79	329.746,00	602.000,00	1.502.150,00	2.202.300,00	2.402.500,00
IRRF	105.033,06	175.000,00	221.700,00	241.400,00	261.300,00	281.700,00
ITBI	292.180,09	170.500,00	552.000,00	602.200,00	652.300,00	702.500,00
ISS	227.049,87	304.500,00	552.000,00	802.200,00	902.300,00	902.500,00
TAXAS	129.861,47	309.254,00	451.000,00	513.900,00	557.500,00	608.600,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	390.000,00	205.000,00	220.500,00	281.000,00	256.000,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	133.369,28	223.463,00	426.500,00	456.355,00	494.077,00	597.940,00
Transferências Constitucionais (B)	10.345.274,16	11.045.000,00	14.975.000,00	21.046.000,00	21.067.000,00	22.097.000,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	67.994,51	70.000,00	70.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	196.415,39	190.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	2.184.150,24	2.600.000,00	3.745.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	36.267,49	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.774.715,20	8.000.000,00	10.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	14.500.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	42.284,90	70.000,00	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	43.446,43	65.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	11.438.743,72	12.947.463,00	17.985.200,00	25.384.705,00	26.417.777,00	27.848.740,00
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D 7.00) % de C	800.712,06	906.322,41	1.258.964,00	1.776.929,35	1.849.244,39	1.949.411,80
Legislativo: Folha de Pagamento (E)= 70% (D)	560.498,44	634.425,69	881.274,80	1.243.850,55	1.294.471,07	1.364.588,26

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:82F9BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA PROGRAMAS FINALISTICOS RESUMO

Exercício: 2014 a 2017
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO												
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL												
Programa : 0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Outras Unidades	A	1	955.000,00	1	1.120.000,00	1	1.215.000,00	1	1.220.000,00	4	4.510.000,00
							Sub Total Programa :	955.000,00	1.120.000,00	1.215.000,00	1.220.000,00	4.510.000,00
							Sub Orgão Unidade :	955.000,00	1.120.000,00	1.215.000,00	1.220.000,00	4.510.000,00
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO												
Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO												
Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2002 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades	A	7	554.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	554.000,00
							Sub Total Programa :	554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
Programa : 0019 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2099 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades		0	0,00	12.600	646.748,00	12.600	681.147,00	12.600	747.000,00	37.800	2.074.895,00
							Sub Total Programa :	0,00	646.748,00	681.147,00	747.000,00	2.074.895,00
							Sub Orgão Unidade :	554.000,00	646.748,00	681.147,00	747.000,00	2.628.895,00
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO												
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Outras Unidades	A	7	5.066.340,00	7	6.241.301,00	7	5.919.837,40	7	6.328.454,00	28	23.555.932,40
							Sub Total Programa :	5.066.340,00	6.241.301,00	5.919.837,40	6.328.454,00	23.555.932,40
Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS												
Ação	Unid. Medida	Tipo Meta		2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1 ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	Outras Unidades	O	10	835.000,00	10	465.000,00	10	905.000,00	10	965.000,00	40	3.170.000,00
							Sub Total Programa :	835.000,00	465.000,00	905.000,00	965.000,00	3.170.000,00
							Sub Orgão Unidade :	5.901.340,00	6.706.301,00	6.824.837,40	7.293.454,00	26.725.932,40
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES												
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6031 SUBVENÇÕES SOCIAIS A APAE (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS	Pessoas		1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00

EXCEPCIONAIS)												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	Outras Unidades	A	1	177.000,00	1	179.000,00	1	215.000,00	1	233.000,00	4	804.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA	Pessoas		10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00	15	6.000,00	45	21.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6030 SUBVENÇÕES SOCIAIS A AAPAC-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA	Outras Unidades		2	14.000,00	2	14.000,00	2	14.000,00	2	14.000,00	8	56.000,00
							Sub Total Programa :	246.000,00	248.000,00	284.000,00	303.000,00	1.081.000,00
							Sub Orgão Unidade :	246.000,00	248.000,00	284.000,00	303.000,00	1.081.000,00
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2086 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSIA	Outras Unidades	A	2	36.000,00	2	36.000,00	2	36.000,00	2	36.000,00	8	144.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2040 SUBVENÇÕES A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ)	Outras Unidades	A	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	1	4.000,00	4	16.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2096 MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	Grupo		8	115.000,00	8	123.000,00	9	128.000,00	9	133.000,00	34	499.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2051 ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	Pessoas	A	400	60.000,00	400	81.100,00	400	81.200,00	400	81.500,00	1.600	303.800,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2058 ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	Pessoas	A	2.500	53.000,00	2.500	53.000,00	2.500	63.000,00	2.500	73.000,00	10.000	242.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2085 DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA	Pessoas	A	100	40.000,00	100	40.000,00	100	50.000,00	100	55.000,00	400	185.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo Meta		2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2092 PSB/MDS/MASIGD-SUAS	Outras Unidades	A	2.500	10.000,00	2.500	12.500,00	2.500	15.500,00	2.500	16.500,00	10.000	54.500,00
							Sub Total Programa :	318.000,00	349.600,00	377.700,00	399.000,00	1.444.300,00
							Sub Orgão Unidade :	318.000,00	349.600,00	377.700,00	399.000,00	1.444.300,00
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL												
Programa : 0013 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2076 ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	Pessoas	A	500	50.000,00	600	35.000,00	600	55.000,00	600	55.000,00	2.300	195.000,00
Sub Total Programa :								50.000,00	35.000,00	55.000,00	55.000,00	195.000,00
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Outras Unidades	A	1	141.000,00	1	84.000,00	1	85.000,00	1	258.000,00	4	568.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades	A	1	156.000,00	1	135.000,00	1	130.000,00	1	147.000,00	4	568.000,00
							Sub Total Programa :	297.000,00	219.000,00	215.000,00	405.000,00	1.136.000,00
							Sub Orgão Unidade :	347.000,00	254.000,00	270.000,00	460.000,00	1.331.000,00
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS												
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2062 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Pessoas	A	30	60.000,00	30	50.000,00	30	65.000,00	30	65.000,00	120	240.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	Pessoas	A	12.600	619.700,00	14.000	695.059,00	14.000	735.441,00	14.000	796.053,00	54.600	2.846.253,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Pessoas	A	12.600	731.000,00	12.600	1.315.700,00	12.600	1.674.000,00	12.600	1.556.400,00	50.400	5.277.100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1201 ATIVIDADES DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outras Unidades		0	0,00	1	364.285,00	1	390.800,00	1	419.300,00	3	1.174.385,00
							Sub Total Programa :	1.410.700,00	2.425.044,00	2.865.241,00	2.836.753,00	9.537.738,00
							Sub Orgão Unidade :	1.410.700,00	2.425.044,00	2.865.241,00	2.836.753,00	9.537.738,00
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BARBOSA FERRAZ	Outras Unidades		0	0,00	1	625.000,00	1	625.000,00	1	625.000,00	3	1.875.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Pessoas	A	12.600	789.000,00	12.600	1.402.000,00	12.600	1.033.000,00	12.600	1.481.880,00	50.400	4.705.880,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2019 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Pessoas	A	2.000	5.000,00	2.000	6.000,00	2.000	7.000,00	2.000	5.000,00	8.000	23.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2095 CONDESCOM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUN. REGIÃO COMCAM)	Pessoas	A	2.000	36.000,00	2.000	38.000,00	2.000	40.000,00	2.000	45.000,00	8.000	159.000,00
							Sub Total Programa :	830.000,00	2.071.000,00	1.705.000,00	2.156.880,00	6.762.880,00
							Sub Orgão Unidade :	830.000,00	2.071.000,00	1.705.000,00	2.156.880,00	6.762.880,00
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E												
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO												
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2042 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Pessoas	A	12.600	74.000,00	12.600	137.000,00	12.600	90.757,00	12.600	101.600,00	50.400	403.357,00
							Sub Total Programa :	74.000,00	137.000,00	90.757,00	101.600,00	403.357,00
							Sub Orgão Unidade :	74.000,00	137.000,00	90.757,00	101.600,00	403.357,00
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE												
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	Pessoas	A	12.600	85.000,00	12.600	391.000,00	12.600	395.000,00	12.600	385.000,00	50.400	1.256.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2091 PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	A	12.600	94.000,00	12.600	154.000,00	12.600	108.800,00	12.600	108.500,00	50.400	465.300,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades	A	1	4.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	1	6.000,00	4	22.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	Pessoas	A	12.600	220.000,00	12.600	520.000,00	12.600	600.000,00	12.600	650.000,00	50.400	1.990.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas	A	12.600	2.786.250,00	12.600	3.543.351,85	12.600	3.615.524,35	12.600	3.747.567,40	50.400	13.692.693,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Unidade	A	5	966.000,00	5	1.049.500,00	5	988.000,00	5	959.500,00	20	3.963.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	Unidade	A	5	483.000,00	5	804.000,00	5	875.500,00	5	908.000,00	20	3.070.500,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Unidade	A	3	278.000,00	3	365.000,00	3	342.000,00	3	372.000,00	12	1.357.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Pessoas		12.600	240.000,00	12.600	100.000,00	12.600	240.000,00	12.600	240.000,00	50.400	820.000,00
							Sub Total Programa :	5.156.250,00	6.932.851,85	7.170.824,35	7.376.567,40	26.636.493,60
							Sub Orgão Unidade :	5.156.250,00	6.932.851,85	7.170.824,35	7.376.567,40	26.636.493,60
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL												
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	A	12.600	1.886.860,00	12.600	2.592.200,00	12.600	3.084.000,00	12.600	2.966.717,10	50.400	10.529.777,10

							Sub Total Programa :	1.886.860,00	2.592.200,00	3.084.000,00	2.966.717,10	10.529.777,10
							Sub Orgão Unidade :	1.886.860,00	2.592.200,00	3.084.000,00	2.966.717,10	10.529.777,10
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Pessoas	A	1.350	221.000,00	1.350	301.100,00	1.500	344.200,00	1.500	401.200,00	5.700	1.267.500,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2011 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	A	900	1.695.000,00	900	2.450.000,00	1.000	2.689.700,00	1.000	2.920.000,00	3.800	9.754.700,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2012 ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO	Pessoas	A	1.350	755.000,00	1.350	905.500,00	1.500	1.006.000,00	1.500	1.107.000,00	5.700	3.773.500,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2033 ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO	Pessoas	A	1.350	190.000,00	1.350	282.000,00	1.500	255.000,00	1.500	255.000,00	5.700	982.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2037 ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas	A	1.500	222.000,00	1.600	262.200,00	1.700	302.400,00	1.800	317.400,00	6.600	1.104.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2044 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	Pessoas	A	25	2.200,00	25	1.800,00	25	1.800,00	25	1.800,00	100	7.600,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	A	1.350	1.045.100,00	1.350	1.917.405,15	1.500	2.077.807,25	1.500	2.137.028,50	5.700	7.177.340,90
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Pessoas	A	450	360.750,00	450	616.750,00	500	637.000,00	500	740.500,00	1.900	2.355.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2069 ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	Pessoas	A	450	650.000,00	450	1.050.000,00	500	1.110.000,00	500	1.245.000,00	1.900	4.055.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2070 ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas	A	160	33.800,00	160	72.000,00	160	50.300,00	160	56.500,00	640	212.600,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2071 ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas	A	50	127.000,00	50	184.500,00	50	157.000,00	50	186.000,00	200	654.500,00
							Sub Total Programa :	5.301.850,00	8.043.255,15	8.631.207,25	9.367.428,50	31.343.740,90
							Sub Orgão Unidade :	5.301.850,00	8.043.255,15	8.631.207,25	9.367.428,50	31.343.740,90
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA												
Programa : 0016 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas	A	12.600	88.000,00	12.600	154.000,00	12.600	160.000,00	12.600	201.000,00	50.400	603.000,00
							Sub Total Programa :	88.000,00	154.000,00	160.000,00	201.000,00	603.000,00
							Sub Orgão Unidade :	88.000,00	154.000,00	160.000,00	201.000,00	603.000,00
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER												
Programa : 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2081 ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	Pessoas	A	12.600	168.000,00	12.600	140.000,00	12.600	140.000,00	12.600	152.000,00	50.400	600.000,00
							Sub Total Programa :	168.000,00	140.000,00	140.000,00	152.000,00	600.000,00
							Sub Orgão Unidade :	168.000,00	140.000,00	140.000,00	152.000,00	600.000,00
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		P	1	235.000,00	1	330.000,00	1	350.000,00	1	400.000,00	4	1.315.000,00
							Sub Total Programa :	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
							Sub Orgão Unidade :	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
							Total Geral :	23.472.000,00	32.150.000,00	33.849.714,00	35.981.400,00	125.453.114,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0620D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 1217 - PPA RESULTADOS FISCAIS PROJETADOS

Exercício: 2015
Resultados Fiscais Projetados 2014 a 2017

Especificação		2014	2015	2016	2017	Total
Receitas Correntes						
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.583.700,00	3.882.350,00	4.856.700,00	5.153.800,00	16.476.550,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00	2.694.800,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	118.200,00	201.200,00	211.100,00	229.400,00	759.900,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	69.000,00

1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	729.000,00	775.300,00	827.925,00	899.500,00	3.231.725,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.063.800,00	26.167.229,00	26.745.500,00	28.320.500,00	100.297.029,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	711.000,00	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00	3.475.926,00
		23.821.700,00	32.524.179,00	34.250.061,00	36.408.990,00	127.004.930,00
Despesas Correntes						
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	21.732.000,00	29.363.312,00	30.360.424,00	32.773.200,00	114.228.936,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.977.000,00	29.701.487,00	30.787.567,00	32.241.894,00	112.707.948,00
Serviço da Dívida						
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos	100.000,00	40.000,00	140.000,00	160.000,00	440.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.540.000,00	860.000,00	1.640.000,00	1.740.000,00	5.780.000,00
		43.349.000,00	59.964.799,00	62.927.991,00	66.915.094,00	233.156.884,00
Saldo para Investimentos		-19.527.300,00	-27.440.620,00	-28.677.930,00	-30.506.104,00	-106.151.954,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.406.000,00	2.969.160,00	3.280.284,00	3.560.306,00	11.215.750,00
Necessidade de Financiamentos		-20.933.300,00	-30.409.780,00	-31.958.214,00	-34.066.410,00	-117.367.704,00
Receitas de Capital						
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00	222.745,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.1.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU N	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.1.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IPTU I	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.2.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.2.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI N	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.2.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ITBI I	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.3.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.3.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS NÃ	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.3.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO ISS IN	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.4.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.4.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.4.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE TAXAS	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.6.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.6.01.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP N	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.6.02.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA COSIP I	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS DIV	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTR	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.01.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE OUTR	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.01.01.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.01.02.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.01.04.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.01.06.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.02.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.02.04.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
9.9.0.7.99.02.06.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE RECE	-885.300,00	-947.271,00	-1.013.547,00	-1.084.469,00	-3.930.587,00
	Especificação	2014	2015	2016	2017	Total
RECEITAS		853.900,00	7.948.633,00	7.955.084,00	8.274.796,00	25.032.413,00
DESPESAS		43.349.000,00	59.964.799,00	62.927.991,00	66.915.094,00	233.156.884,00
RESULTADO		-42.495.100,00	-52.016.166,00	-54.972.907,00	-58.640.298,00	-208.124.471,00
Receitas Correntes						
Despesas Correntes						
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	660.000,00	800.000,00	920.000,00	860.000,00	3.240.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	280.000,00	304.500,00	270.000,00	368.110.094,00	1.189.500,00
Serviço da Dívida						
		44.289.000,00	61.069.299,00	64.117.991,00	68.110.094,00	237.586.384,00
Saldo para Investimentos		-20.467.300,00	-28.545.120,00	-29.867.930,00	-31.701.104,00	-110.581.454,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	15.000,00	15.500,00	25.000,00	25.000,00	80.500,00
Necessidade de Financiamentos		-20.482.300,00	-28.560.620,00	-29.892.930,00	-31.726.104,00	-110.661.954,00
Receitas de Capital						
RECEITAS		853.900,00	7.948.633,00	7.955.084,00	8.274.796,00	25.032.413,00
DESPESAS		44.289.000,00	61.069.299,00	64.117.991,00	68.110.094,00	237.586.384,00
RESULTADO		-43.435.100,00	-53.120.666,00	-56.162.907,00	-59.835.298,00	-212.553.971,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F52F3FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA RESUMO AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2014 a 2017						
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Função/ SubFunção						
01 Legislativa		2014	2015	2016	2017	Acumulado
031 Ação Legislativa		955.000,00	1.120.000,00	1.215.000,00	1.220.000,00	4.510.000,00
2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	955.000,00	1.120.000,00	1.215.000,00	1.220.000,00	4.510.000,00
	Total da Função/SubFunção:	955.000,00	1.120.000,00	1.215.000,00	1.220.000,00	4.510.000,00
04	Administração	2014	2015	2016	2017	Acumulado
122	Administração Geral	5.620.340,00	6.888.049,00	6.600.984,40	7.075.454,00	26.184.827,40
2002	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	554.000,00	0,00	0,00	0,00	554.000,00
2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	5.066.340,00	6.241.301,00	5.919.837,40	6.328.454,00	23.555.932,40
2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	646.748,00	681.147,00	747.000,00	2.074.895,00
	Total da Função/SubFunção:	5.620.340,00	6.888.049,00	6.600.984,40	7.075.454,00	26.184.827,40
08	Assistência Social	2014	2015	2016	2017	Acumulado
122	Administração Geral	141.000,00	84.000,00	85.000,00	258.000,00	568.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	141.000,00	84.000,00	85.000,00	258.000,00	568.000,00
241	Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
2086	SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSIA	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
6031	SUBVENÇÕES SOCIAIS A APAE (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

2040	SUBVENÇÕES A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	467.000,00	456.000,00	492.000,00	533.000,00	1.948.000,00
6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	177.000,00	179.000,00	215.000,00	233.000,00	804.000,00
6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
6030	SUBVENÇÕES SOCIAIS A AAPAC-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
2096	MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	115.000,00	123.000,00	128.000,00	133.000,00	499.000,00
Função/ SubFunção						
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	156.000,00	135.000,00	130.000,00	147.000,00	568.000,00
244	Assistência Comunitária	163.000,00	186.600,00	209.700,00	226.000,00	785.300,00
2051	ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	60.000,00	81.100,00	81.200,00	81.500,00	303.800,00
2058	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	53.000,00	53.000,00	63.000,00	73.000,00	242.000,00
2085	DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA	40.000,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	185.000,00
2092	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	10.000,00	12.500,00	15.500,00	16.500,00	54.500,00
306	Alimentação e Nutrição	50.000,00	35.000,00	55.000,00	55.000,00	195.000,00
2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	50.000,00	35.000,00	55.000,00	55.000,00	195.000,00
	Total da Função/SubFunção:	911.000,00	851.600,00	931.700,00	1.162.000,00	3.856.300,00
10	Saúde	2014	2015	2016	2017	Acumulado
122	Administração Geral	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
301	Atenção Básica	4.973.250,00	6.381.851,85	6.661.024,35	6.877.067,40	24.893.193,60
2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	220.000,00	520.000,00	600.000,00	650.000,00	1.990.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	2.786.250,00	3.543.351,85	3.615.524,35	3.747.567,40	13.692.693,60
2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	966.000,00	1.049.500,00	988.000,00	959.500,00	3.963.000,00
2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	483.000,00	804.000,00	875.500,00	908.000,00	3.070.500,00
2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	278.000,00	365.000,00	342.000,00	372.000,00	1.357.000,00
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	240.000,00	100.000,00	240.000,00	240.000,00	820.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.971.860,00	2.983.200,00	3.479.000,00	3.351.717,10	11.785.777,10
2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	85.000,00	391.000,00	395.000,00	385.000,00	1.256.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.886.860,00	2.592.200,00	3.084.000,00	2.966.717,10	10.529.777,10
304	Vigilância Sanitária	94.000,00	154.000,00	108.800,00	108.500,00	465.300,00
2091	PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.000,00	154.000,00	108.800,00	108.500,00	465.300,00
Função/ SubFunção						
	Total da Função/SubFunção:	7.043.110,00	9.525.051,85	10.254.824,35	10.343.284,50	37.166.270,70
12	Educação	2014	2015	2016	2017	Acumulado
306	Alimentação e Nutrição	221.000,00	301.100,00	344.200,00	401.200,00	1.267.500,00
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	221.000,00	301.100,00	344.200,00	401.200,00	1.267.500,00
361	Ensino Fundamental	3.909.300,00	5.818.905,15	6.332.707,25	6.738.228,50	22.799.140,90
2011	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	1.695.000,00	2.450.000,00	2.689.700,00	2.920.000,00	9.754.700,00
2012	ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO	755.000,00	905.500,00	1.006.000,00	1.107.000,00	3.773.500,00
2033	ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00	282.000,00	255.000,00	255.000,00	982.000,00
2037	ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR	222.000,00	262.200,00	302.400,00	317.400,00	1.104.000,00
2044	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	2.200,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.600,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.045.100,00	1.917.405,15	2.077.807,25	2.137.028,50	7.177.340,90
365	Educação Infantil	1.010.750,00	1.666.750,00	1.747.000,00	1.985.500,00	6.410.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	360.750,00	616.750,00	637.000,00	740.500,00	2.355.000,00
2069	ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	650.000,00	1.050.000,00	1.110.000,00	1.245.000,00	4.055.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	33.800,00	72.000,00	50.300,00	56.500,00	212.600,00
2070	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.800,00	72.000,00	50.300,00	56.500,00	212.600,00
367	Educação Especial	127.000,00	184.500,00	157.000,00	186.000,00	654.500,00
2071	ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.000,00	184.500,00	157.000,00	186.000,00	654.500,00
	Total da Função/SubFunção:	5.301.850,00	8.043.255,15	8.631.207,25	9.367.428,50	31.343.740,90
13	Cultura	2014	2015	2016	2017	Acumulado
392	Difusão Cultural	88.000,00	154.000,00	160.000,00	201.000,00	603.000,00
2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	88.000,00	154.000,00	160.000,00	201.000,00	603.000,00
	Total da Função/SubFunção:	88.000,00	154.000,00	160.000,00	201.000,00	603.000,00
15	Urbanismo	2014	2015	2016	2017	Acumulado
451	Infra-Estrutura Urbana	619.700,00	695.059,00	735.441,00	796.053,00	2.846.253,00
2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	619.700,00	695.059,00	735.441,00	796.053,00	2.846.253,00
Função/ SubFunção						
452	Serviços Urbanos	731.000,00	1.679.985,00	2.064.800,00	1.975.700,00	6.451.485,00
2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	731.000,00	1.315.700,00	1.674.000,00	1.556.400,00	5.277.100,00
1201	ATIVIDADES DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	364.285,00	390.800,00	419.300,00	1.174.385,00
	Total da Função/SubFunção:	1.350.700,00	2.375.044,00	2.800.241,00	2.771.753,00	9.297.738,00
16	Habitação	2014	2015	2016	2017	Acumulado
482	Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00	65.000,00	65.000,00	240.000,00
2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	60.000,00	50.000,00	65.000,00	65.000,00	240.000,00
	Total da Função/SubFunção:	60.000,00	50.000,00	65.000,00	65.000,00	240.000,00
18	Gestão Ambiental	2014	2015	2016	2017	Acumulado
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	1.875.000,00
2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BARBOSA FERRAZ	0,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	1.875.000,00
	Total da Função/SubFunção:	0,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	1.875.000,00
20	Agricultura	2014	2015	2016	2017	Acumulado
601	Promoção da Produção Vegetal	830.000,00	1.446.000,00	1.080.000,00	1.531.880,00	4.887.880,00
2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	789.000,00	1.402.000,00	1.033.000,00	1.481.880,00	4.705.880,00
2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	5.000,00	6.000,00	7.000,00	5.000,00	23.000,00
2095	CONDESCOM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUN. REGIÃO COMCAM)	36.000,00	38.000,00	40.000,00	45.000,00	159.000,00
	Total da Função/SubFunção:	830.000,00	1.446.000,00	1.080.000,00	1.531.880,00	4.887.880,00
22	Indústria	2014	2015	2016	2017	Acumulado
661	Promoção Industrial	74.000,00	137.000,00	90.757,00	101.600,00	403.357,00
2042	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	74.000,00	137.000,00	90.757,00	101.600,00	403.357,00
	Total da Função/SubFunção:	74.000,00	137.000,00	90.757,00	101.600,00	403.357,00
27	Desporto e Lazer	2014	2015	2016	2017	Acumulado
812	Desporto Comunitário	168.000,00	140.000,00	140.000,00	152.000,00	600.000,00
Função/ SubFunção						
2081	ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	168.000,00	140.000,00	140.000,00	152.000,00	600.000,00
	Total da Função/SubFunção:	168.000,00	140.000,00	140.000,00	152.000,00	600.000,00
28	Encargos Especiais	2014	2015	2016	2017	Acumulado
846	Outros Encargos Especiais	835.000,00	465.000,00	905.000,00	965.000,00	3.170.000,00
1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	835.000,00	465.000,00	905.000,00	965.000,00	3.170.000,00

		Total da Função/SubFunção:	835.000,00	465.000,00	905.000,00	965.000,00	3.170.000,00
99	Reserva de Contingência		2014	2015	2016	2017	Acumulado
999	Reserva de Contingência		235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
		Total da Função/SubFunção:	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00	1.315.000,00
		Total :	23.472.000,00	32.150.000,00	33.849.714,00	35.981.400,00	125.453.114,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:29EABA21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2127 - PPA SAUDE

Exercício: 2015
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária (A)	963.608,09	1.203.209,00	2.354.200,00	3.604.305,00	4.512.277,00	4.887.140,00
IPTU	205.975,79	329.746,00	602.000,00	1.502.150,00	2.202.300,00	2.402.500,00
IRRF	105.033,06	175.000,00	221.700,00	241.400,00	261.300,00	281.700,00
ITBI	292.180,09	170.500,00	552.000,00	602.200,00	652.300,00	702.500,00
ISS	227.049,87	304.500,00	552.000,00	802.200,00	902.300,00	902.500,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	133.369,28	223.463,00	426.500,00	456.355,00	494.077,00	597.940,00
Transferências Constitucionais (B)	10.301.827,73	10.980.000,00	14.965.000,00	21.035.000,00	21.055.000,00	22.085.000,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	67.994,51	70.000,00	70.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	196.415,39	190.000,00	400.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	2.184.150,24	2.600.000,00	3.745.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	36.267,49	50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.774.715,20	8.000.000,00	10.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	14.500.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	42.284,90	70.000,00	200.000,00	230.000,00	250.000,00	280.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	11.265.435,82	12.183.209,00	17.319.200,00	24.639.305,00	25.567.277,00	26.972.140,00
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	1.689.815,37	1.827.481,35	2.597.880,00	3.695.895,75	3.835.091,55	4.045.821,00
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	2.010.975,77	2.259.000,00	2.677.000,00	3.479.000,00	3.594.000,00	3.739.000,00
SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.032.974,92	1.141.000,00	1.748.000,00	2.220.000,00	2.270.000,00	2.330.000,00
SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	0,00	0,00	0,00	270.000,00	290.000,00	300.000,00
SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	35.118,30	38.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00
SUS - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO - MINISTÉRIO DA SAÚDE - CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO - MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	200.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	742.882,55	900.000,00	670.000,00	710.000,00	755.000,00	820.000,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	3.700.791,14	4.086.481,35	5.274.880,00	7.174.895,75	7.429.091,55	7.784.821,00

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0236ABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - ANEXO METAS FISCAIS E FINANCEIRAS LDO

Órgão : 01 LEGISLATIVO				
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS				
Objetivo : Realizar sessões legislativas, apreciando as mensagens do executivo; editando resoluções; apreciando anteprojetos de Lei entre eles o PPA - LDO - LOA e outros; julgar as contas do prefeito municipal ;avaliar programa de trabalho do executivo e manutenção das atividades administrativas, financeiras e contábeis do legislativo.				
Gerente :				
Público Alvo : População Município				
Justificativa : Legislar e ficalizar as ações do Executivo.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		POPULACAO		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2001	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.120.000,00
Descrição: ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0019 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO				
Objetivo : Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto ao cumprimento de prazos; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.				
Gerente : MARCELO AZEVEDO JORGE CPF:929.486.009-44				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Dar melhor atendimento aos munícipes.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015

2099	Outras Unidades e Medidas		12.600	646.748,00
Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo : Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Controle e registro de toda movimentação financeira; Manter em boa ordem os registros contábeis, incluindo o controle da dívida fundada; Elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinenetes; dando inclusive a transparência necessária através de publicações e divulgações.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Acompanhamento Administrativo, Financeiro e Contábil.				
Natureza Início Previsto Término Previsto				
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2004	Outras Unidades e Medidas	A	7	6.241.301,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo : Proporcionar a quitação de parcelas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Controle e pagamento da dívida fundada.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1	Outras Unidades e Medidas	O	10	465.000,00
Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES				
Produto : Contratos				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
6031	Pessoas		1	50.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A APAE (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
6023	Outras Unidades e Medidas	A	1	179.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE				
Produto : Unidade				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
6028	Pessoas		10	5.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
6030	Outras Unidades e Medidas		2	14.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A AAPAC-ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA				
Produto : Entidades				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2086	Outras Unidades e Medidas	A	2	36.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSIA				
Produto : Entidades				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2086	Outras Unidades e Medidas	A	2	36.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES - ATIBARF E LAR SANTA RITA DE CÁSSIA				
Produto : Entidades				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ)				
Produto : Entidades				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2096	Grupo		8	123.000,00
Descrição: MSD/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)				
Produto : Crianças e Adolescentes				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015

Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2051	Pessoas	A	400	81.100,00
Descrição: ATIVIDADES - PSB/PAIF-PISO BÁSICO FIXO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2058	Pessoas	A	2.500	53.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2085	Pessoas	A	100	40.000,00
Descrição: DESENVOLVIMENTOS DE AÇÕES VOLTADAS À GESTANTES E RECEM-NASCIDOS - CLUBE DA CEGONHA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2092	Outras Unidades e Medidas	A	2.500	12.500,00
Descrição: PSB/MDS/MASIGD-SUAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2084	Outras Unidades e Medidas	A	1	84.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0015 PROGRAMA DE AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo : Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Adequar a Política Municipal da Assistência Social; manter o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos a população com ações sociais.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2077	Outras Unidades e Medidas	A	1	135.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Produto : Unidade				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0013 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Objetivo : Implementar um conjunto de ações intersetoriais para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para população promovendo a nutrição e a saúde e também o desenvolvimento econômico-social local e regional.				
Gerente : CLECI MARA CASSOL CPF:708.567.619-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover acesso à alimentação saudável.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2076	Pessoas	A	600	35.000,00
Descrição: ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Objetivo : Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015

Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2059	Pessoas	A	14.000	695.059,00
Descrição: ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Objetivo : Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2010	Pessoas	A	12.600	1.315.700,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
1201	Outras Unidades e Medidas		1	364.285,00
Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0009 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Objetivo : Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das atividades e projetos voltados aos serviços públicos.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador Unid. Medida			Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2062	Pessoas	A	30	50.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE				
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador Unid. Medida			Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2098	Outras Unidades e Medidas		1	625.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNIICPAL DE BARBOSA FERRAZ				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 601 Promoção da Produção Vegetal				
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE				
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015

Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2018	Pessoas	A	12.600	1.402.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2019	Pessoas	A	2.000	6.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2095	Pessoas	A	2.000	38.000,00
Descrição: CONDESCOM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUN. REGIÃO COMCAM)				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0011 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO MEIO AMBIENTE				
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e de pecuária, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento comercial e industrial, da política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos, cultural e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal; produzir mudas; Construção de Barracão Industrial; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; Incentivar e apoiar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infraestrutura necessária a cada setor; Manter programa caminhos da produção.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao Desenvolvimento Econômico do município.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador Unid. Medida			Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2042	Pessoas	A	12.600	137.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.				
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	6.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto : Unidade				
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.				
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2034	Pessoas	A	12.600	520.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2063	Pessoas	A	12.600	3.543.351,85
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2087	Unidade	A	5	1.049.500,00
Descrição: ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)				
Produto : Equipe				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2088	Unidade	A	5	804.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)				
Produto : Equipe				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2089	Unidade	A	3	365.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
Produto : Equipe				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2097	Pessoas		12.600	100.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.				
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador Unid. Medida			Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2094	Pessoas	A	12.600	391.000,00
Descrição: CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.				
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador Unid. Medida			Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2091	Pessoas	A	12.600	154.000,00
Descrição: PISO FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E PISO FIXO VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0014 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Dar atendimento à população do município através da atenção básica de saúde, com atendimento farmatológico, epidemiológico, de vigilância sanitária e de atendimento de emergência hospitalar.				
Gerente : MARCIO YOITI FUKURO CPF:460.550.291-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador Unid. Medida			Indice Mais Recente	2015
Inexistente Outras Uni			0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2066	Pessoas	A	12.600	2.592.200,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2074	Pessoas	A	1.350	301.100,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2011	Pessoas	A	900	2.450.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2012	Pessoas	A	1.350	905.500,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - ADMINISTRATIVO				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2033	Pessoas	A	1.350	282.000,00

Descrição: ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2037	Pessoas	A	1.600	262.200,00
Descrição: ATIVIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2044	Pessoas	A	25	1.800,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/PDDE-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2068	Pessoas	A	1.350	1.917.405,15
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2067	Pessoas	A	450	616.750,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2069	Pessoas	A	450	1.050.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2070	Pessoas	A	160	72.000,00
Descrição: ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0007 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Promover educação de qualidade para ensino o fundamental, ensino infantil, ensino de educação especial e educação de jovens e adultos; Implantar e manter escola de educação de tempo integral; bem como prover as escolas com merenda e transporte escolar.				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atendimento a Rede Municipal de Educação.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2071	Pessoas	A	50	184.500,00
Descrição: ATIVIDADES FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0016 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA				
Objetivo : Garantir a todos o pleno acesso a cultura nacional				
Gerente : CELIA BELARMINO LEITE CPF:626.275.899-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2027	Pessoas	A	12.600	154.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES , TURISMO E LAZER				

Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E AO LAZER				
Objetivo : Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir e ampliar campos de futebol. Executar atividades relativas à expansão e ao fomento do turismo no município.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção e Incentivo ao Esporte, Turismo e Lazer.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Inexistente		Outras Uni	0	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
2081	Pessoas	A	12.600	140.000,00
Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência				
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Objetivo : Reserva de contingências.				
Gerente : CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA CPF:722.750.659-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reserva de contingências.				
Natureza			Início Previsto	Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2015
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2015
9999		P	1	330.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto :				
			Total Geral :	32.150.000,00
Comentários				
-				

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:425BC129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - I RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2015

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	18.920.085,84	21.824.214,66	23.821.700,00	32.524.179,00	34.250.061,00	36.408.990,00
Receita Tributária	1.942.535,49	2.224.516,95	2.583.700,00	3.882.350,00	4.856.700,00	5.153.800,00
Receita de Contribuições	493.082,95	612.906,94	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00
Receita Patrimonial	95.856,45	160.755,02	118.200,00	201.200,00	211.100,00	229.400,00
Receita Agropecuária	9.327,64	4.083,44	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	670.082,70	570.111,76	729.000,00	775.300,00	827.925,00	899.500,00
Transferêncas Correntes	15.215.407,04	17.359.013,67	19.063.800,00	26.167.229,00	26.745.500,00	28.320.500,00
Outras Receitas Correntes	493.793,57	892.826,88	711.000,00	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.480,21	903.884,02	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.235.480,21	903.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-394.369,40	-389.948,42	-399.700,00	-427.679,00	-457.592,00	-489.590,00
RENÚNCIA	-16.075,44	0,00	-2.500,00	-2.675,00	-2.850,00	-3.025,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-94.473,72	-117.597,74	-106.700,00	-114.169,00	-122.157,00	-130.706,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-283.820,24	-272.350,68	-290.500,00	-310.835,00	-332.585,00	-355.859,00
TOTAL	19.761.196,65	22.338.150,26	23.472.000,00	32.150.000,00	33.849.714,00	35.981.400,00

BARBOSA FERRAZ 29 de setembro de 2014
Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CA99A84C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - I METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais

AMF Demostrativo I (LRF Art 4º, § 1º)			Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	32.150.000,00	- 10,084		33.849.714,00	0,00	10,111	35.981.400,00	0,00	10,435
Receitas Primárias (I)	32.322.979,00	0,00	10,138	34.038.961,00	0,00	10,168	36.179.590,00	0,00	10,492
Despesa Total	32.150.000,00	0,00		33.849.714,00	0,00		35.981.400,00	0,00	
Despesa não Financeira (II)	31.700.000,00	0,00		32.959.714,00	0,00		35.031.400,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	622.979,00	0,00	0,195	1.079.247,00	0,00	0,322	1.148.190,00	0,00	0,333
Resultado Nominal	250.000,00	0,00	0,078	-20.000,00	0,00	-0,006	10.000,00	0,00	0,003
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	0,00	1,255	4.200.000,00	0,00	1,255	4.300.000,00	0,00	1,247
Dívida Consolidada Líquida	2.400.000,00	0,00	0,753	2.380.000,00	0,00	0,711	2.390.000,00	0,00	0,693
Nota :									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	5,00	5,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,09	2,10	2,11
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,10	6,15	6,15
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	318.836.000,00	334.778.000,00	344.821.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2015	2016	2017
0,0000	0,0000	0,0000

BARBOSA FERRAZ 29 de setembro de 2014

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:71EB5CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - II DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2015

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	16.365.688,38	18.551.541,29	21.758.200,00	29.903.700,00	31.028.673,00	32.920.447,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.253.828,24	10.133.277,31	11.526.000,00	15.187.348,00	15.778.308,00	16.897.100,00
Juros e Encargos da Dívida	62.664,57	40.370,54	50.000,00	20.000,00	70.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	6.049.195,57	8.377.893,44	10.182.200,00	14.696.352,00	15.180.365,00	15.943.347,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.315.306,23	2.236.611,43	1.478.800,00	1.916.300,00	2.471.041,00	2.660.953,00
Investimentos	1.669.826,44	1.604.288,71	708.800,00	1.486.300,00	1.651.041,00	1.790.953,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.479,79	632.322,72	770.000,00	430.000,00	820.000,00	870.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	18.680.994,61	20.788.152,72	23.472.000,00	32.150.000,00	33.849.714,00	35.981.400,00

BARBOSA FERRAZ 29 de setembro de 2014

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DE22C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - III RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2015

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	18.920.085,84	21.824.214,66	23.821.700,00	32.524.179,00	34.250.061,00	36.408.990,00
Receita Tributária	1.942.535,49	2.224.516,95	2.583.700,00	3.882.350,00	4.856.700,00	5.153.800,00
Receita de Contribuições	493.082,95	612.906,94	601.000,00	651.100,00	691.200,00	751.500,00
Receita Patrimonial	95.856,45	160.755,02	118.200,00	201.200,00	211.100,00	229.400,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	84.552,45	151.435,80	97.200,00	178.100,00	184.900,00	197.900,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.835.533,39	21.672.778,86	23.724.500,00	32.346.079,00	34.065.161,00	36.211.090,00
Receita Agropecuária	9.327,64	4.083,44	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	670.082,70	570.111,76	729.000,00	775.300,00	827.925,00	899.500,00
Transferêncas Correntes	15.215.407,04	17.359.013,67	19.063.800,00	26.167.229,00	26.745.500,00	28.320.500,00
Outras Receitas Correntes	493.793,57	892.826,88	711.000,00	831.000,00	899.636,00	1.034.290,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.235.480,21	903.884,02	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.235.480,21	903.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.235.480,21	903.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-394.369,40	-389.948,42	-399.700,00	-427.679,00	-457.592,00	-489.590,00
RENÚNCIA	-16.075,44	0,00	-2.500,00	-2.675,00	-2.850,00	-3.025,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-94.473,72	-117.597,74	-106.700,00	-114.169,00	-122.157,00	-130.706,00
OUTRAS DEDUÇÕES	-283.820,24	-272.350,68	-290.500,00	-310.835,00	-332.585,00	-355.859,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
	20.071.013,60	22.576.662,88	23.724.500,00	32.346.079,00	34.065.161,00	36.211.090,00
FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)						
RECEITA TOTAL	20.155.566,05	22.728.098,68	23.871.700,00	32.577.679,00	34.307.306,00	36.470.990,00
DESPESAS CORRENTES (X)	16.365.688,38	18.551.541,29	21.758.200,00	29.903.700,00	31.028.673,00	32.920.447,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.253.828,24	10.133.277,31	11.526.000,00	15.187.348,00	15.778.308,00	16.897.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	62.664,57	40.370,54	50.000,00	20.000,00	70.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	6.049.195,57	8.377.893,44	10.182.200,00	14.696.352,00	15.180.365,00	15.943.347,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.303.023,81	18.511.170,75	21.708.200,00	29.883.700,00	30.958.673,00	32.840.447,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.315.306,23	2.236.611,43	1.478.800,00	1.916.300,00	2.471.041,00	2.660.953,00
Investimentos	1.669.826,44	1.604.288,71	708.800,00	1.486.300,00	1.651.041,00	1.790.953,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	645.479,79	632.322,72	770.000,00	430.000,00	820.000,00	870.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.669.826,44	1.604.288,71	708.800,00	1.486.300,00	1.651.041,00	1.790.953,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	235.000,00	330.000,00	350.000,00	400.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.972.850,25	20.115.459,46	22.652.000,00	31.700.000,00	32.959.714,00	35.031.400,00
DESPESA TOTAL	18.680.994,61	20.788.152,72	23.472.000,00	32.150.000,00	33.849.714,00	35.981.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.098.163,35	2.461.203,42	1.072.500,00	646.079,00	1.105.447,00	1.179.690,00

29 de setembro de 2014

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0E0AE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - IV RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2015

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012 b	2013 c	2014 d	2015 e	2016 f	2017 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.743.007,65	4.151.590,23	3.750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.535.019,46	2.693.080,78	1.600.000,00	1.600.000,00	1.820.000,00	1.910.000,00
Ativo Disponível	1.734.000,77	2.733.951,81	1.800.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Haveres Financeiros	0,00	158.110,28	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Procesados	198.981,31	198.981,31	200.000,00	200.000,00	180.000,00	190.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.207.988,19	1.458.509,45	2.150.000,00	2.400.000,00	2.380.000,00	2.390.000,00

Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.207.988,19	1.458.509,45	2.150.000,00	2.400.000,00	2.380.000,00	2.390.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -538.343,45	(c - b) -1.749.478,74	(d - c) 691.490,55	(d - e) 250.000,00	(f - e) -20.000,00	(g - f) 10.000,00
Notas -						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011 (R$ 3,746,331.64)						

BARBOSA FERRAZ 29 de setembro de 2014

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:08ED6A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2128 - V MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2015

Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.963.170,03	4.743.007,65	4.151.590,23	3.750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.963.170,03	4.743.007,65	4.151.590,23	3.750.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.216.838,39	1.535.019,46	2.693.080,78	1.600.000,00	1.600.000,00	1.820.000,00	1.910.000,00
Ativo Disponível	1.376.233,41	1.734.000,77	2.733.951,81	1.800.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	158.110,28	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	159.395,02	198.981,31	198.981,31	200.000,00	200.000,00	180.000,00	190.000,00
DCL (III) = (I - II)	3.746.331,64	3.207.988,19	1.458.509,45	2.150.000,00	2.400.000,00	2.380.000,00	2.390.000,00

BARBOSA FERRAZ 29 de setembro de 2014

Comentários
-

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:40403764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014 PREGÃO Nº 061/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 094/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de tênis escolares para o setor de Educação do Município, conforme especificações a seguir.**

GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ N° : 02.632.804/0001-39

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	673	PARES	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CABEDAL-Produto confeccionado em matérial sintético e lona de algodão de alta qualidade para o melhor desenpenho, respirabilidade e durabílidade do produto. SOLADO-Produto confeccionado em borracha termoplástica, macio e aderente, com a planta reta, o que distribui uniformemente os atritos por todo solado. MONTAGEM-Produto montado pelo processo de injeção direta no cabedal, processo que não requer nenhum tipo de cola ou solvente, trazendo muitos benefícios ao meio ambiênte. COMPOSIÇÃO DO SOLADO - ENTRESSOLA -Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor 250mm3 ,na cor branca. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos). COMPOSIÇÃO DO SOLADO - SOLETA Confeccionado em borracha termoplásticadureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor 250mm3 ,na cor marinho (Pantone 296 M solid matte) Injeção direta na entressola (ausência de adesivos), pelo processo de inserto, deverá ter sulcos para escoação, e de forma fixa e visível o numero referente ao tamanho do calçado. COMPOSIÇÃO DO SOLADO - INSERTO- I Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm3 ,na cor verde (Pantone 348 M solid matte) Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto. INSERTO- II Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm3 ,na cor marinho (Pantone 296 M solid matte) Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto. INSERTO- III Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm3 ,na cor marinho (Pantone 296 M solid matte) Injeção direta na entressola (ausência de adesivos), pelo processo de inserto. COMPONENTES DO CABEDAL - PUXADOR confeccionado em laminado sintético com espressura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m2, gramatura final 775 a 850gr/m2, laminação em sua superficie gravado pelo processo vaib na cor prata (PANTONE 877 M solid matte). Laminado sintético100% pvc transparente impresso o nome e o brasão do município de 'CALIFÓRNIA' em alta resolução aplicado pelo processo de soldagem eletrônica e detalhes em silk screen na cores grafite (PANTONE 431 M solid matte). COMPONENTES DO CABEDAL - LATERAL - confeccionado em laminado sintético com espressura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m2, gramatura final 775 a 850gr/m2, e detalhes em alta frequência e silk screen nas cores marinho (PANTONE 296 M solid matte), verde (PANTONE 348 M solid matte) e grafite (PANTONE 431 M solid matte). COMPONENTES DO CABEDAL - TRASEIRA Confeccionado em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da	R$ 44,00	R$ 29.612,00

			trama 30,5 fio/pol.Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188gr/m2, densidade do urdume 76fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 296 M solid matte). Com aplicação de viés na borda para melhor acabamento. COMPONENTES DO CABEDAL – FRENTE Confeccionado em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol.Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188gr/m2, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).Com aplicação de costuras.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - LINGUETA confeccionado em laminado sintético com espressura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m2, gramatura final 775 a 850gr/m2, e detalhes em alta frequência e silk screen na cor marinho (pantone 296M solid matte).		
			COMPONENTES DO CABEDAL - FORRO DO COLARINHO Confeccionado em tecido (nylon smash) mínimo 2mm de espessura com gramatura 140gr/m2, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte). FORRO DA LINGUETA Confeccionado em tecido (nylon smash) mínimo 2mm de espessura com gramatura 140gr/m2, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).		
			COMPONENTES DO CABEDAL - TUBOX Confeccionado em resina termoplástica com 1.0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível. ENCHIMENTO DO COLARINHO Confeccionado em Espuma de poliuretano de 14mm de espessura e densidade de D-33>, na cor branca.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - REFORÇO INTERNO Confeccionado em resina termoplástica com 1.0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - FORRAÇÃO INTERNA Confeccionada em não-tecido 100%poliéster, gramatura final 100gr/m2, na cor preta.Aplicado pelo prcesso de colagem e costuras .		
			PALMILHA DE HIGIÊNIZAÇÃO confeccionado em placa de EVA com espressura de 3,8mm dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m2, na cor branca, formato anatômico.		
			COMPONENTES DO CALÇADO - ILHÓS Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9.5mm, diâmetro interno de 4.5mm, na cor metálica. Aplicado pelo método de prensagem. VIES -Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).Aplicado pelo método de costura.Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).Aplicado pelo método de costura. ATACADOR - Confeccionado em fios trançados 100%poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato.		
			Numeração do Produto - do numero **16 ao 32,** solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação.		
02	327	PARES	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CABEDAL-Produto confeccionado em matérial sintético e lona de algodão de alta qualidade para o melhor desenpenho, respirabilidade e durabílidade do produto. SOLADO-Produto confeccionado em borracha termoplástica, macio e aderente, com a planta reta, o que distribui uniformemente os atritos por todo solado. MONTAGEM-Produto montado pelo processo de injeção direta no cabedal, processo que não requer nenhum tipo de cola ou solvente, trazendo muitos benefícios ao meio ambiênte.	R$ 46,00	R$ 15.042,00
			COMPOSIÇÃO DO SOLADO - ENTRESSOLA -Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor 250mm3 ,na cor branca. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos).		
			COMPOSIÇÃO DO SOLADO - SOLETA Confeccionado em borracha termoplásticadureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor 250mm3 ,na cor marinho (Pantone 296 M solid matte) Injeção direta na entressola (ausência de adesivos), pelo processo de inserto, deverá ter sulcos para escoação, e de forma fixa e visível o numero referente ao tamanho do calçado.		
			COMPOSIÇÃO DO SOLADO - INSERTO- I Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm3 ,na cor verde (Pantone 348 M solid matte) Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto. INSERTO- II Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm3 ,na cor marinho (Pantone 296 M solid matte) Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto. INSERTO- II Confeccionado em borracha termoplástica dureza 60(+/-5), densidade 1,03 (+/-0,05), abrasão menor que 250mm3 ,na cor marinho (Pantone 296 M solid matte) Injeção direta na entressola (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - PUXADOR confeccionado em laminado sintético com espressura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m2, gramatura final 775 a 850gr/m2, laminação em sua superficie gravado pelo processo vaib na cor prata (PANTONE 877 M solid matte). Laminado sintético100% pvc transparente impresso o nome e o brasão do município de 'CALIFÓRNIA' em alta resolução aplicado pelo processo de soldagem eletrônica e detalhes em silk screen na cores grafite (PANTONE 431 M solid matte).		
			COMPONENTES DO CABEDAL - LATERAL - confeccionado em laminado sintético com espressura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m2, gramatura final 775 a 850gr/m2, e detalhes em alta frequência e silk screen nas cores marinho (PANTONE 296 M solid matte), verde (PANTONE 348 M solid matte) e grafite (PANTONE 431 M solid matte).		
			COMPONENTES DO CABEDAL - TRASEIRA Confeccionado em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol.Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188gr/m2, densidade do urdume 76fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 296 M solid matte). Com aplicação de viés na borda para melhor acabamento. COMPONENTES DO CABEDAL – FRENTE Confeccionado em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fio/pol.Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188gr/m2, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).Com aplicação de costuras.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - LINGUETA confeccionado em laminado sintético com espressura entre 1.3mm e 1.5 mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140gr/m2, gramatura final 775 a 850gr/m2, e detalhes em alta frequência e silk screen na cor marinho (pantone 296M solid matte).		
			COMPONENTES DO CABEDAL - FORRO DO COLARINHO Confeccionado em tecido (nylon smash) mínimo 2mm de espessura com gramatura 140gr/m2, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte). FORRO DA LINGUETA Confeccionado em tecido (nylon smash) mínimo 2mm de espessura com gramatura 140gr/m2, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).		
			COMPONENTES DO CABEDAL - TUBOX Confeccionado em resina termoplástica com 1.0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível. ENCHIMENTO DO COLARINHO Confeccionado em Espuma de poliuretano de 14mm de espessura e densidade de D-33>, na cor branca.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - REFORÇO INTERNO Confeccionado em resina termoplástica com 1.0mm de espessura dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.		
			COMPONENTES DO CABEDAL - FORRAÇÃO INTERNA Confeccionada em não-tecido 100%poliéster, gramatura final 100gr/m2, na cor preta.Aplicado pelo prcesso de colagem e costuras .		
			PALMILHA DE HIGIÊNIZAÇÃO confeccionado em placa de EVA com espressura de 3,8mm dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m2, na cor branca, formato anatômico.		
			COMPONENTES DO CALÇADO - ILHÓS		

			Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9.5mm, diâmetro interno de 4.5mm, na cor metálica. Aplicado pelo método de prensagem. VIES -Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).Aplicado pelo método de costura.Confeccionado em tecido 100% algodão, 15% de goma, com largura de 26mm e 5mm depois de dobrado, na cor marinho (Pantone 296 M solid matte).Aplicado pelo método de costura. ATACADOR - Confeccionado em fios trançados 100%poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato.		
			Numeração do Produto - do numero **33 ao 40**, solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação.		
Valor Total					**R$ 44.654,00**
Valor Total do Pregão 061/2014: R$ 44.654,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)					

Califórnia, 18/12/2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:37AAE49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2013

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2013
Balanço Anual
Município de Campina do Simão

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.123.257,91	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	172.349,90	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.093.523,75	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	67.397,64	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	1.093.523,75	0,00	PESSOAL A PAGAR	2.542,83	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	29.734,16	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	64.854,81	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	14.600,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	33.512,90	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	15.134,16	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	33.512,90	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.299.333,02	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	8.299.333,02	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	2.550.075,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.439,36	0,00
BENS IMÓVEIS	5.749.258,02	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	71.439,36	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.487.045,23	0,00
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	520.523,64	0,00
			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	520.523,64	0,00
			JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.966.521,59	0,00
			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	6.966.521,59	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	7.659.395,13	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.763.195,80	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	(6.766.105,07)	0,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.529.300,87	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.763.195,80	0,00
TOTAL	9.422.590,93	0,00	TOTAL	9.422.590,93	0,00
ATIVO FINANCEIRO	1.123.257,91	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	576.594,30	0,00
ATIVO PERMANENTE	8.299.333,02	0,00	PASSIVO PERMANENTE	7.487.045,23	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.358.951,40	0,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Viviane Aparecida Ottoni
Código Identificador:983292E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATOS - PREGÕES Nº 17/2010 44/2011 92/2011

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA(O)	VALOR DESTE ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº	52/2010	5º	Prorrogação do prazo de vigência até	CENTRO DE INTEGRAÇÃO	R$ 2.249,10	3.3.90.39.00.00	28/12/2014

17/2010			27/03/2015	EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE			
Pregão Presencial nº 92/2011	208/2011	5º	Prorrogação do prazo de vigência até 15/12/2015 e correção do valor pelo IGPM	SERRANA ENGENHARIA LTDA,	R$ 82.197,00	3.3.90.39.00.00	16/12/2015
Pregão Presencial nº 44/2011	107/2011	4º	Prorrogação do prazo de vigência até 27/12/2015	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DE LIMA ME	R$ 75.000,00	3.3.90.39.00.00	16/12/2014

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:55B2ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 33/2011 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA (O)	VALOR MENSAL	DATA ASSINATURA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pregão Presencial nº 33/2011	83/2011	4º	prorrogação prazo de vigência até 12/12/2015	MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SEHORA DO ROCIO LTDA	R$ 9.275,71	21/11/2014	3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2D1A9317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITA MENTO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2014 E TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA (O)	DATA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 1/2014	67/2014	1º	prorrogação prazo de execução por mais 120 dias	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA	16/12/2014
Tomada de Preços nº 2/2014	73/2014	1º	prorrogação prazo de execução por mais 60 dias	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA LTDA	27/11/2014

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AD7A2C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 75/2014 - ELETRÔNICO

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
162/2014	Pregão Eletrônico nº. 75/2014	Registro de preços de filtros, óleos, lubrificantes e afins e produtos para limpeza de veículos	AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda	17/12/2014	16/12/2015	R$ 214.973,34
163/2014	Pregão Eletrônico nº. 75/2014	Registro de preços de filtros, óleos, lubrificantes e afins e produtos para limpeza de veículos	Julio Silvestri Filho Me - Tipo: ME 1	17/12/2014	16/12/2015	R$ 70.608,03

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9AD73355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOP DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2014

Nº. CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTRATADO(A)	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
169/2014	INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014	credenciamento de Instituições Bancárias para Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos e Impostos do Município,	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04	17/12/2014	16/12/2015	R$ 25.000,00	03.001.04.122.0003.2004. 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F04BCB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO LEILÃO Nº 3/2014

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Leilão nº 3/2014, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação e das Propostas/Lances ofertados, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Nº Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Arramatante
1	6 janelas c/ alguns vidros 180/170	1	UN	R$ 600,00	R$ 600,00	Murilo de Paula Silva Krainski
3	Caminhão volks 11130 - AJB 5502 - 1983 VW 11130 - renavan 510199780	1	UN	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00	Murilo de Paula Silva Krainski
6	Ford escort, AGM 7341, 1996, 1.8 GL, renavan 66196095-1	1	UN	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	Luciano Ribeiro
7	Motoniveladora (no estado em que se encontra) scania 165S	1	UN	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	Luciano Ribeiro
8	Motoserra sthil 8 (no estado que se encontra)	1	UN	R$ 100,00	R$ 100,00	Murilo de Paula Silva Krainski
9	Sucatas de pneus	1	UN	R$ 350,00	R$ 350,00	Luciano Ribeiro
Valor total: R$ 37.450,00.						

Campo do Tenente, 11 de dezembro de 2014.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:433DAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
156/2014	Inexigibilidade nº. 2/2014	Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).	- Matos Laboratório de Análises Clinicas Ltda - ME	08/12/2014	07/12/2015	R$ 33.046,05
157/2014	Inexigibilidade nº. 2/2014	Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).	- Laban Laboratórios de Análises Clinicas Ltda	08/12/2014	07/12/2015	R$ 33.046,05
161/2014	Inexigibilidade nº. 2/2014	Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).	- DG Laboratório de Análises clínicas Ltda	12/12/2014	11/12/2015	R$ 33.046,05

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:71176218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2014

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS OUTUBRO DE 2014							
Nº	**Qtd**	**Nome**	**Cargo**	**Destino**	**Motivo**	**Data/Utilização**	**Valor**
103	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	TCE PR, referente a Certidão Liberatória e estarei também com o Deputado Evandro Junior, buscando apoio para o aumento de efetivo da Policia Militar (PMPR), em Carlópolis.	15/10/2014	R$ 491,40
104	01	Kleber José Luiz	Secretário de Desenvolvimento Urbano	Curitiba-PR	Acompanhar o Sr prefeito municipal em encontro no TCE PR, referente a Certidão Liberatória e também com o Deputado Evandro Junior, buscando apoio para o aumento de efetivo da Policia Militar (PMPR), em Carlópolis.	15/10/2014	R$ 390,88
105	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Viabilizar a liberação de 01 (um) ônibus ao Município junto a Secretaria Estadual de Saúde –Michele Caputo Neto.	20/10/2014	R$ 491,40
106	01	Marino Train Neto	Assessor Jurídico	Curitiba-PR	Acompanhar e assessorar o Sr prefeito municipal para viabilizar a liberação de 01 (um) ônibus ao Município junto a Secretaria Estadual de Saúde – Michele Caputo Neto.	20/10/2014	R$ 390,88
107	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Campo Largo-PR	Campo Largo-PR, dia 28/10/2014 com a finalidade de conhecer funcionamento e atendimento do Hospital Nossa Senhora do Rocio naquele Município.	28/10/2014	R$ 491,40
108	01	Moises Custódio Alves	Secretário Municipal de Saúde	Campo Largo-PR	Campo Largo-PR, dia 28/10/2014 com a finalidade de conhecer funcionamento e atendimento do Hospital Nossa Senhora do Rocio naquele Município.	28/10/2014	R$ 390,88
109	01	Káritas Maria Abucarub	Enfermeira	Campo Largo-PR	Campo Largo-PR, dia 28/10/2014 com a finalidade de conhecer funcionamento e atendimento do Hospital Nossa Senhora do Rocio naquele Município.	28/10/2014	R$ 156,35
110	0,5	Nilton Douglas de Meira	Engenheiro Agrônomo	Londrina-PR	Tratar de assuntos referentes a projetos de convenio junto a Caixa Econômica Federal	31/10/2014	R$ 78,15
111	0,5	Anderson Robles Gama	Engenheiro Civil	Londrina-PR	Tratar de assuntos referentes a projetos de convenio junto a Caixa Econômica Federal	31/10/2014	R$ 78,15
112	0,5	João Rodrigues de Camargo	Diretor do Departamento de engenharia e Urbanismo	Londrina-PR	Onde estarei tratando de assuntos referentes ao transporte de saúde (Buscar Microonibus) que estava em recuperação.	31/10/2014	R$ 78,15

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:70D10542

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO DE 2014

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO DE 2014							
Nº	Qtd	Nome	Cargo	Destino	Motivo	Data/Utilização	Valor
113	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Comparecer a Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para apresentar respostas aos ofícios 308/2014 e 311/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município.	04/11/2014	R$ 491,40
114	01	Marino Train Neto	Assessor Jurídico	Curitiba-PR	Comparecer a Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para apresentar respostas aos ofícios 308/2014 e 311/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município.	04/11/2014	R$ 390,88
115	01	Elieder Aparecido Borges	Secretário Municipal de Administração	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria de Administração.	05/11/2014	R$ 390,88
116	01	Valter Luiz Bergamo	Secretário Municipal de Agricultura	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do Município referentes a Secretaria da Agricultura.	14/11/2014	R$ 390,88
117	03	Vilma dos Santos Martins	Chefe de Divisão da Agencia do Trabalhador	Curitiba-PR	Participar de treinamento e aperfeiçoamento de Agentes de seguro-desemprego na Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.	25, 26 e 27/11/2014	R$ 469,05
118	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Comparecer a Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para apresentar respostas aos ofícios 324/2014, 327/2014 e 352/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município.	14/11/2014	R$ 491,40
119	01	Marino Train Neto	Assessor Jurídico	Curitiba-PR	Comparecer a Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para apresentar respostas aos ofícios 324/2014, 327/2014 e 352/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município.	14/11/2014	R$ 390,88
120	01	Kleber Jose Luiz	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	Curitiba - PR	Acompanhar o Sr Prefeito, a Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para apresentar respostas aos ofícios 324/2014, 327/2014 e 352/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos	14/11/2014	R$ 390,88

					referentes a certidão liberatória do município.		
121	01	Gilson Corradi	Secretário Municipal de Finanças	Curitiba - PR	Tratar de assuntos de interesse do Município referentes à área financeira contábil.	17/11/2014	R$ 390,88
122	0.5	Nilton Douglas de Meira	Engenheiro Agrônomo	Ribeirão do Pinhal-PR	Tratar de assuntos referentes a reunião de território.	18/11/2014	R$ 78,15
123	0.5	José Adauto de Oliveira	Degustador de café	Ribeirão do Pinhal-PR	Tratar de assuntos referentes a reunião de território.	18/11/2014	R$ 78,15
124	03	Kátia Keiko Shimizo	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	Curitiba-PR	Kátia Keiko Shimizo Diretora do Departamento de Recursos Humanos	19, 20 e 21/11/2014	R$ 1.172,64
125	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município.	21/11/2014	R$ 491,40
126	02	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Comparecer a Procuradoria Geral de Justiça para tratar de assuntos referentes aos ofícios 341/2014, 345/2014 356/2014 358/2014 e 367/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município e demais assuntos de interesse do município, tais como comparecer aos gabinetes dos deputados Evandro Junior e João Arruda.	25 e 26/11/2014	R$ 982,80
127	01	Marino Train Neto	Assessor Jurídico	Curitiba-PR	Acompanhar do Sr Prefeito Municipal de comparecer a Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná para tratar de assuntos referentes aos ofícios 341/2014, 345/2014, 356/2014, 358/2014 e 367/2014 oriundos desse órgão bem como ao Tribunal de Contas do Estado para tratar de assuntos referentes a certidão liberatória do município.	26/11/2014	R$ 390,88
128	03	Eliana Leite Maria Teixeira	Servidora Publica Municipal	Curitiba-PR	Participar do Seminário Final de Aprofundamento do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade	26, 27 e 28/11/2014	R$ 469,05

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:DAD3E649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 001 - CONTRATO – Nº 250/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 MENOR PREÇO POR LOTE

Contrato de Empreitada para aquisição de peças e serviços de mecânica destinados a Ambulância Transit placa ATG-0386, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa BENEDITO AURELIANO DA SILVA VEÍCULOS ME - CNPJ Nº 04.643.718/0001-57, estabelecida à Rua Don Fernando Taddey, nº 1536 - Centro, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, CEP 86.400-000

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **BENEDITO AURELIANO DA SILVA VEÍCULOS ME - CNPJ Nº 04.643.718/0001-57,** estabelecida à Rua Don Fernando Taddey, nº 1536 - Centro, Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Benedito Aureliano da Silva, portador do CPF nº 398.225.678-04, Proprietário da Empresa, residente no Município de Bernardino de Campos – Estado de São Paulo.

OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente aditivo é a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mecânica destinados a Ambulância Transit placa ATG-0386.
Parágrafo Único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial nº 124/2014, julgada em data de doze de novembro de 2014 e homologado pelo Decreto nº 3.115 de 13/11/2014.
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO
O presente Aditivo terá vigência até a data de 30/03/2015, a contar de 31/12/2014.
DO VALOR
O valor dos objetos licitados será de **R$ 4.933,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e três Reais)**, até 30/03/2015, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 124/2014:

EMPRESA: BENEDITO AURELIANO DA SILVA VEÍCULOS ME - CNPJ Nº 04.643.718/0001-57
TELEFONE: (43) 3525.3760 E-mail: inje.car@ibest.com.br

Peças

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Volante do motor (Embreagem	01	UND	LUCK	4.393,00	4.393,00
TOTAL						**4.393,00**

Serviços

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Remover e instalar câmbio	540,00	540,00
TOTAL			**540,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 250/2014 – Pregão Presencial nº 124/2014.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Contratante

BENEDITO AURELIANO DA SILVA VEÍCULOS ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:88353DF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.229

Súmula: Dispõe sobre alterações na Lei 1.226/2014 que criou um cargo de enfermeiro padrão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo primeiro da Lei 1.226/2014 que criou um cargo de enfermeiro padrão, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica criado na estrutura administrativa municipal, mais um cargo de Enfermeiro Padrão, de provimento efetivo, nível Superior, com carga horária de 40:00 (quarenta) horas semanais, nível 15, padrão A a G, grupo ocupacional Técnico de Nível Superior.

Art. 2º. – Ficam alterados os anexos I, II, III, IV, V, VI,VII, VIII, XI,X e XI, para neles incluir as alteração aprovadas e atualizações necessárias..

ANEXO I		
CLASSE DE CARREIRA – NÍVEL SUPERIOR		
Cargo	Nível de Cargo	Padrão
Assistente Social	13	A a G
Bioquímico	13	A a G
Contador	18	A a G
Dentista	13	A a G
Enfermeiro	15	A a G
Engenheiro Agrônomo	18	A a G
Engenheiro Civil	17	A a G
Farmacêutico	13	A a G
Fisioterapeuta	13	A a G
Fonoaudiólogo	13	A a G
Médico Veterinário	17	A a G
Médico	18	A a G
Médico	19	A a G
Médico plantonista	20	A a G
Médico cardiologista	18	A a G
Nutricionista	13	A a G
Procurador do Município	18	A a G
Psicólogo	13	A a G
Chefe do Departamento Pessoal		

ANEXO XI
Tabela de Níveis Salariais

Nível	Valor Base	A +1%	B	C	D	E	F	G
1	R$724,00							
2	R$724,00							
3	R$724,00							
4	R$850,06							
5	R$940,93							
6	R$1.128,93							
7	R$1.252,41							
8	R$1.305,95							
9	R$1.501,82							
10	R$1.655,30							
11	R$1.803,60							
12	R$1.920,09							
13	R$2.250,12							
14	R$2.391,82							
15	R$3.088,01							
16	R$3.201,19							
17	R$3.595,33							
18	R$5.540,00							
19	R$11.080,01							
20	R.15.000,00 Já incluso adicional noturno							
CT3	1.014,00							

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:417BB8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2015

Colombo Previdência

TERMO DE REFERÊNCIA
Em consonância ao que determina a Resolução do CMN n° 3.922/2010 no Art. 4°, fica estabelecido por meio do presente documento, denominado de Política Anual de Investimentos, elaborado, aprovado e controlado pelos órgãos de deliberação, controladoria e auxiliares, as diretrizes para guiar os processos de investimentos doColombo Previdência.
A elaboração desta Política de Investimentos conta com a prestação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, bem como o responsável Gestor, detentor da Certificação Profissional ANBIMA – CPA.
Suas diretrizes visam atender, além das exigências legais da atual Resolução, bem como as Portarias do MPS n° 519/2011, n° 170/2012 e n° 440/2013, propiciar um instrumento de orientação, controle e gestão para os procedimentos, envolvendo os atuais e futuros investimentos do Colombo Previdência.
A Política de Investimentos previamente deve ser aprovada pelo órgão superior competente e posteriormente divulgada e/ou publicada para apreciação de todos os interessados.
Ao longo do documento, utilizam-se previsões de cenários projetados pelo mercado, segundo o Relatório Focus do Banco Central.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 4
2. OBJETIVOS. 4
3. META ATUARIAL. 5
4. MODELO DE GESTÃO.. 5
5. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS. 5
6. VIGÊNCIA DA POLITICA DE INVESTIMENTOS. 7
7. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS. 7
8. SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS. 10
9. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE. 12
10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS. 14
11. ALOCAÇÃO-OBJETIVO.. 16
12. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS. 18
13. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO.. 18
14. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014. 20
15. DISPOSIÇÕES GERAIS. 20
16. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2015. 20
22

INTRODUÇÃO
Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referira definição da Política Anual de Investimentos dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados: a meta atuarial e modelo de gestão adotada para o exercício, a alocação objetiva dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos caracterizados como estratégico e tático, os parâmetros de rentabilidade, desempenho e risco para a composição e estruturação da carteira de investimentos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
No âmbito da citada Resolução são consideradosrecursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.
Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo órgão superior competente.
Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do Colombo Previdência e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

OBJETIVOS
O principal objetivo da Política de Investimentos do Colombo Previdência é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.
Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos e desinvestimentos do RPPS.
Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de risco, liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos administradores, gestores e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.
A Política de Investimentos elaborada e aprovada para o exercício tem como possibilidade a sua revisão e possíveis alterações, caso está seja de comum acordo de todos os interessados.
Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação e desinvestimento dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

• O cumprimento das normas legais que regulamentam o RPPS;
• Metodologiae atualização documental por meio de credenciamento dos fundos de investimentosacompanhado da consultoria de valores mobiliários, se houver;
• Funcionalidadee atuação do Comitê de Investimentos;

• Os objetivos da Colombo Previdência consonante as obrigações presentes e asfuturas apontadas no cálculo atuarial;
• Riscos inerente ao processo sistêmico, legal e operacional;
• O perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
• As perspectivas econômicas para o ano em curso e ospróximos;
• Meios de transparecer todo e qualquer informação referente as ações tomadas pelos responsáveis sobre investimentos e desinvestimentos.

META ATUARIAL
Os investimentos financeiros da Colombo Previdência serão realizados em 2015 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) estabelecida como necessidade atuarial, conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

MODELO DE GESTÃO
Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN n°3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.
Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do Colombo Previdência será **PRÓPRIA**.
Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS
Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 170 de 25/04/2012 e a Portaria MPS n°440 de 09/10/2013, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar, na gestão dos recursos de seus RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS:

• Quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos da Colombo Previdência não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
• Exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;
• Realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;
• Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;
• Elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à politica anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;
• Assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
• Condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:

• Que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;
• Que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;
• Que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e
• Que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.

• Disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

• A política anual de investimentos e suas revisões no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
• As informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
• A composição da carteira de investimentos do RPPS no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
• Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
• As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
• A relação de entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
• As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
• Os relatórios sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à politica anual de investimentos e suas revisões;

VIGÊNCIA DA POLITICA DE INVESTIMENTOS
Esta política de investimentos estará vigente durante o ano de 2015, porém com diretrizes estabelecidas com foco em horizontes mais curtos. Está submete-se a revisões em períodos inferiores definidos como vigente, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, por conta da conjuntura econômica vigente

ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS
A gestão da carteira de investimentos do Colombo Previdência, será procedida pela Diretoria Executiva, acompanhado do órgão deliberativo na tomada de decisões quanto aos investimentos e desinvestimentos, assessorado do Comitê de Investimentos que também auxiliará quanto ao Credenciamento.

7.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos através da Portaria MPS n° 170 de 25 de abril de 2012, artigo 3°-A e complementos da Portaria MPS n° 440 de 11 de outubro de 2013, deverão ser constituídos em ato normativo, definindo sua estrutura, composição e funcionamento, atendendo no mínimo:

• Participar do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos;
• Que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
• Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
• Exigência de as deliberações e decisões serem registradas em ata e
• Previsão de composição e forma de representatividade, sendo exigível a certificação, para a maioria dos seus membros.

A **PORTARIA n° 011/2014** de constituição do Comitê de Investimentos da Colombo Previdência está disponível para aos segurados, pensionistas e demais interessados.

7.2. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
Na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e de produtos de investimento, os gestores da Colombo Previdência, poderão ser auxiliados por Consultoria de Valores Mobiliários, especialmente contratada para esta finalidade, que elaborará relatórios trimestrais (mensais) para avaliação do desempenho da carteira e dos veículos de investimentos do Instituto.
A mencionada consultoria deverá ser registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e autorizada pelo CORECON (Conselho Regional de Economia) para o exercício da atividade.

7.3. ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.
Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e consequentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, a Colombo Previdência estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.
Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.
Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

• A gestão da carteira do fundo;
• A consultoria de investimentos;
• As atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos evalores mobiliários;
• A distribuição de cotas;
• A escrituração da emissão e resgate de cotas;
• A custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
• A classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.
Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.
Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

7.4. GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A gestão da carteira de fundo de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.
Na avaliação periódicade gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

• A transparência no processo de gestão dos produtos;
• A existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (*chineseshall*);
• A consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
• Eo rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao Colombo Previdência, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimento e das movimentações realizadas pelo Instituto.
Deverão também informar ao Colombo Previdência, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimento, a perda de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

7.5. AGENTE CUSTODIANTE
Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.
A Colombo Previdência poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

• A qualidade do atendimento;
• A qualidade dos serviços prestados;
• A sua diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
• A sua competitividade quanto às taxas cobradas;
• E a sua regularidade no envio e afidelidade das informações prestadas nos relatórios.

SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS
É de competência dos gestores e do órgão deliberativo da Colombo Previdência, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção e aplicação dos ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira de investimentos do Instituto. Ambos têm o dever de:
Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
Zelar por elevados padrões éticos;
Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefício;
Assegurar de que as empresas e profissionais contratados para lhe prestar serviços especializados tenham qualificação e experiência adequadas às incumbências e de que não haja conflitos de interesses; e
Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem.

8.1. CREDENCIAMENTO
Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação o Colombo Previdência deve assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, em que deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliário ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;
Regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimento:
O credenciamento recairá além do próprio fundo de investimento, sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando no mínimo:
Na análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
Na avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e risco assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão e administração, no período de dois anos anteriores ao credenciamento.
Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses e as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência para a conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.
O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata as Portarias e a Resolução do CMN dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competente.

8.2. RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE
O Relatório de DueDilligence será realizado pela consultoria de valores mobiliários com o objetivo de auxiliar a Colombo Previdência na escolha dos fundos de investimentos que se habilitarão ao processo de credenciamento.
Os relatórios deverão dotar de informações, como:

• Histórico do gestor desde a sua fundação;
• Principais fundos habilitados para credenciamento;
• Filosofia de investimento;
• Processo decisório;
• Processo de execução dos investimentos (compra e venda);
• Fontes de pesquisa;
• Composição e histórico da equipe;
• Principais distribuidores;
• Corretoras aprovadas;
• Metodologia de risco e
• Rating da agência de avaliação de risco (quando disponível).

A atualização dos Relatórios de DueDilligence acompanha a atualização do referido credenciamento.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
A legislação atual impõe para todos os RPPS um modelo de gestão participativa em que os órgãos deliberativos, os gestores do RPPS e o comitê de investimentos estabelecem a estrutura de controle mais adequada de forma que todos os objetivos sejam atingidos.
A finalidade da gestão dos ativos da Colombo Previdência é proporcionar rendimentos e ganhos de capital nos investimentos oriundos das contribuições e do estoque de recursos acumulados.
O controle contínuo da rentabilidade absoluta e relativa e do seu comportamento de longo prazo deverá permitir a eficiência no processo de tomada de decisão e consolidação dos investimentos. Assim, foram estabelecidos critérios de desempenho que envolvem os fundos de investimentos que serão continuamente acompanhadas devendo resultar em uma realocação imediata em caso de descumprimento dos critérios aqui estabelecidos, os quais se seguem:
Fundos de ações e multimercados – rentabilidade acumulada nos últimos 24 meses inferior ao índice de referência e ao seu grupo de similares (peers);
Fundos de renda fixa – rentabilidade acumulada nos últimos 12 meses inferior ao índice de referência e ao seu grupo de similares (peers);

Adicionalmente serão calculados para os fundos de investimentos os seguintes indicadores de risco para efeitos de acompanhamento:
Sharpe;
Treynor;
Sortino;
Tracking Error;
Distorção (skewness);
Curtose

9.1. DESENQUADRAMENTO
Entende-se por desenquadramento, os diferentes tipos a seguir:
Passivo
Ativos
Em relação à Política de investimentos.
O desenquadramento passivo decorre da valorização desigual de determinados ativos e/ou classe de ativos em relação ao restante da carteira de investimentos ocasionando o aumento de participação dessas determinadas classes que ultrapasse os limites previstos na legislação. Atualmente este tipo de desenquadramento tem amparo da Resolução CMN n° 3.922/2010 no artigo 22, que concede o prazo de 180 dias para regularização a contar da data da ocorrência.
O desenquadramento ativo decorre das aplicações efetivamente realizadas em desacordo com a Resolução CMN 3.922/2010.
O desenquadramento em relação à política de investimentos ocorre pelo desvio na composição da carteira de investimentos em relação à alocação objetiva adotada para o exercício. Este desenquadramento não fere a Resolução CMN 3.922/2010, no entanto, confronta com a exigência do Ministério da Previdência Social quanto à necessidade de posição na Política de Investimentos das alocações a serem realizadas.
No entanto, em decorrência de mudanças estruturais ou conjunturais no mercado financeiro e de capitais, os objetivos de alocação dos RPPS podem ensejar alterações na Política de Investimentos.
A prerrogativa conferida pelo Presidente do Banco Central do Brasil, prerrogativa esta, de alterar a meta para a Taxa Selic na direção do viés, elevando ou reduzindo-a, entre as reuniões do COPOM – Comitê de Política Monetária, conforme Arts. 9° e 10, XII da Lei Federal 4.595/1964, Art. 2° do Decreto Federal 3.088/1999 e Art. 4°, II, “c” da Circular BCB 3.593/2012 fica instituído ao Colombo Previdênciaa majoração ou redução dos limites estipulados como Alocação Objetiva da Política Anual de Investimentos para o exercício vigente. A compensação dos limites em outros segmentos de aplicação devem totalizar o limite de 100% (cem por cento).
O tratamento exigido quanto aos desenquadramentos, decai sobre os responsáveis pela gestão da Colombo Previdência e demais responsáveis assim estipulados legalmente.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela de Alocação Objetivo, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

10.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO
Os recursos da Colombo Previdência, conforme a legislação em vigorserão, alocados nos seguintes segmentos:

• Renda fixa;
• Renda variável;
• Imóveis.

10.1.1. Segmento de Renda Fixa
Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.
Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

• Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos: constituídos sob a forma de condomínio aberto, têm a sua carteira formada exclusivamente por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Os principais títulos emitidos e negociados no mercado atualmente são a Nota do Tesouro Nacional-série B (NTN-B) e a Letra Financeira do Tesouro (LFT).
• Fundos de Investimento de Renda Fixa: são fundos abertos cujas carteiras são compostas por títulos de renda fixa públicos ou privados. Os limites de aplicação são mais generosos em relação aos fundos que possuem na sua composição títulos com baixo risco de crédito e mais restritivos onde o risco de crédito for maior.
• Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: também conhecidos como FIDC’s, têm a sua carteira composta por títulos ou operações de crédito originadas nos setores financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de serviços. Podem ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Se for aberto, o resgate de cotas será conforme o estabelecido no regulamento e se for fechado, o resgate de cotas será só no encerramento do fundo ou de cada série ou classe de cota. Há a possibilidade de amortização de cotas e de liquidação antecipada do fundo. É um produto destinado ao investidor de longo prazo.

Os índices de referência a serem utilizados pelos fundos do segmento de Renda Fixa são: os índices de preços IPCA ou INPC, acrescido de cupom de juros, os índices IMA ou IDkA e o CDI, conforme o perfil do fundo.

10.1.2. Segmento de Renda Variável
No segmento de renda variável, os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.
Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

• Fundos de Investimento em Ações: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são compostos por ações ou índices de ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Por serem mais voláteis, esses fundos exigem habilidades específicas dos gestores quer na escolha das

ações que integrarão suas carteiras, como na escolha do momento mais adequado de compra-las ou vende-las. Podem ser referenciados nos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.
• Fundos Multimercado: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são fundos com diferentes perfis que podem atuar nos mercados de câmbio, commodities, ações, taxa de juros, índices de preços, etc. Ou seja, procuram obter retorno atuando em diferentes mercados e assumindo riscos maiores ou menores conforme a estratégia do gestor e as condições dos mercados. Na sua maioria, adotam o CDI como referencial.
• Fundos de Investimento em Participações: constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinam parte significativa dos seus recursos para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. São caracterizados, principalmente, pela participação ativa na administração das empresas em que investem, seja ela de capital aberto ou fechado. São referenciados em índice de ações ou em índice de inflação acrescido de um cupom juros.
• Fundos de Investimento Imobiliário: têm como objetivo aplicar seus recursos em ativos que tenham base imobiliária. Ou seja, no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em imóveis prontos, em direitos a eles relativos, em ações do segmento imobiliário, etc. Podem ser referenciados no Índice BM&FBovespa-IMOB, por exemplo. Para que possam captar recursos dos RPPS, devem ter as suas cotas negociadas em bolsa de valores.

Na tabela de Alocação Objetivo são apresentados os limites legais de diversificação.

10.1.3. Segmento Imóveis
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

10.2 VEDAÇÕES
De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
• Praticar operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federias realizadas diretamente pelo RPPS e;
• Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

ALOCAÇÃO-OBJETIVO
Após a análise da carteira de investimentos do Colombo Previdênciae considerado o cenário econômico financeiro para 2015, elaborados por consultoria contratada, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada até o fim do ano referência.
Alocação-Objetivo
Colombo Previdência

Segmento	Classe Ativos	Limíte Mínimo	Limite Máximo	Saldo Cart. Out/14	% cart. Out/14	Alocação Objetivo
Renda Fixa limite máximo de 100%	Titulos Tesouro Nacional- SELIC- Art. 7º I, ``a``	0,00%	100,00%		0,00%	0,00%
	FI 100% Titulos TN- ART. 7º, I, ``b``	0,00%	100,00%	123.922.566,34	48,39%	58,89%
	Operações Compromissadas- Art. 7º II	0,00%	15,00%		0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF- Art. 7º, III	0,00%	80,00%	10.054.945,13	3,93%	0,00%
	FI DE Renda Fixa-Art. 7º, IV	0,00%	30,00%	48.081.871,86	18,77%	0,00%
	Poupança- Art. 7º, V	0,00%	20,00%		0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios- Aberto- Art. 7º VI	0,00%	15,00%	22.225.490,17	8,68%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios- Fechado- Art. 7º VII, ``a``	0,00%	5,00%		0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa ``Crédito Privado``- Art. 7º, VII, ``b``	0,00%	5,00%	8.156.215,00	3,18%	0,00%
Total Renda Fixa		**0,00%**	**100,00%**	**212.441.008,50**	**82,95%**	**0,00%**
Renda Variável limite máximo de 30 %	FI Ações referenciados- Art. 8º, I	0,00%	30,00%	14.799.042,29	5,78%	0,00%
	FI de Indices Referenciados em Ações- Art. 8º, II	0,00%	20,00%		0,00%	0,00%
	FI em Ações- Art. 8º, III	0,00%	15,00%	5.059.204,35	1,98%	12,82%
	FI Multimercado- aberto-Art.8º , IV	0,00%	5,00%		0,00%	5,00%
	FI em participações- fechado-AaRT. 8º, V	0,00%	5,00%	11.376.584,71	4,44%	3,97%
	FI Imobiliario- cotas negociadas em bolsa- Art. 8º, VI	0,00%	5,00%	12.439.562,16	4,86%	4,32%
Total Renda Variável		**0,00%**	**30,00%**	**43.674.393,50**	**17,05%**	**0,00%**
Total Geral		**0,00%**	**100,00%**	**256.115.482,00**	**100,00%**	**0,00%**

11.1. LIMITES DE APLICAÇÕES POR SEGMENTOS E CLASSES DE ATIVOS
A tabela de Alocação Objetivo apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

11.2. LIMITES ADICIONAIS DE APLICAÇÃO

11.2.1. Segmento de Renda Fixa
Excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).
Os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).
As aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação “crédito privado”, não excederá **15%** (quinze por cento) do total das aplicações do Instituto.
11.2.2. Segmento de Renda Variável
As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a **30%** (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

11.2.3. Limites Gerais

• As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela de Alocação Objetivo, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.
• O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, **25%** (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS
Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão da Colombo Previdência observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos.
A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.
Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.
De forma geral, a Colombo Previdência estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO
Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante da Colombo Previdência o seu continuado monitoramento.

13.1. RISCO DE MERCADO
É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam dasincertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.
Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira da Colombo Previdência está exposta.
Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.
Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.
Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.
Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliadoo retorno da carteira frente ao fator risco.

13.2. RISCO DE CRÉDITO
É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.
Para avaliar o risco de crédito a que a Colombo Previdência estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

• Fitch Ratings;
• Moody's Investor;
• Austin Rating;
• Standard & Poor's;
• SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pela Colombo Previdência exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.
13.3. RISCO DE LIQUIDEZ
É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.
Para mitigar este risco, a Colombo Previdência mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.
CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014
EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2014	2015
IPCA (%)	6,39	6,40
INPC (%)	5,90	5,96
IGP-M (%)	3,48	5,54
IPC- Fipe (%)	5,22	5,38
Crescimento do PIB (%)	0,20	0,80
Taxa de Câmbio - Fim do Período (R$/US$)	2,50	2,60
Taxa Over SELIC - Fim do Período (% a.a)	11,50	12,00

Fonte: Relatório Focus (07/11/2014), Banco Central
DISPOSIÇÕES GERAIS

• A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revisada e atualizada sempre que for necessário;
• A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação;
• Reuniões extraordinárias serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do Colombo Previdência;

APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2015
Esta Política de Investimentos, com vigência para o exercício de 2015, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, na data de 17 de dezembro de 2015.

Colombo/PR, 17 de dezembro de 2014.

JOELCIO SANTOS MADUREIRA JUNIOR
Presidente Conselho Deliberativo

EDNA CRISTINA B. GAZIM
Vice-Presidente Conselho Deliberativo

MARCO AURÉLIO GASTÃO
Membro

FONTOURA PEREIRA
Membro

SILMARA MAYER
Membro

FERNANDA MARA MIRANDA
Membro

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0C822D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2013

Balanço Anual
Município de Fernandes Pinheiro

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.852.800,71	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	569.085,10	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.916.556,59	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	2.916.556,59	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	713.766,35	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	46.831,51	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO	298.500,06	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	387.199,42	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	298.500,06	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	279.735,42	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	211.739,09	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	270.300,47	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES	205.805,13	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	270.300,47	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	5.161,97	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	771,99	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
ESTOQUES	10.738,68	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	284,57	0,00
ALMOXARIFADO	10.738,68	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	284,57	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.446.905,88	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	22.446.905,88	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.100.000,00	0,00
BENS MÓVEIS	11.156.428,93	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	1.100.000,00	0,00
BENS IMÓVEIS	11.331.866,95	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.100.000,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	(41.390,00)	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.669.085,10	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.630.621,49	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.408.831,17	0,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.221.790,32	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.630.621,49	0,00
TOTAL	26.299.706,59	0,00	TOTAL	26.299.706,59	0,00
ATIVO FINANCEIRO	3.121.402,59	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	1.368.480,71	0,00
ATIVO PERMANENTE	23.178.304,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1.398.500,06	0,00
SALDO PATRIMONIAL				23.532.725,82	0,00

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A426B804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1370/2014

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS: LEI Nº 1.293/2013, DE 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 1.247/2013, DE 13/05/2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido na Lei Municipal nº 1.293/2013, de 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL no Exercício Financeiro de 2014 e na Lei Municipal nº 1.247/2013, de 13/05/2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2014, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
Unidade: 02.01 PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0002 Gestão do Governo Municipal					
1.001 Aquisição Veículo Gabinete do Prefeito	P	Equip. e Material Permanente	Unid.	1	105.000,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO					
Função: 04 Administração					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0003 Apoio Administrativo					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	A	Diversos	Unid.	1	50.000,00
Unidade: 03.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO					
Função: 06 Segurança Pública					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0027 Guarda Municipal					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.009 Manutenção da Guarda Municipal	A	Material de Consumo	Unid.	1	2.018,49
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Função: 12 Educação					
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa: 0012 Programa Municipal de Alimentação Escolar					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.020 Manutenção do Programa de Merenda Escolar	A	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Unid.	1	10.000,00
Subfunção: 361 Ensino Fundamental					
Programa: 0010 Ensino Fundamental					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.019 Manutenção do Transporte Escolar Municipal	A	Diversos	Unid.	1	15.000,00
2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	A	Diversos	Unid.	1	475.000,00
Unidade: 04.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa: 0012 Programa Municipal de Alimentação Escolar					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.062 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil	A	Diversos	Unid.	1	30.000,00
Subfunção: 365 Educação Infantil					
Programa: 0011 Educação Infantil					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	A	Diversos	Unid.	1	146.039,06
Unidade: 04.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 Desporto Comunitário					
Programa: 0014 Promoção do Esporte e Lazer					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.024 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes	A	Outros Serviços de Terceiros – PJ	Unid.	1	7.000,00
2.027 Realização de Eventos Esportivos	A	Diversos	Unid.	1	50.000,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL					
Função: 10 Saúde					
Subfunção: 301 Atenção Básica					
Programa: 0015 Atenção Básica em Saúde					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.029 Manutenção das Atividades da Divisão de Saúde	A	Outros Serviços de Terceiros PJ	Unid.	1	10.000,00
Unidade: 05.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL					
Subfunção: 301 Atenção Básica					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.030 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	A	Diversos	Unid.	1	1.134.000,00
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 0016 Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.032 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	Outros Serviços de Terceiros PJ	Unid.	1	80.000,00
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária					

Programa: 0017 Vigilância Sanitária					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.035 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	A	Diversos	Unid.	1	12.000,00
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.034 Manutenção de Serviços de Nutrição	A	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Unid.	1	15.000,00
Unidade: 05.04 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Subfunção: 244 Assistência Comunitária					
Programa: 0018 Suporte as Ações de Assistência Social					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.039 Manutenção dos Serviços da Ação Social	A	Diversos	Unid.	1	57.000,00
Unidade: 05.05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.042 Assegurar os Benefícios Eventuais da Lei Municipal 1098/2010	A	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Unid.	1	20.000,00
Unidade: 05.06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL					
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
6.005 Manutenção Casa Abrigo Doce Lar	A	Diversos	Unid.	1	32.000,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0023 Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegócio					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.055 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	A	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	Unid.	1	10.000,00
Unidade: 06.02 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Subfunção: 542 Controle Ambiental					
Programa: 0022 Recuperação, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.076 Manutenção do Aterro Sanitário	A	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Unid.	1	15.000,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Função: 04 Administração					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0024 Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Rural					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.057 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural	A	Diversos	Unid.	1	20.000,00
Unidade: 07.02 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Função: 15 Urbanismo					
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.048 Efetuar Manutenção das Vias Urbanas	A	Diversos	Unid.	1	106.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função: 04 Administração					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0026 Administração Financeira e Tributária					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	A	Diversos	Unid.	1	60.000,00
Função: 28 Encargos Especiais					
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa: 0000 Operações Especiais					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
0.001 Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e Outros Encargos da Dívida	E	Diversos	Unid.	1	60.000,00
Unidade: 10.02 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Subfunção: 129 Administração de Receitas					
Programa: 0026 Administração Financeira e Tributária					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.063 Manutenção Departamento de Tributação	A	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Unid.	1	5.000,00
Unidade: 10.04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função: 04 Administração					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0026 Administração Financeira e Tributária					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.050 Manutenção Departamento de Contabilidade	A	Diversos	Unid.	1	36.326,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 04 Administração					
Subfunção: 122 Administração Geral					
Programa: 0030 Desenvolvimento da Industrial, Comercial e Turístico					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.058 Organização de Eventos e Datas Comemorativas	A	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Unid.	1	160.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:39F0329F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 023/2014-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa ESAP – Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos professores de educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais), conforme tabela descita a seguir:

LOTE nº 01 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	4	2.195,00	8.780,00

LOTE nº 02 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE MATEMATICA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	8	2.195,00	17.560,00

LOTE nº 03 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE CIÊNCIAS COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	4	2.195,00	8.780,00

LOTE nº 04 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE GEOGRAFIA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	4	2.195,00	8.780,00

LOTE nº 05 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE HISTÓRIA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	4	2.195,00	8.780,00

LOTE nº 06 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE ARTE COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	7	2.195,00	15.365,00

LOTE nº 07 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	7	2.195,00	15.365,00

LOTE nº 08 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor

				Unit. R$	Total R$
1	ENCONTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	7	2.195,00	15.365,00

LOTE nº 09 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 19.755,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DA PROVA BRASIL COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	9	2.195,00	19.755,00

LOTE nº 10 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (CURSO DE PANLEXIA E CURSO PSS) COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	10	2.195,00	21.950,00

LOTE nº 11 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO EM DIREÇÃO ESCOLAR COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	10	2.195,00	21.950,00

LOTE nº 12 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	10	1.365,00	13.650,00

LOTE nº 13 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO DE ENSINO EM SUPERVISÃO COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	8	2.195,00	17.560,00

LOTE nº 14 - O preço estabelecido para o lote é de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ENCONTRO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CADA ENCONTRO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	ENCONT	4	1.365,00	5.460,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os encontros objeto da presente licitação deverão ser realizados no Munícipio de Loanda, as datas e locais da realização de cada encontro serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 17 de dezembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

NEILA FRANCISCA ESTIGARRIBIA
ESAP – Inst. de Estudos Avançados e Pós-Graduação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:15F84283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP Nº 134/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Bachega & Lima Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material têxtil e material de consumo, (tecido, renda, forro poliester, voal, gorgurinho, percal, lençol, algodão, toalha, atoalhado, barbante, fralda, edredon, travesseiro, plastico transparente, fibra manta, soft brush light, soft lancy liso, blackout plástico laminado, colchão e jogo de tapetes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Finanças e Administração e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER COM 3,00 LARGURA	SARKIS	METRO	1000	9,50	9.500,00
5	FORRO 100% POLIÉSTER COM 3,00 DE LARGURA	CORTTEX	METRO	500	5,70	2.850,00
6	VOAL LISO 100% POLIÉSTER COM 03 METROS DE LARGURA	CORTTEX	METRO	4000	4,40	17.600,00
10	TECIDO PARA TOALHA DE MESA DE 52% ALGODÃO E 48% VISCOSE MEDINDO 1,50 DE LARGURA, NA COR BRANCA	FREMA	METRO	400	8,00	3.200,00
13	LENÇOL CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERGAL MISTO POLIESTER E ALGODÃO COR BRANCO COM 1,40 MTS DE LARGURA	ENCANTO	UNID	100	7,40	740,00
14	TECIDO TIPO BRIM PROFISSIONAL PESADO, SEJA 3 X 1 COM 260 G/M2, VERDE EM 100% ALGODÃO, COM 1,60 M DE LARGURA.	PARANÁ	METRO	50	10,50	525,00
17	KIT VARÃO DE ALUMÍNIO	BELCHIOR	UNID	40	13,90	556,00
21	ATOALHADO DE MESA 1,40 LARGURA 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER	FREMA	METRO	400	6,00	2.400,00
24	CAIXA DE FRALDA COM 05 (CINCO) UNIDADES 70X70 CM	PAPI	CAIXA	300	9,90	2.970,00
25	EDREDON CASAL 1,80 X 2,10 50% ALGODÃO E 50 % POLIESTER	CORTTEX	UNID	100	39,50	3.950,00
35	TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISUFOCANTE 29 X 19 CM	PAPI	UNID	50	3,20	160,00
36	EDREDON SOLTEIRO 1,50 X 2,20 50% ALGODÃO E 50 % POLIESTER	CORTTEX	UNID	300	34,00	10.200,00
42	JOGO DE TAPETE DE BANHEIRO 100% POLIESTER SUPERFICIE E 100% POLIPROPILENO BASE KIT CONTENDO DOIS 2 TAPETES DE 40 X 42 CM E UM TAPETE 40 X 65 CM	ASIATEX	UNID	80	29,00	2.320,00
43	JOGO DE TAPETE DE COZINHA 100% POLIPROPILENO SUPERFICIE E 90% POLIPROPILENO E 10% POLIESTER BASE KIT CONTENDO DOIS 2 TAPETES DE 41 X 60 CM E UM TAPETE 41 X 1,60 CM	ASIATEX	UNID	80	74,00	5.920,00
44	BABADOR INFANTIL COM FORRO EM PVC COMPOSTO DE 100% ALGODÃO E FORRO EM PVC	PAPI	UNID	800	3,90	3.120,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.011,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de novembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXSSANDRA DE LIMA PRAXEDES
Bachega & Lima LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A0D1525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 - PML

Republicação

TERMO DO ADITIVO Nº. 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e quatorze (2014), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Ivo Machado, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Boggio Merlo, 426, Bairro Jardim Andréia, CEP: 87.075-706, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 615.331-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 022.034.809-04, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 052/2014 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C, com frete incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de 15,9% ao valor do item 01 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
01	300	TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1-C	165	1.243,70	1.430,31

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 052/2014, na quantia R$ 30.790,65 (trinta mil setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 373.110,00 (trezentos e setenta e três mil cento e dez reais) para R$ 403.900,65 (quatrocentos e três mil e novecentos reais e sessenta e cinco centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 052/2014-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:058E2392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.410.998,48
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITATRIBUTÁRIA		2.423.656,80	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		2.091.656,80	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO EARENDA	1.091.656,80		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBREAPROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	436.906,80		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTEAO 5 EXERCANTERIOR	436.906,80		
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU do Exercício LIVRE	235.929,67		
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU do exercicio EDUCACAO	122.333,90		
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU do exercício SAUDE	78.643,23		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBREARENDAE PROVENTOS DE QUALQUER NATU	374.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDARETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	374.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	338.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	48.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA LEG 60% - LIVRES	28.800,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA LEG 25% - 1104	12.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA LEG 15% 1303	7.200,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	290.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 60%	174.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 25%	72.500,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 15%	43.500,00		
4.1.1.1.2.04.31.04.00.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	36.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.04.02.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAP	36.750,00		
4.1.1.1.2.04.31.04.02.01	IRRF - 60% LIVRES	22.050,00		
4.1.1.1.2.04.31.04.02.02	IRRF - 25% 1104	9.187,50		
4.1.1.1.2.04.31.04.02.03	IRRF - 15% - 1303	5.512,50		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	280.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTEAO 5 EXERCANTERIOR	280.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - LIVRE	154.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - EDUCACAO	78.400,00		
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - SAUDE	47.600,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBREAPRODUÇÃO EACIRCULAÇÃO	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.000.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60% LIVRES	584.040,00		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25% - 1104	250.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15% - 1303	165.960,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		332.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	136.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXADE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA	11.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXADE LICENÇAPARAFUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	110.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXADE LICENÇAPARAEXECUÇÃO DE OBRAS	10.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXADEAPROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	4.500,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	500,00		
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	500,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	196.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXADE LIMPEZAPÚBLICA	140.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.000,00		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXADE EXPEDIENTE	11.000,00		
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	TAXASERVIÇOS DO CORREIOS	8.500,00		
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	TAXADE COMBATE À INCÊNDIO	36.500,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		305.000,00	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		305.000,00	
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇAFATURACONS DE ENERGIAELÉTRICA	275.000,00		
4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇANO CARNÊT DO IPTU	30.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL		83.200,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		25.500,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.500,00		
4.1.3.1.1.00.01.00.00.00	ALUGUEL DAESTAÇÃO RODOVIÁRIA	23.000,00		
4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	2.500,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		57.700,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	57.700,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	50.000,00		
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITADE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	50.000,00		
4.1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXA	7.700,00		
4.1.3.2.5.03.02.00.00.00	RENDIMENTOSATENÇÃO BASICA- 495	1.500,00		
4.1.3.2.5.03.03.00.00.00	RENDIMENTOS 15% - 1303	1.500,00		
4.1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	1.500,00		
4.1.3.2.5.03.04.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% -1103	1.500,00		
4.1.3.2.5.03.06.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% - 1104	500,00		
4.1.3.2.5.03.07.00.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% -1101	2.500,00		
4.1.3.2.5.03.08.00.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	200,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITADE SERVIÇOS		500,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOSADMINISTRATIVOS	500,00		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDADE EDITAIS	500,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.455.141,68	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		26.892.141,68	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	12.400.141,68		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NARECEITADAUNIÃO	10.282.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	9.800.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE FPM - LIVRE	5.782.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE FPM - EDUCACAO	2.450.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE FPM - SAUDE	1.568.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBREAPROPRIEDADE TERRITOR	62.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE ITR - LIVRE	37.200,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE ITR - EDUCACAO	15.500,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE ITR - SAUDE	9.300,00		
4.1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	420.000,00		
4.1.7.2.1.01.99.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	275.100,00		
4.1.7.2.1.01.99.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	144.900,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADACOMPENSAÇÃO FINANCEIRAPELAEXPLO	170.000,00		
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F	170.000,00		
4.1.7.2.1.22.90.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F	170.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚD	986.141,68		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	833.533,44		
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	325.050,00		
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	325.050,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	422.040,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	Atenção Basica - PSF	171.120,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	Atenção Básica - PACS	193.800,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	SAUDE BUCAL	53.520,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.05.00	PROGRAMASAUDE NAESCOLA- SEMANASAUDE NAESCOLA	3.600,00		
4.1.7.2.1.33.10.99.00.00	ATENÇÃO BÁSICA- OUTROS COMPONENTES	86.443,44		
4.1.7.2.1.33.10.99.03.00	PROGRAMAFAE	28.003,44		
4.1.7.2.1.33.10.99.04.00	FNDO SAUDE - PROGRAMAAPSUS CONTABANCO 386-8	58.440,00		
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIAEM SAÚDE	152.608,24		
4.1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIAEM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	152.608,24		
4.1.7.2.1.33.30.99.05.00	INCENTVO DE QUALIFICAÇÃO DASAÇÕES DE DENGUE	10.073,19		
4.1.7.2.1.33.30.99.06.00	PROGRAMADE QUALIFICACAO DASAÇOES DE VIGILANCIAEM SAUDE PQAVS	3.357,73		
4.1.7.2.1.33.30.99.07.00	PFVS PISO FIXO DE VIGILANCIAEM SAUDE	33.577,32		
4.1.7.2.1.33.30.99.08.00	PMAQ PROG DE MELHACESSO E QUALIDADE RAB-PMAQ-SM	93.600,00		
4.1.7.2.1.33.30.99.09.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTEANVISA	2.347,68		
4.1.7.2.1.33.30.99.10.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS PARTE - FNS	9.652,32		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DEAS	219.000,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNASAO PROG À PESSOAPORT.DE DEFICIÊNCIA	10.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARAOUTROS PROGR DEASSIST SOCIAL	209.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	IGDBF BOLSAFAMILIA	35.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	FMAS / PBFI 16954 - 4	54.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.10.00.00	FMAS / IGD - SUAS 17076-3	12.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.11.00.00	FMAS - PBV - SCFV 18739-9 - FONTE 1779	108.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	619.000,00		

4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTESAO PROGR	162.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	157.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	FNDE MERENDAESCOLAR 1112	129.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	FNDE - PROGRAMAAPIOIOAS CRECHES	28.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAFINANCEIRADO ICMS - DESONERAÇÃO - L	84.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - LIVRE	50.400,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - EDUCACAO	21.000,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - SAUDE	12.600,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	40.000,00		
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	40.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.362.000,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NARECEITADOS ESTADOS	11.347.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.377.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - LIVRE	6.181.200,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	2.639.250,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	1.556.550,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	700.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- LIVRE	420.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- EDUCACAO	175.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- SAUDE	105.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	210.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - LIVRE	126.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - EDUCACAO	52.500,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - SAUDE	31.500,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DACONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	60.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO ESTADO PARAPROGRAMAS	15.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	SAUDE / INCENTIVOAO PSF ESTADO	15.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.130.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	3.130.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIADO FUNDEB 1101	2.630.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIADO FUNDEB 1102	500.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		563.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	563.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	562.000,00		
4.1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARAO TRANSPORTE ESCOLAR	562.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.000,00		
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	CONVENIO DETRAN	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		143.500,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		94.500,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADOS TRIBUTOS	11.500,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBREAPROPRIED	6.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU 60% LIVRES	3.600,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU 25% 1104	1.500,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DO IPTU - 15% - 1303	900,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	3.500,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -60% LIVRES	2.100,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -25% - 1104	875,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -15% - 1303	525,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE OUTROS TRIBUTOS	2.000,00		
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADATAXAS	2.000,00		
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORATAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	2.000,00		
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAE JUROS DE MORATAXA1000	2.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADE TRIBUTOS	83.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADO IMPOSTO	65.000,00		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAIPTU 60% LIVRES	39.000,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAIPTU 25% 1104	16.250,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAIPTU 15% - 1303	9.750,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADO IMPOSTO	1.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAISS 60% LIVRES	600,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAISS 25% 1104	250,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAISS 15% 1303	150,00		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADAS CONTRIB	2.000,00		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVACM EXER COR 5 EXERANT	2.000,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADE OUTROS T	15.000,00		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVATX PODER POLÍCIA	5.000,00		
4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍVATX POD POL EXER COR 5 EXERANT	5.000,00		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	MULT JUR MORADÍVATIVATX GER PRESTAÇÃO SERV	10.000,00		
4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DÍVATX PRES SER EXER COR 5 EXERANT	10.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	5.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVA		33.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVATRIBUTÁRIA	33.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVADO IMPOSTO SOBREAPROPRIE	30.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVAIPTU 60% LIVRES	18.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVAIPTU 25% - 1104	7.500,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVAIPTU 15% - 1303	4.500,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVADO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVA60% - LIVRES	1.200,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVA25% 1104	500,00		

4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVA15% 1303	300,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVADAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.000,00		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITADADÍVIDAATIVADAS CM EXER COR 5 EXERANT	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		11.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	11.000,00		
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	11.000,00		
4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	DOAÇÕES FDO DACRIANÇA	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	DOAÇÕES FESTAS	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.200.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.200.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		3.200.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	3.200.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	3.200.000,00		
4.2.1.1.4.99.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVASAO	3.200.000,00		
4.2.1.1.4.99.99.01.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- PAÇO MUNICIPAL	2.000.000,00		
4.2.1.1.4.99.99.02.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- EQUIPAMENTOS	600.000,00		
4.2.1.1.4.99.99.03.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- PAVIMENTAÇÃO	600.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA			-3.957.200,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB		-3.957.200,00	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-3.957.200,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-1.989.200,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	-1.972.400,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITADO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-1.960.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-12.400,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-16.800,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-1.968.000,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS	-1.968.000,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-1.800.000,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-126.000,00		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITAPARAAFORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-42.000,00		
			Total das receitas:	29.653.798,48
			Total por entidade:	29.653.798,48
			Total geral:	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:691CA690

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	7.700.049,67	0,00	278.400,00
Total:	1.430.000,00	0,00	0,00	7.700.049,67	0,00	278.400,00
Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	1.040.270,00	0,00	5.768.552,41	0,00	7.428.566,40
Total:	0,00	1.040.270,00	0,00	5.768.552,41	0,00	7.428.566,40
Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	121.600,00	0,00	1.328.046,00	50,00	20.110,00	11.600,00
Total:	121.600,00	0,00	1.328.046,00	50,00	20.110,00	11.600,00
Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	486.500,00	0,00	100,00	7.700,00	0,00
Total:	0,00	486.500,00	0,00	100,00	7.700,00	0,00
Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.000,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	3.255.084,00	131.170,00	498.000,00	148.000,00	28.223.798,48
Total:	0,00	3.255.084,00	131.170,00	498.000,00	148.000,00	29.653.798,48
Total geral:						29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1946C1C8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48

Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		120.000,00	1.310.000,00	0,00	1.430.000,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		120.000,00	1.310.000,00	0,00	1.430.000,00
01	Legislativa	120.000,00	1.310.000,00		1.430.000,00
01.031	Ação Legislativa	120.000,00	1.310.000,00		1.430.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	120.000,00	1.310.000,00		1.430.000,00
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIOANEXO DASEDE DO PODER LEGISLATIVO	120.000,00			120.000,00
01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.310.000,00		1.310.000,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS		0,00	1.418.150,00	0,00	1.418.150,00
04	Administração		1.418.150,00		1.418.150,00
04.122	Administração Geral		1.418.150,00		1.418.150,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		947.000,00		947.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		947.000,00		947.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		471.150,00		471.150,00
04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO		471.150,00		471.150,00
Unidade: 02.02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.801.349,67	0,00	2.801.349,67
04	Administração		2.801.349,67		2.801.349,67
04.122	Administração Geral		2.801.349,67		2.801.349,67
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.801.349,67		2.801.349,67
04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC.ADMINISTRAÇÃO		351.000,00		351.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.ADMINISTRAÇÃO		2.450.349,67		2.450.349,67
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	1.180.700,00	0,00	1.328.700,00
04	Administração		682.700,00		682.700,00
04.123	Administração Financeira		682.700,00		682.700,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		682.700,00		682.700,00
04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. FINANÇAS		80.500,00		80.500,00
04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		602.200,00		602.200,00
28	Encargos Especiais		498.000,00		498.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		498.000,00		498.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		498.000,00		498.000,00
28.843.0000.2.054	manutenção das atividades operacionais		498.000,00		498.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	1.180.700,00	0,00	1.328.700,00
99	Reserva de Contingência				148.000,00
99.999	Reserva de Contingência				148.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				148.000,00
99.999.0999.9.999	RESERVADE CONTINGENCIA				148.000,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		250,00	7.428.316,40	0,00	7.428.566,40
12	Educação	250,00	7.428.316,40		7.428.566,40
12.122	Administração Geral		432.020,00		432.020,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		432.020,00		432.020,00
12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. EDUCAÇÃO		432.020,00		432.020,00
12.306	Alimentação e Nutrição		366.100,00		366.100,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		366.100,00		366.100,00
12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDAESCOLAR		366.100,00		366.100,00
12.361	Ensino Fundamental	200,00	6.528.696,40		6.528.896,40
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0013.1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		2.195.680,00		2.195.680,00
12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.195.680,00		2.195.680,00
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		2.632.500,00		2.632.500,00
12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%		2.632.500,00		2.632.500,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	150,00	1.338.996,40		1.339.146,40
12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OUAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	150,00			150,00
12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO		1.338.996,40		1.338.996,40
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		361.520,00		361.520,00
12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%		361.520,00		361.520,00
12.365	Educação Infantil	50,00	92.050,00		92.100,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0018.1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		92.050,00		92.050,00
12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL		92.050,00		92.050,00
12.367	Educação Especial		9.450,00		9.450,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		9.450,00		9.450,00
12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		9.450,00		9.450,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.05 SECRET.	MUNICIPAL DE AGROPECUARIA	0,00	486.500,00	0,00	486.500,00
20	Agricultura		486.500,00		486.500,00
20.122	Administração Geral		107.000,00		107.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		107.000,00		107.000,00
20.122.0012.2.017	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAGROPECUARIA		107.000,00		107.000,00
20.606	Extensão Rural		379.500,00		379.500,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		379.500,00		379.500,00
20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.AGROPECUARIA		379.500,00		379.500,00
Unidade: 02.06 SECRET MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO		0,00	100,00	0,00	100,00
22	Indústria		100,00		100,00
22.122	Administração Geral		50,00		50,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		50,00		50,00
22.122.0022.2.020	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. IND/COM.		50,00		50,00
22.661	Promoção Industrial		50,00		50,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		50,00		50,00
22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM		50,00		50,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.633.350,00	4.680.800,00	0,00	7.314.150,00
04	Administração	2.633.100,00	85.200,00		2.718.300,00
04.122	Administração Geral	2.633.100,00	85.200,00		2.718.300,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00			1.000,00

04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00			1.000,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.632.100,00	85.200,00		2.717.300,00
04.122.0006.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	100,00			100,00
04.122.0006.1.013	CONSTRUÇÃO DE NOVASEDE DO PODER EXECUTIVO	2.632.000,00			2.632.000,00
04.122.0006.2.025	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE OBRAS		85.200,00		85.200,00
08	Assistência Social	50,00			50,00
08.244	Assistência Comunitária	50,00			50,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	50,00			50,00
08.244.0015.1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DEASSISTÊNCIASOCIAL	50,00			50,00
15	Urbanismo	50,00	1.327.996,00		1.328.046,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50,00			50,00
15.451.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	50,00			50,00
15.451.0006.1.017	CONSTR CAPELAMORTUARIAEM RIO CLARO DO SUL	50,00			50,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.633.350,00	4.680.800,00	0,00	7.314.150,00
15	Urbanismo	50,00	1.327.996,00		1.328.046,00
15.452	Serviços Urbanos		1.321.846,00		1.321.846,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.136,00		240.136,00
15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		240.136,00		240.136,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.081.710,00		1.081.710,00
15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO		1.081.710,00		1.081.710,00
15.695	Turismo		6.150,00		6.150,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		6.150,00		6.150,00
15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		6.150,00		6.150,00
16	Habitação	50,00			50,00
16.482	Habitação Urbana	50,00			50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	50,00			50,00
16.482.0021.1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00			50,00
17	Saneamento	100,00			100,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100,00			100,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	100,00			100,00
17.512.0010.1.009	AMPLIAÇÃO REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA	50,00			50,00
17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	50,00			50,00
26	Transporte		3.255.084,00		3.255.084,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.255.084,00		3.255.084,00
26.782.0007	VIAS URBANAS		618.510,00		618.510,00
26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS EAVENIDAS		618.510,00		618.510,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		2.636.574,00		2.636.574,00
26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.636.574,00		2.636.574,00
27	Desporto e Lazer		12.520,00		12.520,00
27.812	Desporto Comunitário		12.520,00		12.520,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		12.520,00		12.520,00
27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS		12.520,00		12.520,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		100,00	5.768.452,41	0,00	5.768.552,41
10	Saúde	100,00	5.768.452,41		5.768.552,41
10.122	Administração Geral		1.248.050,00		1.248.050,00
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.248.050,00		1.248.050,00
10.122.0024.2.031	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- FMS		1.248.050,00		1.248.050,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		100,00	5.768.452,41	0,00	5.768.552,41
10	Saúde	100,00	5.768.452,41		5.768.552,41
10.301	Atenção Básica	100,00			100,00
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	100,00			100,00
10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100,00			100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		273.800,00		273.800,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		273.800,00		273.800,00
10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		273.800,00		273.800,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.246.602,41		4.246.602,41
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		4.246.602,41		4.246.602,41
10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICAMUNICIPAL - FMS		4.171.674,17		4.171.674,17
10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIAEM SAÚDE MUNICIPAL - FMS		74.928,24		74.928,24
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		0,00	1.040.220,00	0,00	1.040.220,00
08	Assistência Social		1.040.220,00		1.040.220,00
08.122	Administração Geral		559.100,00		559.100,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		559.100,00		559.100,00
08.122.0015.2.035	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAÇÃO SOCIAL		559.100,00		559.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		183.000,00		183.000,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		183.000,00		183.000,00
08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		127.800,00		127.800,00
08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DACRIANÇAE DOADOLESCENTE		55.200,00		55.200,00
08.244	Assistência Comunitária		298.120,00		298.120,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		298.120,00		298.120,00
08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL		298.120,00		298.120,00
Unidade: 02.10 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	79.550,00	0,00	79.550,00
04	Administração		79.550,00		79.550,00
04.121	Planejamento e Orçamento		79.550,00		79.550,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		79.550,00		79.550,00
04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA- SECRET.PLANEJAMENTO		79.500,00		79.500,00
04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO		50,00		50,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.11 SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	118.650,00	0,00	118.650,00
27	Desporto e Lazer		118.650,00		118.650,00
27.812	Desporto Comunitário		118.650,00		118.650,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		118.650,00		118.650,00

27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADEADMINISTR. - SECRETARIAESPORTES		48.100,00		48.100,00
27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIAESPORTES		70.550,00		70.550,00
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL		0,00	278.400,00	0,00	278.400,00
06	Segurança Pública		278.400,00		278.400,00
06.122	Administração Geral		9.600,00		9.600,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		9.600,00		9.600,00
06.122.0030.2.041	MANUT. UNID.ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		9.600,00		9.600,00
06.182	Defesa Civil		268.800,00		268.800,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		268.800,00		268.800,00
06.182.0030.2.040	DEFESACIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		78.200,00		78.200,00
06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		190.600,00		190.600,00
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	31.610,00	0,00	31.610,00
17	Saneamento		20.010,00		20.010,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		20.010,00		20.010,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		20.010,00		20.010,00
17.512.0010.2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOATERRO SANITÁRIO		20.010,00		20.010,00
18	GestãoAmbiental		11.600,00		11.600,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		11.600,00		11.600,00
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		11.600,00		11.600,00
18.541.0039.2.045	MANUT. DAUNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIOAMBIENTE		11.600,00		11.600,00
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	129.300,00	0,00	129.300,00
13	Cultura		121.600,00		121.600,00
13.392	Difusão Cultural		121.600,00		121.600,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		121.600,00		121.600,00
13.392.0040.2.046	MANUTATIVIDADES DE CULTURA		121.600,00		121.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		2.633.700,00	25.442.098,48	0,00	28.223.798,48
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	129.300,00	0,00	129.300,00
23	Comércio e Serviços		7.700,00		7.700,00
23.695	Turismo		7.700,00		7.700,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		7.700,00		7.700,00
23.695.0040.2.047	MANUTATIVIDADES TURISMO		7.700,00		7.700,00
				Total geral:	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BEA1B80F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	120.000,00	1.310.000,00		1.430.000,00
01.031	Ação Legislativa	120.000,00	1.310.000,00		1.430.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	120.000,00	1.310.000,00		1.430.000,00
04	Administração	2.633.100,00	5.066.949,67		7.700.049,67
04.121	Planejamento e Orçamento		79.550,00		79.550,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		79.550,00		79.550,00
04.122	Administração Geral	2.633.100,00	4.304.699,67		6.937.799,67
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		947.000,00		947.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	3.272.499,67		3.273.499,67
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	2.632.100,00	85.200,00		2.717.300,00
04.123	Administração Financeira		682.700,00		682.700,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		682.700,00		682.700,00
06	Segurança Pública		278.400,00		278.400,00
06.122	Administração Geral		9.600,00		9.600,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		9.600,00		9.600,00
06.182	Defesa Civil		268.800,00		268.800,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		268.800,00		268.800,00
08	Assistência Social	50,00	1.040.220,00		1.040.270,00
08.122	Administração Geral		559.100,00		559.100,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		559.100,00		559.100,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		183.000,00		183.000,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		183.000,00		183.000,00
08.244	Assistência Comunitária	50,00	298.120,00		298.170,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	50,00	298.120,00		298.170,00
10	Saúde	100,00	5.768.452,41		5.768.552,41
10.122	Administração Geral		1.248.050,00		1.248.050,00
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.248.050,00		1.248.050,00
10.301	Atenção Básica	100,00			100,00
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	100,00			100,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		273.800,00		273.800,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		273.800,00		273.800,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.246.602,41		4.246.602,41
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		4.246.602,41		4.246.602,41
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	250,00	7.428.316,40		7.428.566,40
12.122	Administração Geral		432.020,00		432.020,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		432.020,00		432.020,00
12.306	Alimentação e Nutrição		366.100,00		366.100,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		366.100,00		366.100,00
12.361	Ensino Fundamental	200,00	6.528.696,40		6.528.896,40
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		2.195.680,00		2.195.680,00

12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		2.632.500,00		2.632.500,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	150,00	1.338.996,40		1.339.146,40
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		361.520,00		361.520,00
12.365	Educação Infantil	50,00	92.050,00		92.100,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		92.050,00		92.050,00
12.367	Educação Especial		9.450,00		9.450,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		9.450,00		9.450,00
13	Cultura		121.600,00		121.600,00
13.392	Difusão Cultural		121.600,00		121.600,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		121.600,00		121.600,00
15	Urbanismo	50,00	1.327.996,00		1.328.046,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50,00			50,00
15.451.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	50,00			50,00
15.452	Serviços Urbanos		1.321.846,00		1.321.846,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		240.136,00		240.136,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.081.710,00		1.081.710,00
15.695	Turismo		6.150,00		6.150,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		6.150,00		6.150,00
16	Habitação	50,00			50,00
16.482	Habitação Urbana	50,00			50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	50,00			50,00
17	Saneamento	100,00	20.010,00		20.110,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100,00	20.010,00		20.110,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	100,00	20.010,00		20.110,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		11.600,00		11.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.600,00		11.600,00
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		11.600,00		11.600,00
20	Agricultura		486.500,00		486.500,00
20.122	Administração Geral		107.000,00		107.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		107.000,00		107.000,00
20.606	Extensão Rural		379.500,00		379.500,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		379.500,00		379.500,00
22	Indústria		100,00		100,00
22.122	Administração Geral		50,00		50,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		50,00		50,00
22.661	Promoção Industrial		50,00		50,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		50,00		50,00
23	Comércio e Serviços		7.700,00		7.700,00
23.695	Turismo		7.700,00		7.700,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		7.700,00		7.700,00
26	Transporte		3.255.084,00		3.255.084,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.255.084,00		3.255.084,00
26.782.0007	VIAS URBANAS		618.510,00		618.510,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		2.636.574,00		2.636.574,00
27	Desporto e Lazer		131.170,00		131.170,00
27.812	Desporto Comunitário		131.170,00		131.170,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		131.170,00		131.170,00
28	Encargos Especiais		498.000,00		498.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		498.000,00		498.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		498.000,00		498.000,00
99	Reserva de Contingência				148.000,00
99.999	Reserva de Contingência				148.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				148.000,00
	Total:	2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48
	Total geral:	2.753.700,00	26.752.098,48	0,00	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E7ADE3C5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DEM EVOLUÇÃO DA DESPESA DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.298.551,16	19.413.984,75	18.768.705,74	21.531.929,00	24.590.508,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.191.370,01	11.160.801,25	11.115.862,86	13.018.351,10	14.776.590,62
3.1.72.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.500,00	65.176,98	0,00	0,00	0,00
3.1.72.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.922,42	17.885,13	0,00	0,00	0,00
3.1.72.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.72.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	369,57	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.122.578,02	11.077.739,14	11.115.862,86	13.018.351,10	14.776.590,62
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	39.702,67	44.238,92	47.397,62	51.000,00	52.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	123.081,45	136.450,22	144.992,07	155.000,00	156.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	219.431,06	142.515,62	132.560,77	161.010,00	161.010,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.083.720,18	8.775.090,37	8.758.073,61	10.401.341,10	11.729.930,95
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.605.882,66	1.923.061,51	1.961.038,79	2.170.000,00	2.593.649,67
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP.C/PESSOAL DECOR.CONT.TERCEIR.	50.760,00	56.382,50	71.800,00	80.000,00	84.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	133.564,46	105.367,09	58.579,49	95.000,00	98.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.564,46	105.367,09	58.579,49	95.000,00	98.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	133.564,46	105.367,09	58.579,49	95.000,00	98.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.973.616,69	8.147.816,41	7.594.263,39	8.418.577,90	9.715.917,86
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	67.445,85	240.306,07	461,35	1.060,00	1.160,00
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.445,85	240.306,07	461,35	1.060,00	1.160,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	47.182,14	0,00	0,00	1.060,00	1.160,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	46.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.107,14	0,00	0,00	1.060,00	1.160,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	942.080,09	966.980,00	1.245.670,00	1.224.000,00	1.428.950,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	389.000,00	404.000,00	466.280,00	624.000,00	626.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	553.080,09	562.980,00	779.390,00	600.000,00	802.950,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	252.656,80	268.000,00	273.800,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	252.656,80	268.000,00	273.800,00
3.3.72.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.016,64	839,52	0,00	0,00	0,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.225,66	6.833,15	0,00	0,00	0,00
3.3.72.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.662,05	6.634,13	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	135.870,07	206.377,59	0,00	0,00	0,00
3.3.72.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	79,63	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.774.134,19	6.719.766,32	6.095.475,24	6.924.457,90	8.010.847,86
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	19.300,00	57.000,00	141.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.563.540,08	2.773.548,69	2.231.327,98	2.269.696,18	2.366.721,90
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	3.487,50	0,00	550,00	550,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	293.422,88	233.556,22	578.111,58	603.600,00	772.556,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	977.728,54	1.181.613,00	1.144.654,90	1.413.374,00	1.462.374,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	289.168,90	441.749,12	535.873,04	587.970,00	648.270,00

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.487.850,87	1.900.351,45	1.401.730,56	1.735.257,72	2.360.465,96
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	201.000,00
3.3.90.46.01.00.00.00	INDENIZAÇÃOAUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	201.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	162.422,92	181.171,72	184.477,18	7.000,00	7.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	4.288,62	0,00	50.000,00	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.261.807,62	1.823.954,51	1.011.865,43	4.096.410,00	4.915.290,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.738.719,36	1.186.843,57	443.541,49	3.482.730,00	4.313.110,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.738.719,36	1.186.843,57	443.541,49	3.482.730,00	4.313.110,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.334.461,52	1.048.582,01	130.954,59	2.600.860,00	3.352.760,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404.257,84	136.111,56	312.586,90	861.870,00	948.850,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.150,00	0,00	10.000,00	500,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	500,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	500,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	500,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	523.088,26	637.110,94	568.323,94	603.680,00	601.680,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	523.088,26	637.110,94	568.323,94	603.680,00	601.680,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	523.088,26	637.110,94	568.323,94	603.680,00	601.680,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	148.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	148.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	148.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	148.000,00
	Total por entidade:	18.560.358,78	21.237.939,26	19.780.571,17	25.748.339,00	29.653.798,48
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MALLET						
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.527,01	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.385,54	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	874,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	38.967,11	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.720,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.274,60	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	839.889,30	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	19.400.248,08	21.237.939,26	19.780.571,17	25.748.339,00	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:742DF781

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DEM EVOLUÇÃO DA RECEITA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	22.560.628,40	21.125.193,00	24.251.280,37	27.028.339,00	29.653.798,48
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.325.685,62	23.946.315,30	26.744.397,73	27.679.139,00	30.410.998,48
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITATRIBUTÁRIA	1.438.743,47	1.705.202,64	2.065.662,40	2.122.287,28	2.423.656,80
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.184.489,65	1.433.701,02	1.757.608,18	1.818.187,28	2.091.656,80
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO EARENDA	733.669,21	709.355,50	852.650,28	1.024.188,00	1.091.656,80
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA DE PREDIAL E TERRITORIAL	280.896,50	305.199,45	340.416,01	397.188,00	436.906,80
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO	280.896,50	305.199,45	340.416,01	397.188,00	436.906,80
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU do Exercício LIVRE	168.536,27	183.150,34	204.247,68	214.481,52	235.929,67
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU do exercicio EDUCACAO	70.222,66	76.277,83	85.102,33	111.212,64	122.333,90
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU do exercício SAUDE	42.137,57	45.771,28	51.066,00	71.493,84	78.643,23
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	211.732,89	265.468,99	300.563,91	327.000,00	374.750,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	211.732,89	265.468,99	300.563,91	327.000,00	374.750,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	208.518,07	233.762,04	227.727,23	292.000,00	338.000,00

4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	17.756,35	14.993,61	32.698,31	22.000,00	48.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA LEG 60% - LIVRES	10.653,81	8.896,14	19.618,98	13.200,00	28.800,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA LEG 25% - 1104	4.439,09	3.848,43	8.174,58	5.500,00	12.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA LEG 15% 1303	2.663,45	2.249,04	4.904,75	3.300,00	7.200,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	190.761,72	218.768,43	195.028,92	270.000,00	290.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 60%	113.755,58	131.024,90	116.979,34	162.000,00	174.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 25%	48.129,35	54.589,16	48.781,20	67.500,00	72.500,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 15%	28.876,79	33.154,37	29.268,38	40.500,00	43.500,00
4.1.1.1.2.04.31.04.00.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.214,82	31.706,95	72.836,68	35.000,00	36.750,00
4.1.1.1.2.04.31.04.02.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAP	3.214,82	31.706,95	72.836,68	35.000,00	36.750,00
4.1.1.1.2.04.31.04.02.01	IRRF - 60% LIVRES	1.966,03	19.024,31	43.702,05	21.000,00	22.050,00
4.1.1.1.2.04.31.04.02.02	IRRF - 25% 1104	780,51	7.926,68	18.209,17	8.750,00	9.187,50
4.1.1.1.2.04.31.04.02.03	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - SAUDE	468,28	4.755,96	10.925,46	5.250,00	5.512,50
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	241.039,82	138.687,06	211.670,36	300.000,00	280.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTEAO 5 EXERCANTERIOR	241.039,82	138.687,06	211.670,36	300.000,00	280.000,00
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - LIVRE	144.269,29	82.932,22	125.630,47	165.000,00	154.000,00
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	60.524,47	34.996,75	53.774,85	84.000,00	78.400,00
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - SAUDE	36.246,06	20.758,09	32.265,04	51.000,00	47.600,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO EACIRCULAÇÃO	450.820,44	724.345,52	904.957,90	793.999,28	1.000.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	450.820,44	724.345,52	904.957,90	793.999,28	1.000.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60% LIVRES	450.820,44	724.345,52	904.957,90	460.519,58	584.040,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCICIO - LIVRE	270.413,61	415.600,46	496.054,93	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCICIO - EDUCAÇÃO	112.672,84	200.165,49	273.153,42	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCICIO - SAÚDE	67.733,99	108.579,57	135.749,55	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25% - 1104	0,00	0,00	0,00	198.499,82	250.000,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15% - 1303	0,00	0,00	0,00	134.979,88	165.960,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	254.253,82	271.501,62	308.054,22	304.100,00	332.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	96.079,17	97.427,85	119.154,55	123.500,00	136.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.065,00	6.187,39	7.719,50	10.000,00	11.000,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXADE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	78.256,29	81.196,96	93.843,76	100.000,00	110.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXADE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	8.907,78	5.977,88	0,00	9.000,00	10.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.847,10	4.065,62	17.591,29	4.000,00	4.500,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	Demais Taxas	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.99.01.00.00	Taxa de Comércio Ambulante	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	158.174,65	174.073,77	188.899,67	180.600,00	196.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXADE LIMPEZAPÚBLICA	110.367,18	124.203,32	140.454,83	130.000,00	140.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.807,47	49.870,45	48.444,84	50.600,00	56.000,00
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	9.591,66	9.464,70	12.649,95	7.600,00	11.000,00
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	TAXA SERVIÇOS DO CORREIOS	5.997,96	7.576,59	0,00	8.000,00	8.500,00
4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	TAXADE COMBATE À INCÊNDIO	32.217,85	32.829,16	35.794,89	35.000,00	36.500,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.793,30	43.936,09	75.539,00	291.000,00	305.000,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMINIO ECONÔMICO	0,00	0,00	3,48	0,00	0,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	0,00	0,00	3,48	0,00	0,00
4.1.2.2.0.29.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇANO CARNÊT DO IPTU	0,00	0,00	3,48	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.793,30	43.936,09	75.535,52	291.000,00	305.000,00
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA E	11.818,43	21.114,55	46.779,32	266.000,00	275.000,00
4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	21.974,87	22.821,54	28.756,20	25.000,00	30.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	150.736,17	90.336,42	120.553,03	82.200,00	83.200,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.362,14	23.920,49	20.862,04	24.500,00	25.500,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.362,14	23.920,49	20.862,04	24.500,00	25.500,00
4.1.3.1.1.00.01.00.00.00	ALUGUEL DAESTAÇÃO RODOVIÁRIA	22.482,14	21.487,32	20.182,04	22.000,00	23.000,00
4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	2.880,00	2.433,17	680,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	125.374,03	66.415,93	99.690,99	57.700,00	57.700,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	125.374,03	66.415,93	99.690,99	57.700,00	57.700,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	31.076,85	16.822,57	39.663,66	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITADE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	31.076,85	16.822,57	39.663,66	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rendimentos Diversos - Recursos Livres	31.046,55	16.538,24	38.733,26	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	REND PREST SERVICOS 15696 5 1511	0,00	131,96	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	REND LEI PELE 16605 7	0,00	152,37	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	BCO BRASIL - CENTRO DE SAUDE DAMULHER 16.409-7	30,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	REND PREST SERVICOS 15696 5 1511	0,00	0,00	924,45	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	REND LEI PELE 16605 7	0,00	0,00	5,95	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	0,00	1.447,39	3.773,41	50.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITADE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0,00	1.447,39	3.773,41	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00	RENDALIENAÇÃO DE BENS 8419-0	0,00	1.447,39	3.773,41	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXA	94.297,18	48.145,97	56.253,92	7.700,00	7.700,00
4.1.3.2.5.03.02.00.00.00	RENDIMENTOSATENÇÃO BASICA- 495	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	12.128,44	6.152,67	14.255,88	1.500,00	1.500,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	8.588,73	4.220,68	7.273,65	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.01.01.00	RENDATENÇÃO BASICA - 1495	4.655,89	1.521,45	4.481,15	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.01.02.00	REND PSF ESTADO 15359-1	0,00	2,76	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.01.04.00	REND VIGILANCIAEM SAUDE - 1497	3.932,84	2.656,03	1.904,84	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.01.05.00	REND FDO SAUDE CAIXACONTA386-8	0,00	40,44	887,66	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	111,15	341,73	4.553,22	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.5.03.03.02.02.00	REND PSF ESTADO 15359-1	111,15	0,62	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.02.03.00	REND CENTRO DAMULHER E DACRIANCA	0,00	341,11	365,73	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.02.04.00	REND CONV 1866 2005 UNIDADE DE SAUDE	0,00	0,00	4.187,49	0,00	0,00

4.1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	3.428,56	1.590,26	2.429,01	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.03.01.00	REND SAUDE 1303 11467-7	3.395,63	1.590,26	2.425,01	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.03.02.00	REND VIGIL SANITARIA13611-5	32,93	0,00	4,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.04.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% -1103	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
4.1.3.2.5.03.05.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	19.014,45	9.287,81	19.419,86	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	15.284,15	3.844,10	6.243,33	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.02.01.00	REND MERENDAESCOLAR 5325-2	0,00	0,00	931,43	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.02.03.00	REND - Conv MDE/PNATE CONTA11075-2	0,00	0,00	191,49	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.02.04.00	REND CONV TRANSP ESCOLAR ESTADO 2007 14238-7	0,00	0,00	931,90	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.02.05.00	REND CONV 16484-4 CRECHE 2011	15.284,15	3.844,10	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.02.06.00	REND CONV 16484-4 CRECHE 2011	0,00	0,00	4.188,51	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	3.730,30	2.594,85	3.205,08	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.03.01.00	REND SALARIO EDUCAÇÃO - UNIÃO 10930-4	0,00	798,58	1.041,24	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.03.02.00	REND - EDUCAÇÃO 25% C/C 13607-7	810,28	456,73	804,23	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.03.03.00	REND EDUCAÇÃO 5,00% - 13606-9	2.920,02	1.339,54	1.359,61	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.53.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	0,00	2.848,86	9.971,45	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.53.01.00	REND FUNDEB 60%	0,00	2.638,74	8.403,90	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.53.02.00	REND FUNDEB 40%	0,00	210,12	1.567,55	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.06.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% - 1104	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.1.3.2.5.03.07.00.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% -1101	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
4.1.3.2.5.03.08.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	615,24	574,90	827,31	200,00	200,00
4.1.3.2.5.03.09.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	279,60	74,02	699,22	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADEMAIS RECURSOS	62.259,45	32.056,57	21.051,65	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.03.00.00	REND ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	316,77	1.009,77	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.05.00.00	REND BOLSAFAMILIA13521-6	1.414,27	799,63	1.120,11	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.07.00.00	REND FNDE CADASTRO UNICO 11968-7	279,77	104,01	1.889,90	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.08.00.00	REND PAC 13322-1	873,85	470,19	167,44	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.09.00.00	REND PPD 16957-9	401,00	287,15	280,57	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.10.00.00	REND FMAS PBFI 13548-8	773,64	579,46	992,71	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.12.00.00	REND CONV DETRAN MULTAS 471-3	0,00	0,00	71,95	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.14.00.00	REND CONV ESTADIO MUNICIPAL 206-3	10.424,50	9.568,84	7.884,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.16.00.00	REND PORTALTURISTICO 647015-8	2.249,89	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.25.00.00	MAPACAMINHÃO 647110-3 fonte 1758	6.502,82	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.3.2.5.03.99.28.00.00	REND CONV 261.241-12	23.223,68	14.676,31	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.29.00.00	REND CONV 240584	6.694,45	3.591,01	3.747,07	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.30.00.00	REND VIG SANITARIA2010 1510	434,90	398,25	213,49	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.31.00.00	REND FMAS PROJOVEM 16033-4	401,85	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.32.00.00	REND FNAS CONST CENTRO DE IDOSO 16134-9	8.466,67	839,86	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.33.00.00	REND CONV CALC VILAMARIA647092-1	31,55	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.34.00.00	REND CONV CALÇADAAV TRABALHADORES 6471472	86,61	4,06	43,34	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.35.00.00	REN CONV FIACONSELHO TUTELAR 16616-2 VEIC	0,00	421,03	2.735,02	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.37.00.00	REND IGD SUAS 17076-3	0,00	0,00	236,08	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.38.00.00	REND FMAS PBVIII 17070-4	0,00	0,00	305,49	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.39.00.00	RENDIMENTO FMAS-BPC 16955-2	0,00	0,00	161,69	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.99.40.00.00	REND FMAS-PJOV 16956-0	0,00	0,00	193,02	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITADE SERVIÇOS	48.428,00	1.013,00	2.153,10	500,00	500,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOSADMINISTRATIVOS	48.428,00	813,00	2.153,10	500,00	500,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	47.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDADE EDITAIS	1.298,00	813,00	2.153,10	500,00	500,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Serviços Transp. Terra e Cascalho, Horas Maquinas	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.483.760,71	21.957.235,88	24.336.389,10	25.037.251,72	27.455.141,68
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.272.131,62	21.271.763,03	23.835.009,76	24.526.251,72	26.892.141,68
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	9.659.402,42	10.213.685,10	10.830.593,02	11.941.251,72	12.400.141,68
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NARECEITADAUNIÃO	8.228.222,36	8.481.506,17	8.944.660,99	10.075.000,00	10.282.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.838.430,17	8.077.991,32	8.515.521,23	9.565.000,00	9.800.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE FPM - LIVRE	4.603.710,67	4.488.434,84	4.529.019,42	5.643.350,00	5.782.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE FPM - EDUCAÇÃO	1.959.607,67	2.068.337,38	2.528.206,78	2.391.250,00	2.450.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE FPM - SAUDE	1.275.111,83	1.521.219,10	1.458.295,03	1.530.400,00	1.568.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBREAPROPRIEDADE TERRITOR	41.949,32	45.068,85	43.778,01	60.000,00	62.000,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE ITR - LIVRE	25.169,50	27.041,21	26.266,81	36.000,00	37.200,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE ITR - EDUCAÇÃO	10.487,40	11.267,28	10.944,52	15.000,00	15.500,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE ITR - SAUDE	6.292,42	6.760,36	6.566,68	9.000,00	9.300,00
4.1.7.2.1.01.99.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	347.842,87	358.446,00	385.361,75	450.000,00	420.000,00
4.1.7.2.1.01.99.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	260.882,15	268.834,50	289.021,32	294.750,00	275.100,00
4.1.7.2.1.01.99.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	86.960,72	89.611,50	96.340,43	155.250,00	144.900,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADACOMPENSAÇÃO FINANCEIRAPELAEXPLO	103.068,89	124.138,20	131.712,46	90.000,00	170.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DACOMPENSAÇÃO FINANCEIRADE RECURSOS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F	103.068,89	124.138,20	131.712,46	90.000,00	170.000,00
4.1.7.2.1.22.90.01.00.00	Cota-Parte da Comp. Fin. - Fundo Esp. Lei 7525/86	103.068,89	124.138,20	131.712,46	90.000,00	170.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚD	678.956,98	844.994,53	840.580,04	873.597,72	986.141,68
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	633.970,18	805.736,26	795.016,41	832.597,72	833.533,44
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	269.961,44	305.512,38	340.728,41	375.050,00	325.050,00
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB Fixo	269.961,44	305.512,38	340.728,41	375.050,00	325.050,00
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	336.005,30	456.250,40	394.264,38	409.544,28	422.040,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	Atenção Básica - PSF	117.900,00	181.640,00	171.120,00	171.120,00	171.120,00
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	Atenção Básica - PACS	187.257,00	229.522,00	193.407,00	193.800,00	193.800,00
4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	Atenção Basica - COMP ESPECIF REGIONAIS	19.648,30	16.400,40	2.977,38	17.864,28	0,00
4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	SAUDE BUCAL	11.200,00	28.688,00	26.760,00	26.760,00	53.520,00
4.1.7.2.1.33.10.02.05.00	PROGRAMASAUDE NAESCOLA- SEMANASAUDE NAESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
4.1.7.2.1.33.10.99.00.00	ATENÇÃO BÁSICA- OUTROS COMPONENTES	28.003,44	43.973,48	60.023,62	48.003,44	86.443,44
4.1.7.2.1.33.10.99.03.00	PROGRAMAFAE	28.003,44	28.003,44	27.973,62	28.003,44	28.003,44
4.1.7.2.1.33.10.99.04.00	FDO SAUDE - PROGRAMACONTABCO 386-8	0,00	15.970,04	32.050,00	20.000,00	58.440,00

4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIAEM SAÚDE	44.986,80	39.258,27	45.563,63	41.000,00	152.608,24
4.1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIAEM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	44.986,80	39.258,27	45.563,63	41.000,00	152.608,24
4.1.7.2.1.33.30.99.01.00	GERENCIAMENTO DE RISCO VS	2.203,20	1.776,94	888,47	2.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.99.02.00	GERENCIAMENTO DE RISCO VS - PRODUTOS SERVIÇOS	41.906,93	31.804,66	36.499,55	32.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.99.03.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	876,67	876,67	0,00	2.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.99.04.00	PFVISA-AÇOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIASANITAR	0,00	4.800,00	2.400,00	5.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.99.05.00	INCENTVO DE QUALIFICAÇÃO DASAÇÕES DE DENGUE	0,00	0,00	5.775,61	0,00	10.073,19
4.1.7.2.1.33.30.99.06.00	PROGRAM ADE QUALIFICACAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDEPQAVS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.357,73
4.1.7.2.1.33.30.99.07.00	PFVS PISO FIXO DE VIGILANCIAEM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	33.577,32
4.1.7.2.1.33.30.99.08.00	PMAQ PROG DE MELHACESSO E QUALIDADE RAB-PMAQ-SM	0,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00
4.1.7.2.1.33.30.99.09.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTEANVISA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,68
4.1.7.2.1.33.30.99.10.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS PARTE - FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.652,32
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	120.161,26	151.746,47	143.289,47	153.150,00	219.000,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARAO PROGRAMADEAPOIO À	8.695,83	8.026,92	8.026,92	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARAOUTROS PROGRAMAS DEAS	111.465,43	143.719,55	135.262,55	143.150,00	209.000,00
4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	IGDBF BOLSAFAMILIA13521 6	15.840,43	26.514,37	39.651,55	35.000,00	35.000,00
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	FMAS / PBFI 13548-8	58.500,00	54.000,00	57.000,00	54.000,00	54.000,00
4.1.7.2.1.34.99.03.00.00	FMAS - PROJOVEMADOLESCENTE - 1761	25.125,00	27.637,50	22.611,00	30.150,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.07.00.00	FMAS / PBVII	12.000,00	12.000,00	10.000,00	12.000,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.09.00.00	FMAS PBVIII 17070-4	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.10.00.00	FMAS/IGD- SUAS 17076-3	0,00	10.067,68	6.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.34.99.11.00.00	FMAS - PBV - SCFV 18739-9 - FONTE 1779	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	DE 415.711,19	487.295,79	499.506,14	625.504,00	619.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	230.773,43	261.997,04	279.648,63	286.000,00	300.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTESAO PROGR	128.573,76	127.044,85	121.937,51	162.000,00	162.000,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	56.364,00	98.253,90	97.920,00	177.504,00	157.000,00
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	FNDE Merenda - 1112	56.364,00	86.460,00	97.920,00	117.504,00	129.000,00
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	FNDE - PROGRAMAAPOIOAS CRECHES	0,00	11.793,90	0,00	60.000,00	28.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAFINANCEIRADO ICMS - DESONERAÇÃO - L	80.400,48	85.274,64	84.053,27	84.000,00	84.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - LIVRE	48.240,24	51.164,76	50.431,93	50.400,00	50.400,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - EDUCAÇÃO	20.100,12	21.318,72	21.013,32	21.000,00	21.000,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - SAUDE	12.060,12	12.791,16	12.608,02	12.600,00	12.600,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	32.881,26	38.729,30	186.790,65	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	32.881,26	38.729,30	0,00	40.000,00	40.000,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO DESTINADAS À PROGRA	0,00	0,00	186.790,65	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.99.01.00.00	APOIO FINANCEIROAOS MUNICIPIOS 2013	0,00	0,00	186.790,65	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.203.929,88	8.465.493,66	9.920.141,36	9.585.000,00	11.362.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NARECEITADOS ESTADOS	7.180.429,88	8.456.493,66	9.858.519,14	9.570.000,00	11.347.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.553.621,05	7.730.099,35	9.119.763,72	8.700.000,00	10.377.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - LIVRE	3.746.905,58	4.598.296,18	5.216.858,15	5.176.500,00	6.181.200,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	1.700.020,26	1.936.117,84	2.279.941,00	2.218.500,00	2.639.250,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	1.106.695,21	1.195.685,33	1.622.964,57	1.305.000,00	1.556.550,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	429.543,38	562.295,68	593.395,90	600.000,00	700.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- LIVRE	257.850,91	337.272,36	356.026,87	360.000,00	420.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- EDUCAÇÃO	107.325,21	140.639,66	148.355,71	150.000,00	175.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- SAUDE	64.367,26	84.383,66	89.013,32	90.000,00	105.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	146.584,99	137.429,06	144.002,38	210.000,00	210.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - LIVRE	87.950,95	82.457,40	86.401,39	126.000,00	126.000,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - EDUCAÇÃO	36.646,29	34.357,32	36.000,60	52.500,00	52.500,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - SAUDE	21.987,75	20.614,34	21.600,39	31.500,00	31.500,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DACONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	50.680,46	26.669,57	1.357,14	60.000,00	60.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO ESTADO PARAPROGRAMAS	23.500,00	9.000,00	61.622,22	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	SAUDE / INCENTIVOAO PSF - ESTADO	23.500,00	9.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	PROGRAMAVIGIASUS ESTADO CUSTEIO	0,00	0,00	31.547,03	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	PROGRAMAVIGIASUS ESTADO INVESTIMENTO CAPITAL	0,00	0,00	30.075,19	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.408.799,32	2.592.584,27	3.084.275,38	3.000.000,00	3.130.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.408.799,32	2.592.584,27	3.084.275,38	3.000.000,00	3.130.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIADO FUNDEB - 1101	1.749.091,34	2.190.290,22	2.403.837,93	2.500.000,00	2.630.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIADO FUNDEB - 1102	659.707,98	402.294,05	680.437,45	500.000,00	500.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	211.629,09	685.472,85	501.379,34	511.000,00	563.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	211.629,09	685.472,85	501.379,34	511.000,00	563.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	208.780,50	454.480,28	499.928,30	510.000,00	562.000,00
4.1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARAO TRANSPORTE ESCOLAR	208.780,50	454.480,28	499.928,30	510.000,00	562.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	2.848,59	230.992,57	1.451,04	1.000,00	1.000,00
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	CONVENIO DETRAN	2.848,59	1.107,99	1.451,04	1.000,00	1.000,00
4.1.7.6.2.99.09.00.00.00	CONV FIAEQUIPAMENTOS E VEICULO CONSELHO TUTELAR	0,00	30.550,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.10.00.00.00	CONV SEDUPARANACIDADE PROJETO RECAPE	0,00	199.334,58	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.223,97	148.591,27	144.101,10	145.900,00	143.500,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	81.402,99	99.958,19	85.490,57	96.900,00	94.500,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADOS TRIBUTOS	5.953,08	10.727,54	7.914,32	13.900,00	11.500,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	3.427,18	5.491,56	3.601,52	8.400,00	6.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU 60% LIVRES	3.427,18	5.491,56	3.601,52	5.040,00	3.600,00
4.1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU - PRIMAO QUINTO - LIV	2.055,47	3.293,69	2.408,73	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU - PRIMAO QUINTO - EDU	856,06	1.371,76	744,10	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU - PRIMAO QUINTO - SAU	515,65	826,11	448,69	0,00	0,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU 25% 1104	0,00	0,00	0,00	2.100,00	1.500,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DO IPTU - 15% - 1303	0,00	0,00	0,00	1.260,00	900,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBREATRASMISS	271,54	30,09	275,27	0,00	0,00

4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAITBI - DO EXERCÍCIO	271,54	30,09	275,27	0,00	0,00
4.1.9.1.1.39.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAITBI - DO EXERCÍCIO - LIVRE	162,88	18,03	163,57	0,00	0,00
4.1.9.1.1.39.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAITBI - DO EXERCÍCIO - EDUCA	67,85	7,50	64,95	0,00	0,00
4.1.9.1.1.39.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAITBI - DO EXERCÍCIO - SAUDE	40,81	4,56	46,75	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	1.219,06	3.141,91	3.193,61	3.500,00	3.500,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS - DO EXERCÍCIOAO QUINT	1.219,06	3.141,91	3.193,61	2.100,00	2.100,00
4.1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAS ISS - PRIMAO QUINTO - LIV	731,33	1.885,01	1.916,08	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAS ISS - PRIMAO QUINTO - EDU	304,69	785,38	798,35	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAS ISS - PRIMAO QUINTO - SAU	183,04	471,52	479,18	0,00	0,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -25% - 1104	0,00	0,00	0,00	875,00	875,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -15% - 1303	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE OUTROS TRIBUTOS	1.035,30	2.063,98	843,92	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADATAXAS	1.035,30	2.063,98	843,92	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORATAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	1.035,30	2.063,98	843,92	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA- TX EXERCÍCIO PODER POLIC	1.035,30	2.063,98	843,92	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADE TRIBUTOS	75.449,91	89.230,65	77.576,25	83.000,00	83.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADO IMPOSTO	66.898,93	65.666,22	58.928,50	65.000,00	65.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAIPTU 60% LIVRES	28.391,24	31.896,23	32.332,92	39.000,00	39.000,00
4.1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADIV.ATIV IPTU - PRIMAQUI	17.033,09	19.136,06	19.396,13	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADIV.ATIV IPTU - PRIMAQUI	7.096,26	7.972,31	8.079,69	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADIV.ATIV IPTU - PRIMAQUI	4.261,89	4.787,86	4.857,10	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVAIPTU -ANTE	38.507,69	33.769,99	26.595,58	16.250,00	16.250,00
4.1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE DIVIDAATIVAIPTU -ANT	23.103,58	20.261,10	15.956,21	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE DIVIDAATIVAIPTU -ANT	9.625,97	8.441,65	6.647,82	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE DIVIDAATIVAIPTU -ANT	5.778,14	5.067,24	3.991,55	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAIPTU 15% - 1303	0,00	0,00	0,00	9.750,00	9.750,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADO IMPOSTO	1.370,99	1.112,60	496,92	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAISS EXER COR 5 EXERANT	1.370,99	1.112,60	496,92	600,00	600,00
4.1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE DIVIDAATIVA ISS - PRIM	822,41	667,47	297,91	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE DIVIDAATIVA ISS - PRIM	342,61	278,03	124,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADE DIVIDAATIVA ISS - PRIM	205,97	167,10	75,01	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAISS 25% 1104	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVAISS 15% 1303	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADAS CONTRIB	533,38	2.163,37	288,86	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVACM EXER COR 5 EXERANT	533,38	2.163,37	288,86	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVADE OUTROS T	6.646,61	20.288,46	17.861,97	15.000,00	15.000,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORADÍVATIVATX PODER POLÍCIA	6.646,61	5.759,75	4.338,19	5.000,00	5.000,00
4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORADADÍVIDAATIVATAXAS EM GE	6.646,61	5.759,75	4.338,19	5.000,00	5.000,00
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	MULT JUR MORADÍVATIVATX GER PRESTAÇÃO SERV	0,00	14.528,71	13.523,78	10.000,00	10.000,00
4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DÍVATX PRES SER EXER COR 4º EXERCANT	0,00	14.528,71	13.523,78	0,00	10.000,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.9.1.3.99.02.02.00.00	MULT JUR M DÍVATX PREST SERVANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.525,85	5.404,04	2.497,62	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	7.525,85	5.404,04	2.497,62	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.525,85	5.404,04	2.497,62	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	7.525,85	5.404,04	2.497,62	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.99.02.00.00	Restituições de Tarifas Bancárias	117,41	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.05.00.00	Restituições do Pronto Pagamento	26,53	5,25	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.08.00.00	RESTITUIÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	1.338,30	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.10.00.00	RESTITUIÇÃO EMPRESTIMO CONSIGNADO	6.222,59	304,03	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.11.00.00	REstituição PROCESSO 441/2003	1.159,32	1.159,32	1.159,32	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.12.00.00	Restituição de Multas de Transito	0,00	3.018,40	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.13.00.00	RESTITUIÇAO SUBVENÇAO SOCIAL	0,00	917,04	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	70.501,62	33.853,22	33.964,66	33.000,00	33.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	70.501,62	33.853,22	33.964,66	33.000,00	33.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBREAPROPRIE	43.160,66	30.092,20	32.369,80	30.000,00	30.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIOAO QUI	12.673,15	9.993,77	9.683,48	18.000,00	18.000,00
4.1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC.AO QUINTO -	7.602,96	5.995,62	5.807,87	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC.AO QUINTO -	3.167,45	2.497,74	2.418,69	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC.AO QUINTO -	1.902,74	1.500,41	1.456,92	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 25% - 1104	30.487,51	20.098,43	22.686,32	7.500,00	7.500,00
4.1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU -ANTERIOR.AO QUINTO	18.291,53	12.005,73	13.609,65	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU -ANTERIORAO QUINTO	7.621,05	5.002,15	5.669,46	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU -ANTERIORAO QUINTO	4.574,93	3.090,55	3.407,21	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 15% - 1303	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.755,78	2.285,50	1.422,57	2.000,00	2.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCÍCIOAO QUIN	2.755,78	2.285,50	1.422,57	1.200,00	1.200,00
4.1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCICIOAO QUIN	1.653,33	1.371,23	853,36	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - DO EXERCICIOAO QUIN	688,79	571,28	355,47	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVAISS - DO EXERCICIOAO QUIN	413,66	342,99	213,74	0,00	0,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA25% 1104	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA15% 1303	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVADAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	433,01	1.475,52	172,29	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVADAS CM EXER COR 5 EXERANT	433,01	1.475,52	172,29	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVADE OUTROS TRIBUTOS	24.152,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	24.152,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	24.152,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.793,51	9.375,82	22.148,25	11.000,00	11.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	10.793,51	9.375,82	22.148,25	11.000,00	11.000,00
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.793,51	9.375,82	22.148,25	11.000,00	11.000,00
4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	DOAÇÕES FDO DACRIANÇAE DOADOLECENSTE	6.139,99	8.189,54	1.048,25	10.000,00	10.000,00
4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	DOAÇÕES FESTAS	0,00	1.186,28	0,00	1.000,00	1.000,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.9.9.0.99.99.04.00.00	REST. SERVIÇOS RECOMPOSIÇÃO CALÇAMENTO SANEPAR	4.653,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.05.00.00	DOAÇÕES EMPRESAS P DETONACAO DAPEDREIRA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

4.1.9.9.0.99.99.06.00.00	RECEITAPATROCINIO CARNE IPTU	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.234.942,78	506.516,81	1.206.989,26	3.200.000,00	3.200.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	561.600,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	561.600,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	561.600,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARAPROGRAMAS DE ED	561.600,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
4.2.1.1.4.99.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVASAPROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVASAO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
4.2.1.1.4.99.99.01.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4.2.1.1.4.99.99.02.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
4.2.1.1.4.99.99.03.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	0,00	296.054,90	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.500,00	0,00	296.054,90	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	286.561,90	0,00	0,00
4.2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOSADQ COM RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	286.561,90	0,00	0,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
4.2.2.1.6.02.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTENADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	ALIEN EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	9.393,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.02.00.00.00.00	ALIEN EQUIPADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	9.393,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.9.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEISADQUIRIDOS COM REC	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620.842,78	506.516,81	910.934,36	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	620.842,78	506.516,81	910.934,36	0,00	0,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIADE CONVÊNIOS DAUNIÃO E DE SUAS ENTI	413.054,47	461.440,76	422.033,95	0,00	0,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DAUNIÃO PARAO SISTEMA	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO PARAO SUS	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.01.00.00	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE CONVENIO 1866 - 2005	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.03.00.00	FDO SAUDEAMPLIACACO UBS 17542 0	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DAUNIÃO DESTINADASA	303.833,22	374.108,37	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.01.00.00.00	CONV CONTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA16484-4	303.833,22	374.108,37	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DAUNIÃO	109.221,25	87.332,39	212.033,95	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.05.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DAUNIÃO E DE S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.05.03.00.00	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO DE MALLET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DAUNIÃO E DE S	109.221,25	87.332,39	212.033,95	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.04.00.00	PACK HOUSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.14.00.00	CONSTR. DE CALÇAMEN. VILAMARIA- CONT. 243616-67	98.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.15.00.00	CONSTR. DE CALÇAMEN. VILAMARIA- CONT. 243616-67	11.021,25	87.332,39	48.596,36	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.17.00.00	PAC 2 QUADRAESPORT ESCOLAORLÇANDO DE CARVALHO	0,00	0,00	127.297,83	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.18.00.00	PAC 2 COBERTURAQUADRAESC DIVINO ESPIRITO SANTO	0,00	0,00	36.139,76	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	207.788,31	45.076,05	488.900,41	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARAO SIST	8.024,40	0,00	456.073,60	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARAO SUS	8.024,40	0,00	456.073,60	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.99.01.00.00	CONV 03/10 CENTRO DAMULHER 16409-7 - FONTE 1337	8.024,40	0,00	456.073,60	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	199.763,91	45.076,05	32.826,81	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	199.763,91	45.076,05	32.826,81	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.99.01.00.00	CENTRO DA MULHER E DA CRIANCA 16409-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.99.06.00.00	CONST DO CENTRO DE REF.ASSIST. SOCIAL - CRAS 1763	0,00	45.076,05	32.826,81	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.99.08.00.00	CONV 406 SEDU -AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	199.763,91	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA	0,00	-3.327.639,11	-3.700.106,62	-3.850.800,00	-3.957.200,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	-3.327.639,11	-3.700.106,62	-3.850.800,00	-3.957.200,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	-3.327.639,11	-3.700.106,62	-3.850.800,00	-3.957.200,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	-1.641.666,51	-1.728.670,05	-1.948.800,00	-1.989.200,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	0,00	-1.624.611,63	-1.711.859,46	-1.932.000,00	-1.972.400,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITADO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	-1.615.597,96	-1.703.103,96	-1.920.000,00	-1.960.000,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	-9.013,67	-8.755,50	-12.000,00	-12.400,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	-17.054,88	-16.810,59	-16.800,00	-16.800,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	-1.685.972,60	-1.971.436,57	-1.902.000,00	-1.968.000,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS	0,00	-1.685.972,60	-1.971.436,57	-1.902.000,00	-1.968.000,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	-1.546.019,68	-1.823.952,55	-1.740.000,00	-1.800.000,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	-112.467,22	-118.683,65	-120.000,00	-126.000,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	-27.485,70	-28.800,37	-42.000,00	-42.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA	3.018.105,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.018.105,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.018.105,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	3.018.105,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	1.592.155,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO	1.576.075,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITADO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	1.567.686,03	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	8.389,86	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	16.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	1.425.949,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS	1.425.949,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	1.310.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	85.908,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	29.316,93	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	25.578.733,90	21.125.193,00	24.251.280,37	27.028.339,00	29.653.798,48
	Total geral:	25.578.733,90	21.125.193,00	24.251.280,37	27.028.339,00	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1C92F98B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
PROPOSTA DA RECEITA DA LOA 2015

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2015
Relação da Proposta da Receita

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					29.653.798,48
57 4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU do Exercício LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	235.929,67
58 4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU do exercicio EDUCACAO	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	122.333,90
59 4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU do exercício SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	78.643,23
5 4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA LEG 60% - LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	28.800,00
6 4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA LEG 25% - 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	12.000,00
7 4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA LEG 15% 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	7.200,00
8 4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 60%	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	174.000,00
9 4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 25%	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	72.500,00
10 4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHADE PAGAMENTO - 15%	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	43.500,00
12 4.1.1.1.2.04.31.04.02.01	IRRF - 60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	22.050,00
13 4.1.1.1.2.04.31.04.02.02	IRRF - 25% 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	9.187,50
14 4.1.1.1.2.04.31.04.02.03	IRRF - 15% - 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	5.512,50
21 4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	154.000,00
22 4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - EDUCACAO	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	78.400,00
23 4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO - SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	47.600,00
36 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	584.040,00
37 4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25% - 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
38 4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15% - 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	165.960,00
40 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXADE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	11.000,00
41 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXADE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	110.000,00
51 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXADE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
63 4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	4.500,00
119 4.1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	500,00
87 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXADE LIMPEZA PÚBLICA	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	140.000,00
89 4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	11.000,00
93 4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	TAXA SERVIÇOS DO CORREIOS	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	8.500,00
11 4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	TAXA DE COMBATE À INCÊNDIO	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	36.500,00
33 4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇAFATURACONS DE ENERGIAELÉTRICA	100507.99.99.00.00000.00.00.00	Não	Não	275.000,00
34 4.1.2.3.0.00.02.00.00.00	COSIP - COBRANÇANO CARNÊT DO IPTU	100507.99.99.00.00000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
3 4.1.3.1.1.00.01.00.00.00	ALUGUEL DAESTAÇÃO RODOVIÁRIA	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	23.000,00
4 4.1.3.1.1.00.03.00.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.500,00
17 4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	RECEITADE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
116 4.1.3.2.5.03.02.00.00.00	RENDIMENTOS ATENÇÃO BASICA- 495	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	1.500,00
18 4.1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDAFIXADE RECURSOS VIN	100303.01.02.00.00000.02.01.00	Não	Sim	1.500,00
117 4.1.3.2.5.03.04.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% -1103	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.500,00
19 4.1.3.2.5.03.06.00.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% - 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	500,00
118 4.1.3.2.5.03.07.00.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 60% -1101	100101.02.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.500,00
20 4.1.3.2.5.03.08.00.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB 40% - 1102	100102.02.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	200,00
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					29.653.798,48
39 4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDADE EDITAIS	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	500,00
42 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE FPM - LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	5.782.000,00
43 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE FPM - EDUCACAO	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.450.000,00
44 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE FPM - SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.568.000,00
45 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE ITR - LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	37.200,00
46 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE ITR - EDUCACAO	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	15.500,00
47 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE ITR - SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	9.300,00
48 4.1.7.2.1.01.99.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	275.100,00
49 4.1.7.2.1.01.99.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Primeiro Decêndio Dezembro	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	144.900,00
50 4.1.7.2.1.22.90.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO F	100504.99.99.00.00000.00.00.00	Não	Não	170.000,00
52 4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	325.050,00
53 4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	Atenção Basica - PSF	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	171.120,00
54 4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	Atenção Básica - PACS	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	193.800,00
35 4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	SAUDE BUCAL	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	53.520,00
125 4.1.7.2.1.33.10.02.05.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA- SEMANA SAUDE NA ESCOLA	100495.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	3.600,00
56 4.1.7.2.1.33.10.99.03.00	PROGRAMAFAE	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	28.003,44
114 4.1.7.2.1.33.10.99.04.00	FNDO SAUDE - PROGRAMAAPSUS CONTABANCO 386-8	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	58.440,00
127 4.1.7.2.1.33.30.99.05.00	INCENTVO DE QUALIFICAÇÃO DASAÇÕES DE DENGUE	100497.09.02.06.00020.02.00.00	Não	Sim	10.073,19
128 4.1.7.2.1.33.30.99.06.00	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE PQAVS	100497.09.02.06.00020.02.00.00	Não	Sim	3.357,73
129 4.1.7.2.1.33.30.99.07.00	PFVS PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	100497.09.02.06.00020.02.00.00	Não	Sim	33.577,32
126 4.1.7.2.1.33.30.99.08.00	PMAQ PROG DE MELHACESSO E QUALIDADE RAB-PMAQ-SM	100495.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	93.600,00
130 4.1.7.2.1.33.30.99.09.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTEANVISA	100497.09.02.06.00020.02.00.00	Não	Sim	2.347,68
131 4.1.7.2.1.33.30.99.10.00	APERFEIÇOAMENTO DO SUS PARTE - FNS	100497.09.02.06.00020.02.00.00	Não	Sim	9.652,32
64 4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANS DO FNASAO PROG À PESSOA PORT.DE DEFICIÊNCIA	100934.03.04.00.00006.00.00.00	Não	Não	10.000,00
65 4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	IGDBF BOLSAFAMILIA	100933.03.06.00.00019.00.00.00	Não	Não	35.000,00
66 4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	FMAS / PBFI 16954 - 4	100935.03.04.00.00000.00.00.00	Não	Não	54.000,00
115 4.1.7.2.1.34.99.10.00.00	FMAS / IGD - SUAS 17076-3	100937.09.06.06.00009.00.00.00	Não	Não	12.000,00
132 4.1.7.2.1.34.99.11.00.00	FMAS - PBV - SCFV 18739-9 - FONTE 1779	100936.03.06.00.00000.00.00.00	Não	Não	108.000,00
68 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100107.99.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
69 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTESAO PROGR	101005.02.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	162.000,00

70 4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	FNDE MERENDAESCOLAR 1112	101006.02.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	129.000,00
120 4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	FNDE - PROGRAMAAPIOIOAS CRECHES	301011.09.01.06.00002.01.01.02	Sim	Não	28.000,00
71 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	50.400,00
72 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - EDUCACAO	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	21.000,00
73 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSFERENCIA- L.C. Nº 87/96 - SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	12.600,00
74 4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	40.000,00
75 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	6.181.200,00
76 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.639.250,00
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					29.653.798,48
77 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.556.550,00
78 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	420.000,00
79 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- EDUCACAO	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	175.000,00
80 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	105.000,00
81 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - LIVRE	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	126.000,00
82 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - EDUCACAO	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	52.500,00
83 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO - SAUDE	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	31.500,00
84 4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DACONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	100512.99.99.00.00000.00.00.00	Não	Não	60.000,00
85 4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	SAUDE / INCENTIVO AO PSF ESTADO	100495.09.02.06.00020.00.00.00	Não	Não	15.000,00
15 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1101	100101.02.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.630.000,00
16 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB 1102	100102.02.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
86 4.1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	101005.03.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	562.000,00
88 4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	CONVENIO DETRAN	100509.99.99.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
90 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU 60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	3.600,00
91 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAIPTU 25% 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.500,00
92 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DO IPTU - 15% - 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	900,00
94 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.100,00
95 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -25% - 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	875,00
96 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORAISS -15% - 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	525,00
26 4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTAE JUROS DE MORA TAXA1000	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
97 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA IPTU 60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	39.000,00
98 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA IPTU 25% 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	16.250,00
99 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA IPTU 15% - 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	9.750,00
100 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA ISS 60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	600,00
101 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA ISS 25% 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	250,00
102 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA ISS 15% 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	150,00
103 4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍVATIVA CM EXER COR 5 EXERANT	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
104 4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍVATX POD POL EXER COR 5 EXERANT	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
105 4.1.9.1.3.99.02.01.00.00	MULT JUR M DÍVATX PRES SER EXER COR 5 EXERANT	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
106 4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
107 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVA IPTU 60% LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	18.000,00
108 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVA IPTU 25% - 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	7.500,00
109 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVA IPTU 15% - 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	4.500,00
110 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVA 60% - LIVRES	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.200,00
111 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVA 25% 1104	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	500,00
112 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVA 15% 1303	100303.01.02.00.00000.00.00.00	Não	Não	300,00
113 4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DADÍVIDA ATIVADAS CM EXER COR 5 EXERANT	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
1 4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	DOAÇÕES FDO DACRIANÇA	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET					29.653.798,48
2 4.1.9.9.0.99.99.02.00.00	DOAÇÕES FESTAS	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
124 4.2.1.1.4.99.99.01.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- PAÇO MUNICIPAL	101009.05.99.03.00015.04.02.00	Não	Não	2.000.000,00
122 4.2.1.1.4.99.99.02.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- EQUIPAMENTOS	101009.05.99.03.00015.00.00.00	Não	Não	600.000,00
123 4.2.1.1.4.99.99.03.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA- PAVIMENTAÇÃO	101009.05.99.03.00015.00.00.00	Não	Não	600.000,00
30 4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITADO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-1.960.000,00
31 4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-12.400,00
32 4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-16.800,00
28 4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-1.800.000,00
29 4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-126.000,00
27 4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-42.000,00
				Total geral:	29.653.798,48

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:43E47CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.387 DE 18/12/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 343.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.056. Gerir o desenvolvimento do Município
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 180.000,00
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.104. Manutenção da Infraestrutura Urbana e Trânsito
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
Total Suplementação: R$ 343.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO- Exercício 2013						
Fonte	Disponibilidade Financeira	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
1000	4.772.628,27	2.138.527,17	2.634.101,10	229.868,00	343.000,00	2.061.233,10
TOTAIS				0,00	343.000,00	2.061.233,10

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:3B4EA331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
12/12/2014	055/2013 3º ADITIVO	095/2013	PREGÃO PRESENCIAL	RICARDO GOMES MARTINS	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
12/12/2014	058/2013 3º ADITIVO	095/2013	PREGÃO PRESENCIAL	VPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOM POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
19/12/2014	019/2013 2º ADITIVO	021/2013	PREGÃO PRESENCIAL	WILLIAM JOSÉ MILCHEVSKI	I - O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM R$ 95,12 (NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVIDO AO AUMENTO DE 1 DIA LETIVO PARA REPOSIÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA ESCOLA.

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:C8308DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÕES DE CONTRATOS 2014

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
18/12/2014	053/2013	090/2013	PREGÃO PRESENCIAL	FERNANDA KROLOW BITTENCOURT	AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR O CONTRATO Nº 053/2013, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93 E DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO, A PARTIR DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:D0B739DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
12/12/2014	055/2013 3º ADITIVO	095/2013	PREGÃO PRESENCIAL	RICARDO GOMES MARTINS	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
12/12/2014	058/2013 3º ADITIVO	095/2013	PREGÃO PRESENCIAL	VPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOM POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:6D4734E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 8142/2014

ALTERA A PORTARIA Nº 7993/2014, QUE NOMEIA OS GESTORES DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 7993/2014 a qual nomeou servidores municipais para exercerem a função de gestores de contratos, em relação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração passa a ter os seguintes gestores de Contratos:

GESTOR	MATRICULA	ÁREA DE GESTÃO
Ana Paula Idalêncio Zielonka	7789-5	Capacitações, pericia médica, laudos, saúde ocupacional e medicina do trabalho, terceirização de funcionários.
Antonio Carlos Sinque de Paula	9353-0	Manutenção da frota, monitoramento.
Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho	6623-0	Cartão transporte, estagiários, Seguros dos estagiários, equipamentos de proteção individual, uniformes e acessórios.
Anselmo Cavalheiro	9377-7	Alimentos perecíveis e semi-pereciveis, cestas básicas, concursos, lanches, marmitex e refeições em restaurante.
Cleiton e Silva Moreira	5051-2	Combustível, divisórias, persianas, eletrônicos, eletrodomésticos, limpeza de caixas d'água, desratização e desinsetização, mobiliário, seguro veicular.
Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva	7807-7	Software.
Eduardo Dias de Lima	7515-9	Cartórios.
João Fulgêncio Neto	5688-0	Material gráfico.
Luzia Aparecida Quekes	5716-9	Correios, material de consumo (expediente, limpeza).
Mauricio Batista Cruz	6250-2	Rede, datacenter, telefonia móvel e fixa.
Marcelo Valenga	7647-3	Suprimentos de informática e equipamentos.
Neusa Aparecida Fidelis	5621-9	Água (e vasilhames) gás (e vasilhames).
Rozilei do Rocio Biscotto	2903-3	Agência de publicidade, locação de imóveis.
Silvana Stocco	5056-3	COPEL, SANEPAR.
Vera Lucia Thomaz	3916-0	Vale alimentação.

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7993/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:2B4E3BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 22.417/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotada no Departamento de **ENSINO** da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ELEVAÇÃO DE CLASSE** conforme Lei n° 60/2011**,** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

	Nome dos Servidores	Mês Elevação	Padrão	Classe Antes	Classe Depois	N° Protocolo
01	Gilaine Aparecida Szymula	Dezembro/14	1°	C 08	C1 08	8.817/14
02	Marta Regina dos Anjos Araújo	Dezembro/14	1°	C 12	C1 12	9.714/14
03	Angela Maria Piscinato Crepaldi	Dezembro/14	1°	C1 30	C2 30	8.873/14
04	Maria de Lourdes Andrade	Dezembro/14	1°	C 08	C1 08	10.079/14
05	Rosana Novaes Puzzi	Dezembro/14	1°	C 24	C1 24	9.811/14
06	Roseli Morais Silva	Dezembro/14	1°	C1 24	C2 24	9.804/14
07	Roseli Morais Silva	Dezembro/14	2°	C1 22	C2 22	9.804/14
08	Vera Lúcia Melo Gonçalves	Dezembro/14	1°	C1 12	C2 12	9.025/14
09	Vera Lúcia Melo Gonçalves	Dezembro/14	2°	C1 08	C2 08	9.025/14

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:99888F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **V. WAIER & CIA LTDA - ME**, sito à Rua Otilha Mantovani, 545 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.343.149/0001-15, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA:** Aquisição de Materiais para Decoração Natalina, no valor de **R$ 7.905,61 (Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos),** conforme abaixo descrito:

V. WAIER & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIO PARALELO 2x2,5 MM		MTS	200,00	1,82	364,00
1	2	CONECTOR PERFURANTE 10A 95		UN	3,00	6,65	19,95
1	3	TINTA ACRILICA LATA 18 LTS		UN	5,00	215,00	1.075,00
1	4	ABRACADEIRA DE NYLON MM 200X3,6		PCT	40,00	8,86	354,40
1	5	TUBO ELETRODUTO PRETO 100		UN	1,00	10,80	10,80
1	6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB. P TELE		UN	1,00	249,00	249,00
1	7	FIO FLEXIVEL 10MM		MTS	150,00	4,05	607,50
1	8	FOTO CELULA BIVOLT		UN	1,00	25,90	25,90
1	9	DISJUNTOR 3X50		UN	1,00	74,00	74,00
1	10	DISJUNTOR 3X70		UN	1,00	100,65	100,65
1	11	BASE P/ RELE BIVOLT		UN	1,00	9,90	9,90
1	12	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED		MTS	850,00	5,50	4.675,00
1	13	CONTADOR CWM 40.00 220V 15CV		UN	1,00	339,51	339,51
TOTAL							7.905,61

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 18/12/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:C71D60A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2014 -PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de leites especiais para fornecimento à pacientes acamados e/ou em tratamento de saúde, por um período de 12 meses, através do menor preço por item, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DETENTOR DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0005-78.
VALOR: Consideram-se registrados os seguintes preços para os leites especiais, para futuras e eventuais aquisições, por um período de 12 meses, através do menor preço por item:

ITEM	QUANT/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
01	600 LT	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM LACTOSE. Fórmula Infantil para lactentes desde o nascimento até os 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 42% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal- óleos de palma, girassol, canola e coco) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Sabor: Isento. Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Densidade calórica 68 kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja+ L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal- óleos de palma, girassol, canola e coco). Sabor: Isento. Embalagem: SOJA 1: lata de 400g= 3125 ml/2062 kcal- SOJA 2: lata de 400g= 2900 ml/1970 kcal. Código alfandegário: 1901.1090- Número de Registro: SOJA 1: 6.6577.0020/ SOJA 2: 6.6577.0021- Validade do Produto: 24 meses- Marca: Aptamil Soja1 / Aptamil Soja 2- Danone- Procedência/Fabricante: Argentina/Kasdorf.	APTAMIL SOJA	R$ 9,60
04	100 LT	LEITE EM PÓ FASE 1- Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, indicado para crianças. Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 139 kcal/ porção. Possui 4,1g de proteínas/ porção; 16g de carboidratos/ porção, 6,4g lipídeos/ porção. 1,6g de fibras/ porção(GOS e FOS) e teor de 0,03g de DHA/ porção- Porção= 30g (6 colheres- medida) Sabor isento. Embalagem: Lata de 400g=2600 ml/1848 kcal- Código Alfandegário:	MILNUTRI	R$ 14,50

		1901/1090- Número de Registro: MAPA: 0022/ BI 044785- Validade do Produto 18 meses- Marca: Milnutri/ Danone- Procedência/ Fabricante: Argentina Kasdorf.		
10	40 LT	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. Alimento e pó para nutrição oral e/ou enteral. Módulo de proteínas, a base de caseína, indicado para atender pacientes com necessidades proteicas elevadas. Isento de lipídeos e carboidratos. Densidade calórica 383 kcal/100g. Número de Registro:57419.0015- Validade do Produto 12 meses- NutriProtein/ Nutrimed- Procedência/ Fabricante: Brasil/ Nutrimed.	NUTRI PROTEIN	52,40
O valor total estimado (limite financeiro) é de R$ 9.306,00 (nove mil, trezentos e seis reais), referente aos itens do edital e proposta da CONTRATADA.				

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 22 de Setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JULIENE PINTO MOURA
P/ Contratado

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:769E18EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 26/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 26/2014

O Senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

MOTORISTA VEICULO LEVE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
446392	SAMUEL CAMARGO BATISTA	06/09/1988	24,00	30,00	16,00	4,00	74,00	100,00	89,60	4º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) Candidato mais idoso.
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7E06AC05